DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37° DA REPUBLICA — N 6 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1925

Industrial de Melhoramentos
asil.
Rua General Camara n. 120.

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1925

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21$000
Um anno	42$000

Para funccionarios publicos:

Seis mezes	15$000
Um anno	30$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.901, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, um credito supplementar de 5:520$, para pagamento de vencimentos dos inspectores da rêde telegraphica adquirida ao Estado do Rio Grande do Sul, Arthur Gabriel Godinho e Manoel Caetano Pereira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.681, que concede ao Dr. Miguel Couto Filhò, ou á empreza que organizar, autorização para construir, sem onus para o Thesouro, um porto na "Praia do Forno" e suas immediações, no Estado do Rio de Janeiro e uma via ferrea ligando esse porto ás "Salinas Perynas" e á rêde ferroviaria do mesmo Estado, com um ramal para Cabo Frio.

Decreto n. 16.728, que approva o projecto e o orçamento, na importancia de 198:078$498, para construcção de um novo armazem no pateo da estação de Curitiba, da Estrada do Ferro do Paraná.

Decreto n. 16.745, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 2.750:000$, em apolices da divida publica, afim de attender ao pagamento da construcção dos ultimos trechos de Alegrete a Quarahy e de Basilio a Jaguarão.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 27 de janeiro de 1921 e 26 de novembro proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial e de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.901 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas um credito supplementar de cinco contos quinhentos e vinte mil réis (5:520$000), para pagamento de vencimentos dos inspectores da rêde telegraphica adquirida ao Estado do Rio Grande do Sul, Arthur Gabriel Godinho e Manoel Caetano Pereira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, um credito supplementar de cinco contos quinhentos e vinte mil réis (5:520$000), para pagamento de vencimentos dos inspectores da rêde telegraphica adquirida ao Estado do Rio Grande do Sul, Srs. Arthur Gabriel Godinho e Manoel Caetano Pereira, correspondentes esses vencimentos aos mezes de julho a dezembro de 1923; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.681 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1924 (*)

Concede ao Dr. Miguel Couto Filho, ou á empreza que organizar, autorização para construir, sem onus para o Thesouro, um porto na "Praia do Forno" e suas immediações, no Estado do Rio de Janeiro e uma via ferrea ligando esse porto ás "Salinas Perynas" e á rede ferroviaria do mesmo Estado, com um ramal para Cabo Frio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Dr. Miguel Couto Filho e tendo em vista o disposto no n. XXVII do art. 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. E' concedida ao Dr. Miguel Couto Filho ou á empreza que organizar autorização para construir, sem *onus* para o Thesouro, um porto na "Praia do Forno" e suas immediações, no Estado do Rio de Janeiro, e, resalvados os direitos de terceiros, uma via ferrea ligando esse porto ás "Salinas Perynas" e á rêde ferroviaria do mesmo Estado, com um ramal para Cabo Frio, de conformidade com as clausulas que com este baixam assignadas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Clausulas a que se refere o decreto n. 16.681, desta data

I

E' concedida ao Dr. Miguel Couto Filho ou empreza que organizar sem *onus* para o Thesouro, de accôrdo com o disposto no art. 201, n. XXVII, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, autorização para a construcção das obras de melhoramentos de um porto na "Praia do Forno", na zona comprehendida entre o Arraial do Cabo e a Ponta d'Agua, Estado do do Rio de Janeiro, e para uso e goso das mesmas, durante o prazo de 60 (sessenta) annos, a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro do respectivo contracto, que só então se tornará exequivel; bem assim, resalvados os direitos de terceiros, para a construcção e exploração de uma via ferrea, ligando esse porto ás "Salinas Perynas" e outras, á cidade de Cabo Frio, por meio de um ramal e á rede ferroviaria do Estado do Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. Si o Tribunal de Contas recusar registro ao contracto, a execução deste ficará dependendo de approvação do Congresso Nacional; e caso este recuse essa approvação, o concessionario não terá direito a nenhuma imdemnização.

II

As obras de melhoramento que constituem o objecto desta concessão, na parte referente á construcção do porto, são as que resultarem dos estudos definitivos organizados pelo concessionario e approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, devendo a sua execução effectuar-se por secções fixadas pelo Governo mediante proposta do concessionario.

III

Durante a execução das obras o concessionario deverá propor ao Governo e justificar previamente, para que este resolva, as modificações que entender convenientes, relativas ao projecto approvado e ao respectivo orçamento.

IV

Para a execução das obras o Governo desapropriará, por utilidade publica, nos termos da legislação em vigor, os terrenos particulares, edificações, pontes e quaesquer outras bemfeitorias existentes na zona abrangida pelo melhoramento projectado, correndo por conta do concessionario as respectivas indemnizações, previstas no orçamento approvado.

Durante o prazo da concessão o concessionario terá o usofructo dos terrenos de marinhas, dos accrescidos ganhos ao mar, dos terrenos desapropriados e dos que forem atterrados na faixa do porto, podendo arrendar, nos prazos que o Governo conceder, os que forem desnecessarios para as obras e suas dependencias.

O arrendamento só se poderá realizar depois de approvado pelo Governo o plano de arruamentos dos referidos terrenos, previamente ouvida a municipalidade e reservados lotes para edificios publicos federaes, estaduaes e municipaes.

V

Si dentro do prazo da concessão o movimento commercial do porto exigir a ampliação das obras em exploração, o concessionario submetterá á approvação do Governo o projecto das que tiverem de ser executadas para aquelle fim, ficando-lhe reservado o direito de exploração das obras ampliadas.

VI

Os armazens construidos pelo concessionario gosarão de todos os favores e vantagens e ficarão sujeitos aos *onus* dos armazens alfandegados e entrepostos da União.

VII

O Concesionario organizará e submetterá ao Governo, dentro de um anno da data do registo do contracto no Tribunal de Contas, os estudos e projectos definitivos para a execução das obras relativas á construcção, que deverão ser iniciadas dentro de um anno seguinte ao da approvação pelo Governo dos estudos definitivos e concluidas no prazo de tres annos, contados do inicio da execução das mesmas obras.

Iniciadas as obras, não poderão soffrer interrupção por prazo superior a tres mezes, salvo motivo de força maior, devidamente justificada e reconhecida pelo Governo.

VIII

Para os effeitos das despezas effectuadas com a construcção e para a fixação do capital, que não poderá ser augmentado ou diminuido, sem prévia autorização do Governo, serão medidas, avaliadas e descriptas as obras realizadas em cada anno, procedendo-se ás tomadas de contas semestraes por uma junta composta de um representante do Ministerio da Viação, outro da Fazenda e um terceiro do concessionario.

O concessionario se obriga a apresentar á Junta de Tomada de Contas todos os documentos comprobatorios das despezas realizadas em cada semestre e, bem assim, a prestar-lhe todos os esclarecimentos que forem julgados necessarios por qualquer um dos seus membros.

IX

O concessionario fica obrigado a entregar a direcção das obras a profissional de reconhecida competencia, a juizo do Governo, e dará preferencia em igualdade de condições, tanto ao pessoal como ao material nacional com emprego nas obras.

X

Qualquer trecho de cáes acostavel, com o respectivo apparelhamento, só poderá ser entregue ao trafego publico para o inicio da exploração commercial e da cobrança das taxas do serviço de exploração, mediante prévia autorização do Governo Federal.

XI

Para remuneração e amortização do capital empregado nas obras e para pagamento das despezas de custeio, conservação e fiscalização, o concessionario cobrará as taxas de accôrdo com a tabella que fôr organizada para tal fim e approvada pelo Governo, de accôrdo com o estabelecido no decreto n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

XII

Si depois de iniciada a exploração em qualquer extensão de cáes acostavel, fôr verificado pela tomada de contas, que a renda bruta em determinado anno foi insufficiente para produzir o juro liquido de 6 % (seis por cento) sobre o capital reconhecido, deduzida a amortização, terá ainda o concessionario direito de receber, no sentido de perfazer aquella porcentagem, a parte para isso necessaria do producto das taxas de 2 %, ouro, e de 0,7 %, ouro, da barra, sobre as importações estrangeiras, relativas ao mesmo anno, arrecadadas no porto a que se refere a presente concessão, limitada a responsabilidade da União ao total desses productos especificados, em nenhuma lhe cabendo pela insufficiencia das taxas arrecadadas para o juro do capital.

Da mesma fórma o concessionario na conformidade do § 5º do art. 1º do decreto n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, obriga-se a reduzir as taxas cobradas, de accôrdo com a clausla XI, quando a renda liquida do porto exceder de 12 % (doze por cento) do capital empregado nas obras, a que se refere a clausula VIII, depois de deduzida desse capital a parte a que já tiver sido amortizada segundo estabelece a clausula XVI.

XIII

Além das taxas que forem cobradas na conformidade da clausula XI, é licito ao concessionario, com prévia approvação do Governo, perceber outras em remuneração dos serviços prestados em seus estabelecimentos, taes como carregamento ou descarga de vagões, beneficiamento de productos, mudanças de acondicionamentos, sendo-lhe tambem permittido estabelecer um serviço de praticagem e reboque com tarifas devidamente approvadas pelo Governo.

XIV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do concessionario:

a) quaesquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou aos Estados;

b) as malas do Correio;

c) as bagagens dos passageiros que não estiverem sujeitas aos direitos aduaneiros;

d) as cargas pertencentes ás legações e consulados estrangeiros;

e) as cargas pertencentes aos funccionarios da União, em commissão no estrangeiro, desde que lhes seja concedida isenção de direitos;

f) os petrechos bellicos, sómente, porém, quando se verificar o caso previsto na segunda parte da clausula XV;

g) os immigrantes e suas bagagens, sendo gratuito o transporte destas ultimas de bordo até as estações iniciaes das estradas de ferro pelos vagões destas;

h) as amostras de nenhum ou diminuto valor mercantil;

i) os generos ou objectos importados para uso dos navios de guerra das nações amigas e de suas tripulações que chegarem em transportes dos respectivos Estados, ou em paquetes ou navios mercantes, mediante requisição da competente legação ou chefe da estação naval;

j) os instrumentos de qualquer arte liberal ou mecanica e os objectos de uso dos artistas que vierem residir no paiz, na quantidade necessaria para o exercicio de sua profissão ou industria;

k) os instrumentos de agricultura e os objectos de uso dos colonos, comtanto que não excedam as quantidades indispensaveis para seu uso e de suas familias.

XV

O concessionario dará preferencia aos serviços do Governo Federal na utilização do cáes e do seu apparelhamento, recebendo por esses serviços a competente remuneração estipulada nas tarifas que vigorarem.

No caso, porém, de movimento de tropas federaes, poderão estas utilizar do cáes e mais installações, apparelhamentos e dependencias do mesmo para embarque e desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

XVI

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas annuaes, deduzidas da renda bruta do porto e calculadas, de modo a produzir o capital approvado no fim do prazo da concessão.

A formação desse fundo principiará dentro de dez (10) annos, a contar da data prevista na clausula VII, para a conclusão das obras.

XVII

Durante o prazo da concessão o concessionario fica obrigado a fazer á sua custa a conservação e todos os reparos de que carecerem as obras, assim como a manter as profundidades do porto e do seu canal de accesso. Si, dentro do prazo que lhe fôr marcado em prévia intimação, o concessionario deixar de executar qualquer desses serviços, o Governo Federal poderá executal-o por conta do concessionario, deduzindo a respectiva despeza da caução a que se refere a clausula XXIII.

XVIII

O concessionario se obriga a fazer a ligação das linhas ferreas do cáes com a estrada de ferro que vier ao porto e a estabelecer com esta accôrdo de trafego mutuo, sujeito á approvação do Governo Federal.

XIX

O Governo Federal poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo. O preço do resgate será fixado de conformidade com o disposto na lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, de modo que, reduzido a apolices da divida publica produza uma renda equivalente a 8 % (oito por cento) do capital effectivamente empregado nas obras, deduzida a importancia das amortizações previstas no contracto.

XX

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito, por decreto do Governo Federal, independente de interpellação ou acção judicial, si forem excedidos quaesquer dos prazos fixados nesta concessão para inicio e conclusão das obras e sua interrupção temporaria, salvo caso de força maior comprovada a juizo do Governo.

XXI

Verificada a rescisão do contracto, passarão á plena propriedade da União todas as obras executadas, sem outra indemnização além do pagamento do capital reconhecido pelo Governo Federal como relativo ás mesmas obras, deduzida a respectiva amortização.

XXII

Findo o prazo de sessenta (60) annos contado da data do registro do contracto no Tribunal de Contas reverterão ao dominio da União, sem indemnização alguma não só as obras do porto com os terrenos, bemfeitorias, material fixo e rodante e mais dependencias, como a via-ferrea construida pelo concessionario, de accôrdo com o contracto.

XXIII

Para garantia da execução deste contracto o concessionario depositará no Thesouro Nacional a quantia de vinte contos de réis, em dinheiro ou apolices da divida publica. Fica entendido que si a caução fôr depositada em dinheiro não vencerá juros.

Esta caução reverterá para os cofres publicos no caso de rescisão do contracto, de accôrdo com a clausula XX e será integrada, dentro do prazo de 15 dias, sempre que se verificar o caso previsto na segunda parte da clausula XVII, contado esse prazo da data da intimação que lhe fôr feita nesse sentido.

XXIV

Todas as obras serão executadas sob a fiscalização da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no tocante ao porto, e Inspectoria Federal das Estradas, no tocante á estrada, ficando o concessionario obrigado a contribuir annualmente com a importancia de 12:000$, para as despezas de fiscalização, paga por semestres adeantados, mediante guia expedida pela ultima.

XXV

Para a construcção, uso e goso da estrada de ferro a que se refere a clausula I, terá o concessionario:

1°, cessão gratuita de terrenos devolutos e nacionaes, e bem assim, dos comprehendidos nas sesmarias e posses, excepto as indemnizações que forem de direito em uma zona maxima de 15 kilometros para cada lado do eixo da estrada, comtanto que a área total dos taes terrenos não exceda da que comprehender a média de nove (9) kilometros para cada lado da extensão total da mesma estrada.

O concessionario deverá utilizar esses terrenos dentro do prazo de 10 annos, a contar da data do contracto, sob pena de perder o direito aos que não tiverem sido utilizados ao findar aquelle prazo;

2°, direito de desapropriar, na fórma do decreto n. 816, de 10 de julho de 1855, os terrenos do dominio particular, predios e bemfeitorias, que forem precisos para o leito da estrada, estação, armazens e outras dependencias especificadas nos estudos definitivos.

XXVI

Os trabalhos de construcção não poderão ser encetados sem prévia autorização do Governo; para isso os projectos de todos esses trabalhos serão organizados em duplicata e submettidos á approvação do mesmo Governo que devolverá um dos exemplares com o seu — Visto — ao concessionario.

XXVII

No prazo de dous annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, serão apresentados ao Governo os estudos definitivos da estrada, os quaes constarão dos seguintes documentos:

1°, planta geral da linha e um perfil longitudinal com indicação dos pontos obrigados de passagem;

O traçado será indicado por uma linha vermelha e continua sobre a planta geral, na escala de 1 por 4.000 com indicação dos raios de curvatura e a configuração do terreno representada por meio de curvas de nivel equidistantes de tres metros e bem assim em uma zona de 80 metros, pelo menos, para cada lado, os campos, mattos, terrenos pedregosos, sempre que for possivel, as divisas das propriedades particulares, as terras devolutas e minas.

Nessa planta serão indicadas as distancias kilometricas, contadas do ponto de partida da estrada de ferro, a extensão dos alinhamentos rectos, e bem assim a origem, a extremidade, o desenvolvimento, o raio e sentido das curvas.

O perfil longitudinal será feito na escala de 1 por 400 para as alturas, e de 1 por 4.000 para as distancias horizontaes, mostrando respectivamente por linhas pretas e vermelhas o terreno natural e as plataformas dos córtes e aterros. Indicará, por meio de tres linhas horizontaes, traçadas abaixo do plano de comparação:

I, as distancias kilometricas, contadas a partir da origem da estrada de ferro;

II, a extensão e indicação das rampas e contra-rampas e a extensão dos patamares;

III, a extensão dos alinhamentos rectos e o desenvolvimento e raios das curvas.

No perfil longitudinal e na planta será indicada a posição das estações, paradas, obras de arte e vias de communicações transversaes:

1°, de perfis transversaes na escala de 1/200 em numero sufficiente para o calculo do movimento de terras;

2°, de projectos de todas as obras de arte necessarias para o estabelecimento da estrada, suas estações e dependencias, o abastecimento de agua a locomotivas, incluidos os typos geraes que forem adoptados. Esses projectos compor-se-hão de projecções horizontaes e verticaes e de secções transversaes e longitudinaes na escala de 1/200;

3°, das plantas de todas as propriedades que for necessario adquirir por meio de desapropriações;

4°, de relação das pontes, viaductos, pontilhões e boeiros, com as principaes dimensões, posição na linha, systema de construcção e quantidade de obras;

5°, da tabella da quantidade das excavações necessarias para executar-se o projecto, com indicação da classificação provavel e bem assim das distancias médias do transporte;

6°, da tabella dos alinhamentos e dos seus desenvolvimentos, raios das curvas, inclinação e extensão das declividades;

7°, das cadernetas authenticadas das notas das operações topographicas, geodesicas e astronomicas feitas no terreno,

8°, da tabella dos preços compostos e elementares em que basear-se o orçamento;

9°, do orçamento da despeza total do estabelecimento da estrada, dividido nas seguintes classes:

I, estudos definitivos e locação da linha;
II, movimento de terras;
III, obras de arte correntes;
IV, obras de arte especiaes;
V, superstructura das pontes;
VI, via permanente;
VII, estações e edificios, orçada cada uma separadamente com os accessorios necessarios, officinas e abrigos de machinas e carros;
VIII, material rodante, mencionando-se especificadamente o numero de locomotivas e de vehiculos de todas as classes;
IX, telegrapho electrico;
X, administração, direcção e conducção dos trabalhos de construcção;
XI, relatorio geral e memoria descriptiva, não sómente dos terrenos atravessados pelo traçado da estrada, mas tambem da zona mais directamente interessada.

Neste relatorio e memoria descriptiva serão expostos com a possivel exactidão a estatistica da população e da producção, o trafego provavel da estrada, o estado e a fertilidade dos terrenos, sua aptidão para as diversas culturas, as riquezas mineraes e florestaes, os terrenos devolutos, a possibilidade e conveniencia de nucleos coloniaes, os caminhos convergentes á estrada de ferro, ou os que convier construir, e os pontos mais convenientes para estações.

XXVIII

Antes de resolver sobre os projectos submettidos á sua approvação, poderá o Governo mandar proceder, a expensas do concessionario, ás operações graphicas necessarias ao exame dos projectos e poderá modificar esses projectos como julgar conveniente.

O Governo poderá designar os pontos em que devem ser estabelecidas as estações e paradas.

O concessionario não poderá sem autorização expressa do Governo modificar os projectos approvados.

Todavia, não obstante a approvação do perfil longitudinal, poderá fazer as modificações necessarias ao estabelecimento das obras de arte, passagens de nivel e paradas indicadas no projecto approvado.

A approvação dos projectos apresentados pelo concessionario não poderá ser invocada para justificar a revogação de nenhuma destas condições.

XXIX

Procurar-se-ha dar ás curvas o maior raio possivel. O raio minimo será de 100 metros.

As curvas dirigidas em sentidos contrarios deverão ser separadas por uma tangente de 10 metros pelo menos.

A declividade maxima será de 3 %.

A estrada será dividida em secções de serviço de locomotivas, procurando-se em cada uma destas uniformizar as condições technicas de modo a effectuar o melhor aproveitamento de força dos motores.

As rampas, contra-rampas e patamares serão ligados por curvas verticaes de raios e desenvolvimentos convenientes. Toda a rampa seguida de uma contra-rampa será separada desta por um patamar de 30 metros, pelo menos; nos tunneis e nas curvas de pequenos raios se evitará o mais possivel o emprego de fortes declives.

Sobre as grandes pontes, viaductos metallicos, bem como a entrada dessas obras, se procurará não empregar curvas de pequenos raios ou as fortes declividades, afim de evitar a producção de vibrações nocivas ás juntas e articulações das diversas peças.

As paradas e estações serão de preferencia situadas sobre porção de linha em recta e de nivel.

XXX

A estrada poderá ser de via singela; mas terá os desvios e linhas auxiliares que forem necessarios para o movimento dos trens.

A distancia entre as faces internas dos trilhos será de 1m,00.

As dimensões do perfil transversal serão sujeitas á approvação do Governo.

As valletas longitudinaes terão as dimensões e declives necessarios para dar prompto escoamento ás aguas.

A inclinação dos taludes dos córtes e aterros será fixada em vista da altura destes e da natureza do terreno.

XXXI

O concessionario executará todas as obras de arte e fará todos os trabalhos necessarios para que a estrada não crêe obstaculo algum ao escoamento das aguas, e para que a direcção das outras vias de communicação existentes não receba sinão as modificações indispensaveis e precedidas de approvação do Congresso. Os cruzamentos com as ruas ou caminhos publicos poderão ser superiores, inferiores, ou, quando absolutamente se não possa fazer por outro modo, de nivel, construindo, porém, o concessionario, a expensas suas, as obras que os mesmos cruzamentos tornarem necessarias, ficando tambem a seu cargo as despezas com os signaes e guardas, que forem precisos para as cancellas durante o dia e a noite. Terá nesse caso o concessionario o direito de alterar a direcção das ruas ou caminhos publicos com o fim de melhorar os cruzamentos ou de diminuir o seu numero, precedendo consentimento do Governo, e quando fôr de direito, da autoridade municipal, sem que possa perceber qualquer taxa pela passagem nos pontos de intersecção.

Executará as obras necessarias á passagem das aguas utilizadas para abastecimento ou para fins industriaes ou agricolas, e permittirá que com identicos fins taes obras se effectuem em qualquer tempo, desde que dellas não resultem damno á propria estrada.

A estrada de ferro não poderá impedir a navegação dos rios ou canaes, e nesse intuito as pontes ou viaductos sobre os rios e canaes terão a capacidade necessaria para que a navegação não seja embaraçada.

Em todos os cruzamentos superiores ou inferiores com as vias de communicação ordinarias o Governo terá o direito de marcar a altura dos vãos dos viaductos, a largura destes e a que deverá haver entre os parapeitos em relação ás necessidades da circulação da via publica que lhe ficar inferior.

Nos cruzamentos de nivel os trilhos serão collocados sem saliencia nem depressão sobre o nivel da via de communicação que cortar a estrada de ferro, de modo a não embaraçar a circulação de carros ou carroças.

O eixo da estrada de ferro não deverá fazer com o da via de communicação ordinaria um angulo menor de 45°.

Os cruzamentos de nivel terão cancellas ou barreiras, vedando a circulação da via de communicação ordinaria na occasião da passagem dos trens, havendo, além disso, uma casa de guarda, todas as vezes que o Governo reconhecer essa necessidade.

XXXII

O concessionario empregará materiaes de boa qualidade na execução de todas as obras, e seguirá sempre as prescripções da arte, de modo que se obtenham construcções perfeitamente solidas.

O systema e dimensões das obras de arte serão fixados por occasião da execução, tendo em attenção a natureza do terreno e as pressões supportadas, de accôrdo entre o concessionario e o Governo.

O concessionario será obrigado a ministrar os apparelhos e pessoal necessarios ás sondagens e fincamento de estacas de ensaios, etc.

Nas superstructuras das pontes as vigas de madeira só poderão ser empregadas provisoriamente, devendo ser substituidas por vigas metallicas, logo que o Governo o exija. O emprego de ferro fundido em langerões não será tolerado.

Antes de entregue á circulação, todas as obras de arte serão experimentadas, fazendo-se passar e repassar sobre ellas com diversas velocidades e depois de estacionar algumas horas, um trem composto de locomotivas, ou, em falta destas, de carros de mercadorias quanto possivel carregados.

As despezas destas experiencias correrão por conta do concessionario.

XXXIII

O concessionario construirá todos os edificios e dependencias necessarias para que o trafego se effectue regularmente e sem perigo para a segurança publica.

As estações conterão salas de espera, bilheteria, accomodação para o agente, armazens para mercadorias, caixas de agua, latrinas, mictorios, rampas de carregamentos e embarque de animaes, balanças, relogios, lampeões, desvios, cruzamentos, chaves, signaes e cercas.

As estações e paradas terão mobilia apropriada.

Os edificios das estações e paradas terão ao lado da linha uma plataforma coberta, para embarque e desembarque dos passageiros.

As estações e paradas terão dimensões de accôrdo com a sua importancia. O Governo poderá exigir que o concessionario faça nas estações e paradas os augmentos reclamados pelas necessidades da lavoura, commercio e industria.

XXXIV

O Governo reserva-se o direito de fazer executar pelo concessionario, ou por conta do mesmo, durante o prazo da concessão, alterações, novas obras, cuja necessidade a experiencia haja indicado em relação á segurança publica, policia da estrada de ferro ou do trafego.

XXXV

O material rodante, locomotivas, tenders e carros, quer de passageiros, quer de mercadorias de qualquer natureza, serão construidos de modo que haja segurança nos transportes e commodidade para os passageiros. O Governo poderá prohibir o emprego de material que não preencha estas condições.

Este material compor-se-ha, para abertura de toda a linha ao trafego, do que constar do orçamento approvado.

XXXVI

Todas as indemnizações e despezas motivadas pela construcção, conservação, trafego e reparação da estrada de ferro correrão exclusivamente e sem excepção por conta do concessionario.

XXXVII

O concessionario será obrigado a cumprir as disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922, e, bem assim, quaesquer outras da mesma natureza, que forem decretadas para segurança e policia das estradas de ferro, uma vez que as novas disposições não contrariem as clausulas do contracto.

XXXVIII

O concessionario será obrigado a conservar com cuidado, durante todo o tempo da concessão, e a manter em estado que possam perfeitamente preencher o seu destino, tanto a estrada de ferro e suas dependencias, como o material rodante, sob pena de multa, suspenção da concessão, ou de ser a conservação feita pelo Governo á custa do mesmo concessionario. No caso de interrupção do trafego, excedente de 30 dias consecutivos, por motivo não justificado, o Governo terá o direito de impôr uma multa por dia de interrupção igual á renda liquida do dia anterior a ella, e restabelecerá o trafego, correndo as despezas por conta do concessionario.

XXXIX

O Governo poderá realizar em toda a extensão da estrada as construcções necessarias ao estabelecimento de uma linha telegraphica de sua propriedade usando ou não, como melhor lhe parecer, dos mesmos postes das linhas telegraphicas que o concessionario é obrigado a construir em toda a extensão da estrada, responsabilisando-se o mesmo concessionario pela guarda dos fios, postes e apparelhos electricos que pertencerem ao Governo.

Emquanto isto não se realizar, o concessionario é obrigado a expedir telegrammas do Governo com 50 % de abatimento da tarifa estabelecida para os telegrammas particulares.

XL

Durante o tempo da concessão o Governo não concederá outras estradas de ferro dentro de uma zona de 10 kilometros para cada lado do eixo da estrada, e na mesma direcção desta.

O Governo reserva-se o direito de conceder outras estradas que, tendo o mesmo ponto de partida e direcções diversas, possam approximar-se e até cruzar a linha concedida, comtanto que, dentro da referida zona, não recebam generos ou passageiros.

XLI

A fiscalização exclusiva da estrada e do serviço será incumbida a um engenheiro fiscal e seus ajudantes, nomeados pelo Governo e por elle pago, aos quaes compete velar pelo fiel cumprimento das presentes condições.

E' livre ao Governo, em todo o tempo, mandar engenheiros de sua confiança acompanhar os estudos e os trabalhos da construcção, afim de examinar si são executados com proficiencia, methodo e precisa actividade.

XLII

Si durante a execução ou ainda depois da terminação dos trabalhos da Estrada, se verificar que qualquer obra não foi executada conforme as regras da a[illegible] o [illegible] gir do concessionario a sua demolição e reconstrucção total ou parcial, ou fazel-a por administração á custa do mesmo concessionario.

XLIII

Um anno depois da terminação dos trabalhos o concessionario entregará ao Governo uma planta cadastral de toda a Estrada, bem como uma relação das estações e obras de arte e um quadro demonstrativo do custo da mesma estrada.

De toda e qualquer alteração ou acquisição ulterior será tambem enviada planta ao Governo.

XLIV

Os preços de transporte serão fixados em tarifas approvadas pelo Governo, não podendo exceder dos meios ordinarios de conducção no tempo da organização das mesmas tarifas.

As tarifas serão revistas, pelo menos, todos os tres annos.

XLV

Pelos preços fixados nessas tarifas o concessionario será obrigado a transportar constantemente, com cuidado, exactidão e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens, os animaes domesticos e outros, e os valores que lhe forem confiados.

XLVI

O concessionario poderá fazer todos os transportes por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de um modo geral e sem excepção, quer, em prejuizo, quer em favor de quem quer que seja. Estas baixas de preços se farão effectivas com o consentimento do Governo, sendo o publico avisado por meio de annuncios affixados nas estações e insertos nos jornaes. Si o concessionario fizer transportes por preços inferiores aos das tarifas, sem aquelle prévio consentimento, o Governo poderá applicar a mesma reducção a todos os transportes de igual categoria, isto é, pertencentes á mesma classe de tarifa, e os preços assim reduzidos não tornarão a ser elevados, como no caso de prévio consentimento do Governo, sem autorização expressa deste, avisando-se ao publico com um mez, pelo menos, de antecedencia.

As reducções concedidas a indigentes não poderão dar logar a applicação deste artigo.

XLVII

O concessionario se obriga a effectuar o transporte gratuito, na estrada de ferro, dos que por lei tiverem direito a elle; e a transportar com abatimento de 50 %:

1°, as autoridades, escoltas policiaes e respectiva bagagem, quando forem em diligencia;

2°, munição de guerra e qualquer numero de soldados do Exercito e da Guarda Nacional, ou da Policia com seus officiaes e respectiva bagagem, quando mandados a serviço do Governo a qualquer parte da linha, dada ordem para tal fim pelo mesmo Governo, pelo governador do Estado ou outras autoridades que, para isso, forem autorizadas;

3°, os colonos e immigrantes, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos aratorios;

4°, as sementes e as plantas enviadas pelo Governo ou pelos governadores dos Estados, para serem gratuitamente distribuidas aos lavradores;

5°, todos os generos, de qualquer natureza que sejam, pelo Governo ou pelos governadores dos Estados enviados para attender aos soccorros publicos exigidos pela secca, inundação, peste, guerra ou a outra calamidade publica.

Todos os mais passageiros e cargas do Governo Geral ou dos Estados não especificados acima, serão transportados com abatimento de 15 % (quinze por cento).

Terão tambem abatimento de quinze por cento (15 %) os transportes de materiaes que se destinarem á construcção dos ramaes e prolongamentos da propria estrada e os destinados ás obras municipaes nos municipios servidos pela estrada.

Sempre que o Governo o exigir, em circumstancias extraordinarias, o concessionario porá ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzer.

Neste caso o Governo, si o preferir, pagará ao concessionario o que fôr convencionado, pelo uso da estrada e todo o seu material, não excedendo o valor da renda média, de periodo identico, nos ultimos tres annos.

As malas do Correio e seus conductores, ou funccionarios encarregados por parte do Governo do serviço da linha telegraphica, bem como quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Thesouro Nacional ou ao do Estado, serão conduzidos gratuitamente, em carro especialmente adaptado para esse fim.

XLVIII

Logo que os dividendos da empreza excederem de 12 %, o Governo terá o direito de exigir a reducção das tarifas de transporte.

Estas reducções se effectuarão principalmente em tarifas differenciaes para os grandes percursos e nas tarifas dos generos destinados á lavoura e á exportação.

XLIX

O Governo poderá fazer, depois de ouvidos o concessionario, concessão de ramaes para uso particular, partindo das estações ou de qualquer ponto da linha concedida, sem que tenha o mesmo concessionario direito a qualquer indemnização, salvo si houver augmento eventual de despeza de conservação.

Todas as obras definitivas ou provisorias necessarias para obter neste caso a segurança do trafego serão feitas sem onus para o concessionario.

L

Na época fixada para terminação desta concessão a estrada de ferro e suas dependencias, bem como todas as obras do porto e suas dependencias deverão achar-se em bom estado de conservação.

Si, em qualquer tempo da concessão a conservação da estrada ou do porto fôr descurada, o Governo terá o direito de confiscar a receita e empregal-a naquelle serviço.

LI

O Governo terá o direito de resgatar a estrada depois de decorridos 30 annos desta data.

O preço do resgate será regulado, em falta de accôrdo, pelo termo médio do rendimento liquido do ultimo quinquennio e tendo-se em consideração a importancia das obras, material e dependencias no estado em que estiverem então.

A importancia do resgate poderá ser paga em titulos da divida publica interna.

Fica entendido que a presente clausula só é applicavel aos casos ordinarios e que não abroga o direito de desapropriação por utilidade publica, que tem a União Federal, não só em relação á estrada como todas as obras do porto e suas dependencias.

LII

O concessionario não poderá alienar a estrada ou parte desta, nem transferir a concessão referente ao porto, sem prévia autorização do Governo.

Poderá, mediante consentimento do Governo, arrendar a estrada e o material fixo a qualquer companhia ou empreza, á qual passarão a propriedade do material rodante e os direitos e obrigações deste contracto referente ao custeio da estrada.

LIII

No caso de desaccôrdo entre o Governo e o concessionario sobre a intelligencia das clausulas relativas á estrada ou ao porto será decidida por arbitros nomeados um pelo Governo e outro pelo concessionario.

Si, porém, os arbitros nomeados não chegarem a accôrdo, cada uma das partes indicará um 3° nome, e dentre estes a sorte designará o do desempatador.

LIV

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas referentes á estrada e para a qual não se tenha combinado pena especial, poderá o Governo impôr multas de 200$ até 5:000$, e o dobro na reincidencia.

LV

As duvidas ou questões que se suscitarem entre o concessionario e o Governo, ou entre elle e os particulares, estranhas á intelligencia das presentes clausulas, serão resolvidas de accôrdo com a legislação commum

LVI

Ficará sem effeito o presente decreto si, dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação no *Diario Official*, o concessionario não assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1924. — *Francisco Sá.*

(46)

DECRETO N. 16.728 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1924

Approva o projecto e o orçamento, na importancia de réis 198:078$498 (cento e noventa e oito contos setenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito réis), para construcção de um novo armazem no pateo da estação de Curitiba, da Estrada de Ferro do Paraná.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, e tendo em vista as instrucções prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.° Ficam approvados, de accôrdo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo Director Geral do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o projecto e o orçamento, na importancia de réis 198:078$498 (cento e noventa e oito contos setenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito réis), para a construcção de um armazem de mercadorias, augmento de linhas e ponte sobre o rio Ivo, no pateo da estação de Curitiba, da Estrada de Ferro do Paraná, de que é arrendataria a requerente.

Art. 2.° As despezas effectivamente realizadas com esses serviços serão, depois de apuradas em tomada de contas regular, levadas á conta do capital da Estrada de Ferro do Paraná, de conformidade com a lettra *c* da clausula 78 do contracto approvado pelo decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916.

Art. 3.° A construcção das obras ora approvadas só será autorizada depois de liquidada a posse dos terrenos necessarios á construcção; e deverão ficar concluidas dentro do prazo de seis (6) mezes, a contar do seu inicio.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(123)

DECRETO N. 16.745 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 2,750:000$ (dous mil setecentos e cincoenta contos de réis), em apolices da divida publica, afim de attender ao pagamento da construcção dos ultimos trechos de Alegrete a Quarahy e de Basilio a Jaguarão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. XXV do art. 201, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Ministerio da Viação e Obras Publicas, resolve:

Art. 1.° Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 2.750:000$ (dous mil setecentos e cincoenta contos de réis), em apolices da divida publica, afim de attender ao pagamento da construcção dos ultimos trechos de Alegrete a Quarahy e de Basilio a Jaguarão, das estradas de ferro do Rio Grande do Sul, de accôrdo com a clausula IV do contracto a que se refere o decreto n. 14.204, de 7 de junho de 1920.

Art. 2.° Fica o Ministério da Fazenda autorizado a emittir as apolices a que se refere o artigo anterior.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito supplementar de 5:520$, para pagamento de vencimentos dos inspectores da rêde telegraphica adquirida ao Estado do Rio Grande do Sul, Srs. Arthur Gabriel Godinho e Arthur Caetano Pereira, correspondentes esses vencimentos aos mezes de julho a dezembro de 1923, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. dous dos autographos da alludida resolução.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 1 — Em 7 de janeiro de 1925.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito supplementar de 5:520$, para pagamento de vencimentos dos inspectores da rêde telegraphica adquirida ao Estado do Rio Grande Sul, Srs. Arthur Gabriel Godinho e Manoel Caetano Pereira, correspondentes esses vencimentos aos mezes de julho a dezembro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

Ministerio da Fazenda

No decreto de 26 de novembro de 1924, promovendo a segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, o terceiro Martim Francisco Ribeiro de Andrade, foi feita a seguinte apostilla: "O funccionario a quem se refere o presente decreto chama-se Martim Francisco Duarte de Andrade."

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — *Annibal Freire da Fonseca.*

No decreto de 27 de janeiro de 1924, nomeando o primeiro escripturario do Thesouro Nacional Affonso Luiz de Sá Athayde, para exercer o cargo de chefe de secção da Inspectoria de Seguros, foi feita a seguinte apostilla: "Em virtude do regulamento annexo ao decreto numero 16.738, de 31 de dezembro ultimo, passa a denominar-se chefe do serviço administrativo da Inspectoria de Seguros o cargo do funccionario a quem se refere este decreto."

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — *Annibal Freire da Fonseca.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 7 do corrente mez, foram concedidos, conforme requereu, ao depositario geral do Districto Federal Oscar de Rezende Enout, tres mezes de licença para tratamento de saude.

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1925

Edgard Rangel de Abreu, sargento intendente da Policia Militar, pedindo dispensa de sargenteação e estagio. — Indeferido.

Luiz Netto Caldeira, pedindo exoneração de ajudante de procurador em Ibitinga, Estado de São Paulo. — Apresente requerimento com a firma reconhecida.

Directoria do Interior

Por portaria de 8 do corrente mez foi naturalizado brasileiro José Cardoso do Amaral, natural de Portugal, nascido a 21 de outubro de 1893, filho de José Cardoso do Amaral e Aurelina da Silva, casado, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1925

João Rubim de Carvalho. — Mantenho o despacho anterior.

Sebastião Vianna de Souza. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao presidente do Conselho Superior do Ensino.

Dia 8

Joaquim Moreira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento e apresente folhas corridas das pretorias criminaes.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 3 de janeiro de 1925

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes communicou-se que este ministerio providenciou sobre a distribuição áquella delegacia fiscal do credito de 1:500$, para pagamento da subvenção de 1923, que compete ao Hospital de Caridade de Mar de Hespanha (officio n. 7).

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 5 de janeiro de 1925

Ao presidente do Estado de Minas Geraes solicitou-se scientificar ao director do Asylo da Piedade de Caeté de que este ministerio só poderá resolver sobre o pagamento da subvenção de 1924, mediante a apresentação de documento que prove haver sido feito o registro dos estatutos em data anterior á concessão daquelle auxilio (aviso n. 26 C).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de emittir parecer sobre a abertura do credito especial de 113:940$393, autorizado pelo decreto legislativo n. 4.848, de 13 de agosto de 1924, para occôrrer ás despezas com o pagamento, em 1924, dos novos membros da Justiça Federal (aviso n. 27-C).

Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes do credito de 1:500$, para pagamento da subvenção de 1924, que compete ao Hospital de Caridade de Mar de Hespanha (aviso n. 29-C).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes communicou-se ter este ministerio providenciado sobre a distribuição áquella delegacia fiscal do credito de 1:500$, para pagamento da subvenção de 1924, que compete ao Hospital de Caridade de Mar de Hespanha (officio n. 11).

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 7 de janeiro de 1925

Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional da quantia de 294$700, para occorrer ao pagamento do soldo que compete ao 2° tenente reformado da Policia Militar do Districto Federal Silverio de Faria Netto, no periodo de 3 a 26 de dezembro de 1924 (aviso n. 30 C).

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos, por exercicios findos, no Thesouro Nacional:

De 1:002$100, de que é credora a firma Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos, de outubro a dezembro de 1922, á Casa de Correcção (aviso n. 33 C).

De 9:998$376, de que é credor Augusto Maria da Motta, por fornecimentos feitos, em dezembro de 1922, á Casa de Detenção (aviso n. 34 C).

De 1:243$, de que é credora a firma Rodrigues Teixeira & Filho, por fornecimentos feitos, em dezembro de 1922, á Casa de Detenção (aviso n. 35 C).

De 4:695$695, de que é credora a firma Pimenta & Comp., por fornecimento feitos, em novembro e dezembro de 1922, á Casa de Detenção (aviso n. 36 C).

e 3:787$900, de que é credora a firma Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos, em outubro e dezembro de 1922, á Casa de Detenção (aviso n. 37 C).

Expediente de 8 de janeiro de 1925

Ao engenheiro de Obras solicitaram-se providencias afim de ser feito orçamento com os reparos necessarios nos motores electricos que accionam as bombas de agua no Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso n. 53-C).

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes autorizou-se a cessão, ao reitor do Externato Santo Ignacio, dos marmores que se acham naquella escola (aviso n. 54).

Ao presidente do conselho administrativo dos patrimonios dos estabelecimentos a cargo do ministerio remetteu-se cópia do officio n. 936, de 24 de dezembro findo, do engenheiro de Obras (aviso n. 55-C).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que no Thesouro Nacional, seja restituida a Carlos da Silva Rocha a quantia de 1:000$, que depositou como garantia de sua proposta para reparos, limpeza e conservação do mausoleo do marechal Floriano Peixoto no cemiterio de São João Baptista (aviso n. 56-C).

Ao Tribunal de Contas communicou-se que não se tendo obtido preços convenientes para os artigos do grupo 1 carne fresca, realizada pela 2ª vez para o anno de 1925, vae ser aberta nova concurrencia para os citados artigos (aviso n. 60-C).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

De 3:890$810, de fornecimentos feitos á Policia Militar do Districto Federal, em novembro ultimo (aviso n. 61-C);

De 4:510$700, de fornecimentos feitos á Policia Militar do Districto Federal, em novembro ultimo (aviso n. 62-C).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Montepio

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional remetteram-se os titulos de á vista dos quaes, além do abono de 200$ para as despezas de funeral ou luto do Dr. Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt, seja paga á sua viuva D. Ercilia Coelho do Nascimento Bittencourt, a pensão annua de 4:800$, a partir de 9 de dezembro ultimo (officio n. 1).

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 7 de janeiro de 1925

Ao director do Lloyd Brasileiro requisitou-se o transporte, deste porto ao de São Salvador, na Bahia, de um engradado contendo um armario (officio n. 15);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil requisitou-se o transporte, da estação Maritima á do Norte de um engradado contendo um armario (officio n. 16);

Ao director da S. Paulo Railway Co., requisitou-se o transporte, da estação Norte á de Jundiahy de um engradado contendo um armario (officio n. 17);

Ao director da Companhia Paulista de Estradas de Ferro requisitou-se da estação de Jundiahy á de Campinas, de um engradado contendo um armario (officio n. 18);

Ao director da Estrada de Ferro Mogyana requisitou-se o transporte, de Campinas a Araguary, de um engradado contendo um armario (officio n. 19);

Ao director da Estrada de Ferro de Goyaz requisitou-se o transporte de Araguary a Roncado, de um engradado contendo um armario (officio n. 20);

Ao engenheiro de Obras solicitaram-se informações sobre o requerimento, agora transmittido, de Silva Santos & Comp., pedindo restituição da caução de 1:000$ que depositou como garantia de sua proposta para a construcção de uma estrumira no Instituto Oswaldo Cruz (officio n. 21);

Ao director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio transmittiram-se os documentos relativos ao pagamento de gratificação aos peritos que procederam a vistoria no Patronato Agricola Barão de Lucena, em Pernambuco (officio n. 22);

Ao engenheiro de Obras transmittiu-se o requerimento de Magalhães Travassos & Comp., pedindo restituição de caução de 1:000$, que depositou como garantia do contracto para a execução de reparos urgentes da Escola Nacional de Bellas Artes (officio n. 23);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará remetteram-se dous livros modelo n. 5, solicitados pelo juiz de direito da Comarca de Bragança (officio n. 24);

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal que a Prefeitura do Districto Federal informou a esta directoria não constar no predio n. 17 da rua das Dôres, em Todos os Santos, lançamento de pensão alguma, conforme denuncia por carta a este departamento (officio E 27).

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que, de accôrdo com o despacho exarado pelo Sr. ministro, o Sr. director geral resolveu cancellar á portaria de 3 de setembro ultimo, relativa a suspensão em que incorrera o 3º official Julio Bressane Lopes (officio E 29).

Agradeceu-se:

Ao director do Serviço Clinico e secretario da Cruz Vermelha Brasileira a remessa do resultado do movimento do Instituto Medico-Cirurgico dessa sociedade, relativo ao mez de dezembro (officio E 13).

Ao vice presidente da Associação Brasileira de Pharmaceuticos, as felicitações enviadas com o officio de 29 do mez proximo findo (officio E 15).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 5 de janeiro de 1925

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, para os devidos fins, a relação nominal dos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, que, por deficiencia de verba, foram dispensados, de accôrdo com o orçamento para 1925 (officio n. 36);

Ao Dr. secretario geral, para os devidos fins, a relação das despezas effectuadas pela 4ª Delegacia de Saude, durante o 4º trimestre do exercicio de 1924, na importancia de 225$ (officio n. 21);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, para os devidos fins, os processos referentes ás multas impostas por infracção do regulamento em vigor, aos seguintes infractores: Vieira & Comp., Antonio Vasconcellos, João da Rocha Salvador, Alfredo Ferreira Junior, João Machado da Rocha, Madruga & Irmãos, Domingos & Marques, Ubaldo Calamari, Armando C. Brito, D. Zenith Gonzaga Vieira da Silva, Victor Manoel dos Santos Pereira, Fernando Candido d'Alvear e Joaquim Pinheiro de Souza Primo (officio n. 22);

Ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, o laudo n. 721, da vistoria realizada no predio n. 71, da rua Marquez de Olinda (officio n. 27);

Ao delegado do 2º Districto Sanitario, as indicações ns. 504 a 507, das obras a serem executadas nos predios ns. 80 da rua Frei Caneca, 312 da rua do Senado, 418, da rua Riachuelo e 200 da rua do Senado (officio n. 25);

Ao Dr. delegado do 4º Districto Sanitario, os laudos ns. 722 a 725, das vistorias realizadas nos predios ns. 25 da rua Jorge Rudge, 17 e 87, da rua Torres Homem e 139 da rua Theodoro da Silva (officio n. 26).

— Communicou-se:

Ao Dr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que, por despacho de 29 de dezembro proximo passado, o Dr. director indeferiu a petição de Bernardino Cardoso & Comp., solicitando relevação de multa (officio n. 19);

Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, multou, em 200$, Francisco Carvalho; em 1:000$, cada um, Francisco Antunes da Silva, Francisco Nunes da Costa e Francisco de Souza Mendes & Comp., e, em 2:000$, Manoel Rodrigues (officios numeros 30 a 34);

Ao mesmo, que a 2ª Delegacia de Saude, multou, em 100$, José de Souza Guimarães (officio n. 20);

Ao mesmo, que a 4ª Delegacia de Saude, multou, em 300$, Waldemiro Vaz (officio n. 35);

Ao Dr. secretario Geral, que, por despacho de 29 de dezembro proximo passado, o Dr. director indeferiu a petição de Bernardino Cardoso & Comp., solicitando relevação de multa (officio n. 19 A);

Ao Dr. director geral, em resposta ao seu officio n. 6.223, que foi nesta data, dispensada D. Olivia Drumond, que exercia o logar de auxiliar de pharmacia da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, cargo esse extincto no actual orçamento do departamento (officio numero 23);

Ao mesmo, a proposta apresentada a esta directoria pelo Sr. director do Laboratorio Bacteriologico, indicando o nome do academico do 5º anno, Herothides Xavier, para exercer o cargo de interno daquelle laboratorio, visto haver o Dr. Eugenio de Souza, solicitado demissão do alludido logar (officio numero 24).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de ser observado por aquella dependencia, o dispositivo constante do art. 315 do regulamento sanitario em vigor (officio n. 28);

Ao Dr. inspector de P. da Tuberculose, no sentido de ser observado por aquella dependencia o que se contém em o artigo 315 do Regulamento Sanitario em vigor (officio n. 29).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de F. de Generos Alimenticios, em 200$, Francisco Carvalho; em 1:000$, cada um, Francisco Antunes da Silva, Francisco Nunes da Costa e Francisco de Souza Mendes & Comp. e, em 2:000$, Manoel Rodrigues.

Pela 2ª Delegacia de Saude, em 100$, José de Souza Guimarães.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 300$, Waldemiro Vaz

Requerimentos despachados

1ª Delegacia de Saude:

Sylvio Pellico de Abreu (3.325-484).— Deferido, á vista do despacho dado á petição n. 1.245, de 1924.

2ª Delegacia de Saude:

Anna M. de Souza Aguiar (14-565).— Sim, por 60 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Irene Carolina da Costa Schenk (18-628). — Deferido, sómente quanto á prorogação do prazo por mais 60 dias.

João Pereira Cardoso (17-626).—Sim, por 30 dias.

João Francisco Tavares (16-625). — Sim, por 60 dias.

José Duarte Lopes Corrêa, p. p. (15-618). — Deferido.

Antonio da Costa Figueiredo (1.817-569). — Indeferido.

— Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, para os devidos fins, o requerimento em que o *chauffeur* da Inspectoria dos S. de Prophylaxia Antonio Cunha, 2º, pede permissão para desistir do resto da licença que lhe fôra concedida (officio n. 43):

Ao Dr. secretario geral, os documentos que comprovam o emprego da quantia de 225$, recebida no Thesouro Nacional, para attender as despezas de prompto pagamento da 1ª Delegacia de Saude, durante o 4º trimestre de 1924 (officio numero 47);

Ao Dr. inspector de F. de Generos Alimenticios, o requerimento de Giorgi Picossie & Comp., com referencia á manteiga de côco Brasil (officio n. 45);

Ao director de Saneamento Rural, uma denuncia, por engano, trazida a esta directoria (officio n. 42).

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario que, por despacho de 31 de dezembro, o Dr. director indeferiu a petição de M. Araujo da Silva solicitando relevação de multa (officio numero 37 A);

Ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 5 de janeiro corrente, o Dr. director deferiu a petição de Sylvio Pellico de Abreu, solicitando relevação de multa (officio n. 41 A).

Ao Dr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios multou em 2:000$ Antonio Simas Franco e em 1:000$, cada um, Abreu de Souza & Comp. e Julio Barbosa & Comp. (officios ns. 38, 39 e 40).

Ao mesmo, que, por despacho de 31 de dezembro proximo passado, o Dr. director indeferiu a petição de M. Araujo da Silva, solicitando relevação de multa (officio n. 37).

Ao mesmo, que, por despacho de 5 de janeiro corrente, o Dr. director deferiu a petição de Sylvio Pellico de Abreu, solicitando relevação de multa (officio n. 41).

Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, que foram approvadas por esta directoria as instrucções para as visitas medicas domiciliares organizadas por aquella inspectoria (officio n. 44).

Ao Dr. secretario geral, que deverá ser posta á disposição do Sr. delegado do 1º Districto Sanitario a quantia de réis 112$500, para attender ás despezas de prompto pagamento da 1ª delegacia, durante o primeiro trimestre do corrente exercicio (officio n. 46).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 2:000$, Antonio Simas Franco, e, em 1:000$ cada um, Julio Barbosa & Comp. e Abreu de Souza & Comp.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 5.483-21 — Olympio Alves Ribeiro & Comp. — Poderá ser attendido si offerecer á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios garantias reaes consoante o emprego a dar ao material em questão.

N. 22-5.487—Rocha Fernandes & Companhia. — Sim, por 60 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 23-327 — Alfredo Rodrigues Villa Nova. — Deferido.

N. 24-335 — Manoel da Costa Monteiro. — Sim, por 60 dias.

N. 25-339 — Adriano do Couto, por J. M. Rodrigues. — Deferido.

N. 26-336 — Aurelio da Costa Pacheco. — Sim, por 30 dias.

N. 28-344 — Kauby. — Sim, por cinco mezes.

N. 27-343 — Khair Naksoud & Saadi. — Deferido.

N. 35-345 — Nelson Caldas. — Sim, por 180 dias.

1ª Delegacia de Saude:

N. 38-539 — Paulino Ferreira. — Deferido, até occorrer a vacancia do predio.

N. 39-540 — José Peixoto da Rocha. — Sim, por 60 dias.

2ª Delegacia de Saude:

N. 5.017 — Gervasio Pires Ferreira. — Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

N. 29-605 — Antonio Rocha, Porto. — Indeferido.

N. 30-621 — Antonio da Costa Faro. — Prove o que allega.

N. 31-622 — Serafim Pereira Nunes. — Deferido.

N. 33-629 — M. Pires & Comp. — Indeferido.

N. 36-1 — Horacio Alves dos Santos. — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 5 de janeiro de 1925

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, communicando que os Srs. Alvaro Lima & Comp., vão pagar no Thesouro Nacional a quantia de 5$000, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 80 kilos de saccos de aniagem (officio n. 10).

Ao mesmo, communicando que os Srs. Cruz Lemos & Comp., vão pagar no Thesouro Nacional, a quantia de réis 15$000, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 300 kilos de saccos de aniagem (officio numero 11).

Ao mesmo, communicando que a Companhia Usinas de São Christovão, vae Pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 15$000, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 256 kilos de saccos de aniagem (officio numero 12).

Ao mesmo communicando que o Dr; Egydio Costa e Silva, vae pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 10$000, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 200 kilos de saccos de aniagem (officio n. 13).

Ao mesmo, communicando que a Casa de Saude Dr. Pedro Ernesto, vae pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 5$000, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de varias peças de roupa (officio n. 14).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro proximo findo, aos telephonistas desta inspectoria, na importancia total de réis 2:2-4$434 (officio n. 15).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro proximo findo, aos guardas de isolamento desta inspectoria, na importancia total de 1:542$500 (officio n. 16).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro proximo findo, aos academicos vaccinadores desta inspectoria, na importancia total de 7:469$532 (officio n. 17).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro proximo findo, aos guardas-desinfectadores de 2ª classe desta inspectoria, na importancia total de 32:851$999 (officio n. 18).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro proximo findo, aos serventes de 1ª e 2ª classes desta inspectoria, na importancia total de 162:779$734 (officio numero 19).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro proximo findo, aos serventes addidos desta inspectoria, na importancia total de réis 3:809$793 (officio n. 20).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro proximo findo, aos *chauffeurs*, cocheira, garage, etc. desta inspectoria, na importancia total de 30:729$702 (officio numero 21).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro proximo findo, aos desinfectadores desta inspectoria, na importancia total de 48:814$221 (officio n. 22).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro proximo findo, ao pessoal diarista desta inspectoria, na importancia total de réis 15:089$725 (officio n. 23).

Ao Sr. gerente da Companhia Telephonica, communicando que deverão ser desligados, a partir de 1 do corrente mez, os seguintes apparelhos: Central 929, installado na Distribuição desta inspectoria, á rua do Rezende n. 126, e Sul 2111, na residencia do Sr. Dr. José Gabriel Marcondes Romeiro, á rua da Matriz n. 87 (officio n. 24).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 7 de janeiro de 1925

Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento a folha dos salarios do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de dezembro proximo findo, na importancia de 6:690$500 (officio n. 25).

Ao mesmo, a conta n. 9.795, da Brazilian Telephone Company, na importancia de 68$360, relativa á taxa de installação e assignatura do telephon. Central 5915 da residencia do inspecto. de Prophylaxia Maritima (officio numero 26).

Ao mesmo, a conta de aluguel de casa da Inspectoria de Saude do Porto de Manáos, do mez de outubro proximo passado. A conta de Manoel Nascimento Fonseca, de fornecimento feito á mesma inspectoria, em junho do anno findo, na importancia de 1:594$000. As folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno da sub-inspectoria de Saude de Amarração, referente a novembro do an-

no proximo passado. A conta de aluguel de casa da Inspectoria de Saude do Porto de Manáos, do mez de novembro do anno findo (officios ns. 27 a 30).

Ao director do Hospital Paula Candido, o quadro dos serventes de 1ª e 2ª classes desse hospital, em virtude da suppressão verificada (officio n. 24).

Ao representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, que para ser encaminhada ao respectivo pagamento, a conta n. 9.986, na importancia de 30$039, relativa ao consumo de luz desta directoria durante o mez proximo findo, é necessario remetter a esta directoria, a primeira via do pedido n. 3, feito por estimativa, afim de ser annexada á referida conta, de accôrdo com o regulamento vigente (officio n. 31).

Requerimentos despachados

N. 3 — 925 — João Baptista do Prado Leite, enfermeiro da inspectoria de Marinha Mercante. — Declare para que fins necessita da certidão requerida.

N. 7 — 925 — Alfredo da Silva Nogueira, interprete do Hospital Paula Candido. — Prove com documento idoneo que durante o tempo de serviço publico do Exercito Nacional não soffreu penalidade alguma.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 2, 3, 5, 7 e 8 de janeiro de 1925

A. Rodrigues & Comp. Ltd. (5.521) — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Moreira, Vieira & Comp. (5.516). — Certifique-se.

Antonio Alvaro Fernandez (5.474). — Sciente.

Antonio Pereira Monteiro (5.446). — Cumpra a intimação expedida.

Pereira Carvalho & Comp. (5) — Sim, pagando a taxa de analyse.

Manoel José das Neves Rocha (5.498). — Cumpra a intimação n. 2.240.

Boettcher & Comp. (13). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Manoel José das Neves Rocha (11). — Póde funccionar, cumprindo a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Antonio Carlos & Comp. (5.517). — Pódem funccionar.

Gomes & Campos (15). — Póde funccionar exclusivamente para o negocio que requer.

Manoel José das Neves Rocha (19). — Certifique-se.

Marques & Silva (5.506). — Pódem funccionar.

Joaquim Francisco Leite (5.433). — Póde funccionar.

Junqueira & Silva (5.515). — Pódem funccionar.

Companhia Swift do Brasil, S. A. (5.497) — Póde funccionar.

Companhia União Commercial e Industrial (21). — Deferido, pagando as taxas respectivas.

Elizio de Sá (50). — Certifique-se.

Avellar & Comp. (28). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Portella, Hugo & Comp. (30). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Marques & Silva (4). — Certifique-se.

Junqueira & Silva (34). — Certifique-se.

Eugenio Comaschi (5.514). — Cumpra a intimação expedida sob o n. 2.241.

Companhia Armour do Brasil, S. A. (60). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Custodio Mendes & Comp. (60). — Deferido, pagando as respectivas taxas de analyse.

G. Bessa da Silva (59). — Póde funccionar, cumprindo fielmente a intimação expedida e acceita.

Joaquim Martins Thomaz (5.519). — Póde funccionar.

Joaquim Martins Thomaz (61). — Certifique-se.

David Rodrigues da Cruz (5.419). — Póde funccionar.

Ministerio da Fazenda

No titulo de 21 de janeiro de 1924, exonerando, a bem do serviço publico, Manoel de Oliveira Proença, do logar de ajudante do cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, á vista dos factos narrados no officio sem numero, da mesma delegacia, de 12 de janeiro do mesmo anno, foi feito a seguinte apostilla: "Não foi "a bem do serviço publico" a exoneração concedida pelo presente titulo".

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de janeiro de 1925

Sr. Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 17 — Em resposta ao officio numero 4, de 3 do corrente, communico a V. Ex. que em data de 27 de dezembro ultimo foi a delegacia do imposto sobre a renda, onde passou a servir o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, bacharel Milton Pereira Carrilho, informada de haver sido esse funccionario sorteado para servir na sessão do jury do corrente mez, e que nesta data, tendo elle vindo ao gabinete do director geral do Thesouro, foi pessoalmente informado de que deveria comparecer a esse tribunal, para attender a tal serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de janeiro de 1925

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 1 — Remettendo os decretos de 31 de dezembro ultimo, promovendo a 3º escripturario da delegacia fiscal do Maranhão o 4º Boanerges Netto Ribeiro, e nomeando 4º escripturario da mesma delegacia, o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Recife, Antonio Raposo Nina.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de janeiro de 1925

Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 1 — Tendo em vista a reclamação formulada em 25 de setembro ultimo pelo director-secretario da Companhia Nacional de Navegação Costeira, relativamente ao facto de haver essa inspectoria exigido que o armazem de descarga da mesma companhia tenha duas chaves, ficando uma dellas em poder da guarda-moria para sómente ser aberto em presença do guarda de serviço, assim como que os conhecimentos das cargas entregues sejam archivados nessa alfandega, communico-vos, para os fins convenientes, que taes exigencias não devem ser mantidas por não terem nenhum fundamento legal.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda no processo relativo ao officio n. 2.163, de 16 de agosto do anno passado, em que o secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes propõe a denuncia do convenio celebrado entre o Governo da União e o do alludido Estado, para a cobrança da sobre-taxa de tres francos a que está sujeito o café mineiro, exportado pelo porto dessa capital, que passará a ser arrecadada pela Estrada de Ferro Victoria a Minas, exarou, a 3 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

«A' vista da clausula 9ª do convenio, acceito a proposta. Façam-se as necessarias communicações.»

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o director da Estrada de Ferro de Santa Catharina, em telegramma de 20 de outubro do anno passado, resolveu por despacho de 7 de novembro ultimo, conceder isenção de direitos e da taxa de expediente, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legaes, para quatro vagões em 48 volumes pesando bruto 45.615 kilos e seis plataformas pesando 55.425 kilos, material esse vindo pelo vapor *Ruth*, destinados á requerente.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 4 — Com o vosso officio numero 1.205, de 16 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria, em gráo de recurso *ex-officio*, o processo relativo ao recurso interposto pela firma Rossomagno & Comp., da decisão da Collectoria Federal de São Bernardo, que impoz á mesma firma a multa de 1:000$, além do pagamento do imposto sobre os lucros verificados na importancia de 414$900, que, por decisão de 9 de setembro ultimo, tomastes conhecimento do mesmo para annullar o respectivo processo.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, em data de 27 de novembro, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

Foi este o parecer que emitti em 20 de novembro, com o qual concordou o Sr. ministro: «Entendo que deve ser negado provimento ao recurso, para ser mantida a decisão recorrida *ex-officio*, providenciando, entretanto, a Delegacia Fiscal no sentido de ser examinada a escripta commercial do estabelecimento, afim de se verificar si houve sonegação de impostos, o que não ficou claramente provado no processo.»

O que vos communico, para os fins convenientes.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 4 — Com o officio n. 1.811, de 26 de novembro ultimo, encaminhastes a

esta directoria o processo relativo á petição em que H. B. Werner & Comp. recorrem do vosso acto mandando classificar para pagamento de 5$ por kilo, como fio de seda para tecer, em meadas, a mercadoria pelos mesmos despachada como seda em rama da taxa de 2$600 por kilogrammo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer."

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro: "De conformidade com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses de fls. 10, a Alfandega do Rio classificou as mercadorias constantes da amostra junta como seda em fio para tecer do art. 570 da Tarifa, taxa 5$ por kilo, mercadoria submettida a despacho como seda em rama da taxa de 2$500 por kilo. Estou de pleno accordo com a decisão recorrida. Por isso, ao meu ver, o recurso não deve ter provimento."

O que vos communico para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 7 — Em resposta ao vosso officio n. 604, de 9 de junho do anno passado, e em additamento á ordem n. 467, de 5 de novembro de 1923, remetto-vos para os devidos fins, cópia authentica do parecer de fls. 76 usque 77, a que se refere a alludida ordem.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 3 — Com o vosso officio n. 995, de 20 de agosto de 1924, encaminhastes á consideração da autoridade superior o processo relativo ao recurso interposto pela firma Antonio Tirolo, da decisão dessa delegacia, confirmando a da Collectoria Federal de Jahú, nesse Estado, que impoz áquella firma a multa de 200$, por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o alludido processo, em data de 25 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho: "De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso. Faça-se a recommendação proposta."

Foi este o parecer que emitti em 10 de setembro, com o qual concordou o Sr. ministro: "Está provada a infracção do art. 111, § 4°, lettra *b*, do vigente regulamento do imposto de consumo, e, por isso, sou de parecer que se negue provimento ao recurso."

"Entendo, outrosim, que se peça a attenção do Sr. delegado fiscal em São Paulo para o art. 87, § 2°, lettra *b*, do regulamento citado, recommendando-se lhe que observe ao collector federal de Jahú, sua incompetencia, para julgar processo com fundamentos de equidade."

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento em que a Irmã Thereza Teixeira pede isenção de direitos e demais taxas para 58 volumes contendo ladrilhos e cinco ditos marca M—SVP, ns. 764 a 767 e 790, vindos pelo vapor *Jouffroy d'Abbans*, contendo estatuas, livros, gravuras religiosas, utensilios de agatha, panno para habito das irmãs e um pequeno harmonium, destinados ao Externato São José e á Casa Central das Irmãs de Caridade, nesta capital, proferiu em 7 do corrente o seguinte despacho:

"Concedo com exclusão dos ladrilhos".

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2 — Com o officio n. 1.731, de 29 de julho do corrente anno, restituistes a esta directoria o processo originado do requerimento de A. J. Pereira de Barbedo, recorrendo do acto dessa Recebedoria que lhe negou restituição da quantia paga a titulo de imposto de industrias e profissões do 2° semestre de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 7 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho: "Deferido, de accôrdo com o parecer".

O parecer que emitti foi accôrde com a informação prestada pelo inspector fiscal Alfredo Mallet Soares, nos seguintes termos: — Estabelecido com "negocio de fazendas em grande escala", á rua de S. José n. 93, o requerente A. J. Pereira de Barbedo, tendo pago o imposto de industria e profissão referente ao 1° semestre de 1919, (informação de fls. 2 v, do ultimo processo annexo), em 26 de junho do mesmo anno communicou á Recebedoria que "tendo terminado com o seu negocio.... e ficando com escriptorio de liquidação de suas contas em uma sala do predio da Avenida Rio Branco n. 146, 1° andar..."(requerimento de 26-VI-1919, a fls. 2 do mesmo processo). A fls. 3, ainda do processo referido, o lançador, Sr. 1° escripturario Manoel Gomes de Almeida informou em 4 de agosto de 1919: — "Do exame local a que procedi, verifiquei que em um escriptorio á avenida Rio Branco n. 146, 1° andar, sala n. 3, a firma A. J. Pereira de Barbedo trata sómente da liquidação de suas contas do estabelecimento n. 93, á rua São José, pelo que acho que não é caso de collecta".

Tendo em vista a informação transcripta, e o disposto no art. 18, § 2°, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, parece-me justo seja determinada a restituição da importancia de 572$, recolhida pelo talão de fls. 2."

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 5 — Com o vosso officio n. 893, de 28 de junho de 1924, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Jorge Mussa Assaly, da decisão dessa delegacia, mantendo a da Primeira Collectoria Federal dessa Capital, que impoz ao recorrente a multa de 600$ por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o mesmo processo, em data de 27 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho: «Do provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer».

Foi este o parecer que emitti em 28 de julho, com o qual concordou o Sr. ministro: «O auto de fls. 3 foi lavrado para constatar as infracções dos arts. 72, § 1°, 111, § 9°, lettras *a*, *e* e *j* e 214, § 8°, lettra *d*, do vigente regulamento do imposto de consumo.»

«A infracção do art. 219, § 8°, lettra *d*, não ficou provada.»

«Pela infracção do art. 72, § 1°, só é responsavel o fabricante e dessa infracção não cogita o art. 87.»

«Tratando-se de producto sujeito ao imposto por meio de guia e se provado ficasse que o autuado havia comprado a mercadoria directamente do fabricante, poder-se-ia caracterizar as infracções no art. 111, § 9°, lettras *c* a *j*.»

«O autuado declara ter comprado a mercadoria apprehendida a um commerciante, apresentando o documento de fls. 6.»

«A' vista, porém, da informação de fls. 9, que faz acreditar a não existencia do estabelecimento expedictor do dito documento de fls. 6, foi imposta ao autuado, ora recorrente, a multa de 600$ pela decisão de fls. 9 e 9 v.»

«A diligencia mandada proceder pelo despacho desta directoria de fls. 27 v., vem provar, no emtanto, que na época da expedição do documento de fls. 6, era real a existencia do estabelecimento de N. Kalili & M. Atasse (fls. 31 v. e 32).»

«Nestas condições, não se podendo affirmar que se tenha verificado a infracção do art. 111, § 9°, lettras *a* e *j*, por isso que a mercadoria apprehendida não foi encontrada em poder do comprador directo da fabrica sou de parecer que o recurso merece provimento.»

O que vos communico para os fins convenientes.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes em São Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, que, attendendo á solicitação que lhe fôra feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Joaquim da Costa Lima, resolvel autorizar a prorogação, pelo prazo de 60 dias, para que o mesmo agente apresente os respectivos cadastros, tendo-se em vista a falta de transporte allegada, subtendendo-se entretanto que a referida prorogação será contada de 31 de agosto ultimo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de Janeiro de 1925

Requerimento despachado

Antonio da Costa Santos, protestando á compra do predio da rua Curvello n. 75, em Santa Thereza. — Nada ha que deferir, visto como não se acha ordenada a venda do terreno a que se refere o peticionario.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1 — Devolvendo o processo que acompanhou o vosso officio n. 1.009, de 5 de dezembro proximo passado, (ficha n. 62.839, de 1924), referente ao aforamento do terreno de marinhas, sito á avenida Central, freguezia de S. José, municipio do Recife, na capital desse Estado, afim de que providencieis para que sejam satisfeitas as exigencias da 3ª Sub-directoria, constantes da informação e parecer proferidos no mesmo processo.

N. 2 — Devolvendo o processo que se acha annexo ao vosso officio numero 966, de 24 de novembro ultimo, (ficha n. 61.519, de 1924), relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinhas, situado á avenida Central, freguezia de S. José, municipio do Recife, na capital desse Estado, pretendido por Manoel José de Lima, afim de que providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias da 3ª Sub-directoria constantes da informação e parecer proferidos no mesmo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1 — Devolvendo o processo que remettestes com o vosso officio n. 98, de 9 de abril ultimo, (ficha n. 18.725, de 1924), relativo ao aforamento do terreno de marinha sito á rua Christo

vão Colombo, na capital desse Estado, pretendido por Honorio Ignacio dos Passos e outros, recommendo-vos providencieis para que seja satisfeita a exigencia da 3ª Sub-directoria Technica, constante do parecer proferido no mesmo processo.

N. 2 — Devolvendo o processo que acompanhou o vosso officio n. 370, de 18 de outubro ultimo, (ficha numero 53.390, de 1924), relativo ao aforamento do terreno de marinhas situado á rua Christovão Colombo, na capital desse Estado, requerido por Juvenal Francisco Pereira Ramos, na qualidade de procurador de Francisco Alves da Conceição e outros, herdeiro de João Alves de Victoria, recommendo-vos providencieis para que sejam satisfeitas as exigencias da 3ª Sub-directoria Technica, constantes da informação e parecer proferidos no mesmo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 1 — De accôrdo com o despacho de S. Ex. o Sr. ministro, de 15 de dezembro proximo passado, junto vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 409, de 22 de agosto ultimo, (ficha n. 42.834, de 1924), referente ao aforamento do terreno de marinha situado no Estreito, municipio de S. José, nesse Estado, pretendido por Luiz Gonzaga Valente, afim de que providencieis no sentido de se proceder na fórma proposta por esta directoria á fls. 38 do mesmo processo: devendo, quanto á taxa de occupação, ser cobrada, como alvitra o Sr. consultor da Fazenda, pela totalidade do terreno até a data da assignatura do termo de aforamento.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1 — Devolvendo o processo que acompanhou o vosso officio n. 28, de 27 de dezembro de 1922. (ficha numero 1.082, de 1923), relativo ao aforamento do terreno de marinha, situado no logar denominado "Acupe", municipio de Santo Amaro, nesse Estado, pretendido por Firmino José Lisboa, recommendo-vos providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias da 3ª Sub-directoria Technica constantes da informação e parecer proferidos no mesmo processo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1925

Officio n. 5, da Procuradoria da Republica — Antonio Miguel de Azevedo Silva. — A' 2ª Sub-directoria para informar com urgencia como se acha lançado o estabelecimento em apreço, e si o mesmo está quite do imposto de industrias e profissões.

Officio n. 20, do Ministerio da Guerra — Fortunato José da Costa — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — S. Pereira Carneiro & Cia. Ltd. — De accôrdo com a informação do lançador de fls. 13 v., e laudo da commissão, fls. 14 e 14 v. — faça-se a alteração de «serviços não especificados» para «Trapicheiro», quanto ao armazem n. 161 da Avenida Rodrigues Alves e reduza-se o valor locativo a 60:000$, ficando, por esse motivo, de nullo effeito o despacho de 3 de março de 1924, exarado á fls. 12 deste processo. Feito o necessario expediente, officie-se á Directoria da Receita. Quanto á restituição, requeira em separado.

Ordem n. 562, da Directoria da Receita. — Diga a 3ª Sub-directoria, com toda a urgencia.

Sem numero — Trajano de Medeiros & Comp. — Ao Sr. ajudante, interino, para emittir seu parecer.

Portaria n. 549, sobre os lançadores do 18º e 19º districtos. — Marco o prazo, até o fim do corrente mez, para que os funccionarios de que trata esta portaria deem sahida aos papeis em atrazo, que se encontram a cargo dos mesmos. O Sr. sub-director dará communicado a esta directoria, a respeito da observancia da ordem, aqui deixada.

N. 13.613 — José Robles. — Examinem e informem os Srs. Muller e Lagos.

Officio n. 9, da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores — Arnaldo José de Barcellos. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 128, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria — Lançamento da Taxa de Saneamento do exercicio de 1924. — A' 1ª Sub-directori.. para os devidos fins.

Sem numero — Maria Augusta Pereira. — Faça-se a inscripção, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer. Imponho a Maria Augusta Pereira a multa de 100$, minimo da lei.

Precatorios despachados

Juizo da Quarta Vara Criminal, entrega de 1:000$ a favor de Dr. Justino Carneiro. — Cumpra-se.

Autos de infracção

Auto n. 813, lavrado em 3 de novembro de 1924 contra M. L. Krause & Comp. — Sobre a petição retro, digam os autuantes, verificando a exactidão do allegado na mesma.

Auto n. 646, de 1923 — Em face do parecer e da decisão do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* de 2 de outubro de 1923 (fls. 6), julgo improcedente o auto de fls. 4 e recorro *ex-officio* para a autoridade superior.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

Auto n. 656, de 1924. — A' vista do parecer, julgo procedente o auto de folhas 4, para mandar que se inutilizem as estampilhas apprehendidas, nos termos do art. 22 do decreto n. 14.713 de 8 de março de 1921. E' inapplicavel á especie o art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, não só pelas razões expostas no parecer como porque o citado art. 22 prevê o caso e estabelece penalidade mais branda.

Feitas as devidas annotações, archive-se

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 8 de janeiro de 1924

Processos despachados

Sem numero — José Gomes de Andrade. — Em vista do informado, archive-se.

N. 22.003 — José Ignacio da Silva. — Proceda-se nos termos da informação, de accôrdo com o parecer.

N. 8.448 — João Pereira Marques. — Transfira-se.

N. 17.394 — João Diogo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 13.531 — José Francisco Pinto da Silva. — Transfira-se.

N. 20.080 — João Pinto Ribeiro. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 22.753 — João Felippe Taulhaber. — Inscreva-se, pelo modo proposto.

N. 2.631 — Joaquim Marinho da Cunha. — Pago o saneamento de 1924, transfira-se.

N. 16.428 — Manoel José Fernandes. — Transfira-se.

N. 21.670 — Mauricio Gardiman. — Transfira-se.

N. 4.784 — Manoel dos Passos Barbosa. — Inscreva-se, pelo modo proposto.

N. 16.501 — Rodrigo da Silva Guimarães. — Pago o saneamento de 1924, transfira-se.

N. 21.727 — Manoel Maria Muniz Freire. — Proceda-se á annotação proposta.

N. 12.471 — José Conceição de Oliveira. — Pago o saneamento de 1924, transfira-se.

N. 14.933 — João Lones da Costa Moreira. — Averbem-se a mudança, nos termos do parecer, officiando-se á Directoria da Receita em relação á nota proposta.

Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 21.740 — Henrique da Silva. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 17.486 — Fernando Henrique da Silveira. — Transfira-se.

N. 17.489 — Fernando Henrique da Silveira. — Transfira-se.

N. 15.523 — Dialma Nolding. — Transfira-se.

N. 22.754 — Anna Prata. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 3.172 — José Pinto de Oliveira. — Transfira-se. A exigencia do despacho de fls. 19 v. foi supprida pela certidão do original.

N. 10.329 — José da Costa. — Transfira-se.

N. 8.949 — João José Alves Junior. — Pago o saneamento de 1924, transfira-se.

N. 5.613 — Antonio Soares da Silva. — Transfira-se.

N. 8.591 — Antonio Pereira de Oliveira. — Transfira-se.

N. 23.332 — Zuleika Alves de Athay. — Transfira-se.

N. 9.638 — Zeferino Martins da Rocha. — Transfira-se.

N. 14.410 — Anesia Pereira Ramos. — Pago o saneamento de 1924, transfira-se.

N. 12.103 — Antonio Joaquim Vieira dos Reis. — Transfira-se.

Notificações

N. 1.038 — Magalhães & Oliveira. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Magalhães & Oliveira, estabelecida á rua Valença n 2, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de botequim, vendendo fumo, bebidas etc., a multa de 150$000, por infracção do art. 8º e 14 *b*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 130$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 1.036—Salvador Francisco Januzzi. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Salvador Francisco Januzzi estabelecido á rua Catumby n. 19, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios, com phosphoros, conservas, bebidas a varejo, a multa de 150$000. por infracção do art. 8º e 14 *b*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 1.034 — João Marques Trindade. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto do consumo Custodio Pereira de Carvalho e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria imponho á firma João Marques Trindade estabelecida á rua Goyaz n. 786, da cidade do Rio de Janeiro com negocio de calçados a varejo a multa de 150$000, por infracção do artigo 8º e 14 *b*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 1.037— Costa Monteiro & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Costa Monteiro & Comp., estabelecida á rua Catumby numero 100, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios, com varejo de fumo, bebidas, sal, etc., a multa de 150$. por infracção dos arts. 8º e 14 *a*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Processos

N. 206 — Ernesto Julio Rodrigues. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 1.035 — J. Garcia Peres. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma J. Garcia Peres, estabelecida á rua Itapiru' n. 195, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de botequim com varejo de fumo, phosphoros, bebidas, etc., a multa de 150$, por infracção dos arts. 8 e 14 *b*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 8.198 — José Arleiro Varzim. — Provado o pagamento do imposto do 2º semestre de 1924, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos, de accôrdo com os pareceres.

N. 13.239 — Miguez & Irmão. — Transfira-se.

N. 3.100 — Darke David Bhereing de Oliveira Mattos. — De accôrdo com a informação, cancelle-se o lançamento do predio A. 2 antigo; para o que se officie á Directoria da Receita. Em seguida: Rectifique-se a numeração do predio 2 A. para 4, fazendo-se nota explicativa; mantenha-se o terreno ao lado do n. 6, com uma penna, continuando com o n. 6, A, antigo; e conserve-se o n. 2 moderno, com uma penna.. Volte depois o processo ao protocollo, para cumprimento do despacho de folhas 34.

N. 9.815 — Antonio Fernandes da Fonseca. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10$, minimo da lei.

N. 3.666 — Pires Faria & Arede. — Transfira-se, de accôrdo com o informado.

N. 21.181 — Alfredo Burnier. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 9.074 — Antonio Gomes de Faria. — Transfira-se.

N. 21.884 — Antonio Pereira Gomes. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 21.104 — Antonio Pires. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 21.120 — Antonio Fernandes. — Transfira-se.

N. 21.866 — Antonio Vieira. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 11.885 — Atlantic Refining Company of. Brasil. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10$, minimo da lei.

N. 11.886 — Atlantic Refining Company of Brasil. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10$, minimo da lei.

N. 11.884 — Atlantic Refining Company of Brasil. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10$, minimo da lei.

N. 12.110 — José Saraiva. — Transfira-se.

N. 7.153 — João Baptista Vieira e outro. — Pago o imposto do 2º semestre de 1924, transfira-se.

N. 5.854 — Fabio Alves Pereira. — Proceda-se precisamente de accôrdo com a infermação e parecer. Feito o necessario expediente volte o processo a 2ª Sub-directoria, uma vez provado o pagamento do imposto de 1924.

N. 7.999 — Sociedade Anonyma Perfumaria Mascotte. — Transfira-se, de accôrdo com os pareceres.

N. 15.760 — Pereira & Salgueirinho. — Procedam-se as transferencias, nos termos do parecer da 2ª Sub-directoria. Imponho a cada uma das firmas indicadas a multa de 50$. minimo da lei.

N. 4.471 — Duilio & Tosta. — Averbe-se a mudança.

N. 14.167 — Severino Santos & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 15.770 — Margarida Maria da Rocha. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 22.757 — Mussalam Sued. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 16.269 — Maria de Souza Guimarães Negreiro. — Transfira-se.

N. 20.454 — Maria Lopes Florida. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 17.687 — Manoel Joaquim Fernandes. — Complete-se o lnçamento pelo modo proposto. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 20.339 — Adolpho Klau. Complete-se o lançamento pelo modo proposto. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 9.025 — Alda Portella Ramos de Siqueira. — Transfira-se.

N. 14.487 — Antonio José Dias de Castro. — Transfira-se.

N. 20.381 — Albertina de Oliveira. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 3.290 — Augusta Suppo Reguly. — Transfira-se.

N. 16.384 — Lucinda Machado e outros. — Pago o saneamento de 1924, transfira-se. Imponho ás requerentes Lucinda e Anna Machado a multa de 20$, minimo da lei, a cada uma.

N. 21.883 — Modesto Nenzi — Inscreva-se pelo modo proposto.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de janeiro de 1925

Guia — Magino de Andrade (leiloeiro). — Satisfaça integralmente a exigencia.

Sem numero — Adriano José Teixeira. — Intime-se a pedir transferencia no prazo de oito dias, allegando o que fôr a bem de sua defesa. Findo o prazo, volte ao lançador devidamente informado pelo protocollo.

N. 19.474 — José Antonio de Moraes. — Satisfaça a exigencia.

N. 22.161 — Benjamin Ferreira Guimarães. — Legalize a assignatura da petição retro, apresentando procuração.

N. 22.252 — Geraldo. Rocha. — Satisfaça a exigencia.

N. 20.926 — Sociedade Geral de Commercio e Construcção, Ltd. — Satisfaça a exigencia.

N. 22.431 — Joaquim Carvalho Serra. — Satisfaça a exigencia.

N. 21.745 — Manoel Ferreira Guimarães. — Satisfaça a exigencia.

Sem numero — Francisco Gomes de Abreu. — Satisfaça a exigencia.

N. 17.714 — Amador Araujo Franco. — Satisfaça a exigencia.

DESPACHOS DE 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 8 de janeiro de 1925

N. 9.446 — Manoel Valente. — Apresente procuração.

N. 9.702 — Agostinho Monteiro. — Satisfaça a exigencia.

N. 9.628 — M. Thedim Lobo. — Idem, idem.

N. 9.644 — Vieira & Corrêa. — Idem, idem.

N. 2.912 — Chebad Abdalla. — Idem, idem.

N. 6.035 — Figueiredo Almeida & Comp. — Idem, idem.

N. 9.708 — José da Costa. — Idem, idem.

N. 9.684 — Simão Matheus & Comp. — Idem. idem.

N. 9.685 — José de Oliveira Aguiar. — Satisfaça a exigencia.

N. 9.679 — Julio F. de Aquino. — Idem, idem.

N. 9.714 — Manoel Dias Pinho. — Idem, idem.
N. 9.558 — Antonio Pinto & Cardoso. — Idem, idem.
N. 9.722 — Antonio Fernandes de Amorim. — Idem, idem.
N. 9.672 — Antonio Martins Pinto. — Idem, idem.
N. 9.652 — Alberto Antunes. — Idem, idem.
N. 9.591 — G. Martins. — Idem, idem.
N. 9.620 — Carlos Alves & Comp. — Idem, idem.
N. 9.406 — João Baptista Barros. — Satisfaça a exigencia.
N. 9.709 — Companhia Cordoaria e Celluloide. — Idem, idem.
N. 9.435 — Pires & Lima. — Idem, idem.
N. 9.429 — Joaquim Gonçalves Torres. — Idem, idem.
N. 9.420 — Mario Novelli. — Idem, idem.
N. 9.443 — Domingos Stella. — Idem. idem.
N. 9.433 — Domingos Stella. — Idem, idem.
N. 9.377 — Domingos de Oliveira Porto. — Idem, idem.
N. 9.415 — José Coelho Machado. — Idem, dime.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 8 de janeiro de 1925

Ao Sr. inspector de Seguros:

Officio n. 9 — Accusando o recebimento do officio n. 7, de 2 do corrente.

Requerimentos despachados

The Royal Bank of Canadá, requerimento de 5 de janeiro de 1925. — Como requer, em termos.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltd. O Credito Popular, requerimento de 5 de janeiro de 1925. — Como requer, em termos.

João Antonio da Cunha, communicação de 5 de janeiro de 1925. — A' commissão de verificação de listas, para rectificar.

Banco Metropolitano Brasileiro, requerimento de 8 de janeiro de 1925. — Como requer, em termos.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Credito Geral, requerimento de 7 de janeiro de 1925. — Como requer, em termos.

Deutsch-Sudamerikanische Bank A. G. (Banco Germanico da America do Sul), requerimento de 5 de janeiro de 1925. — Prove o banco, preliminarmente, que tem realizados no paiz dous terços do capital declarado de 7.500:000$, nos termos do art. 23, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 2 de janeiro de 1925

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1 — Communicando que nessa data tomou posse e assumiu o exercicio do cargo de inspector de Seguros, para o qual foi nomeado em commissão, por decreto de 31 de dezembro proximo findo.

— Aos Srs. directores da Receita Publica, da Despeza Publica, do Patrimonio Nacional, consultor da Fazenda Publica e contador geral da Republica:

Ns. 2 a 6 — Identicos ao de n. 1.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, ao director da Recebedoria do Districto Federal, aos inspectores da Alfandega do Rio de Janeiro e da Caixa de Amortização, aos directores da Casa da Moeda e da Estatistica Commercial, ao inspector geral dos Bancos, aos directores da Imprensa Nacional, dos Correios e dos Telegraphos, aos delegados fiscaes nos Estados do Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul:

Ns. 1 a 16 — Identicos ao de n. 1.

Dia 7

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 7 — Devolvendo, devidamente informado, o processo n. 99-D, de 1924, do requerimento do delegado regional na 1ª Circumscripção, Antonio Lucullo de Souza e Silva, solicitando seis mezes de licença, encaminhado com o de n. 33, de 19 de agosto desse anno.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 17 — Solicitando informações sobre o incluso processo n. 132-U, de 1923, á vista dos dizeres da caderneta ao mesmo annexa.

Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1925

Companhia de Seguros «Sagres», requerendo juntada de documentos ao processo de autorização. — Deferido.

Luiz Napoleão Lopes, reclamando contra a New York Life. — Selle esta com revalidação e o documento junto com sello simples.

Companhia «Hansa», pedindo a dilatação do prazo concedido por esta inspectoria para apresentação de estatutos. — A' vista dos documentos apresentados e do parecer supra, concedo a prorogação pedida de 120 dias.

Companhia «Scarpa», submettendo á approvação o modelo de apolices para seguros terrestres. — A' vista do parecer, approvo.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de janeiro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 21 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho.

N. 22 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, encaminhando o quadro da receita arrecadada em dezembro ultimo.

N. 23 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despeza.

N. 24 — Ao Sr. Augusto Ilgenfritz, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 25 — Ao Sr. José Joaquim G. de Pinna Filho, idem, idem.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 8 de janeiro de 1925

N. 3 R — Raul Cavalcanti. — Deferido.
N. 7 A — Aristoteles de Vasconcellos. — Mantenho o despacho anterior de folhas 8.
N. 2 H — Helena Mendes. — Deferido.
N. 10 A — Anna Domingues. — Satisfaça a exigencia.
N. 1 M — Maria da Conceição Amorim. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.
N. 4 M — Maria José de Andrade. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.
N. 2 P — Pacifico Alves de Amorim. — Cumpra-se, de accôrdo com o parecer.
N. 3 P — Pacifico Alves de Amorim. — Cumpra-se o alvará.
N. 4 P — Pacifico Alves de Amorim. — Cumpra-se o alvará.
N. 5 P — O mesmo. — Cumpra-se o alvará.
N. 6 P — O mesmo. — Cumpra-se o alvará.
N. 1 V — Vicente Durante. — Deferido.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 do corrente, foram mandados servir:

A' disposição do director da Escola de Intendencia, o 2º tenente de administração Leovigildo Rebello de Souza;

No 2º regimento de infantaria, nesta Capital, o 2º tenente contador Grouchy Colombo Salles;

No 2º regimento de cavallaria divisionaria, em Pirassinunga, o 1º tenente intendente Antonio da Costa Campos e o 1º tenente contador Urbano Paulino de Souza;

No 1º G. A. P., nesta Capital, o 2º tenente contador, em commissão, Flaviano Antonio da Silva.

Additamento ao expediente de 26 de dezembro de 1924

Secretaria da Guerra — N. 2.848 — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1924.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — De ordem do Sr. ministro de Estado da Guerra, vos transmitto, conforme pede o ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso-circular n. 2, de 22 de novembro findo, a inclusa relação das autoridades do da Guerra, que podem requisitar dessa Estrada passes e transportes e bem assim fazer uso do respectivo telegrapho, tudo em 1925, por conta deste ultimo ministerio, de accôrdo com as instrucções approvadas por aviso n. 1 de 3 de janeiro de 1923.

Saude e fraternidade. — *Loureiro Lago*, director.

Relação a que se refere o officio desta data, ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, das autoridades do Ministerio da Guerra que pódem requisitar passes e transportes da mesma Estrada e bem assim fazer uso do respectivo telegrapho, tudo em 1925, por conta do dito ministerio:

Chefes:

Do gabinete do ministro da Guerra;
Do Departamento Central;

Da Directoria Geral do Tiro de Guerra;
Do Estado Maior do Exercito;
Do Departamento do Pessoal da Guerra;
Do Posto Medico da Villa Militar;
Das Commissões Constructoras da Usina hydro- electrica e Fabrica de Trotyl, em Piquete;
Dos Serviços de Recrutamento nos Estados;
Por onde passa a estrada acima mencionada.

Commandantes:

Das 1ª, 2ª e 4ª Regiões Militares;

Do Brigadas;
De Sectores de Leste e Oeste de Artilharia de Costa;
De Corpos e Estabelecimentos com sédes nas ditas regiões;
Da Escola de Estado Maior;
Da Escola Militar;
Da Escola de Veterinaria do Exercito:
Da Escola de Aperfeiçoamentos de officiaes;
Da Escola de Aviação Militar;
Da Escola de Intendencia;
Da Escola de Sargentos de Infantaria;
Do Destacamento do Deposito de Remonta:
Do Estado do Rio de Janeiro;

Directores:

Do Material Bellico;
De Engenharia:
De Saude da Guerra;
De Intendencia da Guerra;
Da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra;
Da Fabrica de Polvora sem Fumaça;
Da Fabrica de Polvora Estrella;
Do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;
Do Hospital Central do Exercito:
Do Deposito de Material Sanitario do Exercito;
Do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;
Da Secretaria de Estado da Guerra:
Da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra;
Do Collegio Militar do Rio de Janeiro;
Do Colllegio Militar de Barbacena;

Presidentes:

Do Supremo Tribunal Militar;
Da Commissão de Avaliações, das Requisições Militares, das Juntas de Alistamento dos municipios por onde passa a referida Estrada.

Encarregados:

Do Serviço Geologico Militar;
Da Fazenda de Sapopemba;

Inspectores:

De Defesa da Costa;
Do Serviço de Veterinaria;

Fiscaes:

Das construcções de quarteis nos referidos Estados.

Requerimentos despachados

Allyrio Barbosa de Saraiva, 1º sargento, pedindo licença e permissão para gosal-a na cidade de Botucatú. — Sim, correndo por conta propria as despezas de transporte.

Alzira Augusta Fernandes de Sá, pedindo documentos de seu sogro capitão de mar e guerra Aurelio Garoindo Fernandes de Sá. — Deferido, nos termos da informação do Collegio Militar.

Benjamin Pereira da Silva, capitão, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saude, de accôrdo com o artigo 7º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e permissão para gosal-os no Rio de Janeiro. — Concedo tres mezes, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, em face das informações e de acta de inspecção de saude.

Christiano Klingelhoefer, coronel, pedindo licença para ir a Paris. — Concedo.

Domingos Pinho de Oliveira, pedindo passagens para desconto de Porto Alegre a Pelotas. — Concedo.

Elias Abdalla e Frederico Schnepper, pedindo pagamento. — Autorizo o pagamento á conta do credito extraordinario.

João Romeu, alferes, pedindo patente. — Entregue-se a patente, depois do compromisso.

José Brasil Paulista Piedade, coronel, pedindo certidão. — Certifique-se.

Nelson de Freitas Paiva, soldado, pedindo fazer exames na Escola Militar. — Indeferido.

Severino Rodrigues de Farias, sargento ajudante, pedindo reinclusão no Exercito activo. — Indeferido. O peticionario, além de ter excedido os limites de idade para o serviço na 1ª linha, não póde ser reincluido em unidade de tropa, porque a isso se oppõe a lei.

Tancredo Alves, pedindo trancamento de matricula de seu filho Antonio Mafra Alves do Collegio Militar de Barbacena. — Approvo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 8 de janeiro de 1925

Alvaro Alves de Abreu e Silva ex-funccionario da antiga Administração do Districto Federal, pedindo certidão do tempo de serviço no periodo de 11 de dezembro de 1905 a 31 de maio de 1907. — Certifique-se.

Dia 8

José Rodrigues Novaes, auxiliar de carteiro da Agencia do Correio da estação Central, nesta Capital. — Não havendo vaga, indeferido.

Aristides de Almeida Soares. — Não havendo o que scientificar, não ha que deferir.

Onofre Ferreira de Alvarenga. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 29 de dezembro ultimo, foram nomeados, na 2ª divisão, de accôrdo com o art. 103 do regulamento em vigor, praticantes de conferente, os extranumerarios Antonio Martins e Jofferson Xavier Baptista.

— Por outros da directoria, de 30 de dezembro ultimo, foram promovidos e nomeado, na 4ª divisão, nos termos dos arts. 105 e 108 do mesmo regulamento:

A machinista de 2ª classe, por antiguidade, o de 3º, Candido José Machado;

A machinista de 3ª classe, por antiguidade, o de 4º, José Cardoso da Motta;

A machinista de 4ª classe, por antiguidade, o praticante Trajano Innocencio Ramalho.

Nomeando praticante de machinista, o foguista Nephtaly Soares.

— Ainda por ouro da directoria, de 31 de dezembro ultimo, foi nomeado praticante technico da 5ª divisão, o interino Jeronymo Monteiro Filho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Primeira secção

Dia 2 de janeiro de 1925

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, assegu das vias dos pedidos ns. 533 a 576 e 573, assim como os dous conhecimentos de despeza ns. 244, 245, 246 e 243, de 30 e 31 do corrente, feitos em diversas sub-consignações da verba deste serviço para o exercicio passado (officio n. 4).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da folha de ajuda de custo, na importancia de 1:000$, concedida ao veterinario desse serviço, Manoel Augusto Brasilico, conforme communicação constante do vosso officio n. 5.509 de dezembro ultimo (officio n. 9).

—Sr. director geral de Agricultura:

Incluso vos devolvo para os devidos fins, o relatorio D. A. 4.06-924, firmado pelo alumno subvencionado Leovigildo Pereira, actualmente em estudos para aperfeiçoamento de curso na Belgica, relatorio esse por vos remettido a esta directoria geral em officio n. 2.344, de 5 de setembro proximo passado.

Junto encontrareis tambem um parecer a respeito, do Dr. Domingos Vanzellotti, chefe interino da Secção de Enzootias e Epizootias deste serviço (officio n. 10).

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos executados na Estação e Monta deste serviço em Barbacena, durante o mez de outubro proximo passado, e remettido a esta directoria geral pelo respectivo encarregado, em officio n. 296 de 20 de novembro do corrente anno (officio n. 11).

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos executados na Estação de Monta annexa ao Aprendizado Agricola de Joazeiro, durante o mez de novembro proximo passado, e enviado a esta directoria geral, pelo respectivo encarregado, em officio n. 82 de 9 do corrente (officio n. 12).

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos technicos executados na Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, dependencia deste serviço, durante o mez de outubro proximo passado, e enviado a esta directoria geral pelo respectivo director, em officio n. 184 de 22 de novembro do corrente anno (officio n. 13).

—Sra. D. Olivia de Oliveira Pereira:

Em solução a vosso requerimento de 17 de novembro proximo passado, em que solicitaes a transferencia do menor José Nunes, vosso sobrinho, do Patronato Agricola Visconde de Mauá, no Estado de Minas, onde actualmente se acha, para o Curso

Complementar de Pinheiro, por já ter o mesmo attingido a idade maxima exigida pelo Regulamento dos Patronatos, cumpre-me informar-vos, para os devidos fins, que essa transferencia só poderá ser effectuada por deliberação do Serviço de Povoamento (officio n 25).

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1925

Herbert Volckmar (seis requerimentos), Jarbas Ramos & Comp., Mattheis & Comp., American Sheet & Tin Plate Company, Eagle Pencil Company, Sidney Cox & Comp., Luiz Corrêa, The Raven Tinplate Company, Limited, Varini & Soloperto. Adelbert Valloise la Due, Pathé Cinema, Anciens Etablissements Pathé Fréres, George Kraell, Mills Novelty Company, N. V. Philips' Gloeilampenfabriken, Westinghouse Lamp Company, Atmospheric Nitrogen Corporation, Percy Barrington Meyer, Farberei & Appreturgesellschaf vorm. A. Clavel & Fritz Lindenmeyer, Akitiebolaget Bofors, Lucio Marques da Costa Braga, Dr. Genesio Pacheco. — Lavre-se o termo.

Volckmer, Hollevik & C°. — Restituam-se os clichés e documentos e tornem-se sem effeito os termos do pedido de deposito de registro para as marcas declaradas na petição.

Julio K. Tavares (tres requerimentos), The Torbay Paint Company, Richard P. Monsen, Polydoro de Azevedo Lemos, Bastos de Oliveira Filho, Buchner & C°., Oscar Coelho Ferreira e M. Martin Gordon. — Dê-se certidão.

Mayer & Jorge. — Cancelle-se.

Leclerc & C°, Moura, Wilson & C°, e Bastos de Oliveira Filho. — Expeçam-se guias.

Companhia de Productos Chimicos «Fabrica Belem». — Faça reconhecer a firma do segundo documento por notario publico desta Capital.

Foram annotadas as transferencias das marcas ns. 2.342, 3.257, 3.256, 3.253, 3.254; 3.255; 3.250; 3.251; 3.252, 3.623 a 3.626, 2.630. 2.639, 2.640; 2.641; 3.768 e 4.584, do Estado do Rio Grande do Sul, de Schwarz, Homrich & Comp., para Schwarz, Falkmann & Comp.

São convidados a comparecer na Secção de Marcas desta Directoria Geral, para regularização de papeis: Companhia de Productos Chimicos «Fabrica Belem», Oliveira Lopes, Silva & Comp., Krueger & Companhia, Vieira Monteiro & Comp. e Companhia Industrial Importadora «Atlas».

—Pedido de deposito de marca estadual:

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, da marca, — Viscoseda — para distinguir artigos da classe 28. Deposito n. 7.199, do Estado de São Paulo. — Indeferido, por imitar a marca n. 18.982, desta Capital.

Pedidos de registro de marcas:

Sociedade Anonyma de Viagens Internacionaes «Savi», para a marca que consiste nas palavras «Annuario Catholico do Brasil», entre aspas, para distinguir artigos da classe 50, lettra J (publicação annual). — Registre-se.

Gomes & Pires, para a marca que consiste em um pequeno rotulo rectangular guarnecido de arabescos tendo ao centro a palavra — Renascença —, para distinguir artigos das classes 1, 36 e 50, lettra J., (notas, facturas, reclames). — Registre-se.

F. Marinho & Comp., para as marcas que consistem: uma, na reproducção da Torre Eiffel, projectando do alto de sua torre uma forte onda de luz sobre a qual encontram-se os dizeres — Exposição — 1889 — Vinho Velho Genuino— Premiado—; outra em um rotulo com um circulo com a figura de Mercurio ajoelhado junto a um globo terrestre, seguindo-se as palavras — Porto—Quina — e o nome caracteristico — Paris— e mais os dizeres — Aperitivo Tonico Digestivo — Base Vinho Velho do Porto; outra representada pelas figuras de tres homens montados em cavallos em pello, tendo o da frente um facho acceso, lendo-se em cima a palavra —Agraciado — precedida das palavras — Vinho Velho do Porto, e finalmente outra composta das palavras—D. Juão—precedida dos dizeres — Vinho Velho Castello De—e de uma corôa encimando um escudo sobre um docel, todas para distinguirem artigos da classe 42. — Registrem-se as quatro marcas.

John Shaw Sons (Wolberhampton), Limited, para as duas marcas que consistem: uma na representação de um regulador de velocidade, sobre uma barra heraldica vendo-se abaixo as lettras — J. S. & S. — e a palavra — Governor — e outra na representação de um regulador de velocidade sobre uma barra heraldica, tendo por baixo uma faixa com as palavras — Nil Desperandum—, ambas para distinguirem artigos das classes 6, 7, 11 e 12. — Registrem-se.

Augusto, Leal & Comp., para a marca que consiste em um globo terrestre raiado, apresentando a face das Americas, tendo projectada obliquamente, da direita para a esquerda escondendo parte do hemispherio norte uma carta provida de duas azas e estampadas no fecho da carta as lettras—E. N. E. notando-se abaixo as palavras—Empreza Nacional de Endereços — precedidas e seguidas de uma carta, para distinguir artigos da classe 50, lettra J (prospectos, annuncios, clichés, envoltorios e facturas). — Registre-se.

James Magnus & Comp., para as cinco marcas que se compõem das palavras— Quedylol Woelm— Glystrusol Woelm—, Casoylol Woelm—, Hysyphol Woelm— e —Karmit — entre aspas, todas para distinguirem artigos da classe 3. —Registrem-se.

Seraphim Clare & Comp., para a marca que consiste em um rectangulo guarnecido de frisos e bordados vendo-se a representação de uma floresta em que apparece no primeiro plano a figura de um indio, em posição defensiva, tendo na mão um arco. Acima do desenho acha-se a palavra — Brim — e por baixo — Legitimo—, para distinguir artigos da classe 26. — Registrem-se.

Christiano Horn, da marca constituida por uma Cruz de Malta, tendo escripta na parte superior a palavra — Saude — no centro a lettra — E — e na parte inferior a palavra — Vigor; á esquerda a lettra — C e á direita a lettra — H, para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Soza Ponce Hnos, para a marca que consiste na palavra — Esmeralda—entre aspas, para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido, por imitar a marca 1.754, do Estado do Paraná.

Pimenta & Ribeiro, para a marca que consiste em um desenho representando um homem assentado sobre um barril, tendo na mão direita um copo e lendo-se no tampo do barril a palavra — Ruby, para distinguir artigos da classe 42. — Indeferido, por imitar a marca numero 4.980, de Berna.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923) Pontos caracteristicos da invenção de «indicador de inflammações», para a qual pediu privilegio Adelbert Valloise La Due. (Deposito n. 887, de 7 de janeiro de 1925):

1°, um indicador de inflammações comprehendendo: um corpo, pontas de contacto, separadas, no interior desse corpo; dispositivos para levar a corrente a essas pontas; phone de capacete e um tubo que vae do citado corpo até ao phone de capacete;

2°, um indicador de inflammações, accôrde com a reinvindicação 1, comprehendendo: tampos presos no corpo, uma ponta de contacto que passa através de um desses tampos, estando a outra ponta de contacto presa ao outro tampo e o tubo ligado tambem com um dos mesmos tampos;

3°, um indicador de inflammações, de accôrdo com as reivindicações 1 e 2, comprehendendo: um diaphragma preso ao segundo tampo, estando a ponta de contacto deste tampo situada no diaphragma;

4°, um indicador de inflammações, segundo as reivindicações 1 e 3, em que o segundo tampo contem um rebaixo feito acima do diaphragma, e em que o tubo é um prolongamento desse rebaixo;

5°, um indicador de inflammações, conforme a reivindicação 1, que inclue dispositivos para o ajustamento das pontas de contacto;

6°, um indicador de inflammações, substancialmente como se estabeleu e descreveu, e para os fins descriptos.

Pontos caracteristicos da invenção de «um film cinematographico aperfeiçoado», para a qual pediram privilegio Pathé Cinema, Anciens Etablissements Pathé Frères (deposito n. 888, de 7 de janeiro de 1924):

1°, um film cinematographico, caracterizado pelo facto de que a sua extremidade, destinada a ser fixada no nucleo de enrolamento, tem uma largura menor do que a do film e póde ser presa em uma garganta de largura correspondente praticada na superficie do dito nucleo, de modo a assegurar o enrolamento correcto do film no nucleo;

2°, um film de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que um certo numero de perfurações de arrastamento, que se acham na parte do film que segue á parte estreitada e está na frente dos pegadores de arrastamento, quando se introduz o film no apparelho cinematographico, tem um comprimento maior do que o normal, e menor do que o percurso do pegador de arrastamento;

3°, um film cinematographico substancialmente como descripto e representado.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em dispositivos de apertamento», para a qual pediu privi-

legio George Krell (deposito n. 889, de 7 de janeiro de 1925):

1°, um dispositivo de apertamento para segurar tubos, embolos ou hastes aspirantes e similares, tendo: um par de mandibulas ou mordentes oppostos; e uma armação que sustenta essas mandibulas ou mordentes, e na qual essas mandibulas se acham pivotadas de modo tal que ellas suspendem articuladamente acima da citada armação;

2°, um dispositivo de apertamento accorde com a reivindicação 1, comprehendendo: dous munhões oppostos em cada mandibula ou mordente e sustentados pivotalmente em tirantes que se estendem para cima, a partir da armação, e com esta ligados por articulação;

3°, um dispositivo de apertamento de accôrdo com as reivindicações 1 e 2, em que os munhões estão dispostos junto aos bordos internos da respectiva mandibula e com os seus eixos abaixo do centro de gravidade das mesmas mandibulas, de maneira que as extremidades superiores das mandibulas tendam a afastar-se uma da outra;

4°, um dispositivo de apertamento segundo a reivindicação 1, comprehendendo: os meios de separar as mandibulas de per si;

5°, um dispositivo de apertamento accorde com as reivindicações 1 e 4, comprehendendo: os meios de separar materialmente as mandibulas ou mordentes; uma alavanca de manipulo e outra alavanca montada rigidamente em um pino encaixado na armação, estando a extremidade livre da segunda alavanca ligada por articulação com as extremidades internas de um par de alavancas articuladas, cujas extremidades externas se articulam nos munhões das mandibulas, de fórma que estas mandibulas se moverão materialmente em relação uma á outra, logo que se faça pressão na alavanca de manipulo;

6°, um dispositivo de apertamento como se estabeleceu na reivindicação 1, em que as mandibulas sustentam uns dentes que se estendem no seu sentido transversal e uns dentes que se estendem no seu sentido longitudinal;

7°, um dispositivo de apertamento de accôrdo com as reivindicações 1 e 6, em que os dentes de um jogo se projectam para dentro e para além dos dentes do outro jogo;

8°, um dispositivo de apertamento segundo a reivindicação 1, em que as mandibulas teem os bordos superior e inferior cortados obliquamente para fóra;

9°, um dispositivo de apertamento accorde com a reivindicação 1, comprehendendo: azas dispostas na armação e que sustentam peças fixadoras ajustaveis, destinadas a assegurar a cravação da braçadeira no supporte;

10, um dispositivo de apertamento conforme as reivindicações 1 e 2, comprehendendo: um par de veios alternantes parallelos, montados na armação e sustentando rigidamente os tirantes que supportam as mandibulas;

11, um dispositivo de apertamento de accordo com a reivindicação 1, em que a armação tem uma abertura central e um encaixe que se abre desde um dos bordos da armação até essa abertura central, destinando-se ambos a receber um tubo ou similar, e incluindo um braço preso amovivelmente á armação e que liga os dous lados do encaixe afim de reforçar a citada armação;

12, um dispositivo de apertamento segundo as reivindicações 1 e 11, em que a abertura central está em alinhamento vertical com o espaço entre as mandibulas ou mordentes.

13, um dispositivo de apertamento accorde com as reivindicações 1 e 11, em que o djametro da abertura central da armação é menor do que o espaço entre as mandibulas abertas, de modo que esta abertura guiará a peça a ser agarrada para dentro do espaço existente entre as referidas mandibulas;

14, um dispositivo conforme as reivindicações 1, 2 e 10, em que o pivot da alavanca do manipulo se dispõe entre os eixos dos veios alternantes;

15, um dispositivo de apertamento accorde com as reivindicações 1 e 6, em que as mandibulas tem rebaixos, incluindo corrediças que entram nesses rebaixos e que se prendem amovivelmente nas mandibulas ou mordentes;

16, um dispositivo de apertamento para se segurar tubos, embolos ou hastes aspirantes e similares, substancialmente como se mostrou e descreveu, e para os fins estabelecidos.

Pontos caracteristicos da invenção de uma machina aperfeiçoada para vendas automaticas e fornecimentos de «coupons» para a qual pediu privilegio de invenção a Mills Novelty Company (deposito n. 890, de 7 de janeiro de 1925):

1, uma machina vendedora de artigos, controlada por uma moeda, caracterizada pela associação do mecanismo controlado pela moeda com dispositivos para evitar a descarga de coupons-bilhetes, quando um bilhete similar é introduzido no dito mecanismo, ao passo que, por outro lado, uma moeda apropriada pode ser empregada para operar a machina, comprehendendo dispositivos para entrega dos bilhetes-coupons ao cliente;

2°, uma machina do typo especificado, caracterizada por uma calha de descarga, em que os "coupons" podem ser transportados do respectivos deposito, e um dispositivo que protege a descarga de "coupons", da dita calha, que póde ser accionada para soltal-os, quando se emprega uma moeda para accionar a machina, mas que é impedida de ser accionada, por meio de um dispositivo adequado de parada, quando se introduz, pela calha do mecanismo controlado por moeda, um "coupon";

3°, uma machina do typo especificado, caracterizada por ter, associado com a calha do mecanismo controlado por moeda, um compressor que controla uma alavanca, a qual, quando ao compressor é permittido passar através da passagem de moeda, servirá para impedir a retirada de um retensor, que, por sua vez, controla a actuação do apparelho de descarga de "coupons";

4°, uma machina do typo especificado, caracterizada por uma alavanca articulada, cujos membros são ligados por molas, e que serve para accionar o dispositivo de descarga de "conpons", em combinação com um dispositivo de parada, que controla a actuação de um dos membros da dita alavanca e que, por sua vez, é controlado por um dispositivo associado com a calha de moeda do mecanismo por ella controlado, de maneira que uma moeda introduzida na calha servirá para permittir a retirada de um dispositivo de parada, ao passo que um "coupon" introduzido na mesma calha não effectuará a retirada do dito dispositivo;

5°, em uma machina do typo especificado, a combinação de uma calha de descarga com: uma corrediça de fechamento, que controla a descarga através da calha; uma alavanca adaptada a accionar a corrediça; uma alavanca tendo connexão de mola com a primeira mencionada; um dispositivo de parada que controla o movimento da dita primeira alavanca; um mecanismo controlado por mola, adaptado a accionar a segunda alavanca e o dispositivo de parada, e uma alavanca controlada por mola, que controla a actuação do dito dispositivo de parada;

6°, em uma machina do typo especificado, a combinação de: um deposito de "coupons"; um dispositivo de descarregar "coupons"; um transportador de "coupons", para os transportar do deposito ao descarregador; um mecanismo contralado por moeda para accionar o transportador; uma calha de moedas associada com o dito mecanismo; dispositivo associado com a calha para impedir a actuação do dito mecanismo, quando um "coupon" é introduzido na calha, e permittir esta actuação quando na mesma se introduz uma moeda;

7°, em uma machina do typo especificado, a combinação de: dispositivos de vender; um dispositivo de "coupons"; um mecanismo de pagamento associado com o deposito; um dispositivo de descarregar "coupons", associado com o dito mecanismo; um dispositivo para accionar o descarregador de "coupons"; um mecanismo controlado por moeda, que controla a actuação do ultimo dispositivo e o mecanismo de pagamento; uma calha de moedas associada com o mecanismo por ellas controlado; e um dispositivo associado com a calha e que controla a actuação do descarregador de "coupons" e é operativo para impedir a actuação do mesmo, quando se tentar accionar a machina por meio de um "coupon" introduzido na dita calha;

8°, um dispositivo de parada, que controla a descarga de "coupons", disposto e controlado substancialmente como representado e descripto;

9°, uma alavanca articulada para accionar o dispositivo de descarregar "coupons" accionado e controlado substancialmente como representado e descripto;

10, a machina aperfeiçoada de vender e fornecer "coupons", construida e funccionando substancialmente como representada e descripta.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos a tubos de descarga electrica cheios de gaz", para a qual pediu privilegio de invenção N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken (deposito n. 891, de 7 de janeiro de 1925):

1°, uma installação que comprehende um numero de tubos de descarga em que figura uma columna positiva radiadora de luz, de conformidade com a applicação principal, caracterizada em que pelo menos dous tubos de descarga se acham ligados em série e que os membros de material conductor que estão dispostos no exterior, ou no interior, do tubo, são construidos e ligados de fórma tal que, antes que se estabeleça a descarga de gaz, a voltagem é distribuida por desigual aos tubos que se acham ligados em série;

2°, uma installação de conformidade com o ponto 1, caracterizada em que os membros conductores estão dispostos de tal maneira que as suas capacidades, relativamente aos electrodios dos tubos correspondentes, são desiguaes;

3°, uma installação, de conformidade com o ponto 1 ou 2, caracterizada em que resistencias auxiliares, de preferencia, condensadores auxiliares, são col-

pregados, afim de obter uma distribuição por desigual da vantagem entre os diversos tubos;

4°, uma installação de conformidade com o ponto 3, caracterizada em que, a um dos electrodios, está ligada a camada conductora de, pelo menos, um dos tubos que se acham ligados em serie, com a interposição de um condensador auxiliar;

5°, uma installação, de conformidade com o ponto 1 ou 3, caracterizada em que os membros conductores estão tambem ligados de tal maneira que, antes de iniciar-se a descarga de gaz em, pelo menos, um dos tubos que se acham ligados em serie, a voltagem entre o membro conductor e um dos electrodios é mais alta do que a voltagem entre os electrodios daquelle tubo;

6°, uma installação, de conformidade com o ponto 5, caracterizada em que os membros conductores dos tubos que estão ligados em serie se acham em ligação conductora entre si e com um dos fios da rêde de energia;

7°, uma installação tendo pelo menos um tubo de descarga em que apparece uma columna positiva radiadora de luz, de conformidade com a applicação principal, caracterizada em que as voltagens entre o membro de material conductor e os electrodios do tubo estão 120° fóra de phase, relativamente á voltagem entre os electrodios;

8°, uma installação, de conformidade com o ponto 7, caracterizada em que os electrodios do tubo estão ligados a duas phases de um systema triphasico, ao passo que o membro do material conductor está ligado á terceira phase;

9°, a installação, em substancia, como está descripta, ou como se acha illustrada nos desenhos que este relatorio acompanham.

Pontos caracteristicos da invenção de "dispositivos empregados e methodo de fazer a expurgação", para a qual pediu privilegio de invenção a Westinghouse Lamp Company. (Deposito n. 892, de 7 de janeiro de 1925):

1°, o methodo de expurgar um apparelho de vacuo que abrange uma chapa e um cathodio emissor de electronios revestido de oxydo, que comprehende o proporcionamento de um pedaço de magnesio preso á chapa, a sellagem da chapa e do electrodio dentro de um bolbo, a expurgação do bolbo e o aquecimento da chapa para evaporar o magnesio e alimpar os gazes residuos no bolbo;

2°, o methodo de expurgar um apparelho de vacuo que abrange uma chapa e um cathodio emissor de electronios revestido de oxydo, que comprehende o proporcionamento de um pedaço de magnesio preso á chapa, a sellagem da chapa e do electrodio dentro de um bolbo, a expurgação do bolbo a um gráo moderado, o fechamento do bolbo e o aquecimento da chapa, afim de fazer com que o magnesio se evapore e limpe os gazes residuos no bolbo;

3°, o methodo de alimpar os gazes residuos em um apparelho emissor de electronios que abrange uma chapa e um filamento revestido de oxydo, que comprehende o proporcionamento de um pedaço de magnesio preso á chapa, a sellagem da chapa e do filamento dentro de um bolbo, a expurgação do bolbo, o fechamento do bolbo e o aquecimento da chapa para dissipar da mesma os gazes occlusos e evaporar o magnesio para alimpar os gazes residuos e occlusos;

4°, o methodo de expurgar um apparelho emissor de electronios que abrange uma chapa, uma grelha e um cathodio emissor de electronios revestido de oxydo, que comprehende o proporcionamento de um pedaço de magnesio preso á chapa, a sellagem da chapa, grelha e cathodio dentro de um bolbo, a expurgação do bolbo e o aquecimento da chapa para expellir os gazes occlusos, e evaporar o magnesio e alimpar os gazes residuos e occlusos que se acham no bolbo;

5°, o methodo de fabricar um apparelho emissor de electronios que abrange uma chapa e um filamento, que comprehende o revestimento do filamento com carbonatos dos metaes terrosos alcalinos, a montagem do filamento na adjacencia da chapa, a sellagem da chapa e do filamento dentro de um bolbo, depois de se prender um pedaço de magnesio á chapa, a expurgação do bolbo, o aquecimento da chapa, afim de expellir os gazes occlusos e evaporar o magnesio que se acha preso á chapa para formar uma pellicula de magnesio na superficie interna do bolbo, o aquecimento do filamento, emquanto se conserva uma differença de potencial entre elle e a chapa, afim de decompor os carbonatos que se acham sobre o filamento e deixar sobre o filamento oxydos emissores de electronios e, ao mesmo tempo, ionisar o dioxydo de carbono, que é libertado do filamento para que elle seja absorvido efficazmente pela pellicula de magnesio que se acha no bolbo;

6°, o methodo de fabricar um apparelho emissor de electronios, que comprehende o revestimento de um filamento de iridio-platina, com uma mistura dos carbonatos de baryo e estrancio, a montagem do filamento sobre um supporte apropriado na adjacencia da chapa, a fixação de magnesio á chapa, a sellagem deste conjunto, dentro de um bolbo, a expurgação do bolbo, o aquecimento da chapa para evaporar o magnesio e formar uma pellicula de magnesio e seus compostos sobre a parede do bolbo, a expulsão dos gazes occlusos na chapa, a promoção de um alimpamento dos gazes residuos ou occlusos, o aquecimento do filamento, afim de decompôr os carbonatos que se acham sobre o mesmo e expellir o dioxydo de carbono, e a impressão de uma differença de potencial entre o filamento e a chapa, afim de pôr o dioxydo de carbono dissipado em condições de ser efficazmente absolvido pela pellicula que se acha sobre a parede do bolbo;

7°, o methodo de fabricar um apparelho emissor de electronios, que comprehende o revestimento de um filamento de iridio-platina, com uma mistura dos carbonatos de baryo e estroncio, a ligação do filamento com um supporte na adjacencia de uma chapa de nickel, a fixação de um pedaço de magnesio á chapa, a sellagem do conjunto dentro de um bolbo, a expurgação do bolbo, o aquecimento da chapa para expellir os gazes occlusos, para evaporar o magnesio e fazer com que uma parte deste se deposite, na fórma de uma pellicula, na parede interna do bolbo e limpe os gazes residuos e expulsos, o aquecimento do filamento para decompor os carbonatos que se acham sobre o mesmo e deixar oxydos emissores de electronios, com uma libertação de dioxydo de carbono, e a impressão de uma differença de potencial entre o filamento e a chapa, afim de fazer com que o dioxydo de carbono seja alimpado pela pellicula do magnesio;

8°, o methodo de fabricar um apparelho emissor de electronios, que abrange uma chapa, uma grelha e um filamento, que comprehende o revestimento do filamento com carbonatos de metaes terrosos alcalinos, a montagem do filamento na adjacencia da chapa e grelha, a fixação de um pedaço de magnesio á chapa, a sellagem da chapa, grelha e filamento dentro de um bolbo, a expurgação do bolbo, o aquecimento da chapa para expellir os gazes occlusos e evaporar o magnesio que se acha preso á mesma, afim de limpar os gazes no bolbo e produzir a formação de uma pellicula de magnesio e seus compostos na parede interna do bolbo, a ligação electrica do filamento com a grelha, o aquecimento do filamento, emquanto se conserva uma differença de potencial entre elle e a chapa, afim de decompor os carbonatos que se acham sobre o filamento e deixar sobre o mesmo os oxydos emissores de electronios e, ao mesmo tempo, pôr o dioxydo de carbono que do mesmo é libertado, em condição de ser efficazmente absorvido pela pellicula que se acha na parede do bolbo;

9°, o methodo de fabricar um apparelho emissor de electronios, que comprehende o revestimento de um filamento de iridio-platina, com uma mistura dos carbonatos de baryo e estroncio, a montagem do mesmo sobre um supporte apropriado na adjacencia de uma chapa e grelha, a fixação de um pedaço de magnesio á chapa, a sellagem deste conjunto dentro de um bolbo, o esvasiamento do bolbo, o aquecimento da chapa, afim de evaporar o magnesio e formar uma pellicula de magnesio e seus compostos na parede interna do bolbo, a expulsão dos gazes occlusos na chapa, e produzir um alimpamento dos gazes residuos e occlusos, por meio do vapor de magnesio, o aquecimento do filamento, afim de decompôr os carbonatos que se acham sobre o mesmo e libertar o dioxydo de carbono, a ligação electrica do filamento com a grelha e a impressão de uma differença de potencial entre o filamento e a chapa, afim de fazer com que o dioxydo que é expulso seja efficazmente absorvido pela pellicula no interior do bolbo;

10, o methodo de fabricar um apparelho emissor de electronios que abrange uma chapa e um filamento, que comprehende o revestimento do filamento com carbonatos dos metaes terrosos alcalinos, a montagem do filamento na adjacencia da chapa, a sellagem de ambos dentro de um bolbo depois de prender um pedaço de magnesio á chapa, a expurgação do bolbo, o aquecimento da chapa, afim de expellir os gazes occlusos e evaporar, pelo menos, uma parte do magnesio que se acha sobre a mesma para com ella formar uma pellicula de magnesio na parede interna do bolbo, o aquecimento do filamento emquanto que entre o mesmo e a chapa se conserva uma differença de potencial, afim de decompor os carbonatos que se acham sobre o filamento, deixando sobre o mesmo os oxydos emissores de electronios, e, ao mesmo tempo, produzir uma descarga electrica no dioxydo de carbono que foi libertado para que a qualidade emissora do filamento seja augmentada;

11, o methodo de fabricar um apparelho emissor de electronios, que comprehende o revestimento de um filamento de iridioplatina com uma mistura dos carbonatos de baryo e estroncio, a montagem do mesmo sobre um supporte apropriado na adjacencia de uma chapa, a fixação de magnesio á chapa, a sellagem do conjuncto dentro de um bolbo, a expurgação do bolbo, o aquecimento da chapa para evaporar o magnesio e fórmar uma pellicula de magnesio e seus compostos na parede do bolbo, expellir da chapa os gazes occlusos e promover o alimpamento dos gazes residuos e occlu-

sos, o aquecimento do filamento, afim de decompor os carbonatos sobre o mesmo e expellir o dioxydo de carbono, a impressão de uma potencial entre o filamento e a chapa e, ao mesmo tempo, decompor o dioxydo de carbono expulso afim de formar-se monoxydo de carbono, e manter uma descarga electrica na mistura com a qual é melhorada a propriedade emissora de electronios do filamento;

12, o methodo de fazer um apparelho emissor de electronios, que comprehende o revestimento de um filamento de iridio-platina com uma mistura dos carbonatos de baryo e estroncio, a ligação do filamento com um conjuncto montado na adjacencia de uma chapa de nickel, a fixação de um pedaço de magnesio á chapa, a sellagem desse conjuncto dentro de um bolbo, a expurgação do bolbo, o aquecimento da chapa para expellir os gazes occlusos, evaporar o magnesio e fazer com que uma parte do mesmo seja depositada, na fórma de pellicula, na parede interna do bolbo, e limpar os gazes residuos e expulsos, o aquecimento do filamento para decompor os carbonatos que se acham sobre o mesmo, deixando oxydos emissores de electronios com uma libertação de dioxydo de carbono, imprimir uma differença de potencial entre o filamento e a chapa, ao mesmo tempo, fazer com que o dioxydo de carbono se decomponha parcialmente com a geração de monoxydo de carbono, mediante o que é melhorada a propriedade do filamento para emittir electronios;

13, o methodo de melhorar a propriedade emissora de electronios de um filamento revestido de oxydo, que comprehende o estabelecimento de uma descarga proveniente do mesmo, através de um espaço e em uma atmosphera de monoxydo de carbono;

14, o methodo de melhorar a propriedade emissora de electronios de um filamento revestido de oxydo, que comprehende o aquecimento do mesmo em uma atmosphera que encerra monoxydo de carbono e a producção de uma descarga em espaço, proveniente do mesmo.

15, um methodo de fabricar apparelhos de descarga de electronios, que comprehende o aquecimento de um filamento revestido de oxydos de terras alcalinas em uma atmosphera de dioxydo de carbono e o estabelecimento de uma descarga em espaço, proveniente do mesmo;

16, o methodo de fabricar um apparelho de descarga de electronios, que comprehende a montagem de um filamento revestido de uma mistura de terras alcalinas em um bolbo na adjacencia de uma chapa em uma atmosphera de uma mistura de dioxydo de carbono e monoxydo de carbono, o aquecimento do referido filamento e o estabelecimento de uma differença de potencial entre o filamento e a chapa;

17, o methodo de melhorar o poder emissor de eletronios de um filamento revestido de oxydo, que comprehende o estabelecimento de uma descarga em espaço proveniente do mesmo em uma atmosphera de monoxydo de carbono na presença de magnesio;

18, o methodo de melhorar o poder emissor de eletronios de um filamento revestido de oxydo, que comprehende o aquecimento do mesmo em uma atmosphera que abrange monoxydo de carbono e a producção de uma descarga em espaço proveniente do mesmo na presença de uma pellicula de magnesio;

19, um methodo de fabricar dispositivos de descarga de electronios, que comprehende o aquecimento de um filamento revestido de uma mistura dos oxydos de terras alcalinas em uma atmosphera de dioxydo de carbono, o estabelecimento de uma descarga em espaço proveniente do mesmo e o emprego de magnesio para, eventualmente, limpar os gazes residuos;

20, o methodo de fabricar um dispositivo de descarga de electronios, que comprehende a montagem de um filamento revestido com uma mistura de terras alcalinas em uma bolbo na adjacencia de uma chapa em uma atmosphera de uma mistura de dioxydo de carbono, o estabelecimento de uma differença de potencial entre o filamento e a chapa e o emprego de magnesio, na fórma de uma pellicula, para conservar os gazes limpados continuamente;

21, um dispositivo a vacuo que comprehende um bolbo expurgado, contendo um filamento emissor de electronios revestido de oxydo e um electrodio, ao qual é fixado magnesio adaptado para ser evaporado e combinar com os gazes residuos e occlusos que se acham no referido bolbo;

22, um dispositivo emissor de electronios, que comprehende um bolbo expurgado a um gráo moderado e contendo um filamento revestido de oxydo e uma chapa á qual se acha preso um pedaço de magnesio adaptado para evaporar, afim de alimpar gazes residuos e occlusos que se acham no bolbo, e melhorar a qualidade emissora do filamento;

23, um dispositivo emissor de electronios, que comprehende um bolbo expurgado e contendo um conjuncto que supporta um filamento revestido de carbonato e uma chapa á qual se acha preso um pedaço de magnesio, sendo que o magnesio é adaptado para limpar gazes residuos e gazes occlusos na chapa, quando evaporado, e formar uma pellicula no vidro, pellicula essa que é adaptada para limpar o dioxydo de carbono que se desprende ao aquecer-se o filamento;

24, um dispositivo emissor de electronios, que comprehende um bolbo que encerra um filamento revestido com uma mistura dos carbonatos de baryo e estroncio e ligado a um supporte apropriado, uma chapa apoiada no mesmo supporte, chapa essa que é composta de nickel e á qual se acha preso um pedaço de magnesio mediante o que a chapa póde ser aquecida para dissipar os gazes occlusos e evaporar o magnesio que se acha sobre a mesma, afim de limpar os gazes residuos e dissipados e formar uma pellicula de magnesio no bolbo, pellicula essa que é adaptada para absorver o dioxydo de carbono que se desprende quando o filamento é aquecido;

25, um dispositivo emissor de electronios, que abrange um bolbo que encerra uma chapa de nickel e um filamento revestido com os oxydos de baryo e estroncio, tendo sido a atmosphera residua do bolbo limpada por meio de magnesio evaporado, mediante o que é muito melhorada a qualidade emissora de electronios do filamento;

26, um dispositivo emissor de electronios, que comprehende um bolbo que encerra uma chapa, uma grelha e um filamento de iridio-platina revestido de carbonatos de terras alcalinas, estando o interior do bolbo revestido de uma camada de magnesio e seus compostos, depositados sobre o mesmo por evaporação, mediante o que os carbonatos podem ser decompostos pelo calor, podendo ser limpado pela pellicula o dioxydo de carbono que se libertou com a decomposição;

27, um dispositivo emissor de electronios, que comprehende um bolbo que encerra um cathodio de metal refractario revestido dos oxydos dos metaes do grupo calcio, um anodio e uma pellicula de magnesio no interior do bolbo;

28, um dispositivo emissor de electronios, que comprehende um bolbo que encerra um cathodio de metal refractario revestido de terras alcalinas, uma grelha, um anodio e uma pellicula de vapor de magnesio condensado e seus compostos no interior do bolbo para o fim de limpar os gazes que se encontram no mesmo;

29, um dispositivo emissor de electronios, que comprehende um bolbo que encerra um filamento revestido de oxydo na adjacencia de um anodio em uma atmosphera de monoxydo de carbono;

30, um dispositivo emissor de electronios, que comprehende um bolbo que encerra um filamento revestido de oxydo na adjacencia de um anodio em uma atmosphera de dioxydo de carbono;

31, um dispositivo emissor de electronios, que comprehende um bolbo que encerra um cathodio formado de metal refractario revestido de material terroso alcalino, uma grelha, um anodio e uma atmosphera no bolbo que consiste de uma mistura de monoxydo de carbono e dioxydo de carbono;

32, um dispositivo emissor de electronios, que comprehende um bolbo que encerra um cathodio de iridio-platina revestido de terras alcalinas, uma grelha adjacente, um anodio e uma atmosphera que abrange, pelo menos em parte, monoxydo de carbono, no referido bolbo;

33, um dispositivo emissor de electronios, que comprehende um bolbo que encerra um cathodio formado de metal refractario e revestido de material terroso alcalino, uma grelha, um anodio, uma atmosphera que consiste de uma mistura de monoxydo de carbono e dioxydo de carbono, e uma pellicula de magnesio no interior do bolbo, mediante a qual, os gazes que se encontram no bolbo e aquelles que se libertam depois, são limpados.

Pontos caracteristicos da invenção de «meios de utilizar a energia de liquidos sob pressão que contém gazes», para a qual pediu privilegio a Atmospheric Nitrogen Corporation. (Deposito numero 893, de 7 de janeiro de 1925):

1, um boccal para fazer funccionar motores por meio de liquido sob pressão contendo um gaz capaz de ser libertado, caracterizado pelo facto que o boccal é provido de meios de produzir uma transferencia de energia do gaz para o liquido escoante no sentido de lhe augmentar a velocidade;

2, um boccal de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo facto que o referido boccal comprehende um canal que se dilata em direcção ao orificio de sahida;

3, um boccal de conformidade com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto

que o canal primeiramente se contrahe e depois se dilata em direcção á sahida, é que uma valvula reguladora coopera com a parte estreita do canal;

4, um boccal de conformidade com o ponto 3, caracterizado pelo facto que a valvula reguladora se acha localizada dentro do canal a uma distancia de sua sahida e que a parte ou secção de canal, entre a valvula e a sahida, se dilata gradualmente em direcção á sahida, afim de permittir que os gazes libertados se expandem, assim augmentando a velocidade do jacto de fluido;

5, um boccal de conformidade com o ponto 2 para fazer funccionar um motor por um liquido sob pressão e proveniente de um purificador, caracterizado pelo facto que elle comprehende um dispositivo que está adaptado para variar o escoamento através do local e que é sensivel a variações na quantidade do liquido a ser retirada do purificador, para assim variar o escoamento através do boccal de accordo com estas variações.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em dispositivos immobilisadores de trilhos de vias ferreas», para a qual pediu privilegio Percy Barrington Meyer». (Deposito numero 894, de 7 de janeiro de 1925).

1, um dispositivo immobilisador ou ancorador de trilhos de vias ferreas e semelhantes, o qual comprehende uma abraçadeira feita de chapa de aço, provida de extremos erectos, entre os quaes fica situada a base do trilho, tendo um desses extremos uma orelha que se extende para dentro, a qual se apoia na face superior da base do trilho; e uma cunha ou chaveta afinada, adaptada a ser forçada entre uma borda da base do trilho e o extremo erecto adjacente da braçadeira, caracterisada por ser a face de apoio da braçadeira formada de modo a deixar um vão entre a face inferior da cunha ou chaveta e a braçadeira, assim reduzindo a area de contacto de apoio e assegurando o apoio do lado inferior de uma beirada longitudinal que se extende para dentro, provida no lado interno da cunha ou chaveta, na base do trilho, a despeito de irregularidades na espessura da base do trilho.

2, um dispositivo immobilisador ou ancorador de trilhos, da especie descripta, caracterisado por ser a cunha ou chaveta feita de aço forjado de alta resistencia á tracção, substancialmente como descripto;

3, o dispositivo immobilisador ou ancorador de trilhos reivindicado em 1 e 2, caracterisado por ser a face inferior da cunha ou chaveta plana e formar um angulo substancialmente recto com o lado externo; e inclinar-se a face superior da cunha ou chaveta para cima, a partir do lado externo para o interno;

4, os dispositivos immobilisadores ou ancoradores de trilhos construidos substancialmente como aqui se descreve com referencia a e como representado no desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de um processo que tem por fim augmentar a durabilidade das sedas encorpadas e não encorpadas», para a qual pediu privilegio Farberei & Appreturgesellschaft vorm. A. Clavel & Fritz Lindenmeyer. (Deposito n. 895, de 7 de janeiro de 1925):

Um processo que tem por fim augmentar a durabilidade das sedas encorpadas e não encorpadas, caracterizado por:

1°, um tratamento moderadamente longo da seda em meadas ou em peças ou em tecidos mixtos, depois de terminado o encorpamento, ou durante ou depois das operações de tintura e preparo, em qualquer uma ou em todas as phases de operação, com soluções de reacção alcalina, com o fim de obter um excellente effeito de protecção;

2° o tratamento alcalino da fibra, no sentido de que, afinal, não se dê reacção acida na fibra;

3°, o tratamento alcalino da fibra, executado de modo que, afinal, a fibra accuse uma reacção francamente alcalina.

Pontos caracteristicos da invenção de «uma espoleta aperfeiçoada», para a qual pediu privilegio Aktiebolaget Bofors. (Deposito n. 896, de de janeiro de 1925).

1°, uma espoleta de percussão, com um segurador movel da agulha, caracterizada por ser o segurador provido de meios travadores bastante resistentes para impedir o movimento do segurador ao fazer-se o disparo; e por ser a escórva construida de modo a ser golpeada pela agulha, primeiramente, só depois que o projectil, feito o disparo, deixa a alma do canhão;

2°, a espoleta reivindicada em 1, caracterizada pela disposição, entre a agulha e a escórva, de um embolo ou semelhante, o qual é mantido por meio de uma móla em posição tal que impede a agulha de golpear a escórva; embolo esse que, ao deixar o projectil o canhão, feito o disparo deste, é desviado para um lado pela acção da força centrifuga;

3°, a espoleta reivindicada em 1, caracterizada por ser a escórva situada a tal distancia da agulha que esta não póde golpeal-a, quando o segurador, com a agulha, é forçado para dentro sinão depois que a escórva, tendo cessado a acceleração do projectil, fôr levada para deante;

4°, a espoleta reivindicada em 1 e 3, caracterizada por ser a escórva situada em um segurador (11), mantido em posição por um annel travador (15) e uma móla (16); e por poder ser o segurador, com a escórva, por meio de uma móla (12), approximado da agulha, depois que o annel travador, devido á sua inercia, é levado para trás, por sobre o segurador da escórva, ao ser feito o disparo;

5°, a espoleta reivindicada em 1, 3 e 4, caracterizada por comprehender um martello, provido de agulha, o qual se mantem em posição travada até que a escórva tenha sido levada para deante pela respectiva móla.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo systema electrico de signaes luminosos em automoveis, para indicar a sua direcção nas curvas e na marcha atraz", para a qual pediu privilegio Lucio Marques da Costa Braga (deposito n. 897, de 7 de janeiro de 1925):

1°, um novo systema electrico de signaes luminosos em automoveis, para indicar a sua direcção nas curvas e na marcha atraz, caracterizado por funccionar automaticamente por effeito da propria manobra no volante de direcção do automovel ao dobrar em curvas, ora á direita, ora á esquerda, havendo para esse fim orgãos especiaes convenientemente ligados á barra de direcção do automovel, estabelecendo ligação electrica para as lampadas correspondentes á direita e esquerda; em combinação com um dispositivo funccionando automaticamente por effeito da manobra de ligação em marcha atraz, havendo para este fim orgãos especiaes convenientemente ligados á caixa de mudança de velocidades, estabelecendo ligação electrica para a lampada correspondente á marcha atraz;

2°, um novo systema electrico de signaes luminosos em automoveis, para indicar a sua direcção nas curvas e marcha atraz, como reivindicado em 1, caracterizado por comportar ainda, além da installação automatica dependente da manobra do volante nas curvas, uma outra installação não automatica a commando manual pelo motorista, constante de dous botões de contacto electrico, convenientemente installados no volante de direcção, estabelecendo ligação electrica para as lampadas correspondentes á direita e esquerda;

3°, um novo systema electrico de signaes luminosos em automoveis, para indicar a sua direcção nas curvas e na marcha atraz, caracterizado pelo facto de que os signaes indicadores de curvas á direita e á esquerda são obtidos por meio de um commutador electrico, installado em logar conveniente do *chassis* do automovel e convenientemente ligado por um dispositivo mecanico articulado á barra de direcção do automovel; de tal modo que os movimentos dados á barra de direcção pela manobra do volante são automaticamente reproduzidos no commutador, que assim effectua as ligações para as lampadas correspondentes aos signaes de direita e esquerda;

4°, um novo systema electrico de signaes luminosos em automoveis, para indicar a sua direcção nas curvas e na marcha atraz, caracterizado pelo facto de que o signal indicador da marcha atraz é obtido por meio de um botão de contacto, installado em posição conveniente junto á caixa de mudança de velocidades do automovel e em frente á ponta do eixo de engrenagens; de modo tal que, quando esta ponta do eixo sae da caixa, por occasião da manobra de marcha atraz, comprime o botão effectuando a ligação para a lampada correspondente ao signal de marcha atraz.

Pontos caracteristicos de «uma nova applicação de productos derivados da capsula dos fructos do cacaueiro, para fins therapeuticos», para a qual pediu privilegio o Dr. Genesio Pacheco (deposito n. 898 de 7 de janeiro de 1925):

1°, uma nova applicação de productos derivados da capsula dos fructos do cacaueiro, para fins therapeuticos, consistindo em utilizar as capsulas dos fructos do cacaueiro para o preparo, por processos convenientes e convenientemente manipulados, de geléas, massas, pastilhas, granulos, pós e outras fórmas pharmaceuticas, com aproveitamento total ou parcial dos componentes das referidas capsulas;

2°, uma nova applicação de productos derivados da capsula dos fructos do cacaueiro, para fins therapeuticos, consistindo, além de reivindicado em 1, em utilizar as capsulas dos fructos do cacaueiro para o preparo, por processos convenientes e convenientemente manipulados de productos pharmaceuticos que contenham, sob fórma concentrada,

os principios existentes nas referidas capsulas;

3º, uma nova applicação de productos derivados da capsula dos fructos do cacaueiro, para fins therapeuticos, consistindo em utilizar as capsulas dos fructos do cacauero, sob qualquer das fórmas reivindicadas em 1 e 2, por si mesmas ou associadas a outras substancias, para o preparo de productos pharmaceuticos destinados ao tratamento da obstipação e regularização do ventre

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 1º de dezembro de 1923.)

Descripção da marca para que pediu registro The Raven Trinplate Company, Limited, destinada a artigos da classe 5 (deposito n. 1.557, de 7 de dezembro de 1924):

Consiste na palavra «Raven», sob a representação de um corvo. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir laminas de aço corrugado, galvanizadas, laminas de aço liso, galvanizadas, e folhas de zinco soltas ou em barriletes», incluidos na classe 5, da fabricação do depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Jarbas Ramos & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 1.558, de 7 de janeiro de 1925):

Consiste em um rótulo, em que se vê, na parte superior, o sol nascente, cujo horizonte é limitado por um braço humano distendido, em que se lê, em caracteres maiusculos e cheios, a palavra «Pleusanus»; a mão do referido braço estrangula uma serpente que circumda toda a parte inferior do rótulo, onde se lêem os seguintes dizeres: «Poderoso especifico. Efficaz no tratamento dos defluxos, laryngites, tosses, bronchites, asthma, coqueluche. Dóses: adultos, 15 a 20 gottas; crianças, 3 a 10 gottas em um calix de agua, 3 vezes ao dia. Pharm. Hermantino S. Paula. L. D. N. S. P. N. 2.947, de 14-10-24. Fabricantes. Jarbas Ramos & C. Rua Figueira de Mello 372. Tel. Villa 4598. Rio de Janeiro.»

A marca, que poderá variar na côr e dimensões, servirá para distinguir o preparado de sua fabricação e commercio, comprehendido na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro, Varine & Soloperto, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 1.559, de 7 de janeiro de 1925):

Consiste na denominação caracteristica FIAM (abreviação da denominação «Fabrica Invenções Associadas Mundiaes»).

A marca que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir artigos de metal de sua fabricação e commercio, correspondente á classe 12 e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Descripção da marca para que pediu registro Luiz Corrêa, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 1.560, de 7 de janeiro de 1925):

Consiste no nome caracteristico «Sabonete Araxaense», dentro de um rectangulo.

A marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir sabonetes de sua fabricação, comprehendidos na classe 48.

Descripção da marca para que pediram registro Sidney Cox & Comp., destinada a artigos da classe 16 (deposito n. 1.561, de 7 de janeiro de 1925):

Consiste em uma etiqueta, guarnecida por duas circumferencias concentricas e entre estas, uma faixa com as palavras «German-Portland-Cement», na parte superior e «Stronghold-Brand, na parte inferior. Entre estas ultimas palavras e as que ficam na parte superior, vê-se á direita e á esquerda respectivamente, um pequeno circulo, contendo o da direita um algarismo e o da esquerda uma lettra. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: cimento, na classe 16, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Eagle Pencil Company, destinada a artigos da classe 38 (deposito n. 1.562, de 7 de janeiro de 1925):

Consiste na figura de uma aguia de azas abertas, segurando com as garras duas setas e ao lado a palavra «Eagle». A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: protectores para pontas de lapis, lapis de carpinteiro, (lumber-lends), crayons, pennas metallicas, pennas estylographicas, aparadores de lapis, canetas, canetas com tinta, e borracha para rasura, papel e artigos de papelaria, na classe 38, da fabricação e commercio da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado em 18 de abril de 1910, sob n. 2.045.

Descripção da marca para que pediram registro American Sheet & Tin Plate Company destinada a artigos da classe 5 (deposito n. 1.563, de 7 de janeiro de 1925):

Consiste na representação de uma aguia de azas abertas, tendo abaixo a palavra «Eagle». A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: chapas pretas ou galvanizadas de ferro ou de aço e folhas de ferro ou de aço pretas ou galvanizadas, na classe 5, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Matheis & Comp., destinada a artigos da classe 9 (deposito n. 1.564, de 7 de janeiro de 1925):

Consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por um traço. No espaço central vê-se a representação de um passarinho, pousado em um galho florido, em attitude de quem canta. Na parte superior á esquerda vê-se a palavra «Patativa» e abaixo as palavras «Marca Registrada». A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: acórdeons, na classe 9, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro Herbert Volckmar destinada a artigos das classes 1, 6, 9, 12, 22 A, 24, 28, 30, 31, 33, 38, 47, 48, 49 e 50, lettras *h* e *j* (deposito n. 1.565, de 7 de janeiro de 1925):

Consiste na palavra "Saxonia", disposta entre aspas. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: fio de seda, seda artificial, lã, algodão; agulhas, alfinetes, lançadeiras, botões; cadarços, linhas, fitas de seda, lã, algodão; harmonicas, gaitas, brinquedos, tintas para tingir roupa; tintas a oleo, vernizes e esmaltes, aquarellas e tintas em pó; machinas de costura, pertences e accessorios para machinas de costura; motores para machinas de costura; crême para a pelle, pó de arroz, perfumes, sabão e sabonetes perfumados ou não, cosmeticos em geral e riscos para bordar, nas classes 1, 6, 9, 12, 22 A, 24, 28, 30, 31, 33, 38, 47; 48, 49 e 50, letras *h* e *j*, do commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Herbert Volckmar, destinada a artigos das classes 1, 6, 9, 12, 22 A, 24, 28, 30, 31, 33, 38, 47, 48, 49 e 50, lettras *h* e *j* (deposito n. 1.566, de 7 de janeiro de 1925):

Consiste na denominação "Casa Saxonia", acompanhada de uma cetras. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: machinas de costura, pertences e accessorios para machinas de costura e motores para machinas de costura; fio de seda, seda artificial, lã, algodão; agulhas, alfinetes, lançadeiras, botões, cadarços, linhas para coser e bordar, fitas de seda, lã e algodão, harmonicas, gaitas e brinquedos; tintas para tingir roupas, tintas para tingir em casa; tintas a oleo, vernizes e esmaltes, aquarellas e tinta em pó; crême para pelle, pó de arroz, perfumes, sabão e sabonetes perfumados ou não, cosmeticos em geral e riscos para bordar, nas classes 1, 6, 9, 12, 22 A, 24, 28, 30, 31, 33, 38, 47, 48, 49 e 50 lettras *h* e *j*, do commercio do depositante;

Descripção da marca para que pediu registro Herbert Volckmar, destinada a artigos da classe 6, (deposito n. 1.567, de 7 de janeiro de 1925):

Consiste no desenho de uma circumferencia, encerrando um triangulo, dentro do qual se vê a representação de uma machina de costura, tendo por baixo a palavra caracteristica «Vesta». A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinas de costura, na classe 6, do commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Herbert Volckmar, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 1.568, de 7 de janeiro de 1925):

Consiste no desenho de uma circumferencia, encerrando um triangulo, dentro do qual se vê a representação de uma machina de costura, tendo por baixo a palavra caracteristica «Vestasinha». A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: machinas de costura, na classe 6, do commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Herbert Volckmar, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 1.569, de 7 de janeiro de 1925):

Consiste essencialmente na denominação «Jacobue», disposta entre aspas. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: tintas para tingir em casa, tintas e anilinas em geral, na classe 1, do commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Herbert Volckmar, destinada a artigos da classe 50 lettra *j* (deposito n. 1.570, de 7 de janeiro de 1925):

Consiste na representação de um recipiente, tendo em sua tampa a palavra caracteristica «Celu». A marca, que

póde variar em typos e côres é applicada na embalagem de celluloide, contendo tintas para tingir em casa, na classe 50 lettra *j*, do commercio do depositante.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, o credito na importancia de 3:302$228, destinado a attender ás despezas com as obras de installação da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado, no corrente anno (officio n. 5.556).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas de Luiz Macedo & Comp., na importancia total de 530$900, provenientes de fornecimentos feitos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, mediante concurrencia administractiva realizada em 12 de maio ultimo, de accôrdo com os arts. 733 e 763 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e cujos documentos foram enviados a esse Tribunal com o aviso n. 4.749, de 29 de outubro do corrente anno (officio n. 5.557).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Luiz Antonio Gomes, na importancia de 225$, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 19.2 (officio n. 5.553).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias e ajuda de custo a que fizeram jús, em 1922, os funccionarios da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril (8) indicados na folha, na importancia total de 8:543$000 (officio n. 5.555).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fez jús, nos mezes de janeiro a junho do corrente anno, o technico, contractado, para a producção de fumo, Achille Splendore, por serviços prestados fóra da séde, nos termos do respectivo contracto, de 1. de novembro do corrente anno, e de accôrdo com a folha na importancia total de 1:200$000 (officio n. 5.560).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 176$, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, mediante concurrencia administrativa realizada em 26 de junho ultimo, de accôrdo com os arts. 733 e 763 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e cujos documentos foram remettidos a esse Tribunal com o officio n. 913, de 31 de outubro do corrente anno (officio n. 5.561).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 4:200$, proveniente de fornecimento feito em proveito das Escolas de Aprendizes Artifices de Campos, Recife e Florianopolis, no corrente anno, mediante concurrencia administrativa realizada em 26 de junho ultimo, de accôrdo com os artigos 738 e 763 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e cujos documentos foram remettidos a esse tribunal com o aviso n. 943, de 31 de outubro do corrente anno (officio n. 5.562).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Casa Pratt (S.A.), na importancia de 1:564$, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accôrdo com o disposto na lettra *b* do art, 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 5 563).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações a que fizeram jús, no mez de novembro ultimo: Crisanto Sá de Mira da Pinto, 263$616 e Ernesto Caetano de Almeida 153$984, respectivamente, director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos e pharmaceutico do Patronato Agricola Rio Branco, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, em proveito da Directoria Geral do Serviço de I. Pastoril, conforme folha.

O expediente dos referidos funccionarios foi prorogado por 4 horas, sendo abonadas apenas 3, de accôrdo com o art. 70 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.893, de 11 de agosto de 1911, na importancia total de 426$600 (officio n. 5.564).

Dia 29

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Havendo esse Tribunal resolvido negar registro á despeza relativa ao pagamento da ajuda de custo da importancia de 1:500$, que competeu ao director do Serviço de Povoamento, engenheiro Dulphe Pinheiro Machado, sob o fundamento de que o ordenador da despeza não póde requisitar pagamento para si proprio, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a referida ajuda de custo por ter o alludido funccionario estado em commissão no Estado de Minas Geraes, de accôrdo com a folha na importancia de 1:500$ (officio n. 5.571).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jús o meteorologista de segunda classe da Directoria de Meteorologia, Dr. Raul Pires Xavier, por ter de seguir para o Estado de S. Paulo, em virtude de haver sido designado para ministrar as necessarias instrucções ao pessoal das Estações Meteorologicas creadas em Cravinho e Lorena, no corrente anno, de accôrdo com a folha na importancia de 800$ (officio n. 5.572).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Luiz Macedo & Comp., na importancia de 277$, proveniente de fornecimento feito em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, em 1921 (officio n. 5.573);

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a differença de vencimentos que compete, nos mezes de junho e julho do corrente anno, ao ajudante da Estação Experimental de Agrostologia do Serviço de Industria Pastoril, Jorge Otero, por haver substituido o respectivo encarregado, nos termos do regulamento daquelle serviço e de accôrdo com a folha, na importancia total de 85$375 (officio numero 5.574).

— Srs. directores e chefes de repartições e serviços deste ministerio:

Tendo em vista o que dispõe o regulamento do imposto de vendas mercantis, baixado com o decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923 sobre a inutilização das estampilhas das duplicatas resultantes de fornecimentos ou vendas feitas ao Governo, por meio de carimbos e pelas repartições que effectuarem as compras, depois de feita a devida conferencia, que será averbada no corpo da duplicata pelo funccionario disso encarregado, recommendo-vos providencieis afim de que nas 1as vias das contas em taes condições seja sempre aposta, por meio de carimbo, a declaração de haver sido observado o referido dispositivo regulamentar (aviso n. 5.575).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Prmeira secção

Dia 27 de dezembro de 1924

Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr ministro resolveu approvar, seja concedida aos lentes dessa escola, Drs. José Nogueira de Sá e Alcides Ferreira da Silva uma ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos de cada um dos referidos funccionarios, conforme solicitastes em officio n. 69, de 20 de dezembro corrente (officio n. 5.547).

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Minas Geraes, Bello Horizonte:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder aos lentes da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. José Nogueira de Sá e Alcides Ferreira da Silva, uma ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos de cada um dos referidos funccionarios, conforme solicitou o director da referida escola (officio n. 5.548 .

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder aos lentes da Escola de Minas de Ouro Preto, Drs. José Nogueira de Sá e Alcides Ferreira da Silva, uma ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos de cada um dos referidos funccionarios, conforme solicitou o director da alludida escola (officio n. 5.549).

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres :

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 19 do corrente mez, concebido nos seguintes termos :

«Credito subvencionados calculado—elementos dispõe esta directoria exacto mensalidades. Aguardo demonstração detalhada providenciar reforço (officio n. 5.550).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, em Urutahy—Goyaz:

Restituindo-vos os documentos encaminhados a esta directoria com o vosso officio n. 193, de 24 de setembro ultimo, chamo a vossa attenção para as circulares n. 7, de 20 de março de 1923, da Contadoria Central da Republica e n. 2.144, de 12 de abril do mesmo anno deste ministerio (officio numero 5.551).

— Sr. presidente do Banco do Brasil :

Solicito vossas providencias no sentido de que sejam entregues ao Sr. Joaquim Silverio da Costa, encarregado de despachos deste ministerio, para o respectivo expediente, na Alfandega, o conhecimento e a factura consular referentes a uma caixa contendo livros encommendados á firma Rs. Friedlander & Sohn, de Berlim, e destinados á Directoria Geral de Propriedade Industrial, que foram remettidos a esse banco, conforme communicação feita a este ministerio pelo consul geral do Brasil em Berlim, em officio de 13 de novembro ultimo (officio n. 5.552).

— Sr. director da Despeza Publica:

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jús o Dr. Diogenes Pereira da Silva, medico da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, por ter sido designado para durante as ferias da

mesma escola, inspeccionar os cursos de mecanica pratica em S. Paulo, conforme foi a na importancia de 600$ (officio numero 5.553).

— S. consultor geral da Republica:

Tenho a honra de solicitar-vos a devolução do processo a que se refere o officio n. 4.273, de 26 de setembro do corrente anno, desta directoria geral, e que deixou de acompanhar o vosso officio n. 141, de 11 de outubro ultimo, emittindo parecer sobre o requerimento em que o Dr. José Felippe de Santa Cecilia, dente substituto da 3ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, pede a gratificação de 5 % sobre os respectivos vencimentos (officio n. 5.554).

—Sr. inspector agricola do 10º districto:

Restituindo-vos a segunda via da conta de Manoe Dorval de Andrade, na importancia de 2:050$, encaminhada a esta directoria com o vosso officio n. 538, de 10 de setembro ultimo, chamo a vossa attenção para as circulares n. 7, de 20 de março de 1923, da Contadoria Central da Republica, e n. 2.144, de 12 de abril do mesmo anno, deste ministerio (officio n. 5.555).

Dia 29

Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, quatorze engradados contendo carvões preparados para electricidade, pesando bruto 4.178 kilos, marca M.A.C.I—C.B.P.C.—Rio de Janeiro, ns. 1/14, vindos de Nova York, pelo vapor «American Legion», consignadas a esse ministerio, e peço vos digneis de mandar que os mesmos engradados sejam entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Sr. Joaquim Silverio da Costa (officio n. 5.569).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, trinta e sete saccos contendo sementes de trigo e aveia, pesando bruto 2.965 kilos, marca S.A.L., vindos de França, pelo vapor «Valdivia», consignados ao Dr. Sydney Hadock Lobo, e offerecidos a este ministerio para experimentação de cultura, e peço vos digneis de mandar que os mesmos saccos de sementes sejam entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Sr. Joaquim Silverio da Costa (officio n. 5.568).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, independentemente de apresentação dos documentos de despacho, 20 jumentos hespanhóes, vindos pelo vapor *Mexicano*, consignados á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, repartição deste ministerio, e peço vos digneis de mandar que os mesmos jumentos sejam entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado Sr. Joaquim Silverio da Costa (officio n. 5.567).

—Sr. engenheiro Djalma Hasselmann, fiscal da Companhia Brasileira de Productos Chimicos:

Tendo a Companhia Brasileira de Productos Chimicos solicitado o desembaraço na Alfandega desta Capital, de 14 engradados contendo carvões preparados para electricidade, vindos de Nova York pelo vapor *American Legion* e destinados á Fabrica de Soda Caustica installada com o auxilio deste ministerio, peço o vosso parecer a respeito (officio n. 5.570).

— Sr. director da Despeza Publica:

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas a ajuda de custo e diarias a que fez jus o chefe de secção do Instituto Biologico de Defeza Agricola Dr. Eugenio dos Santos Rangel, por ter ido ao Estado da Bahia, de ordem do Sr. ministro, para inspeccionar os estabelecimentos de Ensino Agronomico, no referido Estado, no corrente anno, conforme as folhas, na importancia de 5:784$000 (officio n. 5.576).

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha de diarias que fizeram jus os engenheiros Alberto Americo de Borba Pacca e Roberto Musso, por terem estado fiscalizando estradas de rodagens no Sul de Minas, no periodo de 3 de novembro a 19 de dezembro cadente, e cuja despeza, na importancia total de 1:410$, deverá correr por conta do Deposito recolhido ao Thesouro Nacional para esse fim, em virtude dos conhecimentos da Caixa Geral ns. 2 726, 2.662, 2.810, 2.819, 2.820, 2.821, 2,822, 5.823, 2.824, 2.825, 2.826, 2.919, 2.920, 2.921, 2.922, 2.926 2.931, 2.932, 2.951, 2.952, 2.620, 2.503, 3.114, 4.319, de 1923, e 1.937, 1.678, 3.736, 3.233, do corrente anno, (officio n. 5.556).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1924

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effeitos que, o Tribunal de Contas em sessão de 19 de novembro ultimo registrou o contracto celebrado com Celso de Moura Camara, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agricola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes (officio n. 1.020).

Em solução ao vosso officio numero 6.829, de 26 de novembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a realizar concurrencias administrativas para os fornecimentos citados no mencionado officio (officio n. 1.021).

Communico-vos, para os devidos effeitos que, o Tribunal de Contas em sessão de 19 de novembro ultimo, registrou o contracto celebrado com Agenor de Carvalho Palma, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agricola José Bonifacio, no Estado de S. Paulo (officio n. 1.022).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção do montepio dos funccionarios publicos civis a que tem direito D. Corina Maria dos Santos e Pedro Alcantara dos Santos, viuva e filho do contribuinte Belmiro Crescencio dos Santos, bacharel da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo ser pagas pelo Thesouro Nacional as respectivas pensões, bem assim o quantitativo destinado a funeral ou luto (officio n. 1.023).

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Attendendo ao que foi requerido a esta directoria geral por D. Edith Maria Machado Ferraz, filha do Dr. Enéas Marcondes Ferraz, ex-director de secção, addido, da Directoria Geral de Agricultura, remetto-vos o incluso titulo, devidamente apostillado, visto ter ella attingido á sua maioridade em 23 de maio do corrente anno, acompanhado do respectivo processo (officio n. 1.024).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 1.326, de 12 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer acquisição, por concurrencia administrativa, das telhas necessarias á conservação desse instituto (officio numero 1.025).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril em Curityba:

Em resposta ao officio n. 473, de 6 de outubro de 1924, devolvo a vossa declaração de familia, visto não se achar de accôrdo com as formalidades recommendadas pelos paragraphos 1º e 2º do art. 9º do decreto n. 1.045, de 21 de novembro de 1890 (officio numero 1.026).

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo á Fazenda Modelo de Criação — Santa Monica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas em sessão de 26 de novembro ultimo, registrou o contracto celebrado entre esse curso e Antonio Pereira de Moura, para o fornecimento de pão de trigo, durante o segundo semestre deste anno (officio n. 1.027).

Dia 30

Sr. secretario do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter o incluso documento, referente á constituição da Companhia Constructora em Cimento Armado, afim de ser appenso ao respectivo processo, ora dependente de solução desse Tribunal (officio n. 1.030).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Paulino da Rocha Vianna, para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agricola «Manoel Barata», no Estado do Pará.

O alludido termo de contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 28 do corrente (officio n. 1.031).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Affonso de Souza Guimarães, para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agricola «Monção», no Estado de São Paulo.

O alludido termo de contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 28 do corrente (officio n. 1.032).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 150 — Sessão ordinaria em 29 de dezembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES.

Representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Leitão; secretario, Dr. Julio M. da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Leonel de Rezende, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo de ministro foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Avisos ns. 5.061 e 5.524, de novembro ultimo e do corrente mez, pagamento de 2:935$866 a diversos, de rectificação por serviços extraordinarios de outubro ultimo.

Officios :

Ns. 5.834, 4.534, 3.819 e 6.716, de setembro e novembro ultimos e do corrente mez, do Serviço de Povoamento, Fomento Agricola e Industria Pastoril, pagamentos de 65$665, 2:600$, 2:090$824 e 875$ a diversos, de diarias e fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

N. 961, de novembro ultimo, da Superintendencia do Abastecimento, pagamento de 15 $ a Antonio de Souza Vianna de serviços prestados nos mezes de agosto e outubro do corrente anno. — Informe a directoria si ha despezas da mesma natureza relativa a mezes anteriores, cujo registro tenha sido ordenado pelo Tribunal.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De concessão de montepio a D. Leopoldina Oliveira da Rocha, mãe viuva de Jayme Barreiros da Rocha, conservador de linhas extranumerario do « Dock Addl » da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento de 3:463$400 a J. G. Pereira & Comp., 1:260$ a A. A. de Queiroz e 2:955$830 a Andrade Veiga & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

De distribuição dos creditos de 85:000$ e 1:200$ ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta das verbas 23ª e 24ª.

Ordenou-se o registro.

Pagamento de 250$ a Luiz Barretto, de gratificação no corrente anno.—Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5 074 C, de dezembro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado com R. Cardine & Comp., para fornecimento de material sanitario ao Hospital Nacional de Alienados.

Ns. 4.974 C e 5.096 C, do corrente, pagamentos de 11:785$ 50:000$ a diversos, de fornecimentos e subvenções no corrente anno.

Foi ordenado o registro dos alludidos contractos e pagamentos.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 5.161, do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito supplementar á verba 11ª, na importancia de réis 1.743:528$035.—Respondeu-se affirmativamente.

N. 4.938, do corrente, pagamento de réis 1:391$700 a Castro d'Almeida & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 716, 3.798 e 5.719, de setembro e novembro ultimos e do corrente mez, da Escola Wenceslau Braz, Industria Pastoril e Povoamento, pagamentos de 8:335$, 425$700 e 1:120$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio 841 do corrente, do Laboratorio Nacional de Analyses, remettendo cópia do contracto celebrado com João Vidal & Comp. e outros, para fornecimentos no corrente anno.—Fez-se o registro.

Processos:

De concessão de montepio a D. Bellarmina Alves da Costa Salles, viuva do vigia de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Salles do Rego.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento :

De 3:743$306 a Andrade Veiga & Comp., 5:417$840 á Sociedade Anonyma Serraria Mossoró 9:255$050 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

De distribuição do credito de 7:327$995 ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 16.326, de janeiro do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Aviso n. 5.072, do corrente, pagamento de 9:964$340 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—Registrou-se.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. (4.160 e 5.011), de outubro ultimo e do corrente mez, pagamento de 3 3$5 0 a diversos de fornecimentos no corrente anno.

N. 5.065, do corrente, distribuição do credito de 4:152$ á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, por conta da verba 16ª.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição de credito mencionados.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.187, do corrente, distribuição do credito de 90:000$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 14ª.

Officios ns. 5.757, 3.816, 4.602 e 5.721, de setembro e novembro ultimos e do corrente mez, do Serviço do Povoamento, Industria Pastoril e Fomento Agricola, pagamento de 936$250, 1:003$700, 3:039$ e 117$744 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—O Tribunal autorizou o registro da distribuições de credito e dos pagamentos citados,

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio aos menores Waldemar e Maria do Carmo dos Passos, filhos de Francisco José dos Passos Filho, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento de 5:640$ á Sociedade Anonyma Serraria Moss. de fornecimentos no corrente anno.—Registrou-se.

Officio de 3 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal no Amazonas, remettendo cópia do termo da occorrencia lavrado na referida delegacia, referente á entrega da quantia de 300:000$ ao tenente Euclydes Joaquim Lins. — O Tribunal mandou proceder de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. repaesentante do ministerio publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.856 C, do corrente, pagamento de 900$ a Olympio de Oliveira R. da Fonseca, de ajuda de custo. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que o ministerio informe si se trata de uma só ajuda de custo, de accôrdo com o regulamento, ou si a mesma ajuda de custo é mensal, como faz crer a folha junta.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.139, de outubro ultimo, pagamento de 91$300 a Moniz de Aragão & Comp., de fornecimentos no corrente anno.— Registrou se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 3.035, do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Luciano Nogueira, para fornecimentos de cinco vagões plataformas no corrente anno.

N. 3.835, i em pagamento de 72:720$253 a Brasil Trading Company, de fornecimentos em 1923 á Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal ordenou o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.514, de 25 do corrente, pagamento de 2:642$533 a diversos, de fornecimentos.—Registrou-se.

Officios ns. 3. 17, 5.719, 5.822 e 5.141, de novembro e dezembro, pagamentos de 141$400, 34$500, 140$ e de 1:2 5$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.— Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de meio soldo e montepio a Fileta Bannaton Prado, mãe do 2º tenente Newton Prado.— Foi julgada legal a alludida concessão.

De annullação em diversas delegacias fiscaes e transferencia ao Thesouro de creditos na importancia total de 1.356:361$500, por conta da verba 16ª.— O Tribunal mandou que se procedesse de accôrdo com o parecer.

Aviso sem numero, de 20 de novembro ultimo consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 10:843$387, para pagamento de meio soldo a Adelaide Augusta de F. Brandão e outro.— O Tribunal foi de parecer que póde ser legalmente aberto o referido credito.

De pagamentos de 5:677$5 0 a The Ault & Wiborg Comp., e de 179$765 á Leopoldina Railway, de fornecimentos.—Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

Ns. 1.783 e 5.080, de outubro e dezembro deste anno, pagamentos de 150$ e 175:000$ a diversos, de gratificações e serviços prestados.

N. 532, de 21 de março deste anno, distribuição do credito de 32:150$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da autorização da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e distribuição de creditos.

Promoção n. 191, deste mez, do representante do Ministerio Publico, sobre o contracto celebrado entre o dito ministerio e Brandão & Comp., para fornecimentos.— Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.114, de 1e mez, distribuição do credito de 4:600$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 11ª. —Foi ordenado o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.384, deste mez, distribuição do credito de 20:000$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 14ª.

Officios ns. 4.8 6 6.182 e 3.848, de julho, outubro e novembro ultimos, pagamentos e 79$992, 626$651 e 105$ a diversos, de diarias e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a Guilhermina da Rocha Barbosa e outra, viuva e filha de João da Silva Barbosa;

De montepio e meio soldo a Josephina Dias Netto, viuva do mestre das officinas

de carpinteiro do Arsenal de Guerra José Dias Netto

Foram julgadas legaes as alludidas concessões.

Aviso sem numero, de dezembro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 52:665$959, para pagamento a Delmira S. Almeida.—O Tribunal foi de parecer que póde ser legalmente aberto.

Pagamento de 48:530$500 a Heraclito & Comp. de ornecimentos no corrente anno.—Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.933 C, do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado com a firma Alvaro Pereira & Comp., para a construcção do novo hospital da Policia Militar do Districto Federal.—Recusou-se registro ao contracto, tendo em vista o disposto no art. 54, lettra *c*, do Codigo de Contabilidade e paragrapho unico do art. 776 do Regulamento Geral. A resposta affirmativa do Tribunal de Contas á consulta para abertura de credito não basta para a satisfação daquellas exigencias e para o cumprimento da primeira parte da lettra *c* do art. 775 do Regulamento Geral.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.103, de dezembro, pagamento 1:444$400 á Imprensa Naval, de fornecimentos.—Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.93[illegible], deste mez, pagamento de 500$150 a Villas Bôas & Comp., de fornecimentos.—Registrou-se.

N. (1.953-2 801), de agosto e novembro ultimos, pagamento de 8:150$ a J. E. Thompson, de fornecimentos no corrente anno.—O Tribunal manteve a decisão anterior.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 5.835, 5.836, 6 768, 6.183, 6.275 e 4.534 de setembro, outubro e dezembro deste anno, do Serviço de Povoamento e do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, pagamentos de 103$900, 675$, 53$332, 136$030, 2:124$ e de 186$[illegible]05 a diversos, de fornecimentos.—Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a Rosa Candida de Oliveira Amaral, viuva do ministro do Supremo Tribunal Federal, Ubaldino do Amaral Fontoura.

De concessão de montepio e meio soldo a Maria Candida Farias Villeroy, viuva do major João Manoel Estrella Villeroy.—O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Aviso sem numero, de 12 deste mez, consultando sobre a abertura do credito especial de 42:000$, para o resgate de 42 apolices ouro.—O Tribunal foi de parecer que póde ser legalmente aberto.

De pagamentos de 15:000$ á S. A. Mestre & Blatgé e de 1:261$300 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 214, de 16 deste mez, com a copia do contracto celebrado entre o 1º Grupo de Artilharia de Montanha e Fontes Garcia & Comp. e outros, para fornecimentos.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 5.094, 1.836, 5.073 e 1.834, de novembro e dezembro, pagamentos de 10:000$, 234$, 15:817$ e de 6:633$780 a diversos, de subvenção e fornecimentos.—Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso n. 5.049, de 19 deste mez, com a copia do contracto celebrado entre o dito ministerio e Macedo & Irmão, para prestação de serviço.—Registrou-se.

N. 583, de março ultimo, distribuição do credito de 27:350$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta do art. 3º n. 19 da lei n. 4.793, de janeiro deste anno, — Mandou-se proceder de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 5.064, de 18 deste mez, distribuição do credito de 3:900$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 2ª.— Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.853, 2.813, 2.859, 2.870, 2.809, 2.867, 2.776, 2.824 e 2.533, de dezembro deste anno, pagamento de 3:112$900, 371$900 47$300, 928$, 140$, 1:298$340, 141$250, 573$ e de 5:252$ a diversos, de fornecimentos.—Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 31 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Acta n. 151 — Sessão especial em 30 de dezembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES

Representantes do Ministerio Publico, Drs. Mello Leitão e Alvaro Werneck — Secretario, o director Dr. Randolpho Paiva Junior

Presentes os Srs. ministros Leoni Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Agenor de Roure e Passos Miranda foi aberta a sessão.

Tendo sido a mesma convocada para a eleição de presidente do Tribunal, durante o anno de 1925, procedeu-se logo á votação, que deu o seguinte resultado:

O Sr. ministro Pedro Soares obteve seis votos e um o Sr. ministro Camillo Soares.

Em seguida foi proclamado presidente do Tribunal, durante o anno de 1925, o Sr. ministro Pedro Soares, que, pela setima vez eleito para esse cargo, agradeceu a seus pares a distincção e encerrou os trabalhos da sessão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 31 de dezembro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.555—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «I—Material Permanente» sub-consignação «Moveis, compras e concertos—2—Para as Delegações», do material da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o exercicio vigente, seja distribuido a cada uma das Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Piauhy, Rio Grande do Norte, Alagoas, Goyaz e Matto Grosso o credito de 4:340$ no total de 24:200$ afim de ser applicado pelos respectivos chefes das delegações deste Tribunal na acquisição de moveis destinados ás mesmas delegações, tendo sido feita, na escripturação deste Tribunal, a devida deducção.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.556—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Material Permanente», sub-consignação «Machinas de escrever e calcular, compra e concertos, 4—Para as Delegações» do material da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o corrente exercicio seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná o credito na importancia de 1:500$, para ser applicado pelo chefe da delegação deste Tribunal no mesmo Estado na acquisição de uma machina de escrever com mesa, tendo sido feita na escripturação desse Tribunal a devida deducção.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.557 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 5.334, de 13 deste mez, enviando a cópia do decreto numero 16.697, do dia 3, que autoriza esse ministerio a dar melhor applicação aos saldos verificados na consignação III—Estações etc. —sub-consignação—Para pagamento etc. — do titulo—Pessoal e I, II e III, do titulo — Material—da verba 16ª—Ensino agronomico —do art. 174 a vigente lei orçamentaria, de accôrdo com as tabellas que acompanharam o vosso citado aviso, resolveu, em sessão de 26 do corrente, ordenar o registro do acto exposto com o referido decreto.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.568 — Rogo a V. Ex., se digne de providenciar afim de que, mediante a nullação no credito distribuido ao Thesouro Nacional, á conta da consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação «Ajuda de custo»; do «pessoal» da verba «7ª», do orçamento deste ministerio para o vigente exercicio e distribuição á Delegacia Fiscal do mesmo thesouro Estado de Santa Catharina, seja paga na mesma delegacia, ao 3º escripturario deste Tribunal Luiz Wanderley Navarro Lins, a quantia de 20$600, proveniente de indemnização de igual importancia pelo mesmo despendida, no corrente anno, com o seu transporte e o de sua familia, de São Bento a São Francisco e dessa cidade a Florianopoli, tendo sido essa despeza devidamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 135.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 12— Para que este Tribunal possa resolver a respeito do aviso deste ministerio n. 5.111, de 20 de dezembro findo, solicitando seja paga a Imprensa Naval, a importancia de 1:119$300, proveniente de fornecimento de expediente, impressões e encadernações para a Directoria de Expediente desse mesmo ministerio no anno proximo passado, cabe-me remetter a V. Ex. Ex. o incluso processo, afim de que seja visado por quem de direito a declaração feita no verso da factura de fls. 9.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 13—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, do credito de 23:678$840, á conta da verba 28 «Obras», do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1924, afim de attender ás despezas com a conclusão das obras de adaptação do predio onde funcciona a mesma repartição, consideradas complementares das que já foram feitas, com os recursos votado pelo Congresso Nacional para tal fim, resolveu, em sessão de 24 de dezembro findo, recusar registro á alludida distribuição, porque tendo sido estipulado o *quantum* de que poderia dispor o Governo para as obras de adaptação do novo predio daquella delegacia fiscal, não é regular seja ultrapassado o limite fixado pelo Congresso Nacional, não sómente porque a isso se oppõe o art. 249 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, como tambem porque, tendo sido, pelo mesmo Congresso, votado o credito de 600:000$ para os serviços alludidos, não se justifica o accrescimo da despeza que importa na inobs-

servancia da lei n. 4.793 citada e consequente infracção do disposto no art. 219 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 14 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento á firma Heraclito & Comp. da importancia de 48:583$500, proveniente de fornecimento feito á Guardamoria da Alfandega desta Capital, em novembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de dezembro proximo findo, recusar registro á despeza, visto correr á conta de credito supplementar a ser aberto, na fórma do § 2º do art. 241 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o que ainda não foi submettido ao registro deste mesmo Tribunal.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 15 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 2.839 e 3.151, de 4 e 29 de dezembro proximo findo, o primeiro pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 29 de outubro ultimo, pelo qual foi recusado registro ao accôrdo celebrado em 10 do mesmo mez e tre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para o intercambio e reparação do material rodante, e o segundo enviando o termo assignado em 22 do mez proximo findo, de additamento ao dito accôrdo, resolveu, em sessão de 31 de dezembro citado, ordenar o registro do accôrdo de que se trata, com o respectivo termo additivo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 16 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.060, de 23 de dezembro proximo findo, enviando o termo de additamento e modificativo do contracto celebrado em 15 de abril ultimo, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Cypriano da Silveira & C., para o fornecimento de madeiras diversas á referida estrada no anno de 1924, resolveu, em sessão de 31 de dezembro citado, ordenar o registro do alludido termo de additamento.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 17 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.064, de 23 de dezembro proximo findo, enviando a cópia do contrato celebrado em 15, entre a Directoria Geral dos Correios e o Dr. João José Baptista para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Bom Successo, nesta Capital, resolveu, em sessão de 31 de dezembro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 18 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.137, de 27 de dezembro findo, remettendo a cópia do decreto n. 16.713, de 23 do mesmo mez, que abre o credito especial de 20.000:000$, destinado á acquisição de combustivel para as estradas de ferro federaes, resolveu, em sessão de 31 de dezembro citado ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 19 — Para que este tribunal possa resolver a respeito do aviso n. 6.102, desse ministerio, de 20 de dezembro findo, solicitando seja paga á Imprensa Naval a importancia de 2:183$800, proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo passado, conforme os inclusos documentos, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser assignada a factura de fls. 13.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 20 — Cabe me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.017, de 18 de dezembro proximo findo, enviando a pagina do *Diario Official* de 13, em que veio publicado o termo additivo ao contracto celebrado em 11 do mesmo mez com o Dr. Octavio do Rego Lopes, em virtude do qual se estabelece a transferencia de séde do sanatorio destinado ao tratamento de tuberculosos, de Queluz, local primitivamente escolhido, para Bello Horizonte, resolveu em sessão de 31 de dezembro citado ordenar o registro do referido termo additivo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 21 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 5.175-C, de 29 de dezembro proximo findo, enviando a cópia do decreto n. 16.734, da mesma data, que abre a esse ministerio o credito especial de 500:000$, para auxiliar a construcção do novo hospital da Policia Militar, resolveu em sessão de 31 de dezembro citado, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 22 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.054, de 25 de novembro ultimo, solicitando seja entregue ao chefe da secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, Oscar de Siqueira Vianna, o adeantamento de 1:000$, para attender a despezas urgentes e extraordinarias com o pagamento de luz electrica e energia fornecidas pela Companhia de Tramways, Luz e Força de Campos, durante os mezes de novembro e dezembro de 1924, resolveu, em sessão de 24 de dezembro proximo findo, recusar registro ao alludido adeantamento porque não se podem considerar de caracter extraordinario e urgente as despezas, oriundas de um fornecimento quotidiano.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 23 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente os avisos desse ministerio ns. 3.089 e 3.185, de 22 e 30 de dezembro findo, remettendo os documentos relativos aos termos de ajustes celebrados pela Estrada de Ferro Central do Brasil com a Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde e a Usina Queiroz Junior Limitada, para o fornecimento, respectivamente, de 50 vagões e 32 vagões de bitola de 1m,000, da série N.L., de conformidade com o § 2º, n. XVIII, do art. 201, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 resolveu em sessão de 31 de dezembro citado, ordenar o registro dos alludidos ajustes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 24 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 19, de 19 de dezembro findo, remettendo a cópia do termo do accôrdo transferindo ao governo do Estado da Bahia as obrigações e direitos da União, relativamente á exploração do serviço telephonico no mesmo Estado celebrado de conformidade com o decreto n. 16.643, de 22 de outubro ultimo, em sessão de 31 de dezembro citado, ordenar o registro do alludido accôrdo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 25 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 2.800 e 3.135, de 29 de novembro e 27 de dezembro proximos findos, relativos ao pedido feito no primeiro dos citados avisos, para reconsideração do despacho proferido em sessão de 31 de outubro ultimo, pelo qual foi recusado registro aos contractos celebrados pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com as firmas Souza & Barros e Tavares & Souza, para o fornecimento de 30 vagões plataformas á mesma estrada, resolveu, em sessão de 31 de dezembro citado, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 26 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.131, de 26 de dezembro findo, remettendo a cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de Alagôas com o bacharel Antonio Espindola Ferreira de Oliveira, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Penedo, no mesmo Estado, resolveu, em sessão de 31 de dezembro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 27 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.990, de 18 de dezembro findo, remettendo os documentos relativos ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com a firma Dias Garcia & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos diversos á 5ª Divisão da mesma estrada, resolveu, em sessão de 31 de dezembro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 28 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 5.083-C, de 26 de dezembro proximo findo, consultando sobre a abertura dos creditos de 453:750$ e 1.537:000$, supplementares ás verbas ns. 5 e 7 do art. 2º da lei orçamentaria do exercicio de 1924 para occorrer ao pagamento de subsidios aos senadores e deputados federaes, durante a prorogação da sessão legislativa do Congresso Nacional até 31 do mesmo mez, bem como os de 63:400$ e 87:400$, tambem supplementares á consignação «Impressão e publicação dos debates na Imprensa Nacional» das verbas 6 e 8 do art. 2º da referida lei orçamentaria, para attender ás despezas dessa natureza, durante a alludida prorogação, tudo de conformidade com o decreto legislativo n. 4.865, de 29 de outubro ultimo e a tabella B annexa á lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, foi de parecer, em sessão de 31 do citado mez de dezembro, que os ditos creditos podem ser legalmente abertos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 29 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal,

tendo presente o aviso desse ministerio n. 5.025-C, de 17 de dezembro proximo findo, e o officio n. 1.807, da respectiva Directoria de Contabilidade, de 22 do mesmo mez, o primeiro com os documentos relativos aos contractos celebrados com a firma R. Cardim & Comp., para a installação de aquecedores de agua e installação de uma lavandaria a vapor, no Hospital Nacional de Alienados, e o segundo enviando o termo em additamento, assignado em 20 do referido mez, resolveu, em sessão de 23 de dezembro citado, ordenar o registro do alludido contracto e, no dia 31, o registro do respectivo termo additivo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 30—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 5.135-C, de 26 de dezembro proximo findo, enviando a pagina do *Diario Official* do dia 21, em que veio publicado o contracto celebrado, em 1 de novembro anterior, entre Juizo Federal na Secção do Piauhy e D. Marfisa de Souza Mendes, para o arrendamento do predio de propriedade desta, em que funcciona o mesmo juizo, resolveu, em sessão de 31 de dezembro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 31—Para que este tribunal possa resolver a respeito dos avisos desse ministerio n. 2.180-C e 4.285-C, de 30 de maio e 23 de outubro ultimos, relativos á acquisição, por conta do credito da consignação n. 66—Livros, jornaes e revistas,—1—Permanente, da verba 33 do art. 2 da lei numera 4.793, de 7 de janeiro de 1924, de uma cambial de 6.346 francos francezes para pagamento a Paul Albanel, rua Saulmier n. 11, Paris, das assignaturas, para o anno findo, de revistas e jornaes scientificos necessarios á collecções da bibliotheca do Instituto Oswaldo Cruz, a qual importou em 3:651$640, em moeda nacional, do cambio do dia, rogo a V. Ex., de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 24 de dezembro findo, se digne de providenciar no sentido de ser informado a este tribunal se foram tomadas as assignaturas de revistas e jornaes referidos, e a cujo pagamento se destinou o saque de 6.346 francos, emittidos pelo Banco do Brasil sobre Paris, e bem assim si foi feito o respectivo pagamento.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 31 de dezembro de 1924

Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 2.948 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 16.697, de 3 do corrente, que autoriza o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a dar melhor applicação aos saldos verificados, na presente data, na consignação III — Estações etc., sub-consignação—Para pagamento etc., do titulo—Pessoal, e I, II e III, do titulo Material, da verba 16ª «Ensino Agronomico do art, 174 da vigente lei orçamentaria, de accôrdo com a tabella que acompanhou o mesmo decreto e de que egualmente vos envio cópia, resolveu, em sessão de 26 do actual mez de dezembro, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 5.334, de 13 deste mez, ordenar o registro do acto expedido com o alludido decreto.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

SESSÃO REALIZADA AOS VINTE E TRES DIAS DE SETEMBRO DE 1924, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOSÉ PORTINHO DE SÁ FREIRE, NO IMPEDIMENTO DO CHEFE DA DELEGAÇÃO.

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva, Moacyr Schafflor Camargo e Manoel Ferreira da Silva, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Manoel Ferreira da Silva:

Folha n. 101, da 1ª divisão. — A delegação ordena o registro da despeza, em face dos esclarecimentos prestados.

Folha n. 1.171 T, da 4ª divisão. — A delegação nega registro á despeza por se tratar de abono de gratificação prohibida pelos arts. 47 do Codigo de Contabilidade e 250 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Manoel Ferreira da Silva, secretario da delegação, lavrei a presente. — *José Portinho de Sá Freire.* — *João Manoel Corrêa da Silva.* — *Moacyr Schafflor Camargo.* — *Manoel Ferreira da Silva.*

SESSÃO REALIZADA AOS TRINTA DIAS DE SETEMBRO DE 1924, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOSÉ PORTINHO DE SÁ FREIRE, NO IMPEDIMENTO DO CHEFE DA DELEGAÇÃO.

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva, Moacyr Schafflor Camargo e Manoel Ferreira da Silva, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado João Manoel Corrêa da Silva:

Folhas ns. 168, 65, 1.090-T, 325, 326, 312, 145, 1.638, 147, 149, 1.595 e 1.931: — A delegação resolve ordenar o registro das de ns. 147 e 1.595; negal-o ás de ns. 168, 1.090-T, 325 e 326, 145, 1.638 e 149, porque a decisão de que trata o officio do Tribunal de Contas n. 2.043, de 12 do corrente, julga legal o abono de gratificação por serviços ordenada a suspensão do expediente em dias em que foi ordenado ponto facultativo, ao passo que as folhas em apreço se referem a dia em que foi ordenada a suspensão do expediente antes da hora regulamentar; e devolver as de ns. 65 e 312 que indevidamente foram presentes á delegação.

Folhas ns. 1.162-T e 1.231-T, da 4ª divisão. — A delegação converte o julgamento em diligencia para que seja informado em que dias do mez de agosto ultimo estiveram em serviço de inspecção fóra da séde os funccionarios contemplados na primeira daquellas folhas, visto haver abono de gratificação por prorogação de expediente, na segunda, aos mesmos funccionarios, em muitos dias do mesmo mez.

— Pelo delegado Sr. Moacyr Schafflor Camargo:

Folhas ns. 1.205, 1.208 1.098, 1.369 e 1.351. — A delegação resolve manter suas decisões anteriores não só pelas razões que determinaram a recusa de registro como tambem porque nada influe nas substituições o § 1º do art. 105, do decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, que trata de nomeações e promoções, visto haver para aquellas dispositivos especiaes no citado decreto. Quanto ao Sr. Francisco Madureira, a delegação mantém o julgamento em diligencia, afim de ser informada em que horas do dia funcciona como praticante technico e em que horas desse mesmo dia examina no concurso para escreventes.

Folha n. 2.117, da 2ª divisão, de agosto de 1924. — A delegação nega registro á despeza por ter verificado que no mesmo mez de agosto, pela folha numero 1.989, já registrada, foram abonados 23 dias de prorogação de expediente aos funccionarios agora contemplados com 10, nove e sete diarias por serviços de inspecção fóra da séde.

Folhas ns. 886, 1.115 e 1.353.— A delegação mantém sua decisão anterior por subsistirem as razões que determinaram a recusa de registro, e ainda mais por nada influir no caso occorrente o § 1º do art. 105, que trata de nomeações e promoções e não de substituições para as quaes ha dispositivos especiaes no regulamento da estrada.

Folha n. 2.045. — A delegação mantem sua decisão anterior, por subsistirem as razões que determinaram a recusa de registro, porque, sendo technicos os cargos immediatamente inferiores, deve prevalecer o criterio do artigo 120, do decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919.

— Pelo delegado Sr. Manoel Ferreira da Silva:

Officio n. 3.041, de 17 de julho de 1924, da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando devolução das vias de empenhos ns. 113, 114, 115 e 124 e estorno de pagamentos feitos por conta da sub-consignação n. 257, para os creditos de "suppressão de passagem de nivel" e "duplicação de Mogy a Norte". — A delegação mantém sua decisão anterior por subsistirem as razões que a determinaram.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E, para constar, eu, Manoel Ferreira da Silva, secretario da delegação, lavrei a presente. — *José Portinho de Sá Freire.* — *João Manoel Corrêa da Silva.* — *Moacyr Schafflor Camargo.* — *Manoel Ferreira da Silva.*

SESSÃO REALIZADA AOS TRES DIAS DE OUTUBRO DE 1924, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOSE' PORTINHO DE SA' FREIRE, NO IMPEDIMENTO DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva e Moacyr Schafflor Camargo, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Moacyr Schafflor Camargo:

Contas do Lloyd Brasileiro, nas importancias de 4.740:300$ e 3.870:100$. — A delegação, em face do parecer do relator, ordena o registro da conta, na importancia de 4.740:300$000.

Está assim redigido o parecer:

"A directoria da estrada solicita reconsideração do acto que negou registro á despeza de 8.610:400$, proveniente de fornecimento de carvão pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em duas parcellas, respectivamente, de 4.740:300$ e 3.870:100$000.

Tendo sido demonstrado em meu parecer anterior que a referida companhia agiu, não como delegado do Governo, mas tão sómente como simples fornecedora, independentemente de concur-

rencia e contracto, só mediante autorização presidencial, nos termos da lettra *a*, do art. 246 do R. G. C. P., poderia ser julgado legal o dito fornecimento.

Uma vez que a directoria ora apresenta autorização presidencial, que me parece não foi junta em tempo opportuno inadvertidamente, penso que póde ser julgada legal a despeza, registrando-se, entretanto, sómente a primeira das alludidas contas, visto o saldo existente no credito distribuido á thesouraria da estrada não comportar as duas parcellas.

Officio n. 910|2ª, de 25 de setembro de 1924, com 17 contas pagas pela agencia da Central, na importancia total de 103:640$130. — A delegação nega registro á despeza, de accôrdo com o parecer do relator:

O parecer do relator Sr. Moacyr Camargo está assim redigido:

«A directoria da estrada solicita neste officio o registro da despeza das inclusas contas já pagas pela agencia da Estação Central e ora empenhadas.

A directoria assim procedeu baseando-se no paragrapho unico do art. 198, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno.

O processo de liquidação adoptado pela estrada, com o qual pensa estar submettendo a despeza a registro *a priori*, já foi impugnado por esta delegação em face do meu parecer exarado em processo identico que nos foi presente, referente ao pagamento de duas contas de Gustavo Niedhardt e Severo Dantas & Comp., ás quaes foi negado registro em sessão de 28 de junho ultimo.

A administração da estrada não solicitou reconsideração nem recorreu dessa decisão até a presente data.

Neste existe uma outra irregularidade que me cumpre salientar.

Entre as contas ha uma da Casa Laport, na importancia de 19:690$, de fornecimento feito mediante autorização presidencial, de que trata o art. 246, lettra *a*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a qual só foi dada posteriormente não só ao fornecimento como tambem ao pagamento.

Assim, de accôrdo com o meu parecer que junto a este, penso que as contas não pódem ser registradas por terem sido submettidas a registro *a posteriori* quando o deviam ser *a priori*, em face do mencionado regulamento. Ainda mesmo que admittissemos a interpretação do alludido art. 198, do modo porque deseja a estrada de ferro, não podia ser outra a decisão, em vista do art. 264 daquella lei, que manda prevalecer o que dispõe o Codigo de Contabilidade, toda vez que collidirem, sem que tenham sido expressamente revogadas, as disposições deste, com as da lei n. 4.793, já citada.»

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Moacyr Schafflor Camargo, servindo de secretario, lavrei a presente. — *José Portinho de Sá Freire.* — *João Manoel Corrêa da Silva.* — *Moacyr Schafflor Camargo.*

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

SESSÃO REALIZADA AOS NOVE DIAS DE OUTUBRO DE 1924, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOSÉ PORTINHO DE SÁ FREIRE, NO IMPEDIMENTO DO CHEFE DA DELEGAÇÃO.

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva, Moacyr Schafflor Camargo e Manoel Ferreira da Silva, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Comprovação da applicação do adiantamento de 300:000$ feito ao Sr. Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, thesoureiro da Estrada, em 26 de abril ultimo para occorrer a despezas de prompto pagamento das cinco divisões. — A delegação resolve julgar boa e legal a applicação do adiantamento e autorizar a baixa da respectiva responsabilidade.

— Pelo delegado Sr. Moacyr Schafflor Camargo:

Comprovação da applicação do adiantamento de 2.001:049$600 feito ao Sr. Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, thesoureiro da Estrada, em 29 de abril ultimo, para occorrer a despezas de prompto pagamento da 4ª Divisão. — A delegação resolve julgar boa e legal a applicação do adiantamento e autorizar a baixa da respectiva responsabilidade.

— Pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Contas da Empreza de Electricidade S. Paulo e Rio, nas importancias de réis 900$, 1:800$; Empreza Hydro-Electrica da Serra da Bocaina, nas de 3:404$230, 360$, 60$, 708$070, 60$; Companhia Força e Luz Norte de S. Paulo, nas de réis 729$800, 850$250, 901$900, 175$ e 1:453$000.

— Pelo delegado Sr. Moacyr Schafflor Camargo:

Contas da Companhia Força e Luz de S. Paulo, na importancia de 1:190$; Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa, nas de 6 240$, 1:040$ e 1:040$; The S. Paulo Gas Company Limited, nas de 11$400, 4$100; Agostinho Rodrigues, nas de 450$800 e 136$500; Baeta e Mello, nas de 1:388$800 e 193$400; Ramos Guerra & Comp., nas de 344$400 e 50$000:

— Pelo delegado Sr. Manoel Ferreira da Silva:

Contas da Companhia Força e Luz de Palmyra, na importancia de 6:325$225; Companhia Industria e Viação de Pirapóra, nas de 192$900, 68$300 e réis 1:615$800; Companhia Fiação e Tecidos S. José, na de 2:263$520; Prefeitura Municipal de Sapucaia, nas de 673$920 e 2:689$700. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia afim de ser informada sobre a existencia das propostas dos respectivos fornecedores necessarias ao exame dos calculos das contas apresentadas que não contém nenhum esclarecimento a respeito.

O delegado Moacyr Camargo votou vencido.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Manoel Ferreira da Silva, secretario da Delegação, lavrei a presente.. — *José Portinho de Sá Freire.* — *João Manoel Corrêa da Silva.* — *Moacyr Schafflor Camargo.* — *Manoel Ferreira da Silva.*

SESSÃO REALIZADA AOS DEZESEIS DIAS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOSÉ PORTINHO DE SÁ FREIRE, NO IMPEDIMENTO DO CHEFE DA DELEGAÇÃO.

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva, Moacyr Schafflor Camargo e Manoel Ferreira da Silva, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Moacyr Schafflor Camargo:

Contas de A. Cardoso da Silva, na importancia total de 5:110$000. — A delegação, considerando o officio numero 342, de 1 de agosto ultimo, como autorização nos termos da lettra *b* do artigo 246, do R. G. C. P., visto como o Sr. A. Cardoso da Silva é exclusivo arrendatario do serviço de carros-restaurantes na estrada, ordena o registro da despeza.

— Pelo delegado Sr. Manoel Ferreira da Silva:

Folhas ns 1.803, 1.468, 1.805, 2.009, 2.355, 1.747, 2.048, 2.046, 1.899, 1.717, 2.041, 1.156, 1.787, 1.811, 2.116, 1.588, 1.568, 1.806, 2.149 e 2.177, da 2ª divisão. — A delegação ordena o registro da despeza.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Manoel Ferreira da Silva, secretario da delegação, lavrei a presente. — *José Portinho de Sá Freire.* — *João Manoel Corrêa da Silva.* — *Moacyr Schafflor Camargo.* — *Manoel Ferreira da Silva.*

SESSÃO REALIZADA AOS VINTE E UM DIAS DE OUTUBRO DE 1924, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOSÉ PORTINHO DE SÁ FREIRE, NO IMPEDIMENTO DO CHEFE DA DELEGAÇÃO.

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva e Moacyr Schafflor Camargo, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Folhas ns. 2.366, 2.448, 2.370, 2.446, 2.466 e 2.365, da 2ª divisão. — A delegação ordena o registro da despeza constante das folhas ns. 2.446, 2.448, 2.365, 2.366 e 2.370 e nega-o á de n. 2.466, por haver abono de sete e oito diarias no mesmo mez em que os funccionarios nella contemplados receberam 26 dias de prorogação de expediente pela folha n. 2.337, já registrada.

Conta de Octavio V. Coimbra, na importancia de 100$000. — A delegação converte o julgamento em diligencia afim de ser annexado ao processo o aviso do Ministerio da Viação n. 13, que autorizou o pagamento.

— Pelo delegado Sr. Moacyr Schafflor Camargo:

Folhas numeros 1.893, 1.297-T, 1.128-T, 1.127-T, 1.296-T, 1.353-T, 1.392-T, 1.130-T, 2.342-J, 2.467-K e 2.447. — A delegação ordena o registro da despeza constante das folhas ns. 2.342-J, 2.467, 1.297-T, 1.128-T, 1.127-T, 1.296-T, 1.353-T e 1.392-T e nega-o a das de ns. 1.130-T, 2.447 e 1.893 por não ter sido respeitado o artigo 120, do decreto n. 13.940 de 25 de dezembro de 1919, nas substituições de que tratam.

Folhas ns. 1.677 e 1.894, da 5ª divisão. — A delegação converte o julgamento em diligencia para que seja informada quaes as «residencias» da estrada em que existem ajudantes de engenheiro residente e a qual «residencia» pertence o engenheiro que ora é substituido pelo funccionario contemplado nas folhas em apreço.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar eu, Moacyr Schafflor Camargo, servindo de secretario, lavrei a presente. — *José Pôrtinho de Sá Freire.* — *João Manoel Corrêa da Silva.* — *Moacyr Schafflor Camargo.*

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

ALÉM DAS CAUSAS CONSTANTES DAS RELAÇÕES ANTERIORMENTE PUBLICADAS, ACHAM-SE, IGUALMENTE, COM DIA PARA JULGAMENTO, AS SEGUINTES:

Recursos extraordinarios

1—N. 1.181—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisor, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o coronel João Martins da Silva Maia; recorridos, Antonio Augusto Spyer e outros.

2—N. 1.352—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Pedro dos Santos; recorrente, o coronel Manoel Gonçalves de Souza Moreira; recorrido, o coronel Dario Diniz Mascarenhas.

3—N. 1.536—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal; recorrentes, Eugenio Moreira & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado de Santa Catharina.

Appellações civeis

1—N. 3.451—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Leoni Ramos; appellante, a Municipalidade de Campina Grande; appellado, Salvino de Figueiredo.

2—N. 3.539—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Arthur Ribeiro; appellantes, Paulo Hauer e sua mulher e a massa fallida de Paulo Hauer & Comp.; appellados, Otto Bromberg, sua mulher e outro.

3—N. 3.544—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Muniz Barreto; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara, 2º appellante; Francisco Pinto Brandão, 3º appellante, a União Federal, 4º appellante, o Dr. Domingos Freire Cabral; appellados, os mesmos.

4—N. 3.635—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Estrada de Ferro Therezonolis; appellado, o Dr. Henrique Carvalho Gomes.

5—N. 3.826—Espirito Santo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Arthur Ribeiro, appellante, o Estado do Espirito Santo; appellada Arminda Lyrio dos Santos.

6—N. 4.091—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellante, Joaquim Candido Soares; appellada, a União Federal.

7—N. 4.755—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, a Companhia Internacional de Seguros; appellado, Joaquim Ignacio de Almeida.

8—N. 4.860—Bahia—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Deocleciano Luiz Alves.

9—N. 5 090—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, o capitão Bento do Nascimento Vellasco.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 8 de janeiro de 1925. *Luiz de F. Guimarães Sobrinho*, chefe de secção, interino.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE—ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 8 a 13 de dezembro de 1924

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; réos, José Augusto Estruc e outros. — Vista ao Dr. procurador.

Autora, a Justiça Federal; accusado, Minervino Nunes Barbosa—Seja o réo intimado do despacho de fls.

Notificação

Supplicante, Maria Luiza Ludowig; supplicada, D. Candida Fortes Madeira Gaspar.—Defiro o requerido a fls. 31.

Habeas-corpus

Impetrante, Silvio Alevato; paciente, Eduardo Alevato.—Sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal do Estado de S. Paulo; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara; executada, J. Lanneluc & Comp., Limitada.—Vista ao Dr. procurador.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Luiz Carlos de Lacerda, Livia Nobrega Lima Leal, Alberto Pereira de Carvalho.—Manoel Pereira, Manoel de Jesus, José de Souza Lopes, José Maria Alves Diniz.—Nomeio o Sr. Edmundo Kelly para que com o avaliador da Fazenda seja feita a avaliação dos bens penhorados.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; excutada, The Rio de Janeiro Light and Power Company. — Concedo a dilação requerida a fls. 42.

Requerimento avulso

Supplicante, a Fazenda Nacional; supplicado, José Gomes. — Vista ao Dr. procurador sobre o requerido a fls. 11.

Habeas-corpus

Impetrante, Carmeno Balbi; paciente, Luiz Balbi.—Officie-se pela terceira vez ao Ministerio da Guerra remettendo-se outra cópia da petição de fls. 2 e requisitando-se informações para o dia 18 do corrente.

Justificação

Justificante, Maria Augusta de Souza Mourão.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Alice de Lemos Gill.—Vista ao Dr. procurador.

Despacho proferido pelo Dr. juiz substituto, Dr. Aprigio de Amorim Garcia.

Acção ordinaria

Autores, Magalhães & Comp.; réos, Costa Lima & Murtil.—Defiro a conta de fls. 74.

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Raymundo Lopo.—Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Raymundo Lopo; e

Attendendo a que foi o proprio paciente que á fls. 3, expontaneamente se apresentou á junta do districto em que foi alistado e sorteado para o serviço no exercito; a que se ainda não foi licenciado é porque, conforme dispõe o Regulamento do Serviço Militar, o Governo pode adiar o licenciamento dos sorteados por espaço de tempo que não exceda de tres mezes, prazo que ainda não foi excedido;

Denego a ordem impetrada.

Cus as pelo impetrante.

Districto Federal, 10 de dezembro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Clovis Dunshee de Abranches; pacientes, Federalino Ribeiro e Jorge Duffrayer.—Vistos e examinados os autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Federalino Ribeiro Netto e Jorge Duffrayer, sob o fundamento de que ambos foram alistados e sorteados por districto em que nenhum residia; e

Attendendo a que os pacientes tendo sido alistados e sorteados em 1923 (fls. 13), os attestados de fls. 5 e 7 não satisfazem a exigencia legal, como prova de residencia, porquanto o primeiro, datado de 26 de novembro do corrente anno, declara que o paciente «reside ha seis mezes, mais ou menos, na rua Barão do Bom Retiro», e o segundo affirma que o paciente Federalino Ribeiro Netto reside na rua do Cattete numero 233, sem declarar desde quando;

Denego a ordem impetrada.

Districto Federal, 11 de dezembro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Mario de Castro; paciente, Alexandre Pereira.— Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Alexandre Pereira; e

Attendendo a que não está provado que Alexandre José Alves Pereira, que consta da certidão de fls. 4 ter se casado em 1915, seja o paciente Alexandre Pereira;

Denego a ordem impetrada.

Districto Federal, 13 de dezembro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Waldemar Medsado Dias; paciente, Castor Baptista de Magalhães.— Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Castor Baptista de Magalhães; e

Attendendo a que o n. 1 do art. 124 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923, dispensa do serviço no exercito activo, em tempo de paz, o filho unico de mulher viuva, ou tendo mais de um aquelle que escolher para lhe servir de arrimo, e verificando-se do documento de fls. 6 que, o paciente tendo outros irmãos, não foi apresentada a declaração de ter sido elle o escolhido para o fim indicado;

Denego a ordem impetrada.

Districto Federal, 13 de dezembro de 1924. *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Elias Cabral; paciente, Humberto Lessa de Vasconcellos. — Vistos e examinados os autos de *habeas-corpus* em favor de Humberto Lessa de Vasconcellos; e

Attendendo a que o paciente com os documentos apresentados conseguiu fazer a prova de que tendo nascido em 1902 foi sorteado para o serviço no Exercito activo em 1922, quando ainda não tinha 21 annos,

e a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do egregio Supremo Tribunal Federal, é illegal o sorteio do menor, pouco importando que na occasião de ser incorporado para prestar o serviço militar já tenha attingido a maioridade; a que, segundo a citada jurisprudencia, o facto do paciente não ter apresentado qualquer reclamação á junta de revisão e sorteio não é motivo para ser negado o pedido;

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo porém de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular.

Officie-se ao Ministerio da Guerra communicando esta decisão, e na forma da lei sejam os autos presentes á instancia superior.

Districto Federal, 6 de dezembro de 1924. —*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, José Pinto Daniel. —Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de José Pinto Daniel; e: Attendendo a que os documentos de fls. 3 e 6 mostram que o paciente foi alistado e sorteado em classe a que não pertencia; que este facto, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal constitue uma illegalidade sanavel pelo *habeas-corpus*: Concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja exclui o do serviço no exercito activo, pois na occasião em que se tiver de proceder a novo alistamento e sorteio já terá elle mais de trinta annos de idade, conforme se verifica do documento de fls. 3.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e, na fórma da lei, sejam os autos presentes á instancia superior.

Districto Federal, 8 de dezembro de 1924. —*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Francisco Figueira de Mello; paciente, Waldemar Candido Martins Pereira.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Waldemar Candido Martins Pereira; e

Attendendo a que o paciente com os documentos apresentados conseguiu fazer a prova de que é filho de mulher viuva pobre que não recebe nenhuma pensão dos cofres publicos e que o escolheu para seu unico arrimo, e a que, assim, em vista do que dispõe o n. 1 do art. 124 do regulamento, que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923, está dispensado do serviço militar; a que, segundo a jurisprudencia em vigor, o silencio do paciente perante as juntas de alistamento e sorteio não é motivo para ser denegado o pedido; concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluido do serviço no Exercito activo, em tempo de paz, emquanto perdurar a situação em que se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal; 8 de dezembro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Alfredo Mario Braga de Andrade; paciente, Fernando Caldas de Almeida.

Vistos e examinados os autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Fernando Caldas de Almelda; e

Attendendo a que os documentos de fls. 4 e 11 mostram que o paciente foi alistado e sorteado em classe a que não pertence; a que sendo a duração da obrigatoriedade do serviço no exercito de primeira linha dos 21 aos 30 annos de idade, o paciente tendo nascido em 11 de agosto de 1894 na data da convocação para ser incorporado ao exercito activo já tinha mais de 30 annos:

Concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluido do serviço no exercito activo.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 11 de dezembro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerqu .*

Habeas-corpus

Impetrante, o Dr. Annibal Souto; paciente, Manoel Augusto Simões.

Vistos e examinados os autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Manoel Augusto Simões, sob o fundamento de que foi alist do e sorteado para o serviço militar por dous districtos, o 20º e 21º, e que é filho de mulher viuva pobre; e,

Attendendo a que são procedentes ambas as allegações;

A que o paciente, com os documentos apresentados conseguiu fazer a prova de que é filho unico de mulher viuva pobre, á qual serve de unico arrimo e a que, nestas condições, está dispensado de servir no Exercito, em vista do que dispõe o n. 1 do art. 124 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.934, de 1923;

A que, segundo a jurisprudencia em vigor, o silencio do paciente perante as juntas de revisão e sorteio não é motivo para ser negado o pedido:

Concedo a ordem impetrada, para que o mesmo paciente seja excluido do serviço no Exercito activo, em tempo de paz, emquanto perdurar a situação em que se encontra.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 11 de dezembro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Septimio Conde.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em seu favor por Septimio Conde, e

Attendendo a que o paciente conseguiu fazer a prova de que é filho de mulher viuva, pobre, que não recebe pensão dos cofres publicos, physicamente incapaz de prover á sua subsistencia, e á qual serve de unico arrimo, e a que em vista do disposto no n. 1 do art. 124 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923, está dispensado do serviço militar:

Concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluido do serviço no exercito activo em tempo de paz, emquanto perdurar a situação em que se encontra.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e, na fórma da lei, sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 11 de dezembro de 1924.—*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Cicero Henrique Coutinho; paciente, Eugenio Joaquim Alves.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Eugenio Joaquim Alves, e

Attendendo a que o paciente provou que, residindo em Nitheroy ha mais de 12 annos, foi alistado e sorteado por este Districto Federal para servir no exercito activo, e a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do egregio Supremo Tribunal Federal, o facto do cidadão ser alistado e sorteado por municipio que não é o da sua residencia constitue uma illegalidade sanavel pelo *habeas-corpus*:

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo, porém, de poder o mesmo paciente ser alistado de modo regular.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e, na fórma da lei, sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 11 de dezembro de 1924.—*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Jacy Gonçalves Nunes.

Vistos e examinados os autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Jacy Gonçalves Nunes;

e attendendo a que os documentos apresentados mostram que o paciente é casado com mulher que pelo seu estado de saude é incapaz de prover á sua subsistencia e o de uma filha menor, e a que o n. 4 do art. 124 do Regulamento, que baixou com o decreto n. 15.934 de 1923, dispensa do serviço do Exercito activo em tempo de paz, todo cidadão que fôr casado com mulher physicamente incapaz;

a que segundo a jurisprudencia em vigor, o silencio do paciente perante as juntas de Alistamento e Sorteio não é motivo para ser negado o *habeas-corpus*;

Concedo a ordem impetrada.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 11 de dezembro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Nelson Cid. — Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em seu favor por Nelson Cid; e attendendo a que os documentos de fls. 4 e 10 mostram que o paciente foi illegalmente sorteado em classe a que não pertencia; a que, verificando-se do documento de fls. 4 que elle tendo nascido em 30 de julho de 1893, já está hoje com mais de trinta e um annos de idade, e a que, nestas condições, já está excedido o limite maximo estabelecido pelo Regulamento Militar para qualquer cidadão servir no exercito activo, concedo a ordem impetrada. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e na fórma da lei sejam os autos presentes á instancia superior.

Districto Federal, 10 de dezembro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Vicente Carmo; paciente, Orestes Blois.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Orestes Blois; e

Attendendo a que, segundo o disposto no n. 6 do art. 124 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.934 de 1923, é dispensado do serviço no exercito activo, em tempo de paz, todo cidadão que tiver contrahido matrimonio antes do ánno de 1921 e sustenta filhos menores, e a que o paciente, com os documentos apresentados, fez a prova de que é casado desde 1918 e sustenta filhos menores;

Concedo a ordem impetrada.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guarra e na forma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 11 de dezembro de 1924. —*Olympio de Sá Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Adamastor de Oliveira Lima; paciente, José Gomes de Almeida.

«Vistos e examinados os autos de *habeas-corpus* requerido em favor de José Gomes de Almeida; e attendendo a que os documentos apresentados mostram que o paciente é casado com mulher que devido ao seu estado de saude é physicamente incapaz de prover a sua subsistencia, e a qual, bem como á filhos, elle serve de unico arrimo, e a que, em vista do disposto no n. 4, do art. 124, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.934, de 1923, está dispensado, em tempo de paz, de servir no exercito activo;

Concedo a ordem impetrada.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na forma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 11 de dezembro de 1924. —*Olympio de Sá e Albuquerque*».

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Edgard Fontes Romêro; paciente, Alfredo da Conceição.

«Vistos e examinados os autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Alfredo da Conceição; e

Attendendo a que, dos documentos apresentados pelo impetrante e das informações de fls. 7, se verifica que o paciente foi sorteado para o serviço no Exercito activo por districto que não era o da sua residencia, e a que este facto, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, constitue uma illegalidade sanavel pelo *habeas corpus*;

Concedo a ordem impetrada sem prejuizo porém, de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 12 de dezembro de 1924. —*Olympio de Sá e Albuquerque*».

Habeas-corpus

Impetrante, Doutor Oscar Francisco de Freitas; paciente, Sylvio dos Santos Garcez.

«Vistos e examinados os autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Sylvio dos Santos Garcez; e attendendo a que os documentos apresentados mostram que o paciente é filho de mulher viuva pobre, que não recebe nenhuma pensão dos cofres publicos da qual é o unico arrimo, e a que, assim, segundo dispõe o n. 1 do artgo 124 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.934 de 1923, está isento do serviço militar; a que, conforme a jurisprudencia em vigor, o facto do paciente não ter apresentado reclamação as juntas de Alistamento e Sorteio não é motivo para ser negado o pedido; Concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja dispensado do serviço no exercito activo, em tempo de paz, emquanto perdurar a situação em que se encontra.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior. Districto Federal, 12 de dezembro de 1923.— *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Waldemar Medrado Dias; paciente, Manlius Heke Pereira de Mello.

«Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Manlius Heke Pereira de Mello, e,

Attendendo a que o paciente conseguiu provar que é casado com mulher physicamente incapaz de prover á sua subsistencia, á qual serve de unico arrimo, e a que, assim, em vista do disposto do n. 4 do art. 124 do regulamento que baixou com o decreto numero 15.934, de 1923, está dispensado do serviço do exercito activo, em tempo de paz; a que, segunda a jurisprudencia em vigor, o silencio do paciente perante as juntas de alistamento e sorteio não é motivo para ser negado o pedido; concedo a ordem impetrada. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 12 de dezembro de 1924. —*Olympio de Sá e Albuquerque*.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Waldemar Medrado Dias; paciente, Affonso de Souza Cunha.

Vis os e examinados os autos de *habeas-corpus* requeridos em favor de Affonso de Souza Cunha; e

Attendendo a que o paciente com os documentos apresentados, conseguiu fazer a prova de que é casado desde 3 de abril de 1920 e tem filhos menores, dos quaes é o unico arrimo e a que dispondo o art. 124 n. 6 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.934, de 1923, que é dispensado do serviço no exercito activo em tempo de paz o cidadão que tiver contrahido matrimonio antes do anno de 1921 e sustentar filhos menores o paciente está isento do servico militar; a que, segundo a jurisprudencia em vigor, o facto de não ter apresentado reclamação alguma as juntas de alistamento e sorteio não é motivo para ser negado o pedido;

Concedo a ordem impetrada. Communique-se esta desisão ao Ministerio da Guerra e na forma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 12 de dezembro de 1924.—*Olympio de Sá e Albuquerque*.

Habeas-corpus

Impetrante, José Eduardo do Prado Kelly; paciente, Samuel Barakat.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Samuel Barakat; e, attendendo a que o paciente provou que é filho de mulher pobre, que não recebe pensão alguma dos cofres publicos, da qual é o unico arrimo e que, assim, em vista do que dispõe o n. 1 do artigo 124 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.934, de 1923, está dispensado do serviço militar; a que, segundo a jurisprudencia em vigor, o facto do paciente não ter apresentado reclamação alguma ás juntas de alistamento não é motivo para ser negado o pedido; concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja dispensado do serviço no exercito activo em tempo de paz, emquanto perdurar a situação em que se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e na fórma da lei sejam os autos presentes á instancia superior.

Districto Federal, 12 de dezembro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Habeas-corpus

Impetrante, Orlando Ferrão Gomes Calaça; paciente, Oscar Belizario de Souza e Almeida. — Vistos e examinados os autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Oscar Belizario de Souza e Almeida; e attendendo a que o paciente, com os documentos de fls. 3 e 9, provou que é casado desde 1915, e tem filhos menores e com os outros documentos que elle serve de unico arrimo a todos, e a que assim está dispensado de prestar serviço no exercito activo em tempo de paz, conforme o disposto no n. 6 do artigo 124 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.934, de 1923; a que, segundo a jurisprudencia em vigor, o facto do paciente não ter apresentado reclamação alguma pera te as juntas de alistamento e sorteio não é motivo para ser denegado o pedido; concedo a ordem impetrada. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na forma lei sejam os autos presentes á instancia superior.

Districto Federal, 12 de dezembro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Habeas-corpus

Impetrante, Elias Cabral; pacientes, Ernesto Tavolaro e Roldão de Souza.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus*, requerido em favor de Ernesto Tavolaro e Roldão de Souza, sob o fundamento do primeiro ter nascido em 1905 e o segundo ser reservista de terceira cathegoria, nos termos do art. 13 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923, visto ter sido alistado, sorteado e não convocado no anno de 1922; e

Attendendo quanto a Ernest Tavolaro que os documentos de fls. 4 e 12 mostram que o paciente foi alistado e sorteado quando ainda não tinha a idade legal, o que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, constitue uma illegalidade sanavel pelo *habeas-corpus*;

Attendendo quanto a Roldão de Souza que nenhuma prova foi apresentada de que tivesse sido sorteado em 1922 constando, ao contrario das informações prestadas pelo ministerio da Guerra, que elle foi alistado e sorteado em 1923;

Denego a ordem impetrada em favor de Roldão de Souza e concedo o *habeas-corpus* requerido em favor de Ernesto Tavolaro, sem prejuizo, porém, de poder elle ser alistado e sorteado de modo regular.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na orma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 12 de dezembro de 1924. —*Olympio de Sá e Albuquerque*.

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Oswaldo Jorge de Oliveira.—Vistos e examinados os autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Oswaldo Jorge de Oliveira, e attendendo a que o paciente conseguiu fazer a prova de que casado com mulher incapaz de prover á sua subsistencia, e que tem dois filhos menores, sendo elle o unico arrimo da mulher e filhos, e a que, em visto do disposto no n. 4 do art. 124 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.934, de 1923, está dispensado de prestar serviço no Exercito activo em tempo de paz: Concedo a ordem impetrada.

Communique-se ao Ministerio da Guerra e na fórma da lei sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Foderal, 13 de dezembro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Walter Lemos de Azevedo; paciente, João Baroni.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de João Baroni; e

Attendendo a que o n. 6 do art. 124 do regulamento approvado pelo decreto numero 15.934, de 1923, dispensa do serviço no Exercito activo, em tempo de paz o cidadão que contiver contrahido matrimonio antes do anno de 1921, e a que o paciente provou que é casado desde 1918 e tem filho menor, sendo elle paciente o unico arrimo da mulher e filho; a que, segundo a jurisprudencia em vigor, o facto do paciente não ter apresentado reclamação alguma ás juntas de alistamento e sorteio não é motivo para ser denegado o pedido; Concedo a ordem impetrada. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e

na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 13 de dezembro do 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas corpus

Impetrante, Elias Cabral; paciente, Antonio Mariano Filho.— Vistos e examinados os autos de *habeas corpus* requerido em favor de Antonio Mariano Filho; e attendendo a que do confronto da petição de fls. 2 do auto de qualificação e interrogatorio a fls. 10, com as informações de fls. 9, verifica-se que o sorteado a que ellas se referem com o nome de Antonio Maria da Rocha é o proprio paciente Antonio Maria o Filho; a que, assim, além de ter sido alistado e sorteado com o nome errado, o foi por districto que não era o da sua residencia, pois, morando no districto de Andarahy, foi sorteado pelo de Santa Rita; a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, este acto constitue uma illegalidade sanavel pelo *habeas corpus*, pouco importando que nenhuma reclamação tivesse sido apresentada ás Juntas de Alistamento e Sorteio: concedo a ordem impetrada, sem prejuizo, porém, de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e, na fórma da lei, sejam os autos presentes á Instancia Superior. Districto Federal, 13 de dezembro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas corpus

Impetrante e paciente, Antonio Ferreira Fernandes.— Vistos e examinados os autos de *habeas corpus* impetrado em favor de Antonio Ferreira Fernandes; e attendendo a que se não procedem as allegações de fls. 2 relativamente á idade e a convocação em virtude do sorteio realizado em 1922, comtudo é procedente o que allega quanto a ter sido sorteado em classe a que não pertencia, pois verifica-se dos documentos de fls. 4, 10 e 5, que sendo da classe de 1896, foi sorteado na de 1897; a que este facto, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, constitue uma illegalidade sanavel pelo *habeas corpus*. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e, na fórma da lei, sejam os autos presentes á Instancia Superior. Districto Federal, 13 de dezembro de 1924.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Cicero Henrique Coutinho; paciente, Horacio Augusto Pimentel.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Horacio Augusto Pimentel;

e attendendo a que os documentos de fls. 3 e 6 mostram que o paciente foi alistado e sorteado em classe que não era a sua;

a que este facto, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, constitue uma illegalidade sanavel pelo *habeas-corpus*:

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo, porém, de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 13 de dezembro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Joaquim da Costa Marques.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Manoel Joaquim da Costa Marques; e

Attendendo a que as allegações apresentadas pelo embargante a fls. 15 com o intento de deixar de pagar a divida ajuizada, não podem ser consideradas procedentes pelos motivos expostos a fls. 16; a que não é possivel negar a qualidade de contracto de promessa de venda no documento que foi objecto da cobrança de sello, o qual está comprehendido no n. 16, § 1º, da tabella A do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 1900, a que não consta como é allegado da certidão de fls. 16 a 12 ter sido pago o sello na escriptura, porque a escriptura não está sujeita a sello e sim o documento, isto é, o contracto referido;

Julgo em vista do exposto improcedentes os embargos oppostos e insubsistente a penhora feita, para que prosiga a execução em seus termos regulares e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 10 de dezembro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Alfredo L. de Almeida;

Visto e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Alfredo L. de Almeida;

Attendendo a que as allegações do embargante; porque, conforme se vê do documento de fls. 26, as petições a que se refere não podiam ter o effeito desejado, pois devia ter apresentado o seu recurso para a autoridade superior no prazo de 30 dias, a contar da intimação, com o deposito do imposto e da importancia das multas, o que não fez; porque, tendo feito declaração de lucros, ómente, de 2:224$430, inferiores aos tributados, não pagou nenhum imposto; porque, a repartição apurou no processo de transferencia que o negocio foi vendido por 53:000$, tendo deixado um lucro de 23:121$740, que somma do ao lucro declarado perfaz a quantia de 25:346$480, accrescida da mora de 50 %, por ter sido exposto anteriormente declarado; ainda da multa de 500$ por não ter sido o imposto pago no prazo regulamentar, tudo de accôrdo com os artigos 59 e 56 *d*, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.729, de 1921; porque os lucros tributados são os do periodo em que o commercio se executou, isto é, de janeiro a junho de 1922, incluindo o preço da venda do negocio; que se do uma operação commercial o seu resultado não podia deixar de ser tomado em consideração, para applicação do imposto sobre a renda de lucros de commercio;

Julgo nestas condições improcedentes os embargos oppostos, e subsistente a penhora, para que prosiga a execução em seus termos regulares, e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 10 de dezembro de 1924. —*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 8 de janeiro de 1925

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Ovidio Romeiro, Moraes Sarmento, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cesario Pereira, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Edmundo Rego, Angra de Oliveira, Machado Guimarães, Sampaio Vianna e Alfredo Russell.

Esteve presente o Sr. André de Faria Pereira, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargos em aggravo de petição

N. 189 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; embargantes, Nigri Primos & Comp.; embargada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil.— Preliminarmente conheceram dos embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, revisor, Ovidio Romeiro e Saraiva Junior, e de *meritis*, receberam os ditos embargos para, reformando o accórdão embargado, restaurar a sentença de primeira instancia, contra os votos dos Srs. desembargadores Alfredo Russell, Saraiva Junior e Francelino Guimarães.

N. 7.622 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargantes, Antonio de Padua Soares da Encarnação e outro; embargado, Francisco Simeão Corrêa da Silva.—Receberam os embargos para, reformando o accórdão embargado, julgar os embargantes com direito á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Edmundo Rego e Machado Guimarães.

Embargos de declaração

N. 9.534 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, The Land Development Company; embargado Manoel José de Oliveira.— Julgaram improcedente.

Embargos de nullidade

N. 4.615 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, François Prieault; embargados, Benjamin Vargas & Comp.— Preliminarmente conheceram dos embargos unanimemente, e de *meritis* conheceram igualmente para reduzir a condemnação á quantia de 25:659$616.

Embargos de declaração

N. 4.847 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Euléas Ferreira da Silva; embargados, Fernando José da Costa Almeida e sua mulher. - Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

EM MESA

Embargos de nullidode

Ns. 5.525 e 5.939.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 8 de janeiro de 1925

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, emittiu parecer nos seguintes feitos:

Appellação civel

N. 5.339 — Appellante, Francisco Ferreira Pacheco; appellado Oscar Fernandes Clave.

Appellações crimes

N. 7.291 — Appellante, Armando Henrique de Almeida; appellada, a Justiça.

N. 7.364 — Appellante, a Justiça por seu curador de menores; appellado, Benjamin Storino (menor).

N. 7.363 — Appellante, Theotonio Ferreira Gomes; appellada, a Justiça.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

CARTORIO DO SEGUNDO OFFICIO

Expediente de 8 de janeiro de 1925

Inventarios

Fallecido, Paulo Theodoro Fritz.— Julgada por sentença a sobre-partilha.

Fallecido, Rosamon Cecilia Thompson Mueller.— Proceda-se ao calculo.

Fallecido, Dr. Joaquim Marianno de Amo-

rim Carrão.—Proceda-se ao esboço da partilha.

Fallecido, Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado.— Sobre o calculo, digam os interessados.

Fallecido, Salomon Pompé.—Sobre o calculo digam os interessados.

Fallecido, Gonçalo Fernandes da Silva.— Sobre o pedido de fls. 57 digam os Drs. fiscaes.

Fallecido, Antonio de Oliveira Guimarães. —P. ao calculo nos termos do officio de fls. 52.

Extincção de usofructo

Fallecido, Dr. Bento Maria da Costa.— — Julgado por sentença o calculo da extincção.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA; ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 2 e 6 de janeiro de 1925

Inventarios

Fallecido, Manoel Hortencio Bastos.— Digam os interessados sobre a avaliação.

Fallecido, Dr, Thomaz Mario Pierruccetti. — Na fórma do parecer.

Fallecida, Carolina Gonçalves da Silva.— Sellados e preparados.

Fallecido João Ventura.— Prosiga-se.

Fallecido, Dr Luiz Carlos Duque Estrada. — Ao Dr. curador.

Fallecida, Dolores Joaquina dos Santos Avila.— Ratifique.

Fallecido, Dr. José Teixeira Lima.— Digam os interessados sobre a avaliação.

Fallecido, Joaquim da Silva Barbosa.— Digam os interessados.

Fallecido, Paulino Alves Ferreira.— Designo o 2º procurador.

Fallecido, João Gonçalves Ribeiro.— Na fórma do parecer.

Fallecido, Eugenio Coelho Bastos.— Sim, (folha 69).

Fallecida, Maria Ribeiro Diniz.— Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Dr. Jair Cunha.— Inscreva-se, selle-se e prepare-se.

Fallecida, Thelinda Hortencia Gleite de Siqueira Fritz.— A' partilha.

Fallecida, Violanta Alves Pinheiro.— Julgada por sentença a partilha.

Interdicção

Paciente, Anna da Fonseca Colching Dodd. — Na fórma do parecer.

Extincção de usufructo

Requerente, Alice Borges dos Santos.— Na fórma do parecer.

Prestação de contas

Requerente, Paulo Augusto Alves.— Na fórma do parecer.

Requerimento para venda de bens

Requerente, Octavio de Andrade Garcia. — Ao Dr. curador.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

(Primeiro officio)

JUIZ INTERINO, DR. OLIVEIRA FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, J. C. MACHADO

Expediente de 6 de janeiro de 1925

Inventarios

Adriano Pinto da Cunha Magalhães. — Lance-se a partilha.

Manoel Joaquim Dias.—Digam os interessados sobre a avaliação.

Antonio Rodrigues de Moraes Jardim. — Prosiga-se.

Antonio Maria de Oliveira.—Digam os interessados sobre o esboço da partilha.

Antonio Joaquim Cordovil Maurity Junior, —Ao Dr, curador de Orphãos.

Ermelin a Augusta de Freitas.— Deferido o pedido de fls. 151, que está devidamente provado.

Vicenza Marulli Marconi.— Como parece ao Dr. curador.

Ephigenio de Oliveira Rodrigues.— Deferido o pedido de fls. 86, visto o que consta dos autos.

Antonio Joaquim de Carvalho Lima. — Como parece ao Dr. curador de Orphãos.

Maria do Carmo Antunes Sá e Souza. — Foi destituido o inventariante Bartholomeu de Sá e Souza e nomeado em substituição o Dr. Virgilio Affonso Rodrigues.

Adriano Alberto da Silva.— Informe a inventariante.

José Monteiro Salazar Junior. — Prosiga-se.

Agostinho Fernandes Godinho.—Proceda-se a verificação do balanço, servindo os peritos João Francisco da Costa Ferreira, Sebastião Lemos e Adriano Guimarães.

Rachel de Castro Barroso.—Prosiga-se.

Valentim José Ferreira. — Tome-se por termo o accordo.

Florinda Rosa Moreira de Azevedo.—Prosiga-se.

Antonio da Rocha Porto.—Deferida a petição de venda do immovel e nomeado o corretor Orozimbo para receber o preço da venda.

Dr. Antonio Francisco de Almeida.—Prosiga-se, observada a promoção do Dr. curador de Orphãos,

Dr. Virgilio Brigido.—Digam os interessados sobre o esboço da partilha.

Dr. Alberto Fialho.—Digam os interessados sobre a partilha lançada.

Clara Pereira da Silva.—Como parece ao Dr. curador de Orphãos.

Carmen de Araujo Castro.—Digam os interessados sobre o esboço da partilha.

Americo Pedro Rodrigues Roso. — Julgado procedente o pedido de fls. 98.

João José de Abreu. — Digam os interessados.

Emilia Lopes Moreira.—Como parece ao Dr. curador.

Processos diversos:

Tutela

Menor, Maria da Annunciação de Magalhães Torres Homem. — Como parece ao Dr. curador.

Tutela

Menor, Palmyra Marconi. — Sellados e preparados, á conclusão.

Emancipação

Albino Gonçalves Silvares.—Nomeio para darem valor á causa o Dr. Virgilio Affonso Rodrigues e Dr. Adriano Guimarães e defiro o requerido pelo Dr. curador.

Alimentos

Supplicantes, Jean e Laurence Delphine e Alves Machado de Andrade Carvalho Torres.—Ao Dr. curador de Orphãos.

Interdicção

Paciente, Maria da Conceição Fonseca,— Sellados e preparados, voltem, nomeando peritos para darem valor á causa os doutores Virgilio Affonso Rodrigues e Adriano Guimarães.

Acquisição de immovel

Supplicante, commandante Alvaro Ribeiro Graça. — Como parece ao Dr. curador de Orphãos.

Emancipação

Bento José Ferreira Moreira. — Sellados e preparados, á conclusão.

Tutela

Menores, João, Benilda e outros. — Como parece ao Dr. curador de Orphãos.

Emancipação

Maria Paulina Medeiros Arruda e Cecilia de Medeiros Arruda.—Julgadas por sentença, emancipadas.

Expediente de 7 de janeiro de 1925

Inventarios

Maria Pereira de Souza e Silva. — Digam os interessados sobre o calculo.

João Guilherme Monken. — Digam os interessados sobre a avaliação.

José Roma de Abreu e Lima. — Defiro o pedido de fls. 135.

Joanna Coutinho de Castro Mello. — Diga o inventariante sobre o pedido de fls. 72, excluindo as cadernetas dos menores.

Luiz Teixeira da Paixão. — Diga o inventariante.

Constantino Moreira Rodrigues, Julio de Guimarães Domingues, Agemiro Ribeiro de Silva, Manoel Francisco Rocha, Delphina Joaquina Jorge, Francisca Barbosa Tross e Laurinda Candida de Camargo. — Intime-se os respectivos inventariantes para darem andamento ao inventario no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Miguel Buarque Accioly. — Digam os interessados sobre o lançamento da partilha.

Adriano Pinto da Cunha Magalhães. — Digam os interessados sobre o lançamento da partilha.

Processos diversos:

Tutela

Palmyra Moscovi, menor. — Nomeio o Dr. Virgilio Affonso Rodrigues que servirá de tutor da menor Palmyra, sob as penas e formalidades legaes.

Interdicção

João Saraiva.—Ao Dr. curador de Orphãos.

Emancipação

Menor, Jeannette Linda Cateysson.—Deferida a petição de fls. 2.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Expediente de 7 de janeiro de 1925

Inventarios

Fallecidos, Frederico de Souza Creder e Carolina Esther Creder; inventariante, Fabio Alves Pereira. — Prosiga-se.

Fallecido, Antonio Luiz das Neves; inventariante, Maria Virginia da Silva Neves.— Vista ao Dr. curador de Ausentes.

Fallecida, Antonia Teixeira da Silva Peixoto; inventariante, Joaquina Portilho da Silva Vaz.—Vista ao Dr. curador de orphãos.

Ordinaria

Autora, Idalina Joraz da Gama: ré, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power. — Prosiga-se, requerendo a parte o que julgar conveniente.

Acção rescisoria

Autor, Joaquim de Andrade Pinto; réo,

Roque de Moraes Costa. — Defiro a quota retro.

Desquite amigavel

Supplicantes, Octavio Azevedo e Carmen de Pinho Azevedo.—Como parecer ao Dr. curador de orphãos.

Desquite amigavel

Supplicantes, Octaviano Rosa e Aida Castro Vianna da Rosa.— Tendo os peritos avaliado a causa em 5:000$, estando paga a taxa, á conclusão.

Precatoria

Deprecante, o Juizo de Direito de Vassouras; requerente, o Dr. Raul Machado Bittencourt. — A' contestação dentro do praso legal.

Reivindicações

Reivindicantes, José Antonio & Irmão; reivindicada, massa fallida do Banco do Rio de Janeiro.—S. P. á conclusão.

Reivindicante, Banco de Credito Real de Minas Geraes; reivindicada, massa fallida do Banco do Rio de Janeiro. — Foi mantida a decisão aggravada.

Fiança

Supplicante, Francisco Teixeira de Souza Bastos.—Prosiga-se.

Ordinarias

Autor, Don Francisco Fiores; réos, Mendes, Raupp & Comp. — Defiro a quota retro.

Autores, Maria da Conceição Cardoso e outros; réos, Francisco Pereira Mirandella e sua mulher.—Informe o escrivão sobre a allegação de folhas.

Fallencia

F. Arentz & Comp. — Baixem para ser junta uma petição hoje despachada e voltem á conclusão, certificando o escrivão a terminação dos prasos no processo dos embargos e se foi aberta vista em cartorio, aos embargantes.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Expediente de 7 de janeiro de 1925

Ordinaria

Autor, o Banco Nacional Ultramarino; réo, Augusto da Silva Soares.— Recebo a appellação nos devidos effeitos.

Inventarios

Fallecida, Rita da Silva Pereira Fortes.— Sobre o calculo digam os interessados.

Fallecido, Antonio Isabel Briene da Belhara. — Deferida a petição de fls. 29 em vista da concordancia dos interessados. Expeça-se alvará ao leiloeiro indicado.

Desquite

Supplicantes, Salvador de Souza Soares e Brites Alvares Soares.—Homologo a accôrdo constante da inicial de fls. 2 e ratificado por termo a fls. 5. Na fórma da lei appello para a Camara Civel da Côrte de Appellação.

Reivindicação

Autores, Henrique Foistenon e outros; Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul.— Julgo procedente a acção tão sómente para que sejam pagos os autores.

Fallencia

De José M. Alves. — Decreto a fallencia. Designo o dia de amanhã do corrente. Nomeio syndico a firma F. Silva de Oliveira.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Expediente de 5 de janeiro de 1925

Inventario

Inventariante, Silvano Alves de Figueiredo; fallecida, Francisca Esther Ferreira Figueiredo.— Ao contador para o fim requerido.

Manutenção de posse

Supplicantes, F. Jorge & Comp.; supplicados, Francisco Pereira de Mattos e sua mulher.— O juiz manteve a decisão aggravada por seus fundamentos, e mandou remetter-se os autos á instancia superior.

Execução

Exequente. Grande Benemerita Aug. Respeitavel Loja Capitular Commercio e Artes; executados, José Tiburcio de Oliveira e outros.— O juiz manteve a decisão aggravada, remettendo-se os autos á instancia superior.

Dia 6

Manutenção de posse

Supplicantes, Elisiario Gomes de Truta e outro; supplicado, José Dantas.— Foi julgada por sentença improcedente a acção, condemnando os autores nas custas.

Dia 7

Reivindicação

Silvain Weil e Massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Foi julgado por sentença procedente o pedido para determinar seja feita pela supplicante reivindicada ao supplicado a restituição das importancias reclamadas.

Despejo

Autora, Société Anonyme Etablissements Emile Laporte — Exportation e importation; réos, Rocha Moreira & Comp. — Recebo os embargos de fls. 24, assignado o termo de 48 horas para a contestação.

Fallencia

Requerente, Banco Colonizador do Brasil; requerido, M. A. Maresca. — Mantido o despacho de fls. 64.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Expediente de 7 de janeiro de 1925

Inventarios

Inventariante, Dr. Eugenio de Valladão Catta Preta; fallecida, Anna de Valladão Catta Preta.— Digam os interessados sobre o esboço da partilha.

Inventariante, Preciosa de Carvalho; fallecido Francisco José de Carvalho Junior.— Deferiu o pedido, removendo a inventariante, e para exercer estas funcções nomeou o Dr. Vasco de Lacerda Gomes.

Notificação

Notificante, Joaquim Felisberto da Cunha Sousa Maior; notificado, Magalhães Freire & Comp.— Entregue-se á parte, independente de traslado.

Desquite

Autora, Leontina Kiess Wirche; réo, Frederico Wirche.— Em prova.

Fallencia

Supplicante, a Sociedade Anonyma Marvin.— Em substituição nomeou syndico o credor Mario Telmo Junior.

Supplicante, Philomena Tack.— Nomeou syndico o Dr. Adriano Guimarães.

Desquite

Autor, Bartolomi Bartolino; ré, Maria da Gloria Paiva. Em prova.

Fallencia

Supplicantes, Siqueira do Lago & Comp. Limitada; supplicado, A. V. Tamandaré. — Foi julgada por sentença aberta a fallencia da dita firma.

Reivindicação

Reivindicante, o espolio de Mme. Anna Danel; reivindicado, massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Expeça-se mandado de conformidade com a decisão e conta de fls. 14 v. e 19.

Reivindicante, Sociedade Anonyma Papéterie Navarre; reivindicada, massa fallida do Banco Francez para o Brasil.— Expeça-se mandado da conformidade da decisão e conta de fls. 25 e 29.

Executivo hypothecario

Exequente, Luiz Milliot; executado, Arlindo Christiano Oliveira.— Em prova.

Acção de deposito

Autor, F. Rodrigues; ré, Empreza de Armazens Frigorificos.—Deferiu a cota retro.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

JUIZ, DR. J. A. NOGUEIRA

Expediente de 6 de janeiro de 1925

Inventarios

Fallecida, D. Carolina de Miranda Barbosa.—Prosiga-se.

Fallecido, Candido Ferreira Coelho Baltar.—Digam os interessados.

Requerimento autuado

Requerentes, José Belford Guimarães e Armando Belford Guimarães.—Cumpra-se o despacho de fl. 34.

Despejo

Autor, Florentino de Paula; réos, Francisco Gaell & Comp.—Prosiga-se.

Desquite amigavel

Antonio Moreira e sua mulher Elvira Neves.—Vista ao Dr. 5º promotor.

Desquite

Autora, Nydia Ribeiro Baptista Leite; réo, Sylvio Antunes Leite.—Em prova.

Ordinaria

Autor, Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa; réos, Trajano de Medeiros & Comp. —Defiro a petição de fl. 5.

Prestação de contas

Autora, D. Elvira Corrêa; réo, Martinho Gomes do Valle Sant'Anna. — Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Manutenção

Autores, Leopoldina Gonçalves Monteiro e outros; réo, Julio Sotello. — Defiro a petição de fl. 74. Designe o escrivão dia e hora.

Fallencia

Dias & Filhos. — Diga o Dr. curador das massas.

Concordata preventiva

A. L. Brandão. — Nomeado commissario em substituição Carlos Coelho dos Santos.

Expediente de 8 de janeiro de 1925

Despejo

Autora, Laura Candida Pereira Simões;

réo, espolio de Agostinho Ferreira da Silva Fernandes.— Vista ao Dr. curador de Orphãos.

Impugnações de creditos

Impetrantes, S. R. Soares & Comp. e outros; impetrada, fallencia de Habib Sabagh (Gabriel Alexandre & Luca).— Mantenho a decisão aggravada. Subam os autos no prazo legal.

Impetrante, Tecelagem de Seda, Anglo Brasileira, Sociedade Anonyma; impetrada, Issa Sabagh.— Mantenho a decisão aggravada. Subam os autos no prazo legal.

Desquite amigavel

Supplicantes, Raul de Souza e Almeida e sua mulher Stella Corrêa de Souza e Almeida.— Vista ao Dr. 6º promotor.

Inventario

Fallecido, Joaquim da Cunha e Silva; inventariante, Adelaide Gomes da Silva.— Designo o 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Requerimento de inventario

Fallecida, Etelvina Ferreira; requerente, Emilia Rosa de Jesus; requerido, José Rodrigues Ferreira.— Diga o 2º procurador da Fazenda Municipal

Dissolução

Supplicantes, Carneiro, Novaes & Comp. — Julgo por sentença a justificação produzida e de ermo e exgeçam os editaes de citação com o prazo de 30 dias. Custas na fórma da lei.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ — ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS TORIO

Expediente de 7 de janeiro de 1925

Processos

Autora, a Justiça; réo, Mario Rodrigues de Lima.—Cumpra-se.

Autora, a Justiça; réo, Annibal de Oliveira Brasil.—Cumpra-se.

Inquerito

Accusado, Joaquim de tal. — Ao Dr. promotor.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERFORD—ESCRIVÃO, OCTAVIO MELHAC

Expediente de 7 de janeiro de 1925

Processos

Accusado, Rogerio Vaz de Siqueira.— Impronunciado.

Accusado, Alvaro Pereira.— Recebido o libello, prosiga-se.

Accusado, Manoel da Silva Rosa.— Nomeou peritos para proceder em o calculo da multa.

Accusado, David Bartholoya dos Santos. —Nomeou peritos para procederem o calculo da multa.

Accusado, Carlos Zanini.— Subiu á conclusão para sentença final.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO GUIAR

Expediente de 7 de janeiro de 1925

Despachos

No processo em que são réos Antonio Costa e outro.— Archivem-se os autos.

Na queixa-crime entre partes como querellado Raoul Boudeville.— Confirme-se.

No processo em que é réo Oswaldo Lourenço da Costa. — Submetta-se a julgamento.

No processo em que é réo José Domingos Campos.— Expeça-se mandado de prisão.

No processo em que é réo Franklin Baptista Santos.— Cumpra-se o accordão.

No processo em que são réos Anacleto Pereira de Souza e outro.— Recebo a petição retro como contrariedade ao libello.— Submetta-se o réo a julgamento.

No inquerito sobre o desastre de que foi victima José Fernandes de Villar, na rua Conde de Bomfim, proximo ao n. 530.— Ao Dr. promotor publico.

No processo em que é réo João Leituga Saturnino — Revem-se as diligencias.

No processo em que é réo Pedro de Oliveira Santos.— Ao Dr. promotor publico.

No processo em que é réo Francisco Pereira da Silva.— Ao Dr. promotor publico.

Juizo da Primeira Pretoria Civel

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE— ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Expediente de 5 de Janeiro de 1925

Inventario

Fallecida, Mme. Victorine Bonhomme; inventariante, Dr. Marcel Teixeira da Silva Telles.—Provem os herdeiros a sua relação de parentesco com a inventariada, juntando aos autos as respectivas certidões de nascimento.

Executivo por nota promissoria

Exequente, Adelaide Martins; executados, espolio de Manoel Joaquim Ferreira Alves e Joaquim Ferreira Alves, inventariante do mesmo —Vistos, etc. Julgo por sentença o accôrdo constante do termo de fls. 26 para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Custas na fórma da lei.

Notificações

Notificante, Sociedade Anonyma Garantia Immobiliaria; notificado, José Montuano.— Entregue-se á supplicante independente de traslado, pagas as custas na fórma da lei.

Notificante, Banco Commercial do Rio de Janeiro; notificado, William Lewry.—Entregue-se ao supplicante independente de traslado, pagas as custas na fórma da lei.

Notificante, o Banco Commercial do Rio de Janeiro; notificado, Dr. Richard P. Momsen.—Entregue-se ao supplicante independente de traslado, pagas as custas na forma da lei.

Notificantes, Joaquim José Alves, sua mulher Maria Rosa Moreira Ramos Pinho, Margarida Ramos Costa e Justa Moreira Ramos de Oliveira; notificados, Pereira Gomes & Comp.— Entregue-se aos supplicantes independente de traslado, pagas as custas na forma de lei.

Executivo por nota promissoria

Exequente, Manoel Gomes Soares; executado, Rodrigo de Oliveira.— Diga o exequente

Exequente, Fabio Alves Pereira; executado, Alcides de Barros Paiva.—Defiro o pedido de fls. 23.

Deposito

Autor, Joaquim Pedro Domingues da Silva; ré, a Santa Casa de Misericordia da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro.— Defiro o pedido de fls. 24.

Justificação

Justificante, Frederico Leipnik Wolfner: Assistente, o Dr. 1º promotor publico adjunto.— Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Inventario

Fallecidos, Isidoro Francisco Barbosa e Antonietta Sampaio; inventariante, Feliciana Francisca Barbosa, representada por seu procurador Dr. Renato Segadas Vianna. —Digam os interessados;

Ordinaria

Autor, Harburger Gummiwaren Fabrik «Phoenix» Akt engesellschaft; réos, Oliveira Souza & Comp.—Em prova.

Expediente de 6 de janeiro de 1925

Justificação de idade

Justificante, Joaquim Pereira da Costa.— Vistos, etc. julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte, independente de traslado, pagas as custas na fórma da lei.

Notificação

Supplicantes, J. Pereira & Madureira; supplicado, Dr. Pedro Magalhães.—Entregue-se aos supplicantes independente de traslado, pagas as custas na fórma da lei.

Notificante, Banco Commercial do Rio de Janeiro; notificada, United States Steel Products Company.—Entregue-se ao supplicante independente de traslado, pagas as custas na fórma da lei.

Dia 7

Summaria — Accidente no trabalho

O Dr. Celestino Vasques de Freitas, por parte de Miguel do Rego Vergaça, accusa a citação feita á firma Mathias & Comp. para nesta audiencia responder aos termos de uma acção summaria por accidente no trabalho, pela qual quer o autor cobrar quatro contos e trezentos e vinte mil réis (4:320$000) de indemnização a que tem direito, tudo na fórma da petição inicial e documentos que offerece, depôr sob pena de confesso e ver depôrem as testemunhas arroladas, sob pena de revelia, requer que hajam a citação por feita e accusada e a acção por proposta, protestando pelo exame medico e offerece quesitos, protestando por novos no acto do exame.

Apregoada, compareceu a ré por seu advogado Dr. Tude Neiva de Lima Rocha, que offereceu defesa escripta com um apudacta e um documento, protestando pelo depoimento pessoal do autor, pena de confesso e pelo das testemunhas arroladas.

O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregão, houve a citação por feita e accusada, a acção por proposta e mandou se officiasse ao Instituto Medico Legal requisitando dous medicos para procederem a exame em dia e hora designados pelo escrivão, ordenando se proseguisse no feito, na fórma da lei.

Deposito

O Dr. Alcides de Barros Paiva, por parte de Manoel de Andrade Medeiros Sobrinho, accusa as citações feitas a Arthur Doria Ribeiro para a sustar á dilação probatoria da acção de deposito que lhe move, vir prestar o seu depoimento pessoal sob pena de confesso e sob pena de revelia louvar-se e ver louvar peritos, apresentar e approvar quesitos para a vistoria do automovel marca «Dodge Brothers», motor n. 917.214 licenciado sob numero 1.044, objecto da quitação; louva-se para perito em Domingos Hopponi e protesta apresentar quesitos no acto da diligencia. Por parte do supplicado compareceu o advogado Dr. Lourenço Mega e disse que se louvava em perito no primeiro tenente do Exercito Flodoardo Gonçalves Maia, mas

sob protesto, por achar descabida a medida requerida conforme provará opportunamente, e protesta desde já caso o M.M. Dr. juiz defira o pedido do réo, offerecer os quesitos no acto. O supplicodo Arthur Doria Ribeiro compareceu para depôr. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, houve as citações por feitas e accusadas e deferiu o pedido da vistoria, mandando se tomasse por termo o depoimento pessoal do autor, proseguindo-se na fórma da lei.

O Dr. Gualter José Ferreira, por parte de Magino de Andrade, nos autos de deposito contra Pinto Bastos & Comp., accusa a citação feita aos mesmos, na pessoa do socio José Alves Pinto Branco, para, hoje ás 13 horas, prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso; e bem assim para, nesta audiencia, louvarem-se em peritos que procedam a exame nos livros da firma Pinto Bastos & Comp., e a uma vistoria na loja do predio da rua da Quitanda n. 19, e, para ambas as diligencias louva-se em Firmino Ribeiro Ermida, protestando apresentar os quesitos no acto no acto da diligencia. — Apregoado, presente José Alves Pinto Branco socio da firma Pinto Bastos & Comp., acompanhado de seu advogado Ulysses Moreira Senna, este disse que impugnava o exame de livros e a vistoria, como carecedores de fundamentos, por se tratar de medidas excepcionaes, e não se sabia siquer que fim visavam. Indicava, entretanto, para peritos, o Sr. Octavio Bastos e Manoel Ribeiro de Almeida, respectivamente, caso melhor entendesse o m.m. juiz deferir taes exames, protestando apresentar quesitos no acto do exame e da vistoria. — O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregão, houve a citação por feita e accusada com a pena comminada e deferindo o pedido de exame e vistoria houve os peritos por nomear, mandando que se proseguisse na fórma da lei.

Ordinaria

O Dr. Gastão Carlos Neves, por parte de Magalhães & Comp., accusa a citação feita Dumas dos Santos, para nesta audiencia vir ver-se-lhe propor a presente acção ordinaria nos termos da petição e documentos que offerece e assigna ao mesmo, sob prégão, o prazo da lei para contestação; pena de revelia.

Requer que sejam havidas a citação por feita e accusada, a acção por proposta e o prazo por assignado com as penas comminadas.

O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, foi deferido.

Justificações

Justificante, Gentil Pinheiro de Miranda França. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se ao justificante independente de traslado, pagas as custas na fórma da lei.

Justificante, Carlos Alberto Tavares. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Custas na fórma da lei.

Despejo

Autores, Pereira Junior & Filho; ré, Sociedade Armazens Geraes Brasil. — Vistos e examinados estes autos de acção de despejo entre partes: autores Pereira Junior & Filho e ré a Sociedade Armazens Brasil. Attendendo a que a ré nenhuma defesa apresentou no prazo legal, como se verifica da certidão de fls. 15. Julgo, por isso, procedente a acção e decreto o despejo que os autores requereram na petição inicial, determinando que para sua execução se expeça o competente mandado, pagas as custas pela parte vencida na fórma da lei.

Juizo da Primeira Pretoria Civel

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Expediente de 8 de janeiro de 1925

Executivo

Exequente, E. de Almeida; executada, D. Mary Johannsen. — Mantenho o despacho recorrido, por ter sido elle proferido de accôrdo com o art. 299, § 4º, do decreto numero 9.263, de 28 de dezembro de 1911. Subam os autos á instancia superior no prazo legal.

Inventario

Inventariante, Francisco José Gomes Valente, presidente do Banco Commercial do Rio de Janeiro; fallecida, D. Maria Lucinda Monteiro Lobo. — Esclareça o inventariante a duvida levantada pelo Dr. director gerente da Caixa Economica em seu officio de fls. 43.

Justificação

Supplicante, Charles Noville Wentworth Conning. — Cumpra-se.

Justificação de idade

Justificante, Rubin Terra; assistente, Dr. 1º promotor publico adjunto. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA — ESCRIVÃO, MORAES

Expediente de 6 de janeiro de 1925

Autora, a Justiça; réo Pedro Misael dos Santos (art. 304). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Caetano dos Reis e José Palermo (art. 330 § 4º. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Antonio Ferreira de Souza (art. 330 § 4º). — Renove-se a requisição.

Autora, a mesma; réo, Luiz Ferreira (art. 303). — Requisite-se.

Autora, a mesma, réo Paula Rewald (art. 330 § 4º). — Renovem-se as diligencias.

Autora, a mesma; réo, Geraldo Henrique de Araujo (art. 303). — Foram qualificadas e inquerida tres testemunhas de accusação.

Autora, a mesma; réo, Luiz Fernandes Dias (art. 303). — Absolvido.

Autora, a mesma; réos, Maximino Zaranga e Delmiro Fernandes (arts. 304 e 303). — Absolvidos.

Expediente do dia 7 de janeiro da 1925

Autora, a Justiça; réo, Joaninni Lauro da Fonseca (art. 330 § 4º). — Recebida a denuncia.

Autora, a mesma; ré, Olga Zamith ou Olga Siqueira (art. 303). — Idem.

Autora, a mesma; réo, Gastão Julio de Carvalho (art. 303). — Idem.

Autora, a mesma; réo, Antonio Augusto dos Santos (art. 303). — Como requer o Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Donato Fermes (art. 294 § 2º). — Idem.

Autora, a mesma; réo, Deusdideth Porfirio Teixeira (art. 306). — Archivado.

Autora, a mesma; réo; Gilberto Mendes (art. 303): — Idem.

Autora, a mesma; réo, Victor José Soares (art. 198). — Expeça-se o precatorio.

Autora, a mesma; réo, Gaspar Luiz da Silva (lei 2.321). — Idem.

Autora, a mesma; réo, Djalma da Costa Alcantara (art. 384). — Renovem-se as diligencias.

Autora, a mesma; réo, Francisco Montovane (lei n. 2.321). — Foi interrogado.

Autora, a mesma; réo, Antonio Corrêa (art. 303). — Foram qualificadas e inquiridas duas testemunhas de accusação.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, DR. A. SABOIA DE LIMA; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 7 de janeiro de 1925

Despachos

Albano Fonseca, art. 303 do Codigo Penal. — Cite-se o réo por edital.

Paulo Mendonça, art. 303 do Codigo Penal. — V. ao Dr. promotor.

José Pugliese, art. 303 do Codigo Penal. — V. ao Dr. promotor.

Miguel Gellico, art. 303 do Codigo Penal. — V. ao Dr. promotor.

Antonio Faria, art. 303 do Codigo Penal. — Expeça-se alvará de soltura em favor de Antonio Faria por já ter cumprido a pena a que foi condemnado si por al não estivesse preso. Em consequencia julgo por sentença extincta a condemnação para que produza seus legaes effeitos.

Adhemar Faguedo dos Santos, art. 306 do Codigo Penal. — A. Recebo a denuncia designando se dia e hora para a formação da culpa feitas as diligencias legaes.

Francisco Dias Moreira, art. 306 do Codigo Penal. — A. Recebo a denuncia designando-se dia e hora para a formação de culpa feitas as diligencias legaes.

Anthero Ferreira de Oliveira, art. 303 do Codigo Penal. — V. ao Dr. promotor.

Antonio da Silva Marques, art. 303 do Codigo Penal. — Como requer o Dr. promotor, designando-se dia.

Luiz Corrêa de Almeida, art. 303 do Codigo Penal. — Officie-se novamente requisitando se a folha de antecedentes, extranhando o desidia da policia no cumprimento das requisições da justiça.

Fernando Albernaz, art. 303 do Codigo Penal. — Archive-se de accôrdo com a promoção do Dr. promotor.

Nelson Rena o dos Santos, art. 303 do Codigo Penal. — Defiro a petição de fls. 69 expedindo-se o precatoria.

Francisco Corrêa, art. 306 do Codigo Penal. — Ao contador.

Antenor Silva, art. 303 do Codigo Penal. — V. ao Dr. promotor.

Movimento judiciario da 2ª Pretoria Criminal durante o anno de 1924.

Processos que passaram do anno de 1923 para o de 1924.....	18
Entraram durante o anno de 1924	376
Total.....	394

	Processos
Julgados.....	305
Archivados.....	34
Remettidos a diversos juizos.....	19
Passaram para 1925.....	35
Total.....	394

Foram ouvidas 869 testemunhas e expedidos 626 officios.

Dos processos julgados foram condemnados 112 réos e absolvidos 172; julgados prescriptos 42 e foram suspensas 12 condemnações.

Dos processos que passaram para o anno de 1925 aguardam diligencias para julgamento cinco delles e os demais estão em andamento, tendo todos elles dado entrada em juizo nos mezes de novembro e dezembro ultimos, vindos das delegacias policiaes.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ DR. JOÃO SEVERIANO; PROMOTOR, DR. TOSCANO ESPINOLA; ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO ALBUQUERQUE

Expediente de 7 de janeiro de 1925

Art. 303 do Codigo Penal:
Réo, Avelino da Costa Ferreira. — Condemnado no gráo sub-maximo.
Art. 306 do Codigo Penal:
Réo, Izaltino Pinto de Figueiredo. — Julgada prescripta a acção penal.
Art. 305 do Codigo Penal:
Inquerito remettido pelo vigesimo primeiro districto policial.
Archivado o requerimento do Ministerio Publico.
Art. 303 do Codigo Penal:
Réo, Oswaldo da Cruz Rimel. — Officie-se ao Instituto Medico Legal na fórma do requerido pelo Ministerio Publico.
Art. 303 do Codigo Penal:
Réo, Joaquim Peixoto. — Vista ao Ministerio Publico.
Art. 306 do Codigo Penal:
Réo, Affonso Ferreira de Campos. — Designado o dia 19 do corrente para o summario de culpa a réo ed almente.
Art. 304, paragrapho unico do Codigo Penal:
Réo, Acacio Guedes. — Expeçam-se os editaes de citação do réo para ter logar o summario de culpa a 21 do corrente, feitas as diligencias legaes.
Art. 303 do Codigo Penal:
Réo, Paulino Ferreira. —Citado editalmente para o summario de culpa a 22 de janeiro corrente, feitas as diligencias legaes.
Art. 330, § 4º, do Codigo Penal:
Réo, Antonio Ferreira de Souza. —Citado editalmente para o summario de culpa a 23 de janeiro corrente, feitas as diligencias legaes.
Inquerito contra o accusado Joaquim dos Anjos Costa. — Distribuição a distribuição seja mandados autos devolvidos ás ultima delegacia districtal na fórma do requerido pelo Ministerio Publico.
Inqueritos contra os accusados: Valentim Thomé, José Leite Pereira de Mendonça e Manoel Estachio Furtado. — Ao Dr. promotor publico adjunto.
Summarios marcados para o dia 8 de janeiro corrente.
Art. 306 do Codigo Penal:
Réo, Antonio Affonso dos Santos, com tres testemunhas.
Art. 303 do Codigo Penal:
Réos, estor Carneiro e Julio de Souza Castanheira, com duas testemunhas.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR, DR. TOSCANO ESPINOLA — ESCRIVÃO, INTERINO, ALVARO DE ALBUQUERQUE

Expediente de 8 de janeiro de 1925

Inquerito

Contra um desconhecido vindo da 7ª delegacia districtal.— Ao Dr. promotor adjunto.

Art. 303 do Codigo Penal:

Réos, Marcello Vilella de Andrade e outro.— Confirme-se a preca ão anteriormente expedida para a Recebedoria.

Inquerito

Vindo do 7º districto policial contra o accusado Antonio Rodrigues Pinheiro.--Vista ao Dr. promotor publico.

Summarios marcados para o dia 9 do corrente.

Art. 303 do Codigo Penal:

Ré, Edith de Andrade Camargo, com tres testemunhas.
Art. 303 do Codigo Penal:
Réo, Enrico Queiroz, com tres testemunhas.
Art. 303 do Codigo Penal:
Réo, José Francisco de Lima, com tres testemunhas.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

JUIZ, DR. NELSON HUNGRIA HÖFFBAUER — ESCRIVÃO INTERINO, HUMBERTO DA ROCHA SOARES

Expediente de 7 de janeiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Carlos de Oliveira Carvalho. Art. 303 do Codigo Penal. — Renovem-se as diligencias, preenchidas as formalidades legaes. Foi marcado o dia 28 de janeiro o para inicio do summario.
Autora, a Justiça; reo, Hugo da Gloria. Art. 304 do Codigo Penal. Convertido o julgamento em diligencia para o fim de se proceder a exame de sanidade no offendido.
Autora, a Justiça; réo, João Moreno de Andrade. Art. 330, § 3º do Codigo Penal. —Dê-se vista ao Dr. promotor.

Inqueritos

Art. 306 do Codigo Penal.
Accusado, Ignacio Alves da Silva Andrade.—Dê-se vista ao Dr. promotor.
Art. 303 do Codigo Penal.
Accusado, Waldemar da Silva Amaral.— Dê-se vista ao Dr. promotor.
Art. 294 do Codigo Penal.
Accusado, João Evangelista Moreira da Silva.—Dê-se vista ao Dr. promotor.
Autora, a Justiça; réo João Nicoláu de Oliveira. Art. 303 do Codigo Penal.—Dê-se vista ao Dr. promotor.
Autora, a Justiça; réos, José Gomez Filho e Pedro Marianno. Art. 303 do Codigo Penal. — Renovem-se as diligencias. Sejam designados dia e hora para o proseguimento do summario.— Foi marcado o dia 28 do corrente.
Autora, a Justiça; réos Antonio Marcello e Agostinho Rodrigues Alves, art. 303 do Codigo Penal.—Foi ouvida uma testemunha, tendo sido encerrado o summario.
Autora, a Justiça; réo, Augusto Soares Brandão, art. 305 do Codigo Penal.—Foram ouvidas tres testemunhas.
Autora, a Justiça; réo, Liberalino Costa, art. 330 § 4º do Codigo Penal.—Foram ouvidas quatro testemunhas, tendo sido encerrado o summario.
Autora, a Justiça, réo, Antonio José de Andrade, art. 304 do Codigo Penal.— Julgada procedente a denuncia e condemnado o réo a um anno de prisão cellular. Pelo M. juiz foi concedido o beneficio do art. 1º do decreto n. 16.588, de 6 de setembro de 1924.
Autora, a Justiça; réo, José Vicente de Lima, art. 294 § 1º do Codigo Penal.— A. com requerido D. procurador. Designado escrivão dia e hora para o inicio do summario. Foi marcado o dia 10 do corrente.
Autora, a Justiça; réo, Adolpho Pereira Braga, art. 303 do Codigo Penal. — Dê-se ao accusado o que pretende, mediante requerimento.
Autora, a justiça; réo; Agostinho de Almeida, art. 303 do Codigo Penal. — Julgada procedente a denuncia e condemnado o réo a tres mezes de prisão cellular.
Autora, a Justiça; réo, Helande Gonçalves, art. 294, § 1º, do Codigo Penal.— Remettam-se ao Dr. juiz de direito da 6ª vara Criminal os presentes autos, para os fins de direito.

Communique-se, para os devidos effeitos, ao Dr. director do Material do Laboratorio Technico, nesta data, por ordem do dispositivo do Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal.

Queixa

Querellantes, Julio Moreira Soares e sua mulher; querellada, Leonor Braz.— Sellados e preparados, á conclusão.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação de bens moveis penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Fernando Ribeiro.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 14 do corrente, ás 13 horas, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Fernando Ribeiro; e constantes de moveis que se acham guardados á rua Jorge Rudge n. 121, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo são as seguintes: uma commoda de madeira envernizada, 150$000; um guarda-vestido com porta de madeira envernizada, 200$000; seis cadeiras austriacas com assento de palhinha, 108$000; uma mesinha para sala de visitas, pintada de branco, 30$000; uma mesinha para sala de visitas, envernizada, 25$000; um guarda-louça 200$000; uma mesa elastica com duas taboas, 150$000; e um guarda-comidas 130$000. Todos os moveis acham-se em bom estado de conservação. Importa toda a avaliação em novecentos e noventa e tres mil réis (993$000). E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1925. Eu Pedro de Sá escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Côrte de Appellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador Elviro Carrilho, presidente da Quinta Camara, faço publico que foi convocada uma sessão extraordinaria da referida camara, para ás 13 horas, de 9 do corrente afim de serem julgados os feitos com dia e proceder-se ao sorteio dos que se acham em mesa.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de janeiro de 1925. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Côrte de Appellação

CONVOCAÇÃO DAS PRIMEIRA E SEGUNDA CAMARAS.

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Primeira e Segunda Camaras, em vista de representação do Sr. desembargador Nabuco de Abreu presidente da ultima, para, reunidas, sob a presidencia deste, segunda-feira proxima, 12 do corrente, ás 12 horas, deliberarem, na fórma do art. 103 e paragraphos do decreto numero 16.273, de 20 de dezembro de 1923, sobre a divergencia de interpretação da lei, verificada entre casos julgados da Primeira Camara e a decisão da segunda, relativamente ás appellações ns. 6.375, em que é appellante Raphael Logullo e appellado Adolpho Jaimorich, e 6.541, em que são appellantes, Féras, Sanna & Comp. e appellado, Alfredo Pereira dá Fonseca. Secretaria da Côrte de Appellação, em 8 de janeiro de 1925. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da metade do terreno, sito á rua D. Manoel n. 57, na fórma abaixo:

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 9 do proximo mez de janeiro, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e offerecer acima da avaliação a metade do immovel abaixo descripto pertencente aos laudemios da finada D. Amelia de Andrade Bastos Avaliação. Terreno sito á rua D. Manoel n. 57, medindo de largura na frente 7m,60 e de comprimento 15m,00. Existe nesse terreno um predio em pessimo estado de conservação pertencente a terceiros. Avaliado a metade do referido terreno em 10:000$000. A praça foi requerida por Antonio Augusto da Silva, nos autos em que se processa a execução por custas que lhes são devidas por D. Isaura de Andrade Almeida e pelos menores Fausto e Alfredo, tutelados do Dr. Arthur José de Andrade Bastos, decorrentes da annullação da praça do immovel sito á rua D. Manoel n. 57. O referido immovl está desapropriado pela Prefeitura Municipal, em virtude do decreto n. 671, de 5 de outubro de 1907, certidão junta aos autos a fls. 152. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, se extrahe o presente e mais dous de igual teôr para serem publicados na imprensa, affixados no logar do costume e trasladados para os autos. Rio de Janeiro 16 de dezembro de 1920. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* Está conforme o original. — O escrivão, *Renato Gomes de Campos.* (7.768)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens pertencentes ao espolio do finado João Ferreira, na fórma abaixo:

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz em exercicio, da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias, virem ou delle noticia tiverem, que, no dia 9 do proximo mez de janeiro, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará á publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os immoveis que abaixo vão descriptos, pertencentes ao espolio do finado João Ferreira Real. Avaliação: Predio terreo á Avenida dos Democraticos numero setecentos e oitenta e cinco, em Bomsuccesso feitio de platibanda, tendo na frente duas portas e uma janella de peitoril. Construcção de uma vez de tijolos, portaes de massa e coberta de telhas typo francez. Mede de largura na frente oito metros e de comprimento nove metros. Dividido em um salão cimentado e forrado, dous quartos e uma saleta forrada e cimentada, cozinha e copa cimentada e telha vã. Nos fundos, existe tanque e W. C. cimentados. Está necessitando de reparos e pintura geral e é edificado em terreno irregular, que mede de largura, na frente, vinte metros e de comprimento, pela linha do centro vinte metros e trinta centimetros, avaliado em dezoito contos de réis. Predio terreo sito á Avenida dos Democraticos numero setecentos e oitenta e nove, feitio platibanda, tendo na frente duas janellas de peitoril e uma porta ao centro. Construcção de uma vez de tijolos, portaes de massa e coberto de telhas typo francez. Mede de largura, na frente, seis metros e quarenta centimetros e de comprimento, o corpo principal, seis metros e oitenta e cinco centimetros, tendo em seguida um puchado, medindo de comprimento, dous metros e sessenta centimetros e de largura, um metro e oitenta e cinco centimentros dividido em dous quartos e duas salas forrados e assoalhados, e cozinha de telha vã e cimentada. Está em máo estado de conservação e é edificado em terreno irregular, medindo de largura na frente quinze metros, e de comprimento vinte metros, avaliado em doze contos de réis. Predio terreo sito á Avenida dos Democraticos numero setecentos e noventa e cinco, de feitio de beira de telhado, tendo na frente, duas portas e uma divita pela rua Dias Fortes com a qual faz esquina. Construcção de uma vez de tijolos, portaes de madeira e coberto de telhas typo francez, medindo de largura, na frente, cinco metros e cincoenta centimetros e de comprimento, o corpo principal, seis metros e cincoenta centimetros, tendo em seguida meia-agua medindo de comprimento um metro e noventa centimetros e de largura dous metros e quarenta centimetros, dividido em armazem cimentado e forrado, um quarto e uma sala forrados e assoalhados, cozinha cimentada e de telha vã, tanque e W. C., cimentados. Está necessitando de obras e pintura geral e é edificado em terreno irregular, medindo de largura, na frente, quinze metros e trinta centimetros e de comprimento, vinte metros, avaliado em quatorze contos de réis. Predio terreo á rua da Regeneração numero duzentos e um, em Bomsuccesso, feitio de chalet, tendo na frente, duas janellas, com entrada ao lado. Construcção antiga, de frontal de tijolos, portaes de madeira e coberto de telhas typo francez, medindo de largura, na frente, quatro metros e de comprimento quatro metros, e oitenta e cinco centimetros, tendo em seguida meia-agua, medindo de comprimento, dous metros e oitenta centimetros e de largura um metros e noventa centimetros. Divide-se em dous commodos assoalhados e de telha vã, cozinha cimentada e de telha vã. Está em regular estado de conservação e é edificado em terreno que mede de largura na frente trinta e tres metros e de comprimento cincoenta metros, avaliado em oito contos de réis. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio, tendo concordado todos os interessados, e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo. E, para que chegue ao conhecimento de que possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teôr para serem affixados no logar do costume, publicados na imprensa e trasladado para os autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de dezembro de 1924. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (Devidamente sellado). Está conforme ao original. — O escrivão, *Renato Correa de Campos.* (7.706)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação aos credores de Martins de Mello & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim para se reunirem sob pena de revelia, na fórma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de concordata em que são supplicados Martins de Mello & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar 21 % em 8 prestações trimestraes de igual valor. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual citam-se os credores de Martins de Mello & Comp. para sciencia da proposta supra, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, no dia 26 de janeiro corrente, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, afim de assistirem á leitura do relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, scientes de que foram nomeados commissarios os credores Sociedade Anonyma Samuel, Carvalho Pimentel & Comp. e Dr. Alvaro de Cas-

tro Neves Almeida. E, para constar, se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* (128).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento de vinte por cento, na fórma abaixo:

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem, ou delle tiveram conhecimento, que no dia dezenove de janeiro corrente, logo após a audiencia deste juizo, ás treze horas e trinta minutos, no saguão do *Forum*, a rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, o porteiro Francisco de Almeida Cunha levará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça, pelo maior preço acima da respectiva avaliação, reduzida de vinte por cento, os immoveis penhorados a Luiz Gonzaga Pinto da Silva e sua mulher D. Maria Machado Lucas da Silva, no executivo hypothecario que lhes move a Caixa Operaria e Rural da Parochia do Espirito Santo, a saber: Predio sito á rua São Valentim numero trinta e oito, assobradado, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dois mezaninos, duas janellas de peitoril, portadas em frizos e coberto de telhas francezas. Entrada ao lado, fechada por baldraames de pedra, grade e portão de ferro, seguindo escada de marmore e patamar ladrilhado abrigado por maquise, para onde dão cinco janellas e uma porta. Construcção de vez de tijolos sobre baldraames de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tudo em regular estado. O predio mede de frente 3m,50c alargando para mais 25c pelo total de 15m70c de extensão, seguindo puxado com 4m30c por 3m. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua 5m30c por 21m de extensão, achando-se fechado, a confrontar por um lado com o executado e pelo outro e fundos com quem de direito. A este terreno e predio foi dado o valor de 27:000$ (vinte e sete contos de réis) que com o abatimento legal de vinte por cento fica reduzido a 21:600$ (vinte e um contos e seiscentos mil réis). — Predio sito á rua São Valentim numero quarenta — terreo, edificado no alinhamento da rua, tendo na tachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, beirada saliente e coberto de telhas nacionaes. Construcção muito antiga e irregular, sem altura da lei, em máo estado, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, tendo ao centro uma pequena area e mais dependencias cimentadas. O predio mede de frente 5m,63c por 6m,90c de extensão, seguindo puxado com 3m,90c por 2m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a area edificada, 5m,63c por 21m de extensão, achando-se fechado, a confrontar por um lado com o executado e pelo outro e fundos com quem de direito. A este terreno e predio foi dado o valor de 10:000$ (dez contos de réis), que com o abatimento legal de vinte por cento fica reduzido a 8:000$ (oito contos de réis). O terreno em que estão edificados os predios é foreiro ao Illustrissimo Cabido da Santa Egreja Cathedral Metropolitana do Rio de Janeiro. Se não houver licitantes, serão os immoveis logo submettidos a leilão. A entrega dos bens arrematados será feita mediante pagamento á vista ou fiança por tres dias, na fórma da lei. Para conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser o presente edital publicado pelo *Diario Official* e qualquer orgão de grande circulação e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos oito de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro.* (133).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação dos credores da fallencia de Soares, Cunha & Comp., na fórma abaixo.

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juizo de direito da Seguda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de Magalhães Freire & Comp., ex-syndicos da fallencia de Soares, Cunha & Comp., foi requerida a sua prestação de contas, de conformidade com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do requerido, na petição inicial, citam-se os interessados da fallencia de Soares, Cunha & Comp., para no prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações que porventura tiverem, sob pena de revelia. E para constar, lavrei o presente, que será publicado e affixado na fórma da lei, aos 7 de janeiro de 1925. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro.* (117)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Frederico Süssekind, juiz da Terceira Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital com o prazo de 30 dias virem ou delle conhecimento tenham, que por parte de Innocencio Chaves de Figueiredo me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Civel. Innocencio Chaves de Figueiredo á vista da certidão lavrada pelo official de Justiça na petição junta, de que Guilherme Steinbrok se acha ausente, em logar incerto e não sabido, requer a V. Ex. que admitta o supplicante a justificar a ausencia em dia e hora que forem designados para o fim de serem expedidos os competentes edilaes de intimação com o prazo de 30 dias. Nestes termos, E. deferimento. Rio, 30 de dezembro de 1924. Humberto da Silveira Garcez. (Estava sellada). Testemunhas: Amaro Moreira e Abilio Mathias de Magalhães; em cuja petição foi o despacho do teôr seguinte: Justifique-se. Rio, 5-1-1925.—Frederico Süssekind. A petição inicial é do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Civel. Innocencio Chaves de Figueiredo, tendo alugado a Guilherme Steinbrok, o predio de sua propriedade situado á rua Goyaz n. 402, mediante o aluguel mensal de 170$000, que devia ser pago até o dia 10 do mez subsequente ao vencido e demais condições do contracto junto e acontecendo ter o supplicado infringido varias clausulas do contracto, entre ellas a de não pagar ha mais de dous mezes os alugueis vencidos, quer o supplicante fazel-o intimar para na primeira audiencia deste juizo que se seguir á citação ver-se-lhe assignar o prazo de lei para desoccupar o predio acima alludido, sob pena de proceder ao despejo judicial á custa do supplicado. Nestes termos, dado ao pedido o valor de 10:200$000 para os effeitos de pagamento da taxa judiciaria e dando-se sciencia desta aos subinquilinos, se os houver, P. deferimento. Rio, 23 de dezembro de 1924. Humberto da Silveira Garcez. (Estava sellada). Despacho: Intime-se. Rio, 24 de dezembro de 1924.—Frederico Sussekind. E tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado que se acha ausente em logar incerto e não sabido, por este cito e chamo o dito supplicado Guilherme Steinbrok, com o prazo de 30 dias, para á primeira audiencia deste juizo, depois de findo aquelle prazo, ver-se-lhe assignar o prazo de 20 dias para desoccupar o predio á rua Goyaz n. 402, desta cidade, sob pena de despejo judicial á sua custa, ficando desde já citado e intimado para todos os demais termos e actos da acção até sentença e sua execução, sob pena de revelia e sciente de que as audiencias deste juizo, são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 8 de janeiro de 1925. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — *Frederico Sussekind.* (136)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua Bomfim numero 248 (S. Christovão), penhorados no executivo hypothecario que Luiz Antonio de Moraes Vieira da Cunha move contra Frederico Henrique Pless, na fórma abaixo.

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do do Brasil, etc.:

Faz saber que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, com 10 % de abatimento legal, em praça deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 9 de janeiro proximo ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, o immovel penhorado no executivo hypothecario que Luiz Antonio de Moraes Vieira da Cunha move contra Frederico Henique Pless e constante da avaliação seguinte: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Luiz Antonio de Moraes Vieira da Cunha a Frederico Henrique Pless, na fórma abaixo: predio sito á rua Bomfim n. 248, (S. Christovão), edificado no alinhamento da rua, com 60 centimetros de porão, tendo, na fachada, duas janellas de peitoril, por-

tadas de cantaria, platibanda e coberto de telhas francezas. Entrada ao lado, fechado por muro e portão de ferro, seguindo varanda de cimento, para onde dão duas portas e cinco janellas, tendo, na parte dos fundos, segundo corpo, com uma porta e uma janella na frente e uma dita para o lado. Construcção de vez e frontal de tijolo, sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, e mais dependencias ladrilhadas e varanda coberta nos fundos. O predio mede de frente 5m,10 x 19m,10 de fundos, medindo o segundo corpo 17m,30 por 7m,50, inclusive a varanda, existindo, no sobrado, na parte dos fundos, um sobrado, tendo na frente, na parte terrea, tres janellas e uma porta, e, no sobrado, tres janellas de peitoril e uma porta com escada de cimento para accesso, beirada saliente e coberto de telhas francezas. Construcção ligeira de tijolos, achando-se dividida a parte terrea em tres compartimentos e o sobrado aberto em um salão, tudo forrado e assoalhado, tendo mais, entre o predio e o sobrado, umas dependencias construidas de tijolos, com parte coberta de telhas e parte com cobertura de cimento armado, medindo o sobrado 9m. x 3m,90 e as dependencias 8m,90 x 3m,10. O terreno pertencente ao predio acima descrito mede de frente, na linha da rua, inclusive a área edificada, 9m x 41m,50 de extensão, confrontando, por um lado, com o rio ahi existente; por outro, com a parede da fabrica de caixas de madeira, onde tem uma abertura em servidão, e, pelos fundos, com quem de direito. A este terreno e predio, com todas as suas bemfeitorias e dependencias damos o valor de 36:000$000. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — *Fito Dias de Moraes.* — *Oscar Euzebio Rodrigues Roxo.* O immovel vae a esta praça com 10 % de abatimento, isto é, 32:400$, e quem o mesmo quizer arrematar compareça no dia, hora e logar designados, advertido de que a venda será com pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar se passou o presente e mais dous de egual theor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de dezembro de 1924. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. *Arthur da Silva Castro.* (7.922)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes reivindicante José Fernandes Machado e Caetano Marques Cabella, e reivindicada a massa fallida da Previsora Rio Grandense. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — O escrivão. *Elmano Gomes Cardim.*

(131)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido David Rachi Rassi, para sciencia da notificação requerida por D. Mercedes de Souza Fonseca, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de notificação, em que é supplicante, D. Mercedes de Souza Fonseca e supplicado, David Rachi Rassi, dos quaes consta a petição seguinte: "Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quarta Vara Civel. Mercedes de Souza Fonseca, solteira e maior, quando menor, mas, legalmente representada locou o predio de sua propriedade, sito á Avenida Gomes Freire n. 100, nesta Capital ao Sr. David Rachi Rassi, pelo prazo de cinco annos, a terminar em 1º de agosto de 1925, tudo nos termos e demais condições da escriptura de 21 de julho de 1920, lavrada em notas do tabellião Dr. Alvaro Rodrigues Teixeira (certidão junta), e como não convenha á supplicante a prorogação do contracto por igual prazo de cinco annos vem, por isso, e de accôrdo com o art. 4.º, § 5º, do decreto 4.403, de 22 de dezembro de 1921. (Lei do Inquilinato), pedir a V. Ex. se digne ordenar a notificação do supplicado, para sciencia de que a referida locação terminará, de facto, em 1º de agosto de 1925, dia em que deverá entregar o mesmo predio á supplicante, sob pena de despejo. Succedendo, porém, que o supplicado tendo sublocado todo o predio, se acha actualmente em logar incerto e não sabido, dentro do paiz, a supplicante requer tambem a V. Ex. justificada a ausencia, se faça aquella notificação por editaes, na fórma da lei. Nestes termos, entregando-se os autos á supplicante, satisfeitas as formalidades legaes e independentemente de traslado, E. deferimento. Testemunhas: Antonio Teixeira, rua Marquez de Sapucahy numero 134 e Octavio Salgado de Medeiros, rua João Romariz n. 24, casa 2. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1924. Por procuração, Mario de Aquino, 29-12-24. (Estava legalmente sellada). Distribuida em 29 de dezembro de 1924 ao Sr. juiz da Quarta Vara Civel. Pelo distribuidor, Aprigio Caldas. Despacho: A Justifique. Rio, 30-12-924. — Silva Castro. Procedida a justificação foi ella julgada pela sentença do teôr seguinte: Vistos: Julgo procedente a justificação de ausencia de David Rachi Rassi, para os effeitos de direito, expedindo-se edital de citação com o prazo de 30 dias. Custas por quem de direito. Rio, 5 de janeiro de 1925. — Arthur da Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se cita o ausente em logar incerto e não sabido, desta Republica, David Rachi Rassi, para sciencia de que a locação do predio á Avenida Gomes Freire n. 100 terminará, de facto, em 1º de agosto de 1925, dia em que deverá entregar o referido predio á proprietaria D. Mercedes de Souza Fonseca, sob pena de despejo. E, para constar se passou o presente edital e mais dous de iguaes teôres que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 7 de janeiro de 1925. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

(103)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Concordata de Di Piero & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da concordata de Di Piero & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 13 de janeiro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca.*

(108)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de M. A. Maresca

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia de M. A. Maresca, estabelecido com commercio de meias e artigos de malha, á rua General Caldwell n. 320, na fórma abaixo.

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do Banco Colonizador do Brasil, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia de M. A. Maresca, estabelecido com commercio de meias e artigos de malha, á rua General Caldwell n. 320, por sentença deste juizo de 8 de dezembro de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 20 de setembro de 1924. Foi nomeado syndico o credor Banco Colonizador do Brasil, residente á rua Theophilo Ottoni n. 64, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 9 de janeiro de 1925, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de dezembro de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De convocação, de credores da fallencia de Alberto Jacobino & Comp. na fórma abaixo:

O doutor Galdino Siqueira, juiz de Direito da Quinta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos da fallencia da fir-

ma Alberto Jacobino & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação dos credores para se reunirem afim de deliberarem sobre a concordata apontada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se convocam: os credores da fallencia de Alberto Jacobino & Comp. para se reunirem na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 9 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo fallido, Alberto Jacobino, unico socio solidario da dita firma, de 5 % á vista, por saldo de seus creditos, após a homologação, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924). Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira.* (48).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de N. Majdelany & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos interessados na fallencia de N. Majdelany & Comp. que se acha em cartorio, durante o prazo de 5 dias, para ser examinado um pedido de reivindicação, feito por A. G. Cruz contra a fallencia acima referida na fórma do art. 129 §§ 1 a 3, da lei nº 2.024, de 1908. Rio, 29 de setembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Rodrigo d'Oliveira

AVISO AOS INTERESSADOS.

Scientifico aos credores da fallencia de Rodrigo d'Oliveira que a requerimento do syndico e despacho do Dr. Juiz foi adiada a assembléa geral para o dia 12 do corrente ás 13 horas, no logar de costume á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 5 de janeiro de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

(59)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de M. Nogueira de Souza

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de M. Nogueira de Souza que a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, a assembléa geral foi adiada para o dia 14 do corrente ás 13 horas no logar do costume á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 5 de janeiro de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

(87)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de M. Nogueira de Souza

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos interessados da fallencia de M. Nogueira de Souza, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares socios; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

(110.)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de predio assobradado sito á rua Magé n. 118, na linha circular da Penha, freguezia de Irajá, e respectivo terreno, penhorados a Vicente Joaquim Alves e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Anselmo de Souza.

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lanço offerecer, acima da respectiva avaliação, o predio e respectivo terreno, abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados do Anselmo de Souza a Vicente Joaquim Alves e sua mulher, na fórma abaixo. Predio assobradado sito á rua Magé n. 118, na linha circular da Penha, freguezia de Irajá, edificado em centro de terreno, tendo na fachada, na parte correspondente ao porão, que é habitavel, duas mezzaninos com grade, e no centro, em recúo, quatro portas; escada de cantaria, para accesso, varanda ladrilhada e abrigada por marquise, para onde dão uma porta e uma janella; nas extremidades, que são em fórma de torreões, duas janellas de sacada, com balaustres, portadas de cantaria, platibanda, e coberto de telhas de cimento e francezas. Construcção solida de pedra, cal e tijolos, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, revestidos de azulejo, e mais dependencias ladrilhadas, tudo de accôrdo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 14m,60 por 4m,40, seguindo segundo corpo com 9m,17 por 6m,50. O terreno pertencente ao predio mede, segundo a escriptura de hypotheca, 200 metros de frente por 50m,00 (dez mil metros quadrados), tudo a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 34:000$ (trinta e quatro contos de réis). Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1924 — *Tito Dias de Moraes.* 15|9|924 — *Oscar Euzebio Rodrigues Roxo.* (Está sellado.) E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiado por tres dias). E, para constar, passa-se este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1925. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Antonio Nogueira.*

Juizo da Primeira Pretoria Civel

De citação de Eduardo Mello Fernandes, Arthur Furtado A. Cavalcanti e Carlos Simonard R. dos Santos, com o prazo de 30 dias, na fórma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil etc.:

Faço saber a Eduardo Mello Fernandes, Arthur Furtado A. Cavalcanti e Carlos Simonard R. dos Santos que, por parte da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sociedade anonyma com séde nesta Capital Federal, me foi dirigida uma petição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Pretoria Civel. Diz a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sociedade anonyma, com séde nesta Capital, á praça Servulo Dourado, que não tendo os seus accionistas Eduardo Mello Fernandes, Arthur Furtado A. Cavalcanti e Carlos Simonard R. dos Santos effectuado todas as entradas e integrado suas acções no prazo estipulado, quer a supplicante, na fórma do art. 35, da lei n. 434, de 1921, notifical-os para no prazo legal, integrarem as respectivas acções sob pena si o não fizerem de serem as mesmas levadas a publico leilão e vendidas á colação do dia, por conta e risco dos seus donos, sem prejuizo da acção de pagamento que a supplicante se reserva contra os referidos accionistas pela differença que acaso se verificar entre o preço da arrematação e a importancia que falta para completar o valor nominal dos titulos. Para este fim requer a V. Ex. se digne ordenar a expedição de editaes que serão publicados na fórma da lei, para que bem scientes fiquem os interessados, dando á causa o valor de 2:300$000 para o pagamento da taxa judiciaria. Nestes termos. P. Deferimento. Rio, 14 de outubro de 1924. — P. p., o advogado, Pedro Cybrão.» Distribuição: D. ao escrivão da Primeira Pretoria Civel. — Duarte. Pagou 3$000 do n. 128, do decreto n. 10.291, de 1913. Rio, 12 de novembro de 1924. No impedimento occasional do distribuidor, Paulo da S. Pires, escrevente juramentado. Despacho: A., á conclusão. Rio, 5-12-924. — Flaminio de Rezende. Despacho. Defiro o pedido de fls. 2. Rio, 8-12-924. — Flaminio de Rezende. Em virtude deste meu ultimo despacho mandei passar o presente edital, com o prazo de 30 dias, de notificação do Eduardo Mello Fernandes, Arthur Furtado A. Cavalcanti e Carlos Simonard R. dos Santos, para inteira sciencia da petição, despachos, distribuição supra-transcriptos. A séde deste juizo é á rua Evaristo da Veiga, na ala direita do Quartel dos Barbonos (4º batalhão da Policia Militar) e as audiencias teem logar ás quartas-feiras e aos sabbados, ás 13 horas. O presente edital será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido

para ser junta aos autos, extrahindo-se-lhe mais dous de igual teôr, que serão publicados no *Diario Official* e no jornal de maior circulação, na fórma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos onze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Honorio Corrêa de Moura, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Diodecio Duarte, escrivão, o subscrevo. — *Flaminio Barbosa de Rezende.* (21).

Juizo da Segunda Pretoria Civel

De citação, na fórma abaixo

O doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz da Segunda Vara Civel:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam e correm seus devidos e legaes termos uns autos de notificação requerida por Levis Irmãos & Comp., contra José Barilei Cordeiro e que por achar-se ausente o citado José Barilei Cordeiro foi por sentença julgada provada esta audiencia e pelo doutor juiz ordenado fosse expedido com o prazo de trinta dias este edital para sciencia de que fosse José Barilei Cordeiro scientificado para no prazo de cinco dias pagar o requerente a mercadoria recebida por Levis Irmãos & Comp., na importancia de [illegible] ou prestar fiança idonea no prazo acima, sob pena de ficar a mesma compra por rescindida, respondendo o citado por perdas e damnos. E para constar lavro o presente que lido e achado conforme assigno. Eu *Carlos Frederico Gameiro*, escrivão escrevi.

(113)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS CREDORES

Aviso aos credores da fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Salomão Abrão & Irmão contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 1.200; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 8 de janeiro de 1925. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira.*

(127).

Juizo da Quinta Pretoria Civel

Fallencia de M. A. Maresco

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de M. A. Maresco, que se acha em cartorio durante o prazo de cinco dias, uma reivindicação requerida por Fred Figner, contra a massa fallida da dita firma, para haver desta uma machina de sommar Petres n. 818, com capa e mesa pequena, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 3 de janeiro de 1925. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira* (118).

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Manoel Maria Gonçalves Romeu a Joaquim Francisco de Almeida e sua mulher, Maria do Carmo de Almeida, na fórma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da 5ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia trinta do corrente, ás doze horas, após a audiencia do estylo e ás portas da casa onde funcciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de dez contos de réis, o predio e respectivo terreno, á rua Bias Fortes numero oitenta e cinco, antigo tresentos e cincoenta e cinco, na estação da Penha, freguezia de Irajá, cujo immovel foi penhorado por Manoel Maria Gonçalves Romeu a Joaquim Francisco de Almeida e sua mulher, Maria do Carmo de Almeida, conforme se verifica dos autos de executivo hypothecario, em poder e cartorio do escrivão que este subscreve e que tem os caracteristicos seguintes: Predio terreo, afastado do alinhamento da rua, feitio de platibanda, com duas portas e duas janellas na fachada, sendo os portaes de cantaria, construcção de pedra, cal e tijolos e coberto com telhas francezas; mede sete metros e dez centimetros de largura por dez metros e vinte centimetros de comprimento, sendo dividido em duas salas, dous quartos e duas cozinhas e tendo uma varanda coberta ao lado direito. O respectivo terreno mede doze metros de largura por cincoenta metros de comprimento, estando aberto na frente e tendo cerca de arame farpado nos lados. O predio descripto acha-se em regulares condições de conservação, pelo que o avaliaram, com o respectivo terreno, em dez contos de réis, por quanto irá á primeira praça deste juizo, a requerimento de Manoel Maria Gonçalves Romeu; e quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teôr, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos sete de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (104)

Juizo da Oitava Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Adolpho Barradas e sua mulher, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, juiz em exercicio da Oitava Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias, virem que no dia 31 de janeiro proximo vindouro, após a audiencia do costume, que terá logar ás 12 horas, na casa á rua Campo Grande numero 134, estação de Campo Grande, onde funcciona este juizo o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação o immovel penhorado a Adolpho Barradas e sua mulher por José Marques de Almeida no executivo por promissoria em que contendem, cujo immovel se acha descripto no laudo de avaliação do teôr seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandato do excellentissimo senhor doutor Antonio Mendes de Oliveira Castro, juiz primeiro supplente em exercicio na Oitava Pretoria Civel e a requerimento de José Marques de Almeida, procedemos á avaliação do immovel penhorado a Adolpho Barradas no executivo que lhe move o requerente. O citado immovel consiste na casa n. 11 da Estrada do Engenho n. 262, na estação de Bangú, que verificamos ser terrea, feitio de beirada, com uma porta e duas janellas na fachada, construcção de frontal e coberta com telhas systema francez, dividida em uma sala, dous quartos e cozinha, com o solo ladrilhado e de telha vã, sendo a cumieira em commum com as casas de numeros um, tres e quatro, todas construidas em 1923, tendo na frente a inscripção «Villa Olympia». Avaliamos a casa descripta em quatro contos de réis. Deixamos de incluir na avaliação o respectivo terreno por não constar do mandado. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1924. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. Estava collada uma estampilha do valor de seiscentos réis, devidamente inutilizada. E quem o dito immovel quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, sendo o pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Oitava Pretoria Civel, aos 20 de dezembro de 1924. Eu, Licinio Gonçalves de Pinho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Mendes de Oliveira Castro.*

(111)

Juizo da Oitava Pretoria Civel

De primeira praça com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a José Moreira e sua mulher, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, juiz em exercicio da Oitava Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 31 do corrente, após a audiencia do costume que terá logar ás doze horas, na casa, á rua Campo Grande n. 134, estação de Campo Grande, onde funcciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará á publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima de avaliação os immoveis penhorados a José Moreira e sua mulher, por Romualdo Lotti, no executivo por promissoria em que contendem, cujos immoveis se acham descriptos no laudo de avaliação do teôr seguinte: Laudo de avaliação—Nós, abaixo assignados, avaliadores das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do excellentissimo senhor doutor Antonio Mendes de

Oliveira Castro, juiz, primeiro supplente em exercicio, da 8ª Pretoria Civel e a requerimento de Romualdo Lotti, procedemos a avaliação de "tres lotes de terreno", penhorados a José Moreira e sua mulher, no executivo por nota promissoria que lhes move o requerente. Os referidos lotes de terreno são designados pelos numeros 37, 36 e 38, á estrada Real de Santa Cruz, com frente para um caminho sem nome, junto ao numero 307, na estação de Campo Grande, tendo cada lote dez metros de largura por quarenta metros de comprimento. Avaliamos os terrenos, descriptos, em oitocentos mil réis, cada lote, ou seja no total de dous contos e quatrocentos mil réis, os tres lotes. Rio de Janeiro, vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. Estava collada uma estampilha do valor de seiscentos réis, devidamente inutilizada. E quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, sendo o pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, se passaram este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Oitava Pretoria Civel do Districto Federal, aos sete de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Licinio Gonçalves de Pinho, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Mendes de Oliveira Castro.*

(110)

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Albano Fonseca

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Albano Fonseca que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo-crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para os fins de direito. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueiredo, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Augusto Saboia da Silva Lima.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Affonso Ferreira de Campos, com 22 annos de idade, solteiro, portuguez, filho de Antonio Ferreira de Campos e de Maria dos Prazeres Campos, motorneiro, sabendo ler e escrever, como incurso nas penas do art. 306 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste juizo no dia 19 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de janeiro de 1925. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrivão interino, o escrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Accacio Guedes, portuguez, casado, com 34 annos de idade, empregado do commercio, filho de Joaquim Guedes e de Augusta do Espirito Santo, sabendo ler e escrever, como incurso nas penas do artigo 304, paragrapho unico do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste juizo no dia 21 do corrente mez, ás 12 horas afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de janeiro de 1925. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrivão interino, o escrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio Ferreira de Souza, natural do Estado de Alagôas, com 18 annos de idade, solteiro, pedreiro, analphabeto, filho de Antonio Ferreira de Souza e de Durvalina Ferreira de Souza, como incurso nas penas do art. 330, § 4º, do Codigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama-o a comparecer neste juizo no dia 23 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de janeiro de 1925. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrivão interino, o escrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Paulino Pereira, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e o chama a comparecer neste juizo, no dia 22 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de janeiro de 1925. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrivão interino, o escrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O doutor José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou ao accusado José da Silva Leite, natural do Estado de Sergipe com 23 annos de edade, solteiro, pintor, filho de Manoel da Silva Leite e Maria da Conceição, como incurso nas penas do art. 330, § 4º, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama-o a comparecer neste juizo no dia 9 de janeiro proximo, ás 12 1/2 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Fonseca n. 20, São Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de dezembro de 1924. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Benedicto da Silveira Leite, escrivão, o subscrevi. — *José Burle de Figueiredo.* Está conforme. Rio, 30 de dezembro de 1924. — *Benedicto Silveira Leite.*

Estado do Rio de Janeiro

De citação, com o prazo de noventa dias, á viuva e herdeiros de Victorino dos Santos Toledo, Antonio Lopes da Costa e sua mulher si casado fôr, viuva e herdeiros do marechal Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo e aos confrontantes desconhecidos das terras situadas no logar «Caputera do Jurumerim» e «Sertão de Caputera», no 2º Districto do Municipio de Angra dos Reis, neste Estado, na fórma abaixo.

O Dr. Léon Roussoulières, juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias, virem, ou deste noticia tiverem, que, por parte de Antonio de Miranda Uru-

rahy e sua mulher, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro. Antonio de Miranda Ururahy e sua mulher, D. Hercilia Veiga do Pontal, no 2° Districto do Municipio de Angra dos Reis, neste Estado, são senhores e possuidores de terras situadas no logar «Caputera do Jurumerim» e «Sertão da Caputera», no 2° Districto do Municipio de Angra dos Reis, que adquiriram pelos inclusos documentos (documentos 1 e 2), e que nunca foram demarcados, dando isso logar a incursões de terceiros nas ditas terras pelo lado da sua confrontação com o logar Jurumerim, razão pela qual querem agora proceder á respectiva demarcação parcial das mesmas terras, estabelecendo, assim, os respectivos limites e rumos e aviventando os que já existirem, tudo nos termos do disposto no art. 66 do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, pelo que S. N. provarão: 1°, que por escriptura publica de compra e venda de 26 de outubro de 1894, lavrada em Notas do Livro 12, fls. 18 v. e 19 do escrivão de paz da Ribeira, 2° Districto do Municipio de Angra dos Reis, neste Estado, e devidamente registrada no registro competente, os autores adquiriram de Carlos José Luiz Pereira e sua mulher D. Joanna Rosa Pereira (doc. 1), com as bemfeitorias existentes, a situação denominada «Caputera do Jurumerim», localizada em Jurumerim, no 2° Districto do Municipio de Angra dos Reis. Essa situação que se acha localizada no logar denominado «Jurumerim», 2° Districto do Municipio de Angra dos Reis, confronta pelo lado Norte — a ser demarcado — com a situação que outr'ora pertenceu ao commendador José Francisco da Silva e mais tarde successivamente pertenceu a João Ferreira Leite e sua mulher D. Maria Odilia de Carvalho Saragoça, a Manoel Adelino dos Santos e sua mulher, e hoje pertenco á viuva e herdeiros de Victorino dos Santos Toledo ou a Antonio Lopes da Costa e sua mulher. A linha divisoria entre a situação dos autores pelo lado do Norte — a demarcar — por onde confronta com a situação do commendador José Francisco da Silva que successivamente pertenceu a João Ferreira Leite e sua mulher D. Maria Odilia de Carvalho Saragoça, a Manoel Adelino dos Santos e sua mulher e hoje pertence á viuva e herdeiros de Victorino dos Santos Toledo, ou a Antonio Lopes da Costa e sua mulher, parte da praia onde terminam as terras dos alludidos confrontantes e segue em direcção ás vertentes do primeiro morro, onde termina. morro esse que, frente ao mar, divide o logar Jurumerim do logar «Sertão da Caputera», 2° — Que os autores, tambem adquiriram de Manoel Antonio Rodrigues da Silva, por escriptura de 22 de janeiro de 1894, lavrada em Notas do Livro 18, fls. 41 e 42 do tabellião do 2° officio da cidade de Angra dos Reis e devidamente registrada no registro competente, a situação denominada «Sertão da Caputera», localizada no 2° Districto do Municipio de Angra dos Reis (documento 6). Essa situação que se acha localizada nos fundos da primeira, na vertente opposta a Jurumerim — fica em posição quasi parallela ao mar em uma verdadeira bacia cercada de morros. Faz pelo lado sul a sua testada com a fazenda do Pontal, de propriedade dos autores e tem sua divisa pelo lado de Jurumerim, na linha de vertentes do systema de morros que constituem os fundos do logar Jurumerim, lado pelo qual, na sua linha de divisão de Sul a Norte, e até a serra mais alta, confronta: A) — com as terras que foram de Carlos José Luiz Pereira, no Jurumerim, hoje pertencentes aos autores e acima referidos; B) — com os fundos das terras que foram do commendador José Francisco da Silva mais tarde, successivamente, pertenceram a João Pinto Ferreira Leite e sua mulher, a D. Maria Odilla de Carvalho Saragoça, a Manoel Adelino dos Santos e sua mulher e hoje pertencente á viuva e herdeiros de Victorino dos Santos Toledo ou a Antonio Lopes da Costa e sua mulher; C) — com os fundos das terras de Manoel de Lima, situadas no Jurumerim; D) — com as terras de terceiros desconhecidos; E) — com as terras, já demarcadas, pertencentes á viuva e herdeiros do marechal Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo; 3° — Que, em conclusão, as duas ditas situações entrando para o patrimonio dos supplicantes passaram a constituir uma só propriedade, cuja linha divisoria com o logar Jurumerim, partindo como se viu da praia desse mesmo logar sóbe até as vertentes do primeiro morro e dahi no rumo approximado Sul a Norte, segue pelas linhas das vertentes dos morros que formam os fundos do Jurumerim, até se encontrar com a serra mais alta, confrontando em todo o desenvolvimento dessa linha, como ficou dito, com as terras que foram do commendador José Francisco da Silva e mais tarde, successivamente, pertenceram a João Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Maria Odilla de Carvalho Saragoça, a Manoel Adelino dos Santos e sua mulher e hoje pertencem á viuva e herdeiros de Victorino dos Santos Toledo, ou Antonio Lopes da Costa e sua mulher, confrontando mais no seu percurso, com as terras de Manoel de Lima, terras de desconhecidos e da viuva e herdeiros do marechal Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, limites esses que devem ser estabelecidos ou aviventados de accôrdo com os titulos inclusos. Sendo essa a propriedade que deve ser parcialmente demarcada, requerem os supplicantes a V. Ex. que se digne ordenar a citação de todos os interessados constantes da relação que a esta acompanha e, bem assim, de suas mulheres si casados forem, para na primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações, sob pena de lançamento e de revelia, virem com os supplicantes louvar-se em agrimensor e arbitradores que procedam a alludida demarcação, e bem assim, para abonarem as respectivas despezas; ficando os supplicados, outrosim, desde já citados sob pena de lançamento e revelia, para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução. Os supplicantes, para o effeito de pagamento da taxa judiciaria dão á causa o valor de dez contos de réis (10:000$000) e offerecem queixa de turbação e esbulho contra todos aquelles de seus confrontantes que os veem turvando e esbulhando em sua posse, protestando desde já delles haver a restituição de qualquer porção de suas terras indevidamente occupadas e, bem assim, a indemnização de bemfeitorias e das perdas e damnos a que elles tenham dado causa; pelo que, finalmente, requerem os supplicantes que a esta seja passado o competente mandado citando os interessados domiciliados neste Estado e, nos termos do art. 1° e seus paragraphos do decreto n. 720, de 1890, faça expedir os competentes editaes citando, para o fim acima exposto, sob pena de lançamento e revelia, não só os interessados domiciliados no Districto Federal como os confrontantes desconhecidos. Outrosim, requerem os supplicantes que seja nomeado curador, tanto para os menores incapazes ou interdictos interessados, quanto para os ausentes, e que sejam os interessados notificados a abonarem as respectivas despezas, como ficou dito. Nestes termos, P. P. deferimento. Nitheroy, 28 de agosto de 1924. — *Carlos Americo Brasil*, advogado. — Protestam os autores desde já por todo o genero de prova, por carta de inquirição para dentro e fóra do paiz, por exames de quaesquer especies, arbitramentos, pelo depoimento pessoal dos réos pena de confessos, testemunhas, etc. — «RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS OS INTERESSADOS—*Viuva e herdeiros de Victorino dos Santos Toledo*, domiciliados no Districto Federal, em logar incerto e ignorado. — *Antonio Lopes da Costa* e sua mulher si casado fôr, domiciliado no Districto Federal, em logar incerto e não sabido. — *Manoel de Lima* e sua mulher si casado fôr, domiciliado no logar Jurumerim, 2° districto do municipio de Angra dos Reis, neste Estado. — *Viuva e herdeiros do marechal Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo*, domiciliados no Districto Federal. Nitheroy, 23 de agosto de 1924.— *Carlos Americo Brasil*, advogado». Estava devidamente sellado. — Despacho: — «A. deferido. Nomeio curador aos menores e ausentes o Dr. José Affonso Mendonda de Azevedo. Nitheroy, 30 de agosto de 1924. — *Roussoulières*. E, tendo os supplicantes justificado a ausencia dos supplicados foi proferido o despacho seguinte: — «Hei por justificada a ausencia. Expeçam-se os editaes com o prazo de noventa dias. Nitheroy, 1 de outubro de 1924.—*Roussoulières*. Em virtude do que mando ao official de justiça, servindo de porteiro dos auditorios cite e chame á viuva e herdeirrs de Victorino dos Santos Toledo, Antonio Lopes da Costa e sua mulher si casado fôr, á viuva e herdeiros do marechal Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo e aos confrontantes desconhecidos das terras situadas no logar «Caputera do Jurumerim» e «Sertão da Caputera», no 2° Districto do Municinio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, para, após o prazo de noventa dias e na primeira audiencia deste juizo a seguir-se, virem com os supplicantes e demais réos louvar-se em agrimensor e arbitradores que procedam á demarcação parcial nas referidas terras e, bem assim, para abonarem as respectivas despezas, tudo nos termos da inicial transcripta e sob as penas na mesma comminadas; sendo que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás doze horas, á rua de São Pedro n. 26, e nas vesperas quando feriados esses dias, á mesma hora e no mesmo logar. E, para constar mandei passar o presente e mais dous de egual teôr, que serão publicados na imprensa e affixados nos logares do costume. Dado e passado na cidade de Nitheroy, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 6 de outubro de 1924. E eu, Oscar Julio de Carvalho, escrevente, juramentado, o escrevi. E eu, João Francisco da Matta, escrivão, o escrevo. — *Léon Roussoulières*. (Está devidamente sellado).

(112)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

CONTRACTO DE ENERGIA ELECTRICA

Aos sete dias do mez de janeiro do anno de 1925, na Directoria da Receita Publica, presente o Sr. director Abdenago Alves, compareceu o Sr. José Bruno de Azevedo, prefeito da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, representante da municipalidade que se acha de posse dos bens da antiga Companhia Brasileira de Tramway, Luz e Força, e disse perante o mesmo senhor director e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que, explorando a industria de fornecimento de energia electrica na referida localidade vinha, em virtude do despacho do mesmo senhor director da Receita Publica, datado de hoje e exarado no processo fichado sob n. 1.318, de 1924, assignar este termo, de accôrdo com o art. 13 do regulamento baixado com o decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923, pelo qual se obriga: a) a arrecadar em nome da União, naquella localidade, de accôrdo com o art. 7º do citado regulamento, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo art. 1º, n. XXXVI, da lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922; b), a receber, em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de 4 % calculada sobre a renda mensal do mesmo; c), a recolher aos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, ou á estação arrecadadora que for determinada pelo Sr. ministro da Fazenda, a renda arrecadada de cada mez, liquida da percentagem de que trata a lettra *b*, até o dia 20 do mez seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas; e) a não reclamar indemnização de especie alguma pelas despezas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do art. 13 do decreto citado: f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamento em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregados de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto n. 15.996, citado e dos que posteriormente venham a ser publicados, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica; g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funccionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque causado por empregado da contractante; i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, á indemnização de especie alguma si o mesmo tribunal ao qual será elle submettido, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, lhe negar registro. E, pelo Sr. director da Receita foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, acceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contcem, mandando para constar, lavrar este termo, em livro proprio desta directoria, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com a contractante, e as testemunhas Dr. Alfredo Maurell Filho e Arthur Martins. E eu, Alvaro Henrique de Souza, 2º escripturario do Thesouro Nacional, com exercicio nesta directoria, o escrevi. Estavam colladas tres estampilhas perfazendo o total de dezenove mil réis (19$000) e inutilizadas com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — José Bruno de Azevedo, prefeito do Municipio de Campos. — Alfredo Maurell Filho. — Arthur Martins. Sobre tres estampilhas federaes no valor de 19$000: Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — José Bruno de Azevedo. — Abdenago Alves. — Alfredo Maurell Filho e Arthur Martins. Confere com o original, em 8 de janeiro de 1925. — *Alfredo Bastos*, 4º escripturario. — *Ary dos Santos Silva*, pelo sub-director.

Delegacia Fiscal no Paraná

Termo de accôrdo firmado pela Fazenda Nacional com a empreza de electricidade da cidade de São Matheus, de propriedade do senhor Emilio Carlos Prohmann, para arrecadação do imposto de energia electrica, por seu procurador senhor Conrado Buhrer Junior.

Aos dezesête dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, presente o senhor Hugo Linhares da Veiga, delegado fiscal, compareceu o senhor Conrado Buhrer Junior, como procurador de Emilio Carlos Prohmann, proprietario da empreza de electricidade de São Matheus, e disse perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado no processo originado pelo requerimento de seu constituinte, protocollado sob numero dez mil e vinte, vinha assignar este novo termo, de accôrdo com o artigo treze do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte tres, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, na cidade de São Matheus, de accôrdo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto a percentagem de quatro por cento, calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da thesouraria da Delegacia Fiscal ou á estação arrecadadora que fôr determinada pelo senhor ministro da Fazenda a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a lettra *b*, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o mesmo decreto, bem como as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despezas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze do regulamento citado;

f) a sujeitar-se de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregados de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do mesmo decreto e dos que posteriormente venham a ser expedidos regulamentando o imposto em apreço;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funccionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União, por quaesquer desvios ou desfalques na arrecadação do mencionado imposto, causados por funccionarios ou agentes da empreza;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal ao qual será elle submettido, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro.

E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional acceitava as condições do presente contracto e as obrigações nelle contidas, mandando para constar lavrar este termo em livro proprio da delegacia, devidamente authenticado, o qual, sendo lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o senhor Conrado Buhrer Junior e com as testemunhas Roberto Müller e Guilherme Quentel. E eu, João Lycio Lagnes, quarto escripturario desta Delegacia Fiscal, o escrevi. Sobre cinco sellos federaes do valor total de doze mil e quatrocentos réis, via-se: Curityba, dezesete de zembro de mil novecentos e vinte e quatro — *Hugo Linhares da Veiga*. E em breve: dezesete dezembro vinte e quatro. — *Conrado Buhrer Junior*. Testemunhas: *Roberto Müller*. — *Guilherme Quentel*. Visto. — *Plinio Pessôa*, servindo de contador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Therezopolis

Termo de ajuste celebrado entre a Estrada de Ferro Therezopolis e Oswald Lindenberg para o reparo de tres (3) pranchas.

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes, na Secretaria da Estrada de Ferro Therezopolis, o senhor engenheiro Edmundo de Almeida Monte, director da mesma estrada e Oswald Lindenberg, industrial interessado no transporte do carvão e lenha, declarou o referido senhor director que, de conformidade com o paragrapho segundo, do numero dezoito (XVIII) do artigo duzentos e um da lei numero quatro mil, setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro do corrente anno, e devidamente autorizado pelo Ministerio da Viação e Obras

Publicas, conforme officio numero dous mil duzentos e sessenta e quatro, de dezoito de dezembro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, ajustava com o mesmo Oswald Lindenberg o reparo de tres (3) pranchas desta estrada, mediante as seguintes condições estabelecidas no presente termo:

Primeira — Oswald Lindenberg fará a reparação de tres (3) pranchas que á Estrada de Ferro Therezopolis foram cedidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com as especificações seguintes: *a*) a madeira empregada em todo o serviço de reparação será peroba de Campos, isenta de todo e qualquer defeito, devendo a construcção ser solida em todos os sentidos, afim de supportar a lotação de dez (10) tonelladas; *b*) cada vagão receberá pintura a oleo, em tres (3) mãos, e terá marcada, ao lado, a série, a lotação e as iniciaes da estrada; *c*) as dimensões da caixa, devem obedecer ao gabarito da Leopoldina Railway, ora adoptado na Estrada de Ferro Therezopolis; *d*) as rodas serão bitoladas com o gabarito Standart da Leopoldina Railway, devendo ter tres pés e tres oitavos de pollegada (3',3/8") entre aros; *e*) as mangas dos eixos deverão ter, no minimo, as dimensões de tres e meia pollegadas por sete pollegadas 3 1/2" x 7"); *f*) os para-choques serão do typo Universal, devendo os engates serem de manilha, havendo, além disso, corrente de segurança; *g*) os vagões serão providos de freio manual actuando em ambos os jogos, com sapatas de freios em todas as rodas.

Segunda — As reparações necessarias para porem os vagões em estado de satisfazerem as exigencias do trafego são fixadas em quinze contos cento e cincoenta mil réis (15:150$), conforme o orçamento apresentado pelo proponente e acceito pela administração da estrada.

Terceira — A Estrada de Ferro Therezopolis obriga-se a pagar o preço dessas reparações em amortizações representadas pelos fretes, no trecho da estrada, de lenha, madeiras em geral e carvão, transportados pelo contractante nos referidos vagões.

Quarta — Para os effeitos de pagamento de que trata a clausula precedente, a contadoria organizará, ás segundas-feiras, uma relação dos fretes correspondentes aos transportes feitos na semana anterior, e remetterá uma cópia á chefia do trafego e uma outra ao contractante, que a devolverá, depois de haver na mesma firmado o recibo devido.

Quinta — De accôrdo com estes documentos será organizada na contadoria uma conta corrente que servirá para a liquidação completa do debito da estrada por estes serviços.

Sexta — A Estrada de Ferro Therezopolis emquanto não indemnizar o contractante, obriga-se a manter estas tres (3) pranchas em trafego, exclusivamente entre Quapy e Praia Formosa.

Setima —A carga e descarga dos materiaes transportados ficam exclusivamente a cargo do contractante, que responderá pelas estadias, na fórma do regulamento da estrada.

Oitava — Em retorno, a estrada póde utilizar os vagões, não lhe cabendo, porém o direito de demoral-os além do prazo das estadias, salvo caso de força maior.

Nona — O facto de ser celebrado o presente termo não desobriga a Estrada de Ferro Teherezopolis de fornecer ao contractante, além das tres pranchas, outras que o mesmo necessite para o transporte de seus productos, na fórma por que o faz a qualquer cliente.

Decima — A Estrada de Ferro Therezopolis não será obrigada a substituir o material que se inutilizar em qualquer accidente, comquanto não fique isenta do pagamento do fornecimento até a sua amortização total, para o que se obriga a fornecer transporte ao contractante, na mesma proporção determinada neste termo.

Decima primeira — Para garantia da fiel execução deste termo, e antes da respectiva assignatura, o contractante depositou na thesouraria desta estrada a caução na importancia de um conto de réis (1:000$) como garantia da fiel execução de todas as clausulas do presente termo, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, caso não sejam taes clausulas rigorosamente cumpridas pelo contractante.

Decima segunda — As multas e responsabilidades decorrentes do presente termo e que não forem satisfeitas, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto numero dez mil novecentos e dous (10.902), de vinte de maio de mil novecentos e quatorze, servindo de titulo de divida liquida e certa, as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada de Ferro Therezopolis.

Decima terceira — Este termo de ajuste só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Decima quarta — O sello proporcional devido pelo presente termo de ajuste, na importancia de trinta e dous mil réis (32$), será pago em estampilhas federaes nelle colladas e devidamente inutilizadas no acto da sua assignatura. E, por assim haverem estabelecido, eu, José Adelino de Luna Freire, segundo escripturario interino, lavrei o presente termo, em livro proprio, o qual vae subscripto pelos interessados, na presença de testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Oswald Lindenberg*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes na importancia total de 63$600 (sessenta e tres mil e seiscentos réis.

Está conforme o original. Estrada de Ferro Therezopolis, 31 de dezembro de 1924. — *José Adelino Luna Freire*, 2º escripturario interino. Visto. Estrada de Ferro Therezopolis, 31 de dezembro de 1924. — *Paulo Domingues da Silva*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de ajuste celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e De Cunto & Companhia, para o fornecimento de dous vagões plataformas e tres vagões fechados.

Aos dezeseis dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil o Sr. Dr. Alvaro Pereira de Souza Lima, director da mesma estrada, e os senhores De Cunto & Companhia, estabelecidos em Promissão, Estado de S. Paulo, declarou o senhor director que, de conformidade com o § 2º, do numero XVIII, do art. 201, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, ajusta com os Srs. De Cunto & Companhia, que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da assignatura do presente termo, cuja minuta foi approvada pelo aviso n. 289 G, de 30 de junho ultimo, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, o fornecimento de dous vagões plataformas e tres vagões fechados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores De Cunto & Companhia fornecerão á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil dous vagões plataformas para bitola de 1m,00, série P, com lotação para 31 toneladas cada um e tres vagões fechados da mesma bitola e lotação de 28 toneladas cada um, que serão entregues dentro de cinco mezes, contados da data do registro do presente termo de ajuste pelo Tribunal de Contas.

Segunda — O preço total do fornecimento será de 101:000$ (cento e um contos de réis), sendo o preço de cada vagão plataforma de 17:500$ (dezesete contos e quinhentos mil réis) e de cada vagão fechado de 22:000$ (vinte e dous contos de réis), entregues em Baurú, correndo sob a responsabilidade da estrada sómente as despezas aduaneiras. A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil fornecerá requisições para o transporte dos materiaes e reboque para os vehiculos nas estradas em que tiverem de transitar até Baurú.

Terceira — Os vagões fechados obedecerão ás seguintes especificações:

Lotação	28.000 kilos
Tara approximada	12.000 kilos
Vagões plataformas:	
Lotação	31.000 kilos

Serão construidos de accôrdo com os desenhos n. 227, para o estrado, esqueleto e tapamento do vehiculo e n. 226, para os trucks respectivos.

Todos os vehiculos virão completos, inclusive a madeira, ferragem, parafusos, pregos, arruellas, zinco de cobertura, rebites e demais materiaes necessarios ao seu completo acabamento.

Parafusos, pregos, arruellas, virão em numero igual ao necessario, mais 5 % de quebras, no minimo.

A madeira será de 1ª qualidade.

Os vagões plataformas serão de fueiros e terão sobre o soalho travessas de madeiras de secção (0,15×0,15) e serão dotados de correntes com apparelhos de tensão para segurança dos mesmos.

Estrado e armação

Os estrados em ambos os typos de vehiculos e a armação ou esqueleto nos vagões fechados serão de aço perfilado superior, com dimensões e fórmas constantes dos desenhos já citados.

Os estrados deverão vir já completamente rebitados e nelles já convenientemente fixados os engates automaticos de ambos os lados.

Os estrados deverão ser perfeitamente contraventados aos esforções longitudinaes e transversaes.

A armação ou esqueleto dos vagões fechados, necessaria á fixação das réguas de madeira dos tapamentos lateraes e á do zinco de cobertura, será de aço perfilado, superior, em cantoneiras ou ferros U, parafusados no estrado e nas cambotas de cobertura, que serão tambem de cantoneiras ou ferros U curvos, de modo a facilitarem o escoamento das aguas.

Apparelhos de atrelagem e segurança

Os engates serão do typo "Sharon", automaticos, com apparelho de manobra superior.

Presas aos estrados, por molas, de cada lado dos engates, haverá duas cor-

rentes de segurança, sendo uma com gancho e outra sem gancho, de accôrdo com os desenhos n. 224, annexos ás presentes especificações.

A altura do centro do engate, acima do plano superior do boleto dos trilhos, é de 0m,75.

Os trucks serão tambem presos ao estrado por correntes de segurança, de modo que, em caso de descarrilamento, não possam girar livremente em torno de seus peões.

Portas

Os vagões fechados terão duas portas de corrediça, de cada lado maior do vehiculo, conforme indica o desenho.

Essas portas serão de quadro de aço perfilado e terão movimento sobre carretilhas.

Cobertura

A cobertura será de folhas de zinco curvo e ondulado de 1/16" de espessura e será executada de fórma tal que cada folha cubra a que lhe antecede e a que lhe segue, tres ondulações pelo menos. O zinco da cobertura será preso ás cambotas por parafusos com cabeça de chumbo, em numero minimo de seis para cada cambota.

Entre as folhas de zinco da cobertura e as barras superiores da armação ou esqueleto não serão permittidos vazios de fórma alguma, isto é, o vagão deverá ficar absolutamente isolado do meio externo, afim de serem evitados incendios e agua em seu interior.

Ferragens e accessorios

Deverão vir parafusos e porcas para a fixação do soalho, das paredes lateraes, do zinco, das cantoneiras das armações lateraes do estrado, das cambotas, da cobertura ás cantoneiras lateraes, em numero igual ao necessario, mais 5 % de quebras, no minimo. Todas as cantoneiras, cambotas, ferros L ou U, mesmo os dos estrados e esqueletos, que tenham de receber parafusos deverão vir já furados, nas dimensões precisas, não se admittindo furações desencontradas entre dous furos que devam receber o mesmo parafuso de ligação.

Deverão vir ferragens, taes como dobradiças, fechos de portas, carretilhas, etc., em numero igual ao necessario, mais 2 %.

Os quadros ou armações de portas deverão vir já promptos (armados).

Madeira de tapamento e soalho

Deverá ser fornecida madeira de lei para todos os vehiculos, com uma pequena quebra.

Freios

Todos os vehiculos virão munidos de freios Gresham & Craven, automaticos, de vacuo, devendo suas barras vir graduadas para uma efficiencia ou rendimento de freio 75 %.

Trucks

Os trucks serão do typo "Diamond" sob desenho n. 226, "Standard", para todos os typos de vagões novos da estrada. As rodas serão de alma cheia, com aros presos sob pressão a quente. Todo o truck será de aço, nelle não se admittindo peça alguma de ferro fundido, salvo as sapatas de freios.

As mangas dos eixos terão dimensões minimas de 8" de comprimento por 4 1/4" de diametro e as caixas de graxa serão do typo Symington.

Os trucks deverão vir completos, já montados, inclusive com mancaes de bronze e enchimento de lã e oleo de primeira qualidade.

Todo o material deverá vir pintado de preto, a madeira de vermelho escuro, vindo, além disso, mais oleo e tintas, em quantidade necessaria para uma nova mão de pintura, depois de montados os vehiculos.

Observação

Os eixos e aros do material acima especificado obedecerão ás especificações e provas experimentaes dos cadernos de encargo da E. F. Central do Brasil, publicados no *Diario Official* da União, de 8 de dezembro de 1922, e dessas provas o fornecedor enviará o certificado respectivo, assignado pelo engenheiro das usinas constructoras.

Quarta — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil obriga-se a pagar o preço do fornecimento dos vagões por amortização, mediante o abatimento de 50 % no valor do frete dos productos despachados pelos senhores De Cunto & Comp., até amortização total do referido preço.

Quinta — A' medida que forem sendo recebidos os vagões pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil terá sciencia immesma Estrada, da importancia do fornecimento realizado e mais do numero e serie dos vagões recebidos, para os effeitos legaes.

Sexta — Para os effeitos de pagamento, de que trata a clausula segunda, a Contadoria da Estrada organizará e remetterá á Contabilidade, ás segundas-feiras, uma relação dos fretes pelos contractantes pagos na semana anterior. A Contabilidade, de posse dessa informação, e bem assim do valor do fornecimento realizado e acceito, fará a neccessaria escripturação e extrahirá guia da importancia até 50 % dos fretes recebidos dos senhores De Cunto & Comp., a titulo de pagamento pelo fornecimento dos vagões á Estrada.

Setima — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, emquanto não amortizar o preço total dos vagões, obriga-se a mantel-os em trafego, carregando-os no sentido da exportação com as mercadorias do contractante, podendo utilizal-os, de retorno, com quaesquer carregamentos para sualinha, dando, porém, preferencia aos dos contractantes. A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil obriga-se a retirar os vagões carregados, effectuar o transporte e devolvel-os dentro do prazo de quinze dias, contados da data do despacho, á estação onde os mesmos forem pedidos para novo carregamento; esse prazo só é contado quando os vagões estiverem nas linhas desta Estrada.

Oitava — Para que os vagões possam ser collocados nas estações de carregamento, os interessados devem dirigir os seus pedidos á chefia da II Divisão, com antecedencia nunca inferior a 48 horas, indicando o numero de vagões e os pontos de carregamento.

Paragrapho unico — Sempre que os vagões chegarem á estação indicada serão entregues immediatamente aos senhores De Cunto & Comp., mediante uma communicação do agente, onde se declare que o carregamento deverá ser feito dentro de 48 horas. Findo esse prazo sem que o carregamento tenha sido effectuado ficarão os senhores De Cunto & Comp. sujeitos ao pagamento de estadia, na fórma do Regulamento Geral de Transportes, cuja importancia será levada a credito da Estrada, como amortização da divida contrahida.

Nona — Os vagões destinando-se aos transportes de madeiras e cereaes, quando utilizados pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em viagem de retorno, só serão empregados no transporte de mercadorias que por sua natureza não possam concorrer para prejudicar posteriormente as transportadas pelos contractantes.

Decima — Os senhores De Cunto & Comp. ficam sujeitos a todas as condições dos regulamentos vigentes, sendo o material por elles fornecido considerado, para todos os effeitos, material de propriedade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, desde a data em que por ella fôr recebido e acceito.

Decima primeira — O facto de ser celebrado o presente termo de ajuste não desobriga a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil de fornecer aos senhores De Cunto & Comp., além de vagões pelos mesmos fornecidos, outros de que necessitem para transporte de seus productos, na fórma por que o faz a qualquer cliente da referida Estrada.

Decima segunda — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil não será obrigada a substituir o material que se inutilizar em qualquer accidente; comquanto não fique isenta do pagamento do fornecimento até a sua amortização total, obriga-se a fornecer transporte aos senhores De Cunto & Comp. na mesma proporção determinada neste termo.

Decima terceira — As reparações e conservação dos vagões, desde a data de sua acceitação, serão feitas pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e durante a vigencia deste termo os vagões conservarão lateralmente, além das habituaes, a inscripção: De Cunto & Comp.

Decima quarta — Si o fornecimento dos vagões não for feito no prazo estipulado na clausula primeira ficarão os senhores De Cunto & Comp. sujeitos á multa de 10$ por dia e por vagão não entregue até 90 dias.

Paragrapho unico. Findo esse prazo os senhores De Cunto & Comp. perderão o direito á caução de que trata a clausula XV, que reverterá aos cofres da Estrada, e o presente ajuste será considerado rescindido por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial e sem que assista aos senhores De Cunto & Comp. direito á reclamação de especie alguma.

Decima quinta — Os senhores De Cunto & Comp., para garantia da fiel execução deste termo, depositarão na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 3 % do fornecimento effectuado, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal na importancia de 3:030$ (tres contos e trinta mil réis). Essa caução, si for feita em dinheiro, não vencerá juro algum e só será restituida depois de liquidado o presente ajuste.

Decima sexta — Si os senhores De Cunto & Comp. não tiverem mais mercadorias a transportar ou não necessitarem mais dos vagões por qualquer motivo, poderão entregal-os definitivamente á estrada, mediante o desconto de 10 % sobre o valor total do contracto, que será escripturado a credito da estrada como amortização da divida.

§ 1.° Si com essa operação ainda resultar saldo a favor dos senhores De Cunto & Comp., a estrada conservará a escripta de que trata a clausula VI, pagando aos senhores De Cunto & Comp. 50 % dos fretes arrecadados por transportes effectuados em ditos vagões.

§ 2.º Si, porém, o saldo for a favor da estrada, os senhores De Cunto & Comp. ficam obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada, dentro de 30 dias.

Decima setima — O presente ajuste é lavrado de accôrdo com o artigo oitavo, paragrapho 7º das instrucções regulamentares da estrada, approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de 9 de janeiro de 1920 e mais as disposições estatuidas na disposição inicial do presente.

Decima oitava — As partes contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effeitos de direito perante o fôro competente.

Decima nona — O sello proporcional ao valor do presente ajuste, calculado sobre a importancia de 101:000$ (cento e um contos de réis) valor total do fornecimento de que trata a clausula primeira, será pago no acto de sua assignatura.

Vigesima — As multas e responsabilidades decorrentes do presente termo e que não forem satisfeitas serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo da divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros e lançamentos da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Vigesima primeira — Este termo de ajuste só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que este instituto lhe denegue registro.

E por assim haverem ajustado e terem os contractantes exhibido o recibo numero 278 de haver recolhido aos cofres da Thesouraria da estrada a caução prevista pela clausula XV, mandou o senhor director lavrar o presente ajuste, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director, pelos contractantes, pelas testemunhas Zeferino Alves de Souza e Aristides Ribeiro, e por mim Heros de Moura Vianna, escripturario, que o escrevi.

Nota — Havendo falta de sello adhesivo na Collectoria Federal, desta cidade, foi nessa repartição fiscal, mediante guia fornecida por esta estrada, paga a importancia de 202$, a titulo de «Sello por verba», conforme verba n. 331 e talão 45 desta data. Baurú, 16 de dezembro de 1924. — *Alvaro P. de Souza Lima.* — *De Cunto & Comp.* — *Zeferino Alves de Souza.* — *Aristides Ribeiro.* — *Heros de Moura Vianna.* Termo de ajuste lavrado a fls. 10 e seguintes do livro de termos de contractos n. 10.

Confere com o original. Em 17 de dezembro de 1924. — *Francisco Figueira*, escripturario. — Visto. Em 17 de dezembro de 1924. — *José Alves Meira*, pelo secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem, com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; marechal Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra.

— Foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Bueno Brandão, ministro Dr. Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica; Dr. Carlos Chagas, director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica e Dr. Paulo Gomide, director geral dos Telegraphos.

— O Sr. deputado José Bonifacio, que chefiou a embaixada do Brasil nas festas commemorativas da batalha de Ayacucho, realizadas em Lima, esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi recebido pelo Sr. Presidente da Republica, agradecendo a S. Ex. haver se representado no desembarque dos membros da embaixada.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias os Srs. senador Pereira Lobo, deputados Getulio Vargas, Flores da Cunha, Celso Bayma e Soladonio Leite; Drs. Virgilio Mello Franco e Linneu de Paula Machado, e deputado estadoal Viviano Caldas.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu em audiencia particular, hontem, no Palacio do Cattete, o Sr. Shia Yi-Ding, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da China junto ao Governo do Brasil, que apresentou ao Chefe do Estado as suas despedidas por ter de partir para o seu paiz em gozo de férias.

— Os Srs. Manoel Nunes Filho e Miguel Machado Barcellos estiveram hontem no Palacio do Cattete, para agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a sua representação na missa solemne realizada na igreja do Galeão, na ilha do Governador, em acção de graças pela victoria conquistada pelo governo de S. Ex. nos ultimos movimentos subversivos.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu communicação do Sr. Dr. Santos Lima, prefeito municipal da cidade da Lapa, de ter sido inaugurado solemnemente, com a presença de altas autoridades do Estado e com grande regosijo popular, o hospital construido, installado e mantido pela Fundação Hippolyto e Amelia Alves de Araujo, em confortavel edificio, com excellentes enfermarias e sala para operações.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas do Conselho Municipal da Villa de Soccorro e da Camara Municipal de Itaperuna, communicando terem sido votadas moções de apoio, pelas referidas corporações politicas a S. Ex. e ao seu governo.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Arnolpho Azevedo, presidente da Camara dos Deputados.

Resultado dos exames de preparatorios feitos ante-hontem, 7, no Collegio Pedro II:

Portuguez—Haroldo Mayrink, 5; Hercila Themis Carneiro Lopes, 4,5; Haity Moustachi, 4,33; Henrique de Queiroz Vieira, 4,5; Helio Marques Saraiva, 4.66; Hugo da Silveira Antunes, 6; Joaquim Frederico de Moura Marinho, 6; Jorge Nascimento, 6; Jonathas de Barros Pimentel, 4,5; Hamilton Lima de Menezes, 6; Jorge de Castro Abreu, 5,5; Jacy Fernandes Faria Machado, 5,33; Jorge Marques Pereira Filho, 7; Jorge Ernesto Miranda Schnoor, 5,5; Jarbas da Silva Pereira Bastos, 4; Kleber Chaves, 4; Lauro Andrade do Valle 4,5; Luiz Felippe de Assis Pacheco, 3,66; Luciano Nogueira Bertazzi, 6; Luiz Washington Barbosa Rodrigues, 8; Lellia Oneto de Barros, 9; Ladislau Walski, 8; Lourival Camara, 9,33; Luiz Jorge Ferreira de Souza, 9; Luiz Fernando Lopes, 9; Luiz Mario Geolas da Motta, 9; Laura Werber, 9; Luiz de Magalhães Maciel, 7; Luiz Rodolpho Lopes, 9; Luiz de Barros Perestrello de Carvalhosa, 6; Leda Santos e Bustamante, 10; Dippe Pereira Peixoto, 9; Emiliano Lourenço Gomes, 8; Luiz Marcondes de Andrade Figueira Junior, 6,5; Luiz Pedro Paladini, 7,5; Lourival Doederlein, 8; Luiza Azevedo Barreto Leite, 8; Levy de Castro e Abreu, 8; Lucy Silva de Oliveira, 7; Lillan da Silva, 10; Luiz dos Santos Carneiro, 7; Luiz Medalha, 8, e Luiz Rodrigues Teixeira, 8.

Reprovados, um.

Inglez — José da Silva Azevedo Netto, 3 5/6; Lucilla Bricio do Toledo, 7 1/3; Maria Fernandes da Costa Mattos, 6 1/3; Plinio Dutra Barroso, 4; Paulo de Oliveira, 4; Stella Falcão Rodrigues, 7 1/6; Waldemar Porto Buschmann, 6.

Reprovados, 14.

Historia natural — Odalto de Barros Smith, 3,77; Pando da Silveira Bopinga, 3,53; Waldir da Rocha, 9,6; Worms Pereira Ferro, 3,8; Aurelio Augusto Rocha, 3,6; Nelson Mesquita Miranda, 3,6.

Reprovados, sete.

Historia universal — Alberto de Rezende Rocha, 8; Alberto da Penha Nunes da Silva, 5; Alberto Legey, 6; Adhemar Vieira, 3 2/3; Aldo Queto de Barros, 4; Americo Rodrigues Campello, 5 1/2; Alcindo Soares Leite, 7 1/2; Aprigio Brandão de Carvalho, 4 1/2; Aldilio Fosters Malta, 7 1/2; André Pierre Joubert, 5 1/2; Agostinho Accioly de Sá, 7; Aristoteles Maria Soares, 4; Annibal Ferreira do Amaral Filho, 4; Alcides Pinho, 6,11/18; Benjamin Quintella, 8; Carmen Coelho Medeiros, 6; Carlos Alves das Neves, 4; Carlos Alberto Ferreira Braga, 4; Carlos Edmundo Amalio da Silva Filho, 4; Carlos de Paula Chaves, 10; Carlos de Barros Ottoni, 6; Chicralla Abrahão Chicralla, 10; Candido de Almeida, 4 1/6; Cyro da Cruz Soares, 8 4/9; Daniel Lacé Brandão, 4 1/12; Daniel de Souza, 10; David Rodolpho Navegantes, 10; Djalma de Souza Carvalho, 4; Decio Corrêa Ramalho, 9; Ernani de Moura Caldas, 3 2/3; Ewaldo Prado Lopes, 10; Eduardo Guimarães Fonseca Junior, 9; Erildo Cerqueira, 4; Rubens de Vasconcellos Lessa, 5; Rubelio Freire de Aguiar, 3 8/9; Raul do Rego Macedo Sobrinho, 3 2/3; Raul Schmidt, Virgilio da Gama Lobo, 5; Waldemar de Lima e Silva, 8.

Reprovados, sete.

Historia do Brasil — Napoleão Taquaritinga, 10; Nelson Caetano da Silva, 6; Nelson Costa, 8; Nelsón Gabizo, 7; Oswaldo Maia Penido, 3 2|3; Otto Eduardo Raulino, 4; Orlando da Costa Canario, 5; Paulo do Nascimento Gurgel, 8; Paulo de Aguirre Horta Barbosa, 5; Prospero Vitalo, 6; Stello Severino da Silva, 8; Sylvio de Figueiredo, 4; Waldemiro Antonio Barbosa, 6; Moacyr Machado Cabral Velho, 3 2|3; Eduardo Catalão 6; Walkmar Mendes Leal Ferreira, 4; Wilson Evangelista da Silva, 5; Wellington de Castro Barros, 3 2|3; Aida Daudt Vasconcellos, 8; Candido Napoleão Ramos, 6; João Bastos de Oliveira, 4; Joaquim Padua Lemos, 5; Leandro Coelho Duarte, 4; Mauricio Dantas Torres, 8; Mario Lopes Macielra, 3 2|3; Mariano Augusto de Andrade, 7 e Nelson Pallut, 3 2|3.

Reprovados, 11.

Latim — Jasper Novell Parker, 5 1|2; John Douglas Whyte, 4; Samuel de Vasconcellos Linhares, 5; Theodoro M. F.

Pereira da Silva, 4 5|6; Thalino Barbedo de Cerveira Botelho, 4 5|6; Tito Enéas Leme Lopes, 7; Tomé Joaquim Torres, 4; Ubaldino de Moraes Junior, 5 2|3; Vicente Saraiva de Carvalho N. Filho, 3,88; Virgilio Gomes de Assumpção, 4; Isolina Ary Beker, 6; Waldemar da Silva Bopuga, 6; José de Segadas Vianna, 4; Lauro Dantas Leite, 4 5|6, Luiz Oswaldo de Souza Bandeira, 3 2|3, e Mario Dias da Silva 5,16.

Reprovados, 2.

Algebra — Murillo Goulart de Barros, 4; José Vargas de Andrade Junior, 5 1|2; Gustavo Francisco Richard, 4 1|2; Sully de Souza, 5; Waldemar Miguel Courl, 4; Waltter Scofield, 4; Eun Lobo Martins, 5 1|2; José Maria de Macedo Santos, 3,22|27; Kleber Pimentel de Carvalho, 4; Edmar Terra Blois, 4 1|2; Francisco Teixeira, 4 1|2; Fausto Pereira Guimarães, 4; Gustavo Rego Macedo Filho, 4; Helcio Auler, 3 11|15 e Iberé Martins, 5 1|2.

Reprovados, 12.

Physica e Chimica — Raul Penido Filho, 5; Carlos de Oliveira Mendes, 6; Antonio José de Lacerda Netto, 6 2|3; Antonio José Chermont de Miranda, 4; André Sattamini Roosemboon, 3 2|3; Antero Bezerra Barbosa, 3 2|3; Angelo Castrioto, 7; Ariosto L. Silva, 4; Israel Affonso Ferreira, 6; Lauro Alves de Souza, 5; Manuel Araripe de Faria Junior, 6; Mario Octavio Carnaval, 3 2|3; Nelson Gomes Pereira, 6; Nestor Victor Santos Filho, 4; Odilardo Lima de Freitas 7; Olgerio Freitas Malta, 6; Oswaldo José de Paula S. Miller, 8; Odhemar Rosi, 8; Accindino Ferreira da Silva, 6 2|3; Carlos Eduardo Silva, 5.

Geometria — Carlos Frederico Braga, 4; Antonio Belizario Tavora, 3 2|3; Francisco Eulalio do Nascimento e Silva, 4 2|3; José Line Soares do Couto, 3 5|6; Moacyr Antunes Vieira, 4; José Castro de Pinho, 9 1|2; João Baptista Bräuner, 5 1|2; Octavio Dias Moreira, 9 2|3; Maria Brazilia Leme Lopes, 10; Milton Pinto Ribeiro; Renato de Vasconcellos Lessa, 3 5|6; Plinio Veira Palma, 3 5|6, e Renato Luiz Pinto, 5 1|2.

Arithmetica: Aurea Mendonça, 4; Lupercio Gusmão, 4; Luiz Felippe Rodrigues de Miranda Valverde, 3,83; Milton Motta, 6 1|2; Mario Moller Meirelles, 7 5|6; Mario Tavares da Silva, 2 975; Mario Tinoco Filho, 3,92; Mario Lago, 3,595; Maria das Mercês Vasconcellos Linhares, 4 1|2; Moacyr do Couto Soleiro, 5 1|2; Moacyr Vieira Ramos, 4 1|2; Moacyr Valença de Mello, 3 2|3; Mario Renault Leite, 4; Marcello de Menezes, 5; Miguel Peuchel, 4; Mario Myarlen Cabral, 3 2|3; Mario Augusto Oliveira, 4 1|2; Maria José Labandeira, 5 1|2; Maria Gertrudes de Magalhães Castro, 5 1|2; Miaton Forjas de Araujo Coutinho, 4; Moacyr Sampaio de Souza, 8 1|6; Moacyr Garcia Peixoto, 3 2|3; Marcio Tavares de Gouvêa, 4; Mario Graça, 6,143; Mathias Mediano, 5; Mauricio Libanio de Villela, 8; Marina Pinto, 4 1|2; Nagib Murad, 4; Nelson Mariano Costa, 9; Nelson Rocarte Machado, 5,28; Raul Rosa Bento, 5,28.

Reprovados, 17.

Cosmographia: Antonio José Xavier da Silveira, 6 1|2; Antonio da Costa Ribeiro, 4; Alvaro Bormann Borges, 7 2|3; Armando Roquette Vaz, 4; Armindo Pinto de Figueiredo, 7 1|2; Ary Menezes Gil, 9 2|3; Arnaldo Esteves de Araujo, 3 2|3; Dorival Vieira, 5; Danton Gomes Franklin, 8 2|3; Djahy Farina Romero, 5; Ezequiel Dias Junior, 5; Eurico Antonio da Costa, 10; Esio Vieira Machado 7; Emmanuel Pedrosa, 4 1|2; Francisco Cardoso de Castro, 5; Frederico Larrigue de Faro Filho, e Geraldo Augusto de Faria Costa, 10; Gil Manoel Goulart, 4; Gladstone Guimarães, 3 2|3; Ismael de Abreu Martins, 3 2|3; José Petrino Alves Potsch, 7 1|3; José Reis, 10; João Soares Neves, 4; Joaquim Braz Ribeiro, 6; Jacy Carneiro Nascimento, 9; Jurandyr Alves Carajurú, 4; Kleber Theophilo de Carvalho Ferreira, 9 2|3; Lourival Gonçalves de Almeida, 3 2|3; Paulo Costa Garcia, 9 2|3; Miguel Barroso do Amaral, 4; Milton Surigne de Uzeda, 4; Murillo Fausto Madeira, 7; Mauricio Eugenio de Gusmão Pereira Lessa, 4 1|3; Nelson de Souza Carvalho, 5 1|3; Nicoláo Ossaille, 4; Ovidio Antonio dos Santos 3 2|3; Otto da Rocha e Silva, 4; Persio Ferreira de Aguiar, 5 1|2; Rubem de Carvalho Prado, 6 1|3; Rubem Levy Mesquita, 5; Roberto Alvares de Azevedo, 5 2|3; Sylvio Alvarenga, 6 1|2, Ubirajara de Miranda, 6 2|3.

Reprovados, 4.

Geographia: Maria Creste Mendes de Moraes, 10.

No Collegio Pedro II, serão chamados para prestar exames de preparatorios, no dia 10 do corrente, sabbado, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª Turma: Luiz de Souza Korff, Luiz Adolpho Bandeira Rodrigues, Luiz da Costa Pereira Junior, Manoel Francisco dos Santos, Manoel Barreiros Terra, Manoel Seve Neto, Manoel Vianna de Vasconcellos, Manoel Francisco Hippertt Filho, Manoel Francisco Corrêa, Manoel Victor de Oliveira Paraná, Napoleão José da Cruz, Orvalino Parreiras, Oswald Guarita Valente Doce, Oldemar Retetto da Silveira e Silva, Orlando Carrapatoso, Octavio Zenobio da Costa, Pedro Moreira Padrão, Pedro Medeiros Ferro, Rachel Tendler, Raymundo Victor da Silva, Rubens Francisco Dias, Raul Schmidt, Renato Barroso de Mello, Saul de Menezes Murias, Sylvio de Faria Jordão, e Guido Wandler.

2ª turma: Sergio Augusto Sampaio, Sylla Fontoura de Almeida, Silesio Ribeiro de Mattos, Sylvio Couto Coelho da Frota, Sergio Vergueiro da Cruz, Stenio Oliveira da Silva, Sylvio Cabral de Menezes, Santo Cassano, Sebastião M. Vasconcellos, Sebastião de Almeida Pocinha, Sidney Caldas, Sylvio Alves Costa, Sylvio Campos, Salvador Pereira Lima Filho, Sergio Armando de Araujo Gonçalves, Thomaz Abad, Thiers Almeida de Meirelles, Thomaz Alves Junior, Tristão Araripe Pestana de Aguiar, Togo de Castro, Ulrich Low, Wladimir de Souza Pereira, Wilson Vivacqua, Waldemar Severo, e Waldemar Fernandes Chaves.

Turma supplementar: Waldemar Perdigão Peixoto, Walter de Castro Britto, Waldemar Engert, Waldemar Lima de Oliveira, Waldemar Raul Turolla, Wellington de Castro Barros, Wolfango Candido Ferreira, Waldir de Almeida e Santos, Waldemiro Gomes Ferreira, Walter Oberlander, W alter Guimarães, Washington Altino Doria, Washington Peixoto, Wilton José Ramos Maia, Vicente Buique da Silva, Vera Leal Barroso, Valentim Peres de Oliveira Neto, Vicente Saboya de Albuquerque Filho, Vital de Lima Cavalcanti e Yara Wilson Alves da Silva.

Arithmetica — 1ª turma — Lucilio Brito, Mizael Verissimo, Mauro Villanova Machado, Mamede Marcondes Rodrigues, Mario Xavier Lopes, Mozart de Cunto, Mauricio dos Passos Chaves, Macello Rodrigues da Silva Porto, Mario Cardoso Fernandes, Mario Baptista Saldanha, Pedro Garcia Garbes, Paulo Pettezzoni de Almeida, Paulo Cesar Barbosa de Barros, Paulo Ferraz Guerreiro, Paulo de Oliveira, Pyro Crit Adolphsson, Prospero Vitalo, Pericles Moitinho Neiva, Plinio Rangel, Pericles de Oliveira, Plinio Gomes de Mattos Filho, Pedro Villas-Boas Catalão, Pedro Pereira da Rocha Junior, Pedro Lemos e Paulo Carvalho da Silva.

2ª turma — Paulo do Coração de Jesus Teixeira, Paulo Vaz Lobo da Camara Leal, Paulo Erichsen de Oliveira, Paulo Caldas Pires, Paulo Hachiich, Paulo Felicio dos Santos, Paulo do Nascimento Gurgel, Paulo Santiago, Paulo Celso de Almeida Moutinho, Pedro de Freitas Lomellino, Pedro Carlos de Andrade, Patricio de Fossey, Palmyro Ponce de Arruda, Periandro Lopes Rodrigues Junior, Paulo de Cabral Werneck, Paulo Bicalho, Paulo Franco da Cruz, Plinio Carneiro de Mendonça, Paulino Bressan, Quartus Costa Mello, Renato Monteiro Leão de Aquino, Renato de Castro e Abreu, Raul d'Oliveira Vianna, Raul Guerra de Souza e Rothschild Nobrega.

Turma supplementar — Rubens Guerra de Souza, Rubens de Paula e Silva Tavares, Ruben Dreux de Toledo, Romolo Cavina, Roberto Monteiro Leão de Aquino, Rosita Fernandes, Rostham Pedro de Farias, Renato Ramos, Reginaldo Torres Quintanilha, Roberto Luiz de Ortegal Barbosa, Raul Henrique Vieira, Raul Chambelland, Ricardo Assis de Aragão, Ruy Berçot de Mattos, Rosita Velasco Portinho, Raphael da Silva Jardim, Rodoval Brito de Menezes, Rebecca Linoff, Roberto Burle Marx e Roberto Brea Santonja.

Geographia — 1ª turma — Octavio Schafflor Saldanha da Gama, Ovidio Tribouillet Pennaforte, Olympio Nunes, Orchidéa Graciosa Cavallero, Orlando Levasseur Sabino, Oswaldo Lacé Brandão, Oswaldo da Rocha Martins, Orlando Pereira, Osmar José de Sá da Cunha e Mello, Oswaldo de Araujo, Olga Pace, Oscar J. Bandeira de Mello, Oswaldo Trotta, Oscar Dutra Loureiro, Paulo Monteiro Salvini, Paulo de Freitas Pereira, Pedro Bandeira Steele, Pedro Falcone, Paulo Cesar de Azevedo, Paulo Lopes Daude e Pedro de Oliveira; 2ª e ultima chamada: Adalberto Marques dos Santos, Joaquim Flora Nogueira, Jorge Picardo de Vasconcellos e Lucy Silva de Oliveira.

2ª turma — Paulo Staerke, Paulo Esperidião Marques de Souza, Paulo Goulart de Oliveira, Pedro de Alcantara Magalhães Machado, Paulo de Roure Alipio de Góes, Paulo Cesaio Carneiro, Pedro de Souza, Paulo Sofer da Silveira, Quintiliano de Mello, Roberto Marques da Costa, Romildo Ferreira Martins, Renato Guimarães, Rodolpho Novelli, Raymundo Corrêa Espindola, Raymundo Corrêa Lima Filho, Rubem Caldas Xexéo, Rodrigo Oswaldo Ferreira Figueiredo, Roberto Arnizaud Silvares, Rubem Teixeira, Rubens Porto, Ricardo Nicoll, Rubens Valle Benatar, Raul de Mello, Rebeca Linoff e Roque Isola.

Turma supplementar — Romero de Saboya Pontes, Ranulpho Eduardo Barbosa, Rubem do Nascimento, Ruy Accioly Tenorio, Ruy Lima Castro, Stenio Machado Vieira Cavalcanti, Saul Itabaiana de Oliveira, Stella Fernandes de Azevedo, Sebastião da Silva Leite, Sylvia Ferreira da Silva, Sylvo José Fernandes, Salomy de Estillac Leal, Salvador Apratto Junior, Theophilo Braga Rodrigues, Thales de Almeida Guimarães, Victor Pellegrini, Verissimo Lage, Vi-

ctor Proença dos Santos, Vicente Itaulino Borges da Silva, Waldyr Pereira Villaça, Waldemar Marques da Silva Pring, Waldemar de Oliveira, Waldemar Pereira, Walter Assis Vieira e Waldemar Aguiar,

Historia universal — 1ª turma — Adolpho de Mendonça Castro, Alvaro Paiva de Araujo, Arthur Duarte Candal Fonseca, Armando Collares Chaves, Bolivar Corrêa Lopes, Ermelino Frate, Haylton Soares de Lima, Nelson Pallut, Nelson Costa e Raul José Azevedo; 2ª e ultima chamada: Ada Zuleika de Iracema Gomes, Altair Osorio de Athayde Borralho, Carmen Richard, Julio Xavier de Araujo e Silva, Mauro Amaral Penna, Newton da Silva Rocha, Oscar Guimarães Chermont de Miranda, Olgerio Tostes Malta, Orlando de Barros Pimentel, Oswaldo Formentin, Oswaldo de Miranda e Octavio Dias, Moreira.

2ª turma — 2ª e ultima chamada para todos desta turma — Osmario Pereira Reis, Pedro Baptista de Andrade Neto, Pedro Americo de Sant'Anna, Paulo de Aguirre Horta Barbosa, Paulo de Gervais Cavalcanti Vieira, Pedro Luiz Amaral Teixeira, Palmyro Ponce de Arruda, Pedro Travassos, Renato Ribeiro Machado, Raul Vieira Braga, Rubelino José Ramos, Sergio Heinzelmann, Sylvio Lisboa, Sylvio Lopes Cardoso, Sylvio Pelico Belchior Amarante, Sylvio Monteiro da Fonseca, Uranculo Fonseca, Waldemar Gomes Lucas, Waldo Fonseca e Waldir Moreira da Cunha.

Desenho — 1ª turma — Albino Silva, Alcides Pinho, Annibal Ferreira do Amaral Filho, Cyro da Cruz Soares, Carlos de Paula Chaves, Claudionor Teixeira Braga, Daniel Lacé Brandão, Elis Oberg, Edgard Duarte Nunes, Emmanuel de Azevedo Martins, Francisco Beermasdorf Junior, Guilherme Buricho dos Santos, Hugo Auler, Honorio de Paiva Santos, José Souza, João de Moraes Martins Filho, João Apers de Souza Filho, Jayme Stanzione Madruga e Jetero Baptista da Hora.

2ª turma — Jorge Coutinho Aguirre, Jayme de Paiva Santos, Jayme Santos de Aquino, Mario dos Reis Pereira, Newton de Chassin Drummond, Nestor Gurgel de Souza Gomes, Nicolão Sabid Bahouth, Nelson Fernandes Góes, Oscar de Oliveira Fernandes, Paulo Torres Marques, Roberto Miscow, Rubelio Freire de Aguiar, Sandoval Fernandes Carneiro, Stelio Gonçalves Galvão Bueno, Tullio de Candia, Ubaldino de Moraes Junior, Virgilio Gomes d'Assumpção e Vicente Saraiva de Carvalho Neiva Filho.

Physica e chimica — 1ª turma — Hilio de Lacerda Manna, Hygas Chagas Pereira, Horacio Leite de Carvalho Junior, Humberto dos Santos Vianna, Iltis Euclides de Carvalho, Ilsontino de Souza Pinto, Italo Rinaldo Dotto, Isaac Luiz da Cunha Junior, José Francisco da Silva, José Ferreira da Silva.

Segunda turma — José Cardoso Fernandes, José de Albuquerque Lins, José Cortes Villela, José Moutinho dos Reis, José Gomes Portella, José Ribeiro Guedes, José da Costa Neves Filho, José Eduardo Pestana de Aguiar Silva, Joaquim Alves Montenegro, Jessé Randolpho Carvalho de Paiva.

Turma supplementar — Juvenal Lacerda Abreu, Jorge Silveira Martins Ramos, Jannes França Martins, Jehovah Rebouças de Menezes, Jarbas Torres Rezende, Julio Bacon Itajahy, Jair de Barros e Vasconcellos, Luiz da Costa Reis, Levy de Souza, Leonel Mauriolo Leão de Queiroz.

Historia Natural — 1ª turma — Gastão de Bulhões, Heloisa do Lago Fernandes, José Maia de Carvalho, Joaquim da Silva Rosa, Joaquim Ayres da Silva, Joaquim Braz Ribeiro, Judith Ramos Valença, Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, Jacob Borgstein, Luiz Oswaldo de Souza Bandeira.

Segunda turma — Lauro Dantas Leite, Leonel Vallandro, Lygia Camargo Moreira, Miguel Archanjo de Magalhães Carvalho de Oliveira, Nair Eugenia Lobo, Ruth de Almeida Serra.

Segunda e ultima chamada — Antonio da Costa Ribeiro, Carlos Antonio dos Santos Junior, Dacio de Andrade Veiga, Francisco de Paula Chaves Neto.

Nota — Os candidatos que faltarem a primeira chamada, deverão requerer segunda e ultima chamada, no prazo de 24 horas.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realiza-se no dia 9 do corrente, ás 10 horas e 40 minutos, o seguinte exame oral:

3º anno — Algebra — Alumnos ns. 287 — 462 — 478 — 487 — 531 — 599 — 611 — 621 — 626 — 629 — 639 — 657.

Supplementares — 729 — 833.

Banca — Drs. Miguel Calmon du Pin e Almeida, Agricola Camara Lobo Bethlém e Armando Augusto de Godoy.

Aviso — O ponto oral para o exame de algebra será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Os alumnos que não estiverem quites com o collegio não serão chamados á prova oral.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do setimo dia util:

Escola Wenceslau Braz e Serventuarios do Culto Catholico — Montepio do Exterior — Commissarios de 1ª e 2ª classes e escreventes — Avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (extincto) — Reformados da Policia — Aposentados da Agricultura e Exterior — Aposentados da Guerra — Aposentados da Justiça — Gabinete de Identificação e Estatistica — Filiaes.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14 horas.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados, hontem, 20 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 43 transferidas por venda, 24 por causa-mortis e 89 levantamento de caução.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 765$ e as do segundo a de 756$000.

Nos «guichets» da thesouraria do Papel Moeda, na Caixa de Amortização, foram trocadas, hontem, 16.527 notas do Thesouro, dilaceradas e substituidas, na importancia de 610:218$000.

— Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se, hoje, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1924, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas, lettras D e F.

Apolices ao portador:

Obras do Porto, relações de ns. 6 a 80.

Diversas emissões, relações de ns. 41 a 180.

A entrada nas bancadas far-se-ha sómente até ás 14 horas.

Caixa de Pensões

O redactor-chefe do *Diario Official* recebeu do Sr. Julio da Silveira Caldeira, presidente da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*, a seguinte communicação:

«Tenho a honra de communicar a V. Ex. que está definitivamente installada em sua nova séde, rua do Lavradio n. 174, edificio proprio, ultimamente adquirido, a Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official* cuja directoria se acha á disposição de V. Ex.»

A ultima enchente de Campos e o Serviço Meteorologico — A Directoria de Meteorologia torna publico o mais possivel o seu esforço utilissimo, ligado ás enchentes do rio Parahyba, para que outras regiões do paiz, tambem sujeitas a inundações calamitosas, sejam providas da necessaria organização meteorologica. Apezar dos magnificos resultados obtidos no anno passado, quando a Directoria de Meteorologia concorreu com os seus avisos, para evitar a destruição de mais de dezesete mil contos de mercadorias e gado, não foi possivel a obtenção de perto de sessenta contos para a creação de identico serviço na bacia do Amazonas, onde se perdem milhares e milhares de cabeça de gado em cada enchente, e onde a exploração meteorologica traria, egualmente, enormes beneficios para a navegação fluvial.

Ainda este anno, a directoria provou eloquentemente a efficacia absoluta de seu serviço hydrometrico do rio Parahyba, sob a direcção do Dr. F. Magarinos Torres, chefe da Secção de Chuvas e Enchentes do Instituto Meteorologico. Reproduzimos aqui os avisos emittidos pela directoria desde 29 de outubro do anno proximo passado.

Officio n. 7.848 dirigido ao Sr. João Baptista de Seixas Tinoco, chefe da Estação Climatologica de Campos, em 29 de outubro de 1924. "A exemplo do que temos feito em annos anteriores, rogo-vos a fineza de affixar e tornar publico o seguinte:

"Approximando-se a época das enchentes do rio Parahyba cujas consequencias damnosas para esta região são do dominio publico, a Directoria de Meteorologia avisa e pede aos interessados que não permittam grandes depositos de mercadorias de difficil e demorada remoção em cota inferior a 10m,5 acima do nivel do mar.

Outrosim, esta directoria communica que de conformidade com o que tem feito, ultimamente, com a creação do Serviço Hydrometrico, emittirá com a devida antecedencia, avisos hydrometricos, especiaes desde que haja probabilidades do nivel das aguas attingir cotas superiores a 7m,50 acima do nivel do mar, afim de que os poderes publicos, os interessados e a população em geral tomem medidas asseguradoras dos seus haveres, depositados em nivel inferior as referidas cotas."

"As aguas do Parahyba começaram a elevar-se mais accentuadamente na região campista no dia 26 de dezembro, quando foi emittido o aviso seguinte, por telegramma: "Nivel Parahyba irá subindo gradativamente proximos dias ultrapassando cota 8 (oito) innundavel dentro vinte e quatro (24) horas prevenir interessados transmittindo avisos habituaes.".

A cóta oito metros foi ultrapassada ás

12. horas approximadamente, no dia 28, isto é, vinte horas após o prazo indicado. No dia 27 foi expedido novo aviso telegraphico urgentissimo, confirmando o anterior, nos seguintes termos: "Confirmando meu aviso hontem nivel Parahyba deverá proseguir ascenção proximos dias devido abundantes chuvas região fluminense occasionadas typo tempo ainda perdura.

(Deveis tomar providencias remoção immediata todos valores depositados nivel inferior cóta nove transmittindo avisos habituaes.".

Rigorosamente de accôrdo com esta previsão, a cóta nove foi attingida no dia 30. Aos 28 do mesmo mez telegraphou-se ainda: "Havendo possibilidade aggravar-se phenomeno enchente Parahyba rogo-vos fineza, emittirdes avisos cóta 9 (nove) poderá ser ultrapassada proximas 48 horas. Amanhã enviarei possivelmente maiores detalhes.".

No dia 30, como vimos, as aguas attingiram a cóta nove, e no dia 1 de janeiro, galgaram o nivel, maximo de nove metros e quarenta centimetros. Entretanto, já em 29 de dezembro, a directoria prognosticára a baixa das aguas, quando as mesmas ainda subiam em Campos. Foi enviado pois o seguinte telegramma na data referida: "Nivel Parahyba entrará declinio proximas quarenta e oito (48) horas.

Rogo-vos emittir avisos habituaes tranquilisando interessados".

Esta previsão realizou-se com um atrazo de 22 horas, em virtude da persistencia das chuvas, nos ultimos momentos, sobre o baixo Parahyba.

Em communicado posterior apresentaremos uma relação dos valores salvos á riqueza publica pelos avisos da Directoria de Meteorologia, relativos á ultima enchente occorrida.

Directoria de Meteorologia — *Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo* — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de janeiro de 1925.

Zona Norte — Por falta absoluta do serviço telegraphico deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas continuou ameaçador com chuvas em Matto Grosso e parte de Goyaz e bom nos demais Estados, tendo sido registradas chuvas raras e trovoadas em alguns pontos de Minas e Estado do Rio de Janeiro. A' 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom, excepto em Matto Grosso onde era instavel com chuvas. Temperatura elevada.

Zona Sul—Em S. Paulo o tempo foi bom nas 24 horas, tendo sido registradas algumas chuvas fracas em Faxina. A' 9 horas o tempo era bom. Temperatura elevada. Devido a grande deficiencia no serviço telegraphico, não é feita a synopse de Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 7 de janeiro de 1924 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal. (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	53.5	26 0	—	E	2	2	—	B.	31.0	18.0	—	B am. pm.
Bello Horizonte	60 6	26.0	1.0	NE	2	0	—	B.	32.0	18.0	—	B. am. pm.
Theophilo Otto	61.0	23.0	1.0	E	2	2	—	B.	30.0	18.0	—	B. am. pm.
Uberaba	60.2	25.0	0.0	E	2	0	—	B.	30.0	17.0	—	C. t. am. b. pm.
Caxamoú (X)												
Poços de Caldas	60.6	25.4	1.4	NE	1	0	—	B.	29.8	13.6		
Goyaz	6 .1	22.0	-3	C	0	9	—	B.	31.0	15.0	3.0	I. chs. am. pm.
Santa Luzia	—	24.0	-1.0	C	0	4	—	B.	23.0	14.2	—	B. am. pm.
Cuyabá	59.6	23.	-1.0	N	2	2	—	I.	30 0	22.0	1 0	I. am. pm.
Corumbá	5 .5	22.0	—	E	2	9	—	Chs.	28.0	21.0	29.0	I. chs. pm. am.
Victoria (X)	62.4	25.0	0.0	N	2	0	Vagas.	B.	30.0	21.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	61.0	25.2	—	SSE	2	1	Peqs. vagas.	B. (b.ns. man.)	29.5	22.0	—	B. am. pm.
Campos	61.6	27.0	2.0	NE	5	0	—	B.	30.0	20.0	—	B. pm. m.
Friburgo	6 .8	22 0	-6.0	C	0	0	—	B.	30.0	11.0	13.0	C. t. am. pm.
Petropolis	6 4	25.0	0.0	N	2	2	—	B.	22.0	15.0	—	B. am. pm.
Rezende	60.0	27.0	1 0	C	0	0	—	B.	32.0	19.0		
Cabo Frio	6..1	26.0	-	NE	5	0	Chão.	B.	29 0	21.0	—	B. am. pm.
Therezopoli	61.0	24.0	-3.0	N	6	2	—	B.	28.0	12.0	—	B. am. pm.
S. Paulo (X)												
Santos	60.0	28.0	-1.	—	—	2	—	B.	31.0	24.0	—	B am. pm.
Paranaguá (X)												
Guarapuava	—	21.0	—	—	—	5	—	B.	26.0	17.0	—	Ch. am. i. pm
Curityba	5 .2	2..0	—	NW	2	2	—	B.	33.0	06.0	2.0	I. am. b. pm.
Florianopolis (X)												
Lages (X)												
Porto Alegre (X)												
Uruguayana (X)												
Montevidéo	56.0	24.0	—	C	0	9	—	I.	25.0	11.0	17.0	I. am. pm.
Buenos Aires	5 .2	29.0	—	NW	2	—						
Araxá	5 .4	23.6	—	C	0	2	—	B.	28.4	18.4		
Passa Quatro	61.1	24.0	-1.0	C	0	2	—	B.	29.0	14.0	—	B. am. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: **0**, totalmente limpo; **10**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b** bom; **r**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **g**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realisadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)(X)	—	26.5	21.0	Santa Cruz	0.0	30.0	23.0
Pangé	0.0	33.2	22.4	Meyer	0.0	—	—
Nitheroy	0.0	23.4	21.0	Madureira	0.0	34.6	21.7
Rio Comprido	—	35.6	22.3	Olaria	0.0	—	—
Penha	0.0	33.9	22.1	Jacarépaguá	0.0	—	—
A. Campista	0.0			Realengo	0.0	—	—
Encantado	0.0	33.1	22.8	Haddock Lobo	0.0	34.0	23.0
Gavea	0.0	31.2	21.8	Campo dos Affonsos	0.0	—	—
Oeodoro (X)	0.0			Villa Isabel (X)	0.0	—	—
Corcovado: Temp. 31° 2. Hum. rel. 53°/o. Vento: N 2m.				Jardim Botanico	—	30.2	22.0

Nota: (X) Não veio telegramma.
As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 6 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 8 até 18 horas do dia 9:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom, continuando sujeito á formação de trovoadas locaes.

Temperatura — Noite quente, mantendo-se elevada de dia, com maxima entre 35 e 37 gráos.

Ventos — Normaes, predominando a componente norte.

Estado do Rio — Tempo bom, com formação de trovoadas locaes.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Estados do Sul — Tempo bom, nublado, com trovoadas locaes em S. Paulo; instavel, com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados.

Temperatura — Manter-se-ha elevada em toda a parte.

Ventos de norte a léste, com rajadas no Rio Grande do Sul.

Onda de calor — Desde o dia 2 do corrente mez vem sendo registradas temperaturas acima de 30 gráos no Districto Federal, sendo que nos dias 7 e 8 as temperaturas maximas deram médias muito elevadas, com valores respectivamente, de 36°.3 e 36°.8. Os postos do Districto Federal mais attingidos pela onda de calor foram: Madureira, com 39°.0, Campo dos Affonsos, 38°.2, seguindo Encantado, com 37°.5.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal, de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Confirmando a previsão hontem feita, o tempo continuou bom, com céo em geral, limpo, com formações de trovoadas. A noite foi ainda mais quente, tendo a temperatura se conservado muito elevada de dia. As médias das temperaturas extremas, registradas nos postos do Districto Federal, foram: 36°.8 e 23°.5 e as temperaturas extremas verificadas no posto meteorologico foram: maxima 33°.3, minima 25.4, respectivamente, ás 12h.10m. e 3h.50m. Os ventos foram normaes, com predominancia dos de Norte.

Em todo o paiz — De 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje.

Zona Norte — Por falta absoluta do serviço telegraphico, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi, em geral, bom, tendo sido registrados chuviscos em Pyrenopolis, Goyaz e Aquidauna e chuvas fracas, com trovoadas, em Ouro Fino. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura elevada.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi ameaçador, com chuvas e trovoadas em Santa Catharina e parte do Paraná, e bom em S. Paulo, salvo em S. José do Rio Pardo, onde foram observadas chuvas fracas e trovoadas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era chuvoso em Castro, Camboriú e S. Francisco e bom nos demais pontos. Temperatura elevada. Serviço telegraphico deficientissimo.

Estações de aguas — Em Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas o tempo foi bom nas 24 horas, assim se conservando ás 9 horas da manhã de hoje. Temperatura em ligeira ascensão. Nestas localidades foram registradas as seguintes temperaturas extremas: 29°.0 e 14°.0 em Passa Quatro; 29°.4 e 18°.6 em Araxá, e 28°.6 e 17°.2 em Poços de Caldas. Não recebemos telegramma de Caxambú.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando lentamente em todo o curso. Não recebemos despacho telegraphico de Guaratinguetá e Rezende.

Maiores temperaturas — 40°.0 em Sansot e 39°.0 em Tinguá.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 30 m/m0 em Lages e 23m/m8 em P. Murtinho.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas em Victoria e Macahé; chão e tranquillo no Districto Federal, Cabo Frio, Angra dos Reis, B. do Itabapoana, S. Francisco e Florianopolis.

Dados aerologicos:

No Districto Federal e Florianopolis não foram feitas as sondagens.

Mendes — 9h.30m., corrente variavel entre NE e N, até 1.000 ms., com velocidade média de 3 metros e corrente WSW até 1.880 metros, com velocidade média de quatro metros.

Cuyabá — 7h.30m., corrente variavel entre N e ENE até 4.150, com velocidade média de seis metros.

No decorrer do mez de novembro do corrente anno, realizaram-se nesta repartição 710 analyses, sendo 662 requisitadas pela Alfandega do Rio de Janeiro; 22 pela Alfandega de Santos; 12 pela Recebedoria do Districto Federal; 4 pela 4ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital (S. Paulo); 1 pela Alfandega do Ceará; 1 pela 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital (S. Paulo); 1 pela Directoria da Receita Publica e 7 requeridas por particulares.

Foi considerado nocivo á saude um producto, a saber:

Bromina contida em uma lata trazendo em rotulo impresso, entre outros os seguintes dizeres: Amostra do conteudo de uma caixa marca Kosmos n. 2.709. Petição numero 39.916. Despacho n. 39.734. Foi remettida ao Laboratorio pela Alfandega de Santos com o officio n. 1.019, de 28 de agosto ultimo. Parecer do 1º chimico Ph. Luz Antonio de Araujo Lima, em 12 de novembro do corrente anno.

Foram considerados fallsificados quatro productos, a saber:

1.) Bebida não apresentando a mesma composição do producto authentico denominado «Champagne Extra Dry, do fabricante Louis Roederer». Estava contida em uma garrafa trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: «Louis Roederer — Reims - Champagne Extra Dry». Foi remettida ao Laboratorio pela 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital (S. Paulo) com o officio n. 786, de 2 de outubro ultimo. Parecer do 2º chimico Ph. Dulce Faria da Cunha, em 14 de novembro do corrente anno.

2. Tres amostras de vinagre, não apresentando a mesma composição do producto authentico importado pela Alfandega do Rio de Janeiro e analysado neste laboratorio. Estavam contidos em garrafas, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: «Vinagre de Lisboa — Armazem Penafiel — Souza & Costa». Foram remettidas ao laboratorio pela Recebedoria do Districto Federal com o officio n. 47, de 8 de outubro ultimo. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Armando Silva, em 18 de novembro do corrente anno.

— Nas analyses realizadas pela Alfandega do Rio de Janeiro estão incluidas 73 de productos diversos que foram remettidas ao laboratorio com «Boletins de Consulta Prévia» pelos Srs. conferentes de despacho.

Entre estes productos foram classificados os seguintes:

Carbonato de sódio impuro, dado a despacho como soda caustica. (Boletim numero 1.358 do conferente Barros Junior. Parecer do praticante José Luiz Rangel).

Graxa liquida, dada a despacho como tinta á agua. (Boletim n. 1.414, do conferente Julio Miranda. Parecer do praticante pharmaceutico René dos Santos Luzes).

Hydrosulfito de sódio, dado a despacho como rongalite. (Boletim n. 1.247, do conferente J. Hyppolito Pereira. Parecer do praticate Mario Tupynambá Ribeiro).

Fios torcidos de seda animal tussah para tecelagem, dados a despacho como fios de borra de seda. (Boletim n. 1.680, do confe-

rente Lindolpho Camara. Parecer do 2º chimico interino pharmaceutica Herminia Hermsdorff).

Chlorohydrato do anillina, dada a despacho como sal de anillina (benzidina). (Boletim n. 1.617, do conferente Andrade Costa. Parecer do praticante pharmaceutico Walter Eichler.).

Terra de Sienne natural dada a despacho como ocre amarello. (Boletim n. 1.415 do conferente Julio Miranda. Parecer do praticante Severino de Novaes e Silva).

Colla não especificada dada a despacho como dextrina. (Boletim n. 1.660 do conferente Waldemar de Andrade. Parecer do praticante pharmaceutico René dos Santos Luzes).

Materia corante derivada de alcatrão e hulha dada a despacho como tinta preparada á agua. (Boletim n. 1.213 do conferente Andrade Costa. Parecer do praticante pharmaceutico Mario Tavares).

Prussiato amarello de potassio puro dado a despacho como prussiato de potassio impuro. (Boletim n. 1.413 do conferente Dr. Lindolpho Camara. Parecer do praticante pharmaceutico Mario Tupinambá Ribeiro).

Lythopone dado a despacho como alcalade de zinco. (Boletim n. 1.037 do conferente Costa Junior. Parecer do praticante Severino Novaes e Silva).

Colla não especificada dada a despacho como dextrina. (Boletim n. 157 do conferente Fernandes da Silva. Parecer do praticante pharmaceutico René dos Santos Luzes).

Terra não especificada dada a despacho como granada preparada. (Boletim n. 1.652 do conferente Waldemar de Andrade. Parecer do praticante pharmaceutico Mario Tupinambá Ribeiro)

Terra de Sienne natural dada a despacho como terra não especificada. (Boletim numero 1.405 do conferente Edwiges de Almeida. Parecer do praticante Severino Novaes e Silva).

Baixella de cobre nickelada dada a despacho como baixella de cobre simples. (Boletim n. 1.245 do conferente [illegible] Carvalho. Parecer do 2º chimico pharmaceutica Dulce Faria da Cunha

Oxydo de zinco impuro dado a despacho como lythopone. (Boletim n. 1.635 do conferente Mario Guaraná. Parecer do praticante pharmaceutico Mario Tupinambá Ribeiro).

Mistura de substancia organica e chlorureto de sodio isenta de tannino dada a despacho como extracto vegetal com tannino para curtumes. (Boletim n. 1.357 do conferente Herminio Fraga. Parecer do praticante René dos Santos Luzes).

Massa contendo carbonato de calcio, dextrina, etc., dada a despacho como tinta preparada á agua. (Boletim n. 1.146 do conferente Julio Miranda. Parecer do praticante Dr. Candido Thomé de Andrades).

—Por meio de officios foram pedidos os resultados de diversas analyses, sendo os pareceres em numero de 109, lavrados e assignados na seguinte proporção:

22 pelo 2º chimico pharmaceutico Armando Silva;

15 pelo 1º chimico pharmaceutico Luiz Antonio de Araujo Lima;

13 pelo 1º chimico pharmaceutico Herculano Salmon de Siqueira;

12 pelo 2º chimico Dr. Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho;

10 pelo 2º chimico addido pharmaceutica Leonor de Barros;

Nove pelo 2º chimico pharmaceutica Dulce Faria da Cunha;

Nove pelo 1º chimico pharmaceutico Pedro Matheus Junio;

Nove pelo 1º chimico Bolivar Bastos Ribeiro;

Sete pelo 1º chimico Dr. Alexandre Rangel de Abreu;

Seis pelo chimico chefe addido Dr. José Oscar de Araujo Coelho;

Cinco pelo 2º chimico interino pharmaceutica Herminia Hermsdorff;

Cinco pelo 2º chimico pharmaceutico Leopoldo Rioeiro da Silva;

Quatro pelo 1º chimico Dr. José Cavalcanti Vieira;

Tres pelo 1º chimico Dr. Octavio Alves Barroso;

Duas pelo 2º chimico pharmaceutica Regina Barros de Souza;

Um pelo chimico pharmaceutico Alfredo Francisco Lopes

—A renda do Laboratorio Nacional de Analyses arrecadada na thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro, foi de 19:242$943 contra 16:414$430 em igual periodo do anno de 1923.

Quadro synoptico das analyses realizadas em novembro de 1924

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega de Santos	Alfandega do Ceará	Primeira Collectoria Federal (S. Paulo)	Quarta Collectoria Federal (S. Paulo)	Directoria da Receita Publica	Recebedoria	Particulares	Total
Aguas mineraes	3								3
Azeitonas	28								28
Bebidas amargas diversas	3								3
Chá	6								6
Cervejas	1								1
Coalhos	2								2
Cognacs	4								4
Condimentos culinarios	4								4
Conserva de carne	3								3
Conservas de legumes	18								18
Conservas de peixes	31								31
Especialidades pharmaceuticas	8								8
Extracto vegetal	6	1							7
Farinha de avia	3								3
Farinha de trigo	21								21
Fios e tecidos	9								9
Fructos seccos	61		1						62
Generos	4								4
Graxas lubrificantes	1	1							2
Licores	5								5
Manteiga	7								7
Materias corantes	3	1							4
Medicamentos	2	1							3
Metaes e ligas	4	1							5
Oleos comestiveis	30								30
Oleos mineraes	1								1
Oleos volateis ou essenciaes	1	1							2
Pós nutritivos diversos	7								7
Productos bromatologicos diversos	9							1	10
Productos chimicos	36	2							38
Productos industriaes	39	8				1		3	50
Productos naturaes	7	1							8
Queijos	1								1
Sal commum ou de cosinha	2								2
Succo de fructos	1								1
Tintas e vernizes	17	5			4		2	2	30
Vinhos amargos	13								13
Vinhos artificiaes	4			1			6		11
Vinhos communs	249						1		250
Vinhos espumantes	2								2
Vinagres	2						3	1	6
Vermouths	4								4
Whiskies	1								1
	652	22	1	1	4	1	12	7	

Laboratorio Nacional de Analyses, 31 de dezembro de 1924.— *Luiz Vieira Simões*, 3º escripturario. Visto.— O director interino, Dr. *Alberto Pinto Brandão*

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 26ª loteria do plano 35, 6ª extracção do anno de 1925, realizada em 8 de janeiro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

8.827	100$000
41.687	100$000
15.193	100$000
61.923	100$000
58.808	500$000
7.748	100$000
23.091	200$000
52.080	500$000
56.580	200$000
21.455	100$000
63.342	100$000
46.327	100$000
52.315	100$000
5.471	100$000
50.246	100$000
51.060	200$000
14.205	200$000
31.266	200$000
6.962	100$000
26.580	200$000
39.445	100$000
16.844	100$000
23.829	100$000
37.026	100$000
54.579	100$000
62.723	100$000
53.726	500$000
34.432	100$000
44.563	3:000$000
63.045	100$000
3.545	100$000
52.864	100$000
65.359	100$000
59.107	100$000
18.803	500$000
8.068	20:000$000
60.176	100$000
56.834	200$000
56.402	100$000
57.817	100$000
57.351	100$000
11.431	100$000
64.381	200$000
68.011	200$000
31.820	100$000
7.520	100$000
49.459	100$000
30.325	100$000
31.021	100$000
55.084	200$000
8.593	100$000
9.120	100$000
8.716	200$000
10.363	200$000
9.135	100$000
55.931	200$000
53.057	100$000
34.012	100$000
16.761	500$000
772	100$000
37.308	200$000
48.005	200$000
8.274	100$000
6.118	100$000
12.135	100$000
21.425	100$000
1.444	100$000
3.838	100$000
14.700	1:000$000
6.569	1:000$000
58.247	100$000
37.631	100$000
14.059	200$000
9.869	200$000
51.034	100$000
18.755	200$000
19.788	100$000
8.128	100$000
63.025	200$000
40.672	1:000$000
13.622	100$000
30.134	100$000
12.196	100$000
874	100$000
48.136	2:000$000
67.563	200$000
56.529	100$000
47.552	100$000
49.183	100$000

Approximações

8.067 e 8.069	300$000
44.562 e 44.564	200$000
48.135 e 48.137	150$000
14.699 e 14.701	100$000
6.568 e 6.570	100$000
40.671 e 60.763	100$000

Dezenas

8.061 a 8.070	40$000
44.561 a 44.570	30$000
48.131 a 48.140	20$000
6.561 a 6.570	10$000
14.691 a 14.700	10$000
40.671 a 40.680	10$000

Terminações

Os numeros terminados em 68 teem 4$ e os terminados em 8, 2$; exceptuando-se, porém, os terminados em 68.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director-assistente, *João Antonio de Almeida Gonzaga*. — O escrivão, *Firmino da Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

La Coruña, para Leixões e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas.

Amanhã:

Desirade, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Itaperuna, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 11 horas e com porte duplo até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	*90 d/v*	*A' vista*
Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	$462	$464
Sobre Italia	—	$365
Sobre Hamburgo (Rent-mark)	—	2$048
Sobre Portugal	$403	$417
Sobre Belgica	—	$429
Sobre Hespanha	—	1$216
Sobre Suissa	—	1$677
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	$465
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$263
Sobre Nova York	—	8$575
Sobre Montevidéo	—	8$363
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3$464
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	7$900
Sobre Hollanda (florim)	—	3$495
Sobre Japão (yen)	—	—
Sobre Rumania	—	$051
Sobre Austria	—	000,13

Moedas

Soberanos (ouro)	46$500
Libras (papel)	40$800
Dollars (papel)	8$600
Francos (papel)	$475

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	765$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	754$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	630$000
Apolices diversas emissões, 1:000$ [illegible] (para caução com juro)	646$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	894$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.	146$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	149$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	171$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100$, 6 %, port. 2ª série)	70$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	182$000

Vendas á prazo

500 apolices diversas emissões, 1:000$, 5 %, port. V/C, 30 d..... 640$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de de janeiro de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 7 de janeiro de 1925

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	Total de vendas
					Saccas
Janeiro	42$500	41$500	S/vend.	42$700	
Fevereiro	42$800	42$400	43$800	42$900	1.000
Março	43$200	43$200	44$500	43$900	4.000
Abril	44$000	43$600	44$700	44$100	2.000
Maio	S/vend.	44$100	45$500	44$200	1.000
Junho	S/ven.	44$100	45$500	44$000	
	Saccas				Saccas
Vendas	8 000	—			8.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme.
Disponivel [illegible] 45$000
Mercado paralysado
Vendas de todas as qualidades, 8.000 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 7 de janeiro de 1925

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL DAS VENDAS
			Saccas
Janeiro	59$000	58$850	7.000
Fevereiro	60$300	60$000	16.000
Março	60$700	60$600	1.000
Abril	60$050	59$950	
Maio	N/cotado	58$400	3.000
Junho	56$900	57$000	
	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	16.000	11.000	27$000

Mercado: 1ª cotação, estavel: 2ª cotação, calmo,
Disponivel base typo 7, 59$000
Mercado firme.
Vendas, 10.600 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 3

Assucar

	Saccos
Entradas de Sergipe	3.000
Sahidas	5.230
Existencia	148.102

Mercado paralysado.
Preço do branco crystal 44$000 a 46$000.

Algodão

	Fardos
Entradas de Sergipe	30
Sahidas	312
Existencia	21.552

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Sertões	62$000 a 63$000
Primeiras sortes	54$000 a 55$000
Medianos	50$000 a 51$000
Paulista	Nominal

Café

	Saccas
Entradas	8.109
Sahidas	1.550
Existencia	355.021

Mercado sustentado.

Preços por typo:

Typo 3	61$000
Typo 4	60$500
Typo 5	60$000
Typo 6	59$500
Typo 7	59$000
Typo 8	58$500
Preço do typo 7 hoje	59$000

Mercado hoje sustentado.

O syndico, *J. Severino*.

Movimento dos dias 5 e 6 do corrente

Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	10.119
Entradas de Maceió	2.976
Entradas de Sergipe	848
Total	13.943
Sahidas	17.312
Existencia	144.733

Mercado, paralysado.
Preço do branco crystal 45$000.

Algodão

	Fardos
Entradas de Pernambuco	136
Entradas do R. G. do Norte	676
Entradas da Parahyba	588
Total	1.400
Sahidas	1.876
Existencia	21.076

Mercado, firme.

Preços por 10 kilos

Sertões	62$000 a 63$000
Primeiras—sortes	55$000 a 56$000
Medianos	51$000 a 52$000
Paulista	Nominal

Café

	Saccas
Entradas	4.947
Sahidas	8.933
Existencia	351.035

Mercado sustentado.

Preços por typo:

Typo 3	61$000
Typo 4	60$500
Typo 5	60$000
Typo 6	59$500
Typo 7	59$000
Typo 8	58$500
Preço do typo 7, hoje	59$000

Mercado, hoje, firme.
O syndico. *J. Severino*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 7 de janeiro de 1925	2.662:532$219
Renda arrecadada em 8 de janeiro de 1925..	746:126$367
	3.408:658$586
Em igual periodo de 1924	3.141:383$194
Differença para mais em 1925	267:275$392

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada hoje,8:	
Em ouro	259:048$680
Em papel	247:170$315
Total.	506:218$995
Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente...	2.191:587$652
Em igual periodo de 1924	1.505:245$020
Differença a maior em 1925	686:342$632

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1925.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

AVISO

De ordem do Sr. director, de conformidade com o que ficou autorizado por despacho da autoridade superior, em processo sob n. 31.679, de 1924, ficam avisados os interessados que por esta directoria se vende em concurrencia administrativa um locomovel a vapor de força de 8 H P nominaes em regulares condições de conservação, em bom estado, com todos os seus accessorios, fabricação ingleza de Roston, Proctor & Co.

Dito locomovel encontra-se na Colonia Correccional de Dous Rios, na Ilha Grande, onde póde ser examinado.

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em envolucro fechado e em duas vias, ambas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo a primeira devidamente sellada e mencionando, por extenso e em algarismos, a quantia que o proponente offerece para acquisição do material em questão.

O preço será dado em moeda corrente nacional.

A abertura das propostas terá logar no dia 10 do mez de janeiro de 1925, ás 13 horas.

O preço de base para as offertas será de 3:000$000, não se tomando em consideração qualquer proposta inferior a essa quantia.

A carga, descarga e transporte do material correrá por conta e risco do proponente acceito, que não poderá fazer a retirada do mesmo, do local em que se acha e no qual é vendido, sem o recolhimento prévio da importancia offerecida e acceita.

A retirada do material deverá ser feita 30 dias após a approvação da concurrencia, salvo motivo de força maior, comprovada devidamente, a juizo do Sr. director do Patrimonio.

A venda é feita sem que a Fazenda Publica se responsabilize por qualquer falta, defeito, etc., que seja verificado pelo proponente acceito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio, em 29 de dezembro de 1924 — *Jaime Severiano*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

10º districto

Rectificação

De ordem do Sr. director, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, que foram alterados os seguintes lançamentos do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1925:

Rua Barata Ribeiro n. 314 — Antonio da Silva Campos, alterado o valor locativo para 7:800$ e a classificação para garage e gazolina (mercador).

Rua Menna Barreto n. 103 — Joaquim Lourenço, alterado o valor locativo para 3:000$000.

Rua da Passagem n. 98 — Ricardo Pinheiro, idem para 4:800$000.

Ns. 49/51 — Rezende & Comp., alterada a classificação para confeitaria e o valor para 9:000$000.

Rua Real Grandeza n. 228 — Companhia Industrial Artefactos de Ferro, idem para ferro por grosso e o valor locativo para 6:000$000.

Ns. 232/234 — Companhia Industrial Artefactos de Ferro, idem para ferro por grosso e o valor para 16:800$000.

Rua Santa Clara n. 52 — Magalhães Montes & Comp., alterado o valor locativo para 3:000$000.

Rua Urbano Santos n. 158—Francisco Toste Parreira, idem para 6:600$000.

Rua Voluntarios da Patria n. 243 — A. Souza Bastos & Comp., idem para 2:400$000.

Rua Visconde de Caravellas n. 69 — David & Comp., idem para 20:400$000.

N. 114 — Montanha Valflor & Comp., idem para 5:400$000.

N. 180 — Alberto Albino de Almeida, idem para 4:800$000.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de dezembro de 1924. — *Armando C. Souto Maior*, 3º escripturario. — Visto, *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Exercicio de 1924

8º districto

Edital de rectificação e em additamento ao que foi publicado no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1924:

RUA SILVEIRA MARTINS:

N. 127 — Anna Caceres de Souza, alterado o valor locativo para 21:600$000.

RUA CURVELLO:

N. 9 — Joanna de Oliveira, idem, idem, para 1:000$000.

RUA TAYLOR:

N. 26 — Amelia Braga Souto Mayor, idem, idem, para 4:800$000.

RUA CONDE DE LAGE:

N. 21 — Paulina Hollander, idem, idem, para 6:000$000.

N. 37 — Emma Gauthier, idem, idem, para 9:600$000.

RUA DO CATTETE:

N. 59 — Maria Cunha, idem, idem, para 8:400$000;

N. 205 — Camillo Fidalgo & Irmão, idem, idem, para 3:600$000;

N. 315 — Henrique Meilo & Comp., idem, idem, para 23:400$000;

N. 322 — Augusto & Irmão, idem, idem, para 2:400$000.

Recebedoria do Districto Federal, 8 de janeiro de 1925. — *Edgard Barros de Oliveira*, encarregado do lançamento do 8º districto. Visto. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2

Pelo presente, com o prazo de 30 dias, fica intimada a firma Pedro de Almeida, á rua da Quitanda n. 56, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, a comparecer nesta repartição para recolher a importancia de 100$ de multa e mais a de 15$ da revalidação de 50 vezes do sello de 300 réis, no processo que teve por base o auto numero 316, de 31 de junho de 1922, instaurado nesta repartição.

3ª Sub-directoria, 8 de janeiro de 1925. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3

Pelo presente, com o prazo de 30 dias, fica intimada a firma Gomes & Vieira, á Estrada Marechal Rangel n. 380, largo de Madureira, desta cidade do Rio de Janeiro, a comparecer nesta repartição para recolher a multa de 600$ (seiscentos mil réis), no processo que teve por base o auto n. 500, de 16 de julho de 1924, instaurado nesta repartição.

3ª Sub-directoria, 8 de janeiro de 1925. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

2ª Sub-directoria

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÕES

9º districto

De ordem do Sr. director faço sciente, corrigindo os editaes de 13 e 18 de novembro do anno findo, que a alteração do valor locativo para 3:000$ do negocio de botequim, á rua São Clemente n. 353, deve se entender com a firma Romeu Cavallino e não Magalhães & Soares.

Recebedoria do Districto Federal, 2ª Sub-directoria, 7 de janeiro de 1925. — *J. F. de Moura Junior*, 1º escripturario. — Visto. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente, resolveu prorogar até *31 de março do anno proximo futuro*, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo ennumeradas, a que se vecm referindo os editaes desta inspectoria, datados de 24 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, os quaes ficam por este annullados.

A 1 de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13 da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:
Notas de 5$000, estampas 15 e 16;
Notas de 10$000, estampas 11, 12 e 15;
Notas de 20$000, estampas 12 e 13;
Notas de 50$000, estampas 11 e 12;
Notas de 100$000, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 200$000, estampas 12 e 13; e
Notas de 500$000, estampas 9 e 11.

De accôrdo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de secção, *Augusto H. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Fabricio Guedes da Silva, quando de serviço, no dia 4 de maio de 1923, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cáes do Porto, apprehendeu, de um individuo que conseguiu evadir-se, doze canivetes para aparar pennas, dezenova tubos de pastilhas de sublimado corrosivo e sete vidros de bromureto de sódio.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 13 desse mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Fabricio Guedes da Silva; os restantes 90 %, de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 7 de janeiro de 1925. — *Lisbôa Serra.* Confere. Gabinete da Alfandega do Rio, 8-1-925. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

SENTENÇA

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta alfandega, Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, em acto de busca effectuada a bordo do vapor italiano *Giulio Cesare*, no dia 30 de novembro de 1923, apprehendeu oitocentos e dez vidros para relogios de algibeira e mais setecentos e quarenta para relogios de algibeira, pequenos.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi publicado no *Diario Official* do dia 15 de março posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de numero 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se o liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór desta alfandega, Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha; os restantes 50 %, de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 7 janeiro de 1925. — *Lisbôa Serra.* Confera com o original. Secretaria da Alfandega em 8-1-925. — *José dos Santos Leal*, 3º escripturario.

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira, desta Alfandega, Socrates Ribeiro, quando de serviço, no dia 19 de outubro do anno de 1923, no posto fiscal existente entre os armazens 11 e 12, do Cáes do Porto, apprehendeu, de um individuo que conseguiu evadir-se, dez meadas de fio de seda, para tecelagem.

Sciente do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 10 do mez seguinte, um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos, sobre tal occurrencia.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Socrates Ribeiro; os restantes 90 % de accôrdo com o art. 124, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915 cambinado com o de n. 134 da de numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Confere com o original. Secretaria da Alfandega, 8 de janeiro de 1925.—*José dos Santos Leal*, 3º escripturario.

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega Eduardo de Oliveira Guimarães, auxiliado pelo remador Manoel Teixeira Bastos, quando de serviço, no dia 5 de fevereiro do anno passado, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18, do Cáes do Porto, apprehendeu vinte e nove metros de tecidos de algodão, liso, (organdy).

Sciente do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 15 do mez seguinte, um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se a liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Eduardo de Oliveira Guimarães, e ao seu auxiliar, remador Manoel Teixeira Bastos; os restantes 50 %, de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Confere com o original. Secretaria da Alfandega, 8 de janeiro de 1925.—*José dos Santos Leal*, 3º escripturario.

SENTENÇA

Consta deste processo que o sargento da Policia Aduaneira desta Alfandega João dos Santos Barrozo, quando de serviço, no dia 8 de dezembro de 1923, no posto fiscal existente entre os ar-

5 e 6 do Cáes do Porto, apprehendeu, de um individuo que logrou evadir-se, dez caixas com vinte e cinco balas cada uma para pistola Browing.

Sciente do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 15 de Março posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação o avaliação a revelia;

Isto posto:

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 °|° do producto ao apprehensor, sargento da Policia Aduaneira desta Alfandega, João dos Santos Barroso; os restantes 09 °|° de accordo com o artigo 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 7 de janeiro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Confere com o original. Secretaria da Alfandega em 8 — 1 — 925. — *José dos Santos Leal,* 2° escripturario.

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Lopes da Costa, quando de serviço, no dia 15 de Novembro de 1923, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cáes do Porto, apprehendeu quatorze metros de tecido de algodão lavrado pela seda, que estavam occultos em baixo de um wagon que estava parado em frente áquelle posto.

Sciente do facto, determinou esta Inspectoria se interessasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi publicado no *Diario Official* do dia 15 de Março do anno findo um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do praso de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1°, combinado com o de numero 630, § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 °|° do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Lopes da Costa; os restantes 50 °|° de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 7 de janeiro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Confere com o original. Secretaria da Alfandega, em 8 — 1 — 925. — *José dos Santos Leal,* 2° escripturario.

SENTENÇA

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega, João dos Santos Barroso, auxiliado pelos guardas da mesma policia Horacio da Cunha Valente e Smith Tupinambá de Carvalho, bem como remadores Maximino Carlos dos Santos e Jose de Azeredo Coutinho, quando de serviço, no dia 20 de dezembro de 1924, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cáes do Porto, apprehendeu, de diversos individuos que conseguiram evadir-se, setecentos e vinte lenços de algodão e dez metros e noventa centimetros de tecido de algodão tinto.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 15 de março posterior, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que os contraventores lograram evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3°, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 °|° do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta Alfandega João dos Santos Barroso e aos seus auxiliares, guardas da mesma policia Horacio da Cunha Valente e Smith Tupinambá de Carvalho, bem como remadores Maximino Carlos dos Santos e José de Azeredo Coutinho; os restantes 90 °|° de accôrdo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134 da de numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 7 de janeiro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Confere com o original. Secretaria da Alfandega, 8 de janeiro de 1925. — *José dos Santos Leal,* 3° escripturario.

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega Erico da Gama Guimarães, auxiliado pelo marinheiro Jacyntho dos Santos Ramos e guarda da Companhia do Porto Durval de Souza Ferreira, quando de serviço, no dia 18 de setembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cáes do Porto, apprehendeu seis metros e sessenta centimetros de tecido de algodão tinto.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida foi publicano no *Diario Official* do dia 10 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que os contraventores lograram evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3°, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 °|° do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega Erico da Gama Guimarães e aos seus auxiliares marinheiro Jacyntho dos Santos Ramos e guarda da Companhia do Porto Durval de Souza Ferreira; os restantes 50 °|° de accôrdo com o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 7 de janeiro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Conforme o original. Secretaria da Alfandega, 8 de janeiro de 1925. — *José dos Santos Leal,* 3° escripturario.

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Archimedes Lauro da Matta, quando de serviço, no dia 2 de outubro de 1923, no posto fiscal existente entre os armazens 8 e 9 do Cáes do Porto, apprehendeu dezesete garfos de aluminio, de um individuo que conseguiu se evadir.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 19 desse mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou se evadir;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3°, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Archimedes Lauro da Matta; os restantes 90 % do accôrdo com o arti-

go 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Confere com o original. Secretaria da Alfandega, 8 de janeiro de 1925. — *José dos Santos Leal,* 4º escripturario.

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Eduardo Paiva, no dia 22 de outubro de 1923, nas proximidades do armazem 18 do Cáes do Porto, apprehendeu dous e meio metros de tecido de algodão tinto, que estavam occultos em um dos guindastes existentes naquelle local.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 10 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando que, segundo dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de n. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Eduardo Paiva; os restantes 50 % de accôrdo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Confere com o original. Secretaria da Alfandega, 8 de janeiro de 1925. — *José dos Santos Leal,* 4º escripturario.

SENTENÇA

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega João dos Santos Barroso, auxiliado pelo guarda da mesma policia Eduardo de Oliveira Guimarães, guarda da Companhia do Porto Onofre Ferreira, bem como o marinheiro desta alfandega Maximino Carlos dos Santos, quando de serviço, no dia 10 de outubro de 1923, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cáes do Porto, apprehendeu, de dous individuos que conseguiram se evadir, seis bobinas de fio de seda para tecelagem, 69 isqueiros e uma lente montada.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 10 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o tarmo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que os contraventores lograram se evadir;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada:

Julgo a mesma procedente.

Intime-se, adjudicando-se 10% do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta alfandega João dos Santos Barroso e aos seus auxiliares, guarda da mesma policia Eduardo de Oliveira Guimarães, guarda da Companhia do Porto Onofre Ferreira, bem como o marinheiro desta alfandega Maximino Carlos dos Santos; os restantes 90%, de accôrdo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 7 de janeiro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Confere com o original. Secretaria da Alfandega, 8 de janeiro de 1925. — *José dos Santos Leal,* 3º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na quarta (4ª) categoria que, na segunda-feira, 12 do corrente, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra,* capitão de corveta, sub-director.

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. contra-almirante medico director geral de Saude, communico aos candidatos inscriptos para concurso a cinco (5) vagas de primeiros tenentes medicos da Armada, que a inspecção de saude a que devem ser submettidos terá logar na terça-feira, 13 do corrente, ás 13 horas, no Hospital Central da Marinha, na Ilha das Cobras.

Directoria de Saude Naval, 5 de janeiro de 1925. — *Dr. Arthur Carlos Naylor,* chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para o concurso a cinco vagas de segundos tenentes pharmaceuticos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

Ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos, provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida; attestado de vaccina e a necessaria robustez e saude para o serviço; o que será julgado pela Junta de Saude Naval.

O concurso versará sobre as materias seguintes:

1ª, pharmacologia;

2ª materia medica e arte de formular;

3ª, noções e bases da chimica analytica, em suas applicações á medicina, e toxicologia em geral.

Os candidatos serão submettidos a tres provas: escripta, oral e pratica.

A prova escripta versará sobre pharmacologia, a oral sobre materia medica e arte de formular e a pratica sobre pharmacia pratica e chimica analytica.

Directoria de Saude, 9 de Janeiro de 1925. — Dr. *Arthur Carlos Naylor,* director da D. S. 1. e D. S. 2.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Superintendencia do Abastecimento

DECLARAÇÃO DE STOCK DE GENEROS IMPORTADOS COM ISENÇÃO DE DIREITOS

O superintendente do Abastecimento, nos termos do art. 3º, lettra *g*, do regulamento approvado pelo decreto numero 14.027, de 21 de janeiro de 1920, declara que todas as pessoas, firmas commerciaes, emprezas ou companhias, que importaram, para esta Capital, generos alimenticios com isenção de direitos, nos termos dos decretos ns. 16.633, de 11 de outubro (arroz, banha, batatas, carne secca ou xarque, feijão, leite condensado, manteiga e milho), e numero 16.655, de 5 de novembro (sal), ambos do anno proximo findo, deverão entregar, na séde da Superintendencia do Abastecimento, no andar terreo do Palacio da Agricultura (ex-dos Estados), na proxima sexta-feira, 9 do corrente, um memorandum mencionando os respectivos stocks, com especificação das quantidades, em volumes e kilos, preços de custo *cif* Rio, procedencias, nomes e datas de chegada dos vapores em que vieram, e locaes em que se acham armazenadas, bem como as quantidades que se acham em descarga, com as mesmas indicações acima, e as que estiverem em viagem, esclarecendo, nesse caso, as quantidades, custo *cif* Rio, vapores e procedencia.

Ficam sujeitos ás penas do art. 8º do alludido regulamento os que, obrigados a esta declaração, deixarem de satisfazel-a no dia determinado.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1925. — *Dulphe Pinheiro Machado,* superintendente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 16 de janeiro corrente, propostas para fornecimento, durante um trimestre do corrente

1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 7 — generos alimenticios — de conformidade com o edital de 29 de dezembro findo, publicado no *Diario Official* de 31 do mesmo mez, a fls. 28.203 e seguinte.

Directoria de Contabilidade, 2 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Universidade do Rio de Janeiro

Secretaria da Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que de 9 a 19 do corrente se acham abertas as inscripções para os candidatos ao exame vestibular necessario á matricula no 1º anno dos cursos desta escola.

Os interessados instruirão seus requerimentos com certificados de todos os exames das materias que constituem o curso gymnasial do Collegio Pedro II, conferido pelo mesmo collegio ou pelos institutos de ensino a elle equiparados, mantidos pelos Governos dos Estados e inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino e o recibo da taxa de oitenta mil réis.

Secretaria da Escola Polytechnica, 8 de janeiro de 1925. — O secretario, Dr. *Cancio Povoa*.

Instituto Nacional de Musica

DIREITOS AUTORAES

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o art. 13, das instrucções baixadas para execução do disposto no artigo 673, do Codigo Civil, faço publico que, de 1 de outubro a 31 de dezembro ultimo, foram registradas na Secretaria deste instituto as composições musicaes seguintes:

N. 749 — "Agua do Sapucahy", caterêtê, original de José Nisticó;

N. 750 — "Amôr", maxixe, original de José Luiz de Moraes;

N. 751 — "Caprichos de Mulher", marcha carnavalesca, original de João Francisco da Fonseca Costa (Costinha).

Instituto Nacional de Musica, 8 de janeiro de 1925. — Pelo secretario, *Gastão Jeolás*, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral deste departamento, chamo a attenção dos senhores commerciantes desta praça para a concurrencia publica, annunciada no edital publicado no *Diario Official* numero 310, de 27 de dezembro de 1924, a fls. 27.770 e seguintes, reproduzido e corrigido no de 2, de 3 de janeiro corrente, a folhas 153 e seguintes, devendo ser attendidas, pelos interessados as disposições abaixo:

1º, os requerimentos em que solicitem inscripção para qualquer dos grupos devem ser entregues na Secção de Contabilidade até ás 14 horas do dia 9 do corrente, acompanhados dos documentos exigidos pelas condições 3, 4, e 5 A, do referido edital;

2º, as guias para o recolhimento das cauções serão entregues aos commerciantes, préviamente julgados idoneos, até ás 16 horas do dia 13 do mez vigente;

3º, as inscripções de proprio punho, ante exhibição do documento da thesouraria geral do Thesouro Nacional, provando ter sido feita a caução para garantir a apresentação de proposta nesta concurrencia, só serão permittidas até ás 14 horas do dia 14 do corrente, e não como por engano foi publicado no *Diario Official* do dia 3 do corrente;

4º, a concurrencia de que se trata será effectuada ás 13 horas do dia 16 de janeiro fluente.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de janeiro de 1925. — Dr. *Raul de Almeida Magalhães*, secretario geral.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE VETERINARIO

Faço saber, de ordem do Exmo. senhor general commandante, que, existindo uma vaga de 2º tenente veterinario nesta corporação, estará aberta na Secretaria Geral a inscripção para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accôrdo com o artigo 37, alinea 1ª da regulamento vigente.

Os concurrentes deverão juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida, carteira de identidade, diploma levidamente legalizado de qualquer instituto de ensino veterinario e outros documentos que julgarem convenientes como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica, e bem assim a caderneta de reservista do Exercito, ou o certificado regulamentar, conforme os termos do artigo 134 do regulamento do Serviço Militar approvado pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos que precisarem.

Quartel-General á Avenida Salvador de Sá, 14 de dezembro de 1924. — *Euclydes Guimarães*, major secretario.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

AVISO

Previne-se aos interessados que esta corporação recebe inscripção do 2 a 10 de janeiro proximo vindouro, de accôrdo com os arts. 758 e 759 do Regulamento para Execução do Codigo de Contabilidade Publica, para fornecimento, durante o anno de 1925, de lubrificante, estopa, petroleo para motor, accessorios e artigos para automoveis, objectos de expediente, desinfectante, material e objectos de electricidade, material para caixas de avisos, tintas, vernizes e ferragens, gazolina, material cirurgico, medicamentos, vasilhame para pharmacia, materia prima de fardamento e outros artigos.

Na Intendencia Geral serão fornecidas as necessarias informações.

Quartel, á Avenida Salvador de Sá, em 31 de dezembro de 1924. — *C. Deschamps Cavalcante*, director.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço, publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Silvano Augusto Chaves, protocollo n. 42.655.

Mario de Medeiros Bastos, protocollo n. 89.376.

Antonio dos Reis Caldeira, protocollo n. 52.291.

José Carlos Dias Netto, protocollo numero 9.978.

Antonio Paes Leme, protocollo numero 71.185.

José Antonio Pinto Sobrinho, protocollo n. 36.425.

Carlos Howat Rodrigues, protocollo n. 85.674.

Arthur Paz, protocollo n. 17.709.

Vicente Camponi, protocollo numero 80.853.

Pedro Marcirio Ribeiro, protocollo numero 42.226.

Domingos Alves Salgueiro, protocollo n. 92.271.

Leonardo de Albuquerque Muniz Tello, protocollo n. 24.948.

Militino Silva, protocollo n. 70.597.

Durval Zaldivar Teixeira Braga, protocollo n. 66.057.

Antonio Francisco de Lacerda, protocollo n. 45.682.

Nelson Arantes, protocollo n. 81.624.

José Luiz Cabral, protocollo n. 58.549.

Manoel Belmiro de Sant'Anna, protocollo n. 77.169.

Em 2 de janeiro de 1925.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 9 do corrente, ás 12 1|2 horas nesta inspectoria.

Leonel da Costa Araujo, Arlindo Machado Pavão, Manoel Maria Gonçalves, Ernesto Matheus de Mello, Antonio Thomaz da Costa, Manoel Monteiro Machado e Antonio Leonardo Saraiva.

Turma supplementar

Otto Niemeyer, Juvenal Ribeiro de Queiroz, Venancio Duarte, José da Cunha Leite, Albino Paull, Waldemar Antonio Ferreira e Eurides Alves de Carvalho.

Prova pratica

Venancio de Souza e João Martins Castro.

Resultado do exame effectuado em 6 do corrente

Motoristas approvados:

Adolpho José Gomes, Augusto Cesar Fernandes, João de Oliveira, Plinio Moreira Senna e Eduardo Ferreira Lobo.

Reprovados:

Adriano Cardoso, Genario da Silva, José Corrêa Loques e David da Silva Porto.

Inspectoria de Vehiculos, em 8 de janeiro de 1925. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Antonio do Nascimento	8	Automovel	4	Janeiro	1925	Desobediencia ao signal	Motorista.
The Rio de Janeiro Fleur Milles	147	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. Antonio da Silva	264	»	»	»	»	» » »	»
J. Rodrigues Moc o	27.	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
Americo Cadette	403	»	»	»	»	» » »	»
Arlindo Machado	670	»	»	»	»	Dirigir de chapéo	Proprietario.
Antonio Dantas	76	»	»	»	»	» » »	»
J. Ferreira de Freitas	990	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José Frain	1.116	»	»	»	»	» » »	»
J. Sou a Campos	1.163	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	1.334	»	»	»	»	» » »	»
Transportes e Carruagens	1.340	»	»	»	»	» » »	»
Stud baker do Brasil	1.305	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Pas hoal Vilardi	1.516	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	'otorista.
T. L. Wright & Comp	1.581	»	»	»	»	Con ra a mão	Proprietario.
J. Baptista Garcia	1.8 0	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
Raul Silveira	1.832	»	»	»	»	» » » »	»
Fernando Fidalgo	2.0.6	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio Rodr gues	2.13	»	»	»	»	» » »	»
F. Paula d' Almei a	2.2 0	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
W. S. Evil	2.392	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Leonel Ma chi	2.3 6	»	»	»	»	» » »	»
B. Lopes de Frei as	2.478	»	»	»	»	Marcha ré	»
R. Franco Fernandes	2.432	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista
Rogerio Fernandes	2.562	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Antonio Coutinho	2.585	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
B. Lopes e Frei as	2.823	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
J. Silva Belmonte	3.061	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Raul Carneiro Gama	3.175	»	»	»	»	» » »	»
Companhia Ho eis Palace	3.3 3	»	»	»	»	» » »	»
Thomé de Andrade	3.56	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Ricardo Moreira	3.7 0	»	»	»	»	» » »	»
J. Teixeira Alves	3.748	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
M. Affonso Pires	3.934	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
F. Corrêa Alves	4.053	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	4.111	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
W. Sidney Stochim	4.120	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Augusto Serra	4.143	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Oscar Sa t'Anna	4.222	»	»	»	»	» » »	»
A. Motta Maia	4.337	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Studebaker do Brasil	4.422	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Carlos Guimarães	4.572	»	»	»	»	Meio fio e bond	Motorista.
Luiz Soares de Souza	4.614	»	»	»	»	» » »	»
Alberto Corrêa	4.827	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José Piato	5.011	»	»	»	»	» » »	»
A. Fernandes Rodrigues	5.257	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dani l Pedro Lopes	5.326	»	»	»	»	» » »	»
M. Pires & Comp	5.371	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Dr. Leopoldo Cunha Filho	600	»	»	»	»	» » »	»
J. Santos V iga	5.710	»	»	»	»	» » »	Motorista.
j. Augusto Teixeira	5.734	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Charles W. Glover	5.758	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Dr. Jorge Dodsworth	5.904	»	»	»	»	» » »	»
J. Baptista Couto	5.9.0	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Transportes e Carruagens	6.435	»	»	»	»	» » »	»
Fabio de Azevedo	6.458	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio Ferreira	6.459	»	»	»	»	» » »	»
Mestre Biagi	6.462	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp	6.581	»	»	»	»	» » »	»
Domingos Dias	6.703	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
J. Lazario Santos	6.778	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
A. Sampaio Alves	6.903	»	»	»	»	» » »	»
Eduardo dos Santos	6.975	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Studebaker do Brasil	7.005	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
E. Rodrigues Figueiredo	7.051	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
José Rodrigues	7.139	»	»	»	»	» » »	»
Angelo Domingues	7.145	»	»	»	»	» » »	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Salvador Allevato	7.305	Automovel	4	Janeiro	1925	Recusar passageiros	Motorista.
Isidoro Fernandes	7.433	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
York Expresso	7.524	»	»	»	»	» » » »	Proprietario.
Studebaker do Brasil	7.719	»	»	»	»	» » » »	»
Studebaker do Brasil	7.808	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José Wimenez	7.822	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
Agapito Pontes	7.880	»	»	»	»	» » » »	»
J. Cunha Ferreira	7.836	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Mestre Blatgé	7.888	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Proprietario.
E. G I Alvarez	53	»	5	»	»	Excesso de velocidade	»
Studebaker do Brasil	343	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
André Perrim	506	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José de Oliveira	647	»	»	»	»	» » »	»
A. Guglielmo	915	»	»	»	»	» » »	»
C Augusto Soares	1.205	»	»	»	»	» » »	»
Diamantino Matos	1.253	»	»	»	»	» » »	»
Adriano Lopes	1.793	»	»	»	»	» » »	»
José Alegre	2.220	»	»	»	»	» » »	»
A. Moreira Dias	2.307	»	»	»	»	» » »	»
Irmãos Mattos	2.559	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Francisco Valerio	2.812	»	»	»	»	» » »	Motorista.
F. Walter Heime	2.826	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Luiz Affonso	3.064	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Dr. Oscar Loureiro	3.072	»	»	»	»	» » »	»
Leon Laffranti	3.110	»	»	»	»	» » »	»
F. Bapt sta Veira	3.639	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Antenor Segreto	3.719	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
O. Campos Salles	3.836	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Studebaker do Brasil	4.111	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
J. Ferreira Pinto	4.142	»	»	»	»	» » »	»
Domingos Freitas	4.613	»	»	»	»	» » »	»
A. Souza Neves	4.750	»	»	»	»	» » »	»
Manoel de Oliveira	4.843	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
G. Souza Gomes	4.932	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. Maria Fernandes	5.205	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
A. Chaves	5.227	»	»	»	»	» » »	»
B. Lopes & Freitas	5.415	»	»	»	»	» » »	»
J. Joaquim Almeida	5.846	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. Baptista Couto	5.920	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José F. Zucarino	5.957	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Jair Tavares	5.970	»	»	»	»	» » »	»
Francisco Lacerda	5.988	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Lamar Tavares	6.131	»	»	»	»	» » »	»
Raul Fidalgo	6.253	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Martins	6.344	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Jorge Blanco	6.430	»	»	»	»	Contra mão	»
A. Gonçalves Barros	6.739	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Nicolau Lucas	6.856	»	»	»	»	» » »	Motorista.
F. Silva Ferreira	7.342	»	»	»	»	» » »	»
Affonso Moraes	7.419	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim Alves	7.420	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
W. Vaz Mello	7.586	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Adelino Ferreira	7.712	»	»	»	»	» » »	»
M. Moreira Moutinho	7.744	»	»	»	»	» » »	»
M. Machado Silva	7.745	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. Joaquim Alves	7.764	»	»	»	»	» » »	»
Mestre Blatgé	7.888	»	»	»	»	» » »	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 8 de janeiro de 1925.— O inspector, *D. Bernardes.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Mem de Sá n. 83, propriedade de Eurico José Pereira de Moraes, collocar hydrometro de 25 m|m;

Rua Municipal n. 9, propriedade de D. Luiza D. Neves de Carvalho, collocar 2 hydrometros.

Rua do Riachuelo n. 205, propriedade de Manoel Lourenço Ferreira, collocar hydrometro de 10 m|m.

Estrada Velha da Tijuca n. 163, propriedade de Eugenio Cornelio dos Santos, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Engenho de Dentro n. 38, propriedade de D. Maria Dantas Barbosa dos Santos, concertar o deposito d'agua;

Rua Paula Brito n. 81, propriedade de Joaquim Montez, concertar o deposito d'agua e a torneira de boia;

Rua Itacurussá n. 76, propriedade de Heitor Alves de Moura, concertar as torneiras do tanque e a da pia da cozinha;

Avenida 28 de Setembro n. 169, propriedade da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua São Francisco Xavier n. 455, propriedade de Luiz Carlos Capeta, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Jorge Rudge n. 96, propriedade da Companhia Sul America, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Thomaz Coelho n. 24, propriedade da Companhia de Seguros Sul America, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Petrocochino n. 57, propriedade de D. Maria Estella Caio, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Uruguay n. 264, propriedade de Joaquim da Silva Pinto, substituir o hydrometro por outro;

Rua Ferreira Pontes n. 160, propriedade de Manoel do Carmo, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Engenho de Dentro n. 98, propriedade de D. Isabel Dantas Barbosa, concertar a torneira de boia do deposito d'agua e o ramal interno.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de dezembro de 1924. — *Casemiro B. Vasconcellos.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de ramaes de penna de agua, por que são responsaveis:

Rua do Aqueducto n. 745, propriedade de Maria Ursulina Monte, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 12$675.

Travessa Navarro n. 213 A, propriedade de João Narciso de Carvalho, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 21$871.

Rua Mauá n. 47, propriedade de Maria Rocha Liberato, reparo no ramal de abastecimento de agua, 4$095.

Rua Monte Alegre n. 31, propriedade de Manoel G. do Carmo Moreira, reparo no ramal de abastecimento de agua, 8$549.

Rua Barão de Petropolis n. 581, propriedade de Alfredo Paranaguá Muniz, reparo no ramal de abastecimento de agua, 30$483.

Rua Barão de Guaratiba n. 231, propriedade de Henriqueta Rosemvald, reparo no ramal de abastecimento de agua, 16$930.

Rua Santa Christina n. 8, propriedade de Arminda R. Valerio de Carvalho, reparo no ramal de abastecimento de agua, 15$595.

Rua do Cunha n. 65, propriedade de Emma Maria Garcia, collocação de uma tampa no registro de penna de agua, 3$524.

Rua Indiana n. 41, propriedade de Adolpho Berger, reparo no ramal de abastecimento de agua, 19$344.

Rua Miguel de Paiva n. 55, propriedade de Adelia A. B. Carneiro, reparo no ramal de abastecimento de agua, 4$095.

Rua Z n. 25, propriedade de Antonio da Silva Reis, reparo no ramal de abastecimento de agua, 5$790.

Rua Cosme Velho n. 124, casa 13, propriedade de Julio Carreto dos Santos Marques, reparo no ramal de abastecimento de agua, 4$095.

Rua do Cosme Velho n. 174, propriedade de Arthur Ferreira Torres e outro, reparo no ramal de abastecimento de agua, 4$095.

Rua Pereira da Silva n. 210, propriedade de Delfica de Toledo F. Alves, reparo no ramal de abastecimento de agua, 4$095.

Largo do Boticario n. 28, propriedade de Manoel Marques Leitão, reparo no ramal de abastecimento de agua, 4$095.

Rua Barão de Guaratiba n. 78, propriedade de Thomaz Jorge, reparo no ramal de abastecimento de agua, 8$190.

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Lara, reparo no abastecimento de agua, 4$095.

Rua Santa Alexandrina n. 488, propriedade de Machado Guimarães Horta, reparo no ramal de abastecimento de agua, 18$301.

Rua Cosme Velho n. 204, propriedade de José Francisco Corrêa, reparo no ramal de abastecimento de agua, réis 30$180.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de dezembro de 1924. — *Casemiro B. Vasconcellos.*

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia publica para os serviços de transporte de material por via terrestre, devendo as propostas ser abertas no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, na sala do mostruario da repartição, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* do dia 30 de dezembro ultimo, a paginas 28.018 e obedecendo ás clausulas nelle constantes.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1925. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo «H» — Moveis e accessorios

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo H, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 25 do corrente, a paginas 27.603 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 9 de janeiro proximo.

Rectificação

Na pagina 27.604 primeira columna, linha 51 deve-se lêr: 1m,00 × 70 c/m × × 80 c/m, um».

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — *Alberto Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo J — Madeiras

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo J, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 3 de janeiro corrente, a paginas 142 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no proximo dia 17 do corrente.

Rectificação — Na pagnia 142, primeira columna, linha 20, leia-se: «40 c/m×8 m/m, metro.»

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — *Alberto Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo F — Material para officina

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que esta aberta, pelo prazo de quinze dias, a partir da data do presente edital, a concurrencia administrativa permanente, de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo F — Material para officina, constantes da relação que a este acompanha, e obedecendo ás seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, devem os interessados pedir inscripção, declarando sua nacionalidade, a séde do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias; os respectivos preços, em réis, por extenso e em algarismos; e ainda que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento.

II

A esse requerimento deve cada proponente juntar as provas necessarias de sua idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociante matriculado, bastando para as firmas commercieas a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma; e haver pago, como negociante especialista do material objecto da concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

II.

Os requerimentos, com os documentos que os acompanham, sendo as propostas em quatro vias, devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funccionará sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 23 de janeiro corrente, ás 13 horas, na sala do mostruario, desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscripção immediata dos proponentes.

IV

Os proponentes farão préviamente, na thesouraria da repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para a garantia da assignatura do contracto, si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000$, ou da prestação de caução definitiva, calculada esta em 5 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o anno de 1925, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, observando-se, no caso de igualdade de preços para o mesmo artigo, as normas e determinações legaes sobre preferencia.

VI

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes de prestada a caução definitiva, a qual responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto, na execução das encommendas que lhe forem dadas, já pelas multas que forem applicadas por demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repôr sempre as importancias deduzidas, para integralizar a caução.

VII

Por dia que exceder ao prazo fixado, de accôrdo com a clausula IX, para entrega do material, será applicada, salvo motivo de força maior plenamente provada, a multa de 1 % sobre o valor do mesmo material, a qual deve ser recolhida pelo proponente á thesouraria da repartição.

VIII

Fica livre á repartição a acquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concurrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

IX

O material, que deve ser fornecido, de accôrdo com as especificações constantes da relação junta, as instrucções para a execução dos serviços a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos e os modelos e amostras existentes no mostruario, será entregue no Deposito do Almoxarifado, livre de despezas para a repartição e dentro do prazo de tres dias, contados a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando sempre iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

Sub-directoria Technica, 8 de janeiro de 1925. — *Alberto Couto Fernandes*, sub-director technico.

GRUPO F

Material para a officina

Acido muriatico, em botijão, kilo.
Acido nitrico, em botijão de 50 kilos, botijão.
Acido para soldar, em botijão de litro, botijão.
Aço polido, em pé, ns. 1 a 60, kilo.
Aço temperado, em lamina, para molas, de 1/10 de m/m a 1 m/m de espessura, com 2 c/m a 4 c/m de largura, kilo.
Alcool de 36 gráos, em casco de vidro, litro.
Alcool de 40 gráos, em casco de vidro, litro.
Algodão em pasta, kilo.
Algodão em rama, kilo.
Algodão enfestado, forte, em peça de 10 metros, peça.
Algodão enfestado, forte, em peça de 20 metros, peça.
Arame de aço temperado para molas de 3 m/m a 5 m/m, kilo.
Areia de Lisbôa, para moldar, de 1ª qualidade, quartola.
Arruela de ferro, de 3/8 a 3/4 de furo, kilo.
Arruela de cobre, de 1/8 a 1/4 de furo, kilo.
Barra de aço, secção quadrada para ferramenta de torno, qualquer dimensão, kilo.
Barra de aço, secção redonda, para ferramenta grossa, qualquer dimensão, kilo.
Barra de aço, secção sextavada, para ferramenta grossa, qualquer dimensão, kilo.
Barra de aço temperado, para ferro de tupia, qualquer dimensão, kilo.
Barra de ferro, secção rectangular, quaesquer dimensões, kilo.
Barra de ferro em T, quaesquer dimensões, kilo.
Barra de ferro em T duplo, quaesquer dimensões, kilo.
Barra de ferro em U, quaesquer dimensões, kilo.
Barra de fusiveis para 25 pares, uma.
Barra de metal amarello, secção quadrada, laminada, quaesquer dimensões, kilo.
Base de ferro fundido para para-raio, de 1 linha, kilo.
Base de ferro fundido para para-raio, de 2 linhas, kilo.
Base de ferro fundido para para-raio, de 3 linhas, kilo.
Base para columna de ferro fundido, kilo.
Benzina rectificada, litro.
Borracha, em folha, 1/10 de pollegada, com um metro de largura, kilo.
Breu amarello, kilo.
Breu branco, kilo.
Bronze silencioso, em tarugo ou barra, kilo.
Campanula de vidro para galvanometro, uma.
Cantoneira de ferro, quaesquer dimensões, kilo.
Carborundum (pedra de), triangular, n. 0, com 7 pollegadas de comprimento e ½ pollegada de quina a quina, pedra.
Carvão de 8 m/m×30 m/m, um.
Carvão de 18 m/m×60 m/m, um.
Carvão Cardiff em pedra, para forja, tonelada.
Carvão de Coke, inglez, pedras grandes, tonelada.
Carvão de Coke, inglez, para forja, tonelada.
Carvão de graphite para escovas de 5 c/m×16 m/m×6 m/m, um.
Carvão de graphite para escovas de 5 c/m×10 m/m×8 m/m, um.
Carvão de graphite para escovas de 5 c/m×16 m/m×8 m/m, um.
Carvão de graphite para escovas de 5 c/m×16 m/m×10 m/m, um.
Carvão de graphite, para motor, de 15 m/m×15 m/m×40 m/m, um.
Carvão vegetal, typo grande, em sacco de 30 kilos, sacco.
Chapa de aço, quaesquer dimensões, kilo.
Chapa de chumbo, quaesquer dimensões, kilo.

Chapa de cobre, quaesquer dimensões, kilo.
Chapa de ebonite, quaesquer dimensões, kilo.
Chapa de ferro galvanizado, quaesquer dimensões, kilo.
Chapa de ferro Loomeur, quaesquer dimensões, kilo.
Chapa de ferro, quaesquer dimensões, kilo.
Chapa de metal amarello, quaesquer dimensões, kilo.
Chapa de metal de cobre laminado, quaesquer dimensões, kilo.
Chatterton composto, kilo.
Chave em bruto para fechadura de gaveta ou armario, diversos tamanhos, uma.

Chave em bruto para fechadura Gorges, uma.
Chumbo em barra, quaesquer dimensões, kilo.
Chumbo em lençol, quaesquer dimensões, kilo.
Columna de ferro fundido para roldana de apparelho (modelo), uma.
Commutador de Siemens Halske de 6 linhas, um.
Commutador de Siemens Halske de 8 linhas, um.
Commutador de Siemens Halske de 12 linhas, um.
Compound (composição para vedar), em lata de 4 kilos, lata.

Estanho em barra, kilo.
Estearina, kilo.
Estopa alvejada, de 1ª qualidade, kilo.
Estopa branca, kilo.
Feltro, panno de 1m x 1m x 5 m/m, um.
Fio de cobre, com encapamento de borracha, preto, n. 6, metro.

Fio de cobre, com encapamento de borracha, preto, n. 10, metro.
Fio de cobre, isolado de sêda, de 4/10 a 1 m/m, metro.
Fio de cobre, isolado de algodão, de 25/10 a 1 m/m, metro.

Fio de cobre, isolado de esmalte, de 4/10 a 1 m/m, metro.
Fio de ferro, 0,25 m/m, em carretel de 500 grammas, carretel.

Fio de metal branco, isolado de sêda, de 7/100 a 16/100 millimetros, metro.
Fio de metal amarello, duro, de 4 m/m, metro.
Fio fusivel para 1 ampère, kilo.
Fio fusivel para 3 ampères, kilo.
Fio fusivel para 10 ampères, kilo.
Fio fusivel para 30 ampères, kilo.
Fio galvanizado, de 1 ½ m/m, kilo.
Fio isolado flexivel n. 14 BS, metro.
Fio isolado para reophoro, metro.
Fio isolado para tubo, n. 6 BS, kilo.
Fio isolado para tubo, n. 10 BS, kilo.
Fio isolado para tubo, n. 12 BS, kilo.
Fio isolado para tubo, n. 14 BS, kilo.
Fio magneto para ventilador Morelli, com isolamento simples, calibre 75 c/m (micrometro), metro.
Fio para lampada coberto de sêda n. 18, typo C, metro.
Fita de sêda verde, com 38 m/m de largura, em peça de 20 metros, peça.

Fita isolante Bosch, com 6 pollegadas de largura, peça.
Fita isolante Cambril com 6 pollegadas de largura, peça.
Fita isolante Paragon com 6 pollegadas de largura, peça.
Fusivel cartucho para 10 ampères, um.
Fusivel cartucho para 20 ampères, um.
Fusivel cartucho para 25 ampères, um.
Fusivel cartucho para 30 ampères, um.
Fusivel cartucho para 40 ampères, um.
Fusivel cartucho para 50 ampères, um.
Fusivel cartucho para 60 ampères, um.
Fusivel cartucho para 160 ampères, um.
Fusivel cartucho para 225 ampères, um.
Fusivel de rolha de 3 ampères, um.
Fusivel de rolha de 6 ampères, um.
Fusivel de rolha de 10 ampères, um.
Fusivel de rolha de 15 ampères, um.
Fusivel de rolha de 20 ampères, um.
Fusivel de rolha de 25 ampères, um.
Fusivel de rolha de 30 ampères, um.
Fusivel unipolar, de 10 ampères, para quadro, um.
Fusivel unipolar de 20 ampères, para quadro, um.
Fusivel unipolar, de 40 ampères, para quadro, um.
Fusivel Western Union, 2.500 volts, 2 ampères, um.
Galvanometro de Siemens Brothers (caixa de madeira).
Gazolina Energina, lata.
Gazolina Motano, lata.
Gazolina Texas, lata.
Gazolina, outras marcas, lata.
Gomma lacca, clara, 1ª, (gemma d'ovo), kilo.
Graxa americana, especial, em bexiga de um kilo, bexiga.
Graxa de 1ª, em bexiga de 5 kilos, bexiga.
Gutta-percha, em lençol, kilo.
Kerozene Anglo-Mexican, lata.
Kerozene Brindilla, lata.
Kerozene Energina, lata.
Kerozene, Estrella, lata.
Kerozene, outras marcas, lata.
Linha para para-raio, de 1 linha, uma.
Linha para para-raio, de 2 linhas, uma.
Linha para para-raio, de 3 linhas, uma.
Linha verde marca "Brilhante", novello.
Linha verde para crochet com 100 jardas, "Silk-Finish", novello.

Liquido para soldar, em botijão de barro, kilo.
Lixa esmeril, Hubert, qualquer numero, folha.
Lixa em panno esmeril, ingleza, Dawis, ns. 00 a 3, folha.
Lixa em papel, para madeira, Flint, ns. 0 a 3, folha.
Massa americana, em lata de 100 grammas, para soldar, lata.

Massa americana, em lata de 200 grammas, para soldar, lata.
Meio de sola, batida, de 1ª qualidade, um.
Meio de sola cylindrica, para fabrico de rosetas, um.
Morim forte, de 1ª qualidade, em peça de 20 metros, peça.
Morim sem gomma, peça de 20 metros, peça.
Oleo fino para lubrificação, kilo.
Oleo grosso para cylindro, kilo.
Oleo parafinado, gallão.
Oleo para motor Diesel, litro.
Oleo para motor, Mobil Oil, A, litro.
Oleo para motor, Mobil Oil, B, litro.
Oleo para motor, Mobil Oil, C, litro.
Oleo para motor Texaco, lata de 18 litros, lata.
Oleo para motor, outras marcas (indicando o continente e a capacidade), litro.

Palhinha para cadeira, extra-fina, n. 1, em chicote, chicote.
Palhinha para cadeira, extra-fina, n. 2, em chicote, chicote.
Palhinha para cadeira, extra-fina, n. 3, em chicote, chicote.
Palhinha para cadeira, extra-fina, n. 4, em chicote, chicote.
Papelão asbesto de 2 m/m de espessura, kilo.
Parafina, kilo.
Parafuso de ferro, 3×3/8, com 2 porcas e rosca, esquerda e direita, um.
Parafuso de ferro, cabeça redonda, 4 pollegadas, dous furos e porca, um.

Parafuso de ferro, cabeça sextavada, com porca, qualquer dimensão, kilo.
Parafuso de ferro, com fenda, cabeça chata, 1/2 pollegada, grosa.
Parafuso de ferro, com fenda, cabeça chata, 5/8 de pollegada, grosa.
Parafuso de ferro, com fenda, cabeça chata, 3/4 de pollegada, grosa.
Parafuso de ferro, com fenda, cabeça chata, 7/8 de pollegada, grosa.
Parafuso de ferro, com fenda, cabeça chata, 1 pollegada, grosa.

Parafuso de ferro, com fenda, cabeça chata, 1 1/4 de pollegada, grosa.
Parafuso de ferro, com cabeça chata, 1 1/2 pollegada, grosa.
Parafuso de ferro, com fenda, cabeça chata, 1 3/4 de pallegada, grosa.
Parafuso de ferro, com fenda, cabeça chata, 2 pollegadas, grosa.

Parafuso de ferro, com fenda, cabeça redonda, 1/2 pollegada, grosa.
Parafuso de ferro, com fenda, cabeça redonda, 5/8 de pollegada, grosa.
Parafuso de ferro, com fenda, cabeça redonda, 3/4 de pollegada, grosa.
Parafuso de ferro, com fenda, cabeça redonda, 7/8 de pollegada, grosa.

Parafuso de ferro, com fenda, cabeça redonda, 1 pollegada, grosa.
Parafuso de ferro, com fenda, cabeça redonda, 1 1/2 pollegada, grosa.
Parafuso de ferro, com fenda, cabeça redonda, 1 3/4 da pollegada, grosa.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça redonda, 2 pollegadas, grosa.

Parafuso de ferro para banco de carpinteiro, grosso 28 m/m, um.
Parafuso de ferro para cleat, rosca soberba, cabeça abaulada, 1 1/2 pollegada, kilo.
Parafuso de latão, com fenda, cabeça chata, 1/2 pollegada, grosa.
Parafuso de latão, com fenda, cabeça chata, 5/8 de pollegada, grosa.
Parafuso de latão, com fenda, cabeça chata, 3/4 de pollegada, grosa.
Parafuso de latão, com fenda, cabeça chata, 7/8 de pollegada, grosa.
Parafuso de latão, com fenda, cabeça chata, 1 pollegada, grosa.
Parafuso de latão, com fenda, cabeça chata, 1 1/4 de polgada, grosa.
Parafuso de latão, com fenda, cabeça chata, 1 pollegada, grosa.
Parafuso de latão, com fenda, cabeça chata, 1 1/4 de pollegada, grosa.
Parafuso de latão, com fenda, cabeça chata, 1 1/2 de pollegada, grosa.
Parafuso de latão, com fenda, cabeça chata, 1 3/4 de pollegada, grosa.
Parafuso de latão, com fenda, cabeça chata, 2 pollegada, grosa.
Parafuso de latão, com fenda, cabeça redonda, 1/2 pollegada, grosa.
Parafuso de latão, com fenda, cabeça redonda, 5/8 de pollegada, grosa.
Parafuso de latão, com fenda, cabeça redonda, 3/4 de pollegada, grosa.
Parafuso de latão, com fenda, cabeça redonda, 7/8 de pollegada, grosa.
Parafuso de latão, com fenda, cabeça redonda, 1 pollegada, grosa.
Pedra pommes, em pedra, kilo.
Pedra pommes, em pó, kilo.
Rebite de cobre, em pacote, qualquer tamanho, kilo
Rebite de ferro, qualquer tamanho, kilo.
Retroz de seda, inglez, duplo, qualquer côr, bobina.
Roseta de sóla batida, impermeavel, para caixa pneumatica, uma.
Rouge, em massa, P. Fortin, kilo.
Sólda de bismutho, kilo.
Sólda de estanho, com 50 %, kilo.
Tubo de borracha, 1ª qualidade, pura, branca, 3/8 de pollegada, metro.
Tubo de borracha, 1ª qualidade, pura, branca, 1/2 pollegada, metro.
Tubo de borracha, 1ª qualidade, pura, branca, 5/8 de pollegada, metro.
Tubo de borracha, 1ª qualidade, pura, branca, 3/4 de pollegada, metro.
Tubo de borracha, 1ª qualidade, pura, vermelha, 3/8 de pollegada, metro.
Tubo de borracha, 1ª qualidade, pura, vermelha, 1/2 pollegada, metro.
Tubo de borracha, 1ª qualidade, pura, vermelha, 5/8 de pollegada, metro.
Tubo de obrracha, 1ª qualidade, pura, vermelha, 3/4 de pollegada, metro.
Tubo de cobre de 3/4 de pollegada, metro.
Tubo de ferro de 3/4 de pollegada, metro.
Tubo de ferro de 2 pollegadas, metro
Tubo de ferro de 1 pollegada, metro.
Vaselina amarella, em lata de libra, lata.
Vaselina branca, em lata de libra, lata.
Vergalhão de aço, secção quadrada, de quaesquer dimensões, kilo.
Vergalhão de aço, secção redonda, de quaesquer dimensões, kilo.
Vergalhão de cobre, quaesquer dimensões, kilo.
Vergalhão de ebonite, quaesquer dimensões, kilo.
Vergalhão de ferro, secção quadrada, de quaesquer dimensões, kilo.
Vergalhão de ferro, secção redonda, de quaesquer dimensões, kilo.
Vergalhão de metal amarello, secção redonda, quaesquer dimensões, kilo.
Verniz isolante, claro, galão.
Verniz isolante, preto, galão.
Zinco, em barra, 1ª fusão, 98 % (Ville Montagne), kilo.
Zinco, em folha, qualquer espessura, kilo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓROS E VIGAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 20

(2ª correcção do edital de 25 de novembro de 1924)

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.047, de 12 de novembro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Madeiras de lei, em tóros

100 metros cubicos de cedro amarello ou rosa de comprimento minimo 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.
220 metros cubicos de cedro amarello ou rosa, ou das seguintes madeiras do Pará: freijó, louro faia, louro vermelho e andiroba; de comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,35.
250 metros cubicos de peroba parda ou amarella, ou das seguintes madeiras do Pará: acajú, muira-piranga, macacahuba e amarello; de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.
260 metros cubicos de peroba parda ou amarella, ou das seguintes madeiras do Pará: acajú, muira-piranga, macacahuba e amarello; de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35.
300 metros cubicos de peroba rosa, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.
540 metros cubicos de peroba rosa, ou das seguintes madeiras do Pará: freijó, louro faia, louro vermelho e andiroba, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35.
100 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,00 e diamtero minimo de 0m,45.
110 metros cubicos das seguintes madeiras do Pará: acajú, muira piranga, macacahuba e amarello, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m,35.
100 metros cubicos de qualquer madeira das constantes do «Caderno de Encargos», de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.
200 metros cubicos de jequitibá rosa, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.
150 metros cubicos de vinhatico, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.
165 metros cubicos das seguintes madeiras do Pará: freijó, louro faia, louro vermelho e andiroba, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35.
105 metros cubicos de qualquer madeira das constantes do «Caderno de Encargos», de comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,35.

Madeiras de lei em vigas

50 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25×0m,25 até 0m,30×0m,30, m3.
50 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,31×0m,31 até 0m,35×0m,35, m3.
25 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,36×0m,36 até 0m,40×0m,40, m3.
50 vigas de 8m,01 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30×0m,30 até 0m,35×0m,35, m3.
25 vigas de 8m,01 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,36×0m,36 até 0m,40×0m,40, m3.
50 vigas de 10m,01 a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30×0m,30 até 0m,35×0m,35, m3
40 vigas de 10m,01 a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,36×0m,36 até 0m,40×0m,40, m3.
10 vigas de 13m,00 a 15m,00 de comprimento, esquadria de 0m,35×0m,35 até 0m,40×0m,40, m3.

O fornecimento será feito de accôrdo com o caderno de encargos, sendo respeitados todos os comprimentos marcados.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração. Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega será dentro das cercas da estrada, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1925, ou antes.

A entrega, não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até á caução do contracto, se não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro, quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concurrencia se tiverem sido apresentados préviamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente em concurrencias anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se á assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsazilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o auxiliar de escripta da 3ª Divisão desta estrada, Carlos Poleão de Miranda Reis, ou pessoa da sua familia, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de quinze dias, contados desta data, afim de ter conhecimento do despacho da directoria, de 30 de julho ultimo, exarado no processo relativo á sua aposentadoria.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. —O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Nova transferencia da concurrencia numero 9

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento acima declarado, fica novamente transferida para as 13 horas do dia 13 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições dos editaes desta secretaria, de 6 e 8 de novembro e 6 de dezembro do anno proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TÓROS E VIGAS DE MADEIRA DE LEI PARA A 5ª DIVISÃO EM 1925

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento acima declarado fica transferida para as 13 horas do dia 10 do proximo mez de janeiro, prevalecendo todas as demais condições dos editaes desta secretaria de 25 de novembro ultimo e 17 e 19 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS DE LINHA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.204, de 11 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos para automoveis de linha, para a 5ª divisão, em 1925, de accôrdo com o edital desta secretaria de 17 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 302, do dia 19 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA A 2ª DIVISÃO EM 1925

Concurrencia n. 28

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.207, de 11 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de material electrico para a 2ª Divisão, em 1925, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 17 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 302, do dia 19, tambem do corrente me

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, conforme autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 2.291, de 23 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 12 de janeiro vindouro, propostas para o fornecimento a esta estrada de lenha e dormentes, durante o anno de 1925, de accôrdo com as seguintes condições:

Primeira — A concurrencia, que será administrativa e realizada por uma commissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, de cada especie e respectiva unidade do material em apreço, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Segunda — A estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando os julgar necessarios e nas quantidades de que necessitar, prevalecendo unicamente os respectivos preços, tudo no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios ou extraordinarios, sendo os pedidos feitos pelos engenheiros chefes do Trafego e Locomoção e da Via-Permanente, respectivamente, para lenha e dormentes.

Terceira — As propostas devem ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira sellada e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas, devendo ser entregues em enveloppes fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concurrencia.

Quarta — As propostas devem ser acompanhadas de documentos que provem a idoneidade do concurrente e, bem assim, do recibo da caução a que se refere a clausula quinta, seguinte.

Quinta — Para se habilitarem a apresentar proposta e garantir o fornecimento que tenham de fazer, os concurrentes deverão depositar, no Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concurrencia, mediante guia expedida pela secretaria, a caução de 1:000$000 (um conto de réis), em moeda nacional ou apolices da divida publica federal, caução essa que só será restituida depois de realizado todo o fornecimento a que o concurrente fizer jús.

Sexta — Nenhum concurrente será acceito sem estar devidamente habilitado, não sendo recebidas as propostas dos que forem considerados inidoneos e excluidas, por occasião do julgamento das mesmas, as que não se acharem rigorosamente de accôrdo com o presente edital.

Setima — As propostas serão abertas e lidas perante os concurentes que se apresentarem ao acto da concurrencia, rubricando todos cada uma dellas, lavrando-se a respeito uma acta, que tambem será por todos assignada, não sendo tomada em consideração a proposta dos concurrentes que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

Oitava — A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou em parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

Nona — Na secretaria desta estrada serão prestadas aos interessados, nos dias uteis das 13 ás 15 horas, todas as devidas informações a respeito.

Decima — São os seguintes os materiaes que constituem o objectiyo da presente concurrencia:

Lenha — A quantidade sera a de que necessitar a estrada, conforme exigirem os seus serviços, devendo a entrega fazer-se em parcellas mensaes, de accôrdo com os respectivos pedidos. O fornecimento deverá ser feito em tóros de um metro de comprimento e grossura variavel de 0m,07 a 0m,12 e a entrega no pateo da estação de Guapy, ou carregada em vagões da estrada, na sua linha, devendo, para effeito de medição, os tóros serem arrumados de modo a não deixarem entre si grandes vasios. Não serão acceitas as seguintes madéiras: carrapateiras, molulo, queresma, tabibuia, coriudiba, imbaúba e mangue.

Dormentes — Os dormentes serão de tres classes, tendo os de: 1ª classe — 1m,85x0m,22x0m,15; os de 2ª classe — 1m,80x0m22x0m,14 e os de 3ª classe serão os que, não sendo das dimensões acima mencionadas, puderem, a juizo do director, ser utilizados na linha. Todos os dormentes deverão ser rectos, lavrados a machado, quinas vivas, topos serrados ou muito bem aparados, sem fendas, ventos, nós corroados ou outro qualquer defeito.

A entrega deverá ser feita á margem da linha de accôrdo com as requisições respectivas.

Os dormentes poderão ser das seguintes madeiras: 1ª classe — canella, capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafraz, canella tapinhoam, graúna parda, graúna preta, ipê-tabaco, jacarandá-rosa, tapinhoan, urucurana-mirim, arapoca amarella, araribá-rosa, cangerana, carne de vacca, garapa amarella, grossahy-azeite, mangalô e sobrasil.

Madeiras de 2ª classe:

Oleo pardo, angelim-pedra, canella parda, canella amarella, massarandubá amarella, oleo de copahyba e tambú ou ipequiá.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

(Quantidades indeterminadas)

Faço publico por ordem do Sr. coronel director geral, interino, da Directoria de Intendencia da Guerra, que nesta repartição se acha aberta a concurrencia publica que será presidida pelo presidente da Commissão de Compras da Guerra e feita de conformidade com o disposto no titulo VII (capitulo I, secções I e II) do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, afim de adquirir os artigos dos fornecimentos 3 (tres) e 4 (quatro), respectivamente, de tecidos de lã, tecidos de lã finos e artigos confeccionados, abaixo mencionados:

FORNECIMENTO N. 3

Tecidos de lã

Flanella kaki regular, metro.
Panno azul ferrete regular, metro.
Panno azul ultramar regular, metro.
Panno garance regular, metro.
Panno kaki regular para capotes, metro.
Panno mescia regular, metro
Panno preto regular, metro.
Sarja kaki, para forro de capote.

FORNECIMENTO N. 4

Tecidos de lã finos e artigos confeccionados

Flanella kaki, metro
Panno kaki, metro.
Cobertores de lã kaki.
Collarinhos de algodão.
Lenços de algodão.
Meias de algodão.
Lenços de seda preta
Camisas de meia
Luvas marron.
Luvas brancas.

Os negociantes que desejarem tomar parte na presente concurrencia, devem se habilitar, mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Commissão de Compras da Guerra, até ás 13 horas do dia 20 de janeiro de 1925, devendo se subordinar ás seguintes condições:

Primeira — Os concurrentes deverão juntar ao requerimento pedindo inscripção os documentos que provem:

a) haver pago como *negociante especialista do genero de que faz objecto o fornecimento*, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) haver pago no Thesouro Nacional o imposto de renda;

c) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

d) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Segunda — Os concurrentes que tenham sido julgados idoneos receberão as respectivas guias de caução para garantia da proposta do fornecimento que pediram inscripção, afim de depositarem na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, até o dia 22 do corrente, ás 13 horas, de accôrdo com as importancias seguintes:

Para o fornecimento n. 3 — 20:000$ — Tecidos de lã;

Para o fornecimento n. 4 — 15:000$ — Tecidos de lã finos.

Terceira — Na sala das sessões da Commissão de Compras da Guerra, no dia 24 de janeiro de 1925, ás 13 horas, os concurrentes inscriptos deverão apresentar em sobre-carta fechada as suas propostas, onde serão abertas e lidas, acompanhadas dos recibos das cauções feitas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da proposta e assignatura do contracto.

Quarta — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via) data e assignatura, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Quinta — Os proponentes deverão declarar que se sujeitam, por occasião da assignatura do respectivo termo do contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel *durante o anno*, não sendo admittido caução menor de 5:000$000.

Sexta — Na sala das sessões desta repartição encontram-se as amostras-typo dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-as nos dias uteis desde 12 horas ás 15 horas.

Setima — A entrega dos artigos em concurrencia será feita nesta repartição, do modo seguinte:

a) todos os artigos deverão ser entregues no prazo maximo de 90 dias;

b) o prazo será contado da data em que o contracto for registrado pelo Tribunal de Contas;

c) é facultado ao concurrente entregar seus artigos em qualquer prazo, desde que não exceda aos acima indicados.

Oitava — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; no de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente mais abatimento; si nenhum delles quizer, porém, fazer aquelle abatimento, proceder-se-ha a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

Nona — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim qualquer declaração não contida neste edital.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decima segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Decima terceira — O licitante a quem for adjudicado qualquer artigo e que se recusar a assignar o respectivo termo de contracto, o que deve ser feito, dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula 2ª, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Decima quarta — Todos os artigos de origem estrangeira serão entregues na Alfandega desta Capital, correndo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da directoria.

Decima quinta — Não serão acceitos, sobre pretexto algum, requerimentos depois da citada hora de 20 do corrente.

Directoria de Intendencia da Guerra. Sala das sessões da Commissão de Compras, 8 de janeiro de 1925. — P. O. Capitão *Lauro Loureiro de Souza*, pelo secretario.

Departamento Central

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento e presidente do conselho de administração, faço publico que até o dia 17 do andante, acha-se aberta a inscripção, mediante requerimento dirigido á mesma chefia, das firmas que desejarem concorrer ao fornecimento, durante o corrente anno de 1925, dos artigos abaixo discriminados, na conformidade do estabelecido nos artigos 757 e 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Aos seus requerimentos deverão os interessados juntar relação em duas vias, sendo a primeira sellada, dos artigos que pretenderem fornecer, com declaração do preço por unidade, escripto sem rasuras, por extenso e em algarismos, bem como se é nacional ou estrangeira a firma pretendente e que se sujeitam ás condições estabelecidas pelos artigos 760 e 762 do regulamento citado. Informações diariamente na contadoria desta repartição.

Expediente

1. Barbante fino, novello.
2. Barbante grosso, novello.
3. Borracha Faber em tablette, duzia.
4. Borracha para machina de escrever, uma.
5. Blocos «memorandum», com 100 folhas impressas, duzia.
6. Blocos para minutas de officios, com 100 folhas impressas, duzia.
7. Blocos de 200 folhas para expedição de telegrammas.
8. Buvard Faber pequeno de madeira, um.
9. Buvard Faber medio de madeira, um.
10. Buvard Faber grande de madeira, um.
11. Caixeta para archivo, uma.
12. Colchete para perfurar, qualquer tamanho, caixa de 100.
13. Colchete para prender papeis, qualquer tamanho, caixa de 100.
14. Canetas de madeira, sortidas, duzia.
15. Cartão para «memorandum», milheiro.
16. Cesta de vime para papeis, uma.
17. Carimbo de borracha, com almofada, qualquer tamanho, um.
18. Enveloppes timbrados grandes, para officio, milheiro.
19. Enveloppes timbrados pequenos, para officio, milheiro.
20. Enveloppes timbrados para carta official, cento.
21. Enveloppes timbrados para «memorandum», cento.
22. Enveloppes timbrados para telegrammas, cento.
23. Enveloppes timbrados para folha de official, cento.
24. Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
25. Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
26. Espeto para papeis, um.
27. Furador de papeis, um.
28. Folha de assentamentos de official, cento.
29. Fita para machina Royal, uma.
30. Gomma arabica «Sardinha», vidro grande, um.
31. Lapis preto Faber, duzia.
32. Lapis bi-color Faber, duzia.
33. Lapis de borracha, Faber, duzia.
34. Limpa-pennas de porcellana, um.
35. Livro em branco pautado, com 50 folhas, de 35×24, um.
36. Livro em branco pautado, com 100 folhas, de 35×24, um.
37. Livro em branco pautado, com 100 folhas, de 45×30, um.
38. Livro em branco pautado, com 200 folhas, de 45×30, um.
39. Livro em branco pautado, com 150 folhas, de 50×40, um.
40. Livro de protocollo volante, um.
41. Livro de protocollo com 200 folhas, um.
42. Livro de indice de protocollo, com 200 folhas, um.
43. Oleo para machina de escrever, vidro, um.
44. Papel mata-borrão branco, incorpado, folha.
45. Papel almasso pautado superior, resma.
46. Papel almasso liso superior, resma.
47. Papel timbrado para officio, em meias folhas, milheiro.
48. Papel timbrado para carta official, caixa de 100 folhas, uma.
49. Papel timbrado para certidão, resma.
50. Papel para machina de escrever, caixa de 500 folhas, uma.
51. Papel carbono superior, caixa.
52. Papel pardo para embrulho, mão.
53. Papel timbrado para boletins, sem pauta, milheiro.
54. Papel de Hollanda n. 1, caderno.
55. Papel de Hollanda n. 2, caderno.
56. Papel de Hollanda n. 3, caderno.
57. Peso de vidro para papeis, um.
58. Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.

O prazo minimo da entrega dos artigos pedidos será de quarenta e oito (48) horas, depois da entrega dos pedidos, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado por decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem propostas que contiverem apenas offertas de reducção sobre a proposta mais barata. Na secretaria desta bateria serão prestadas aos interessados as informações que necessitarem.

Forte de Imbuhy, á barra do Rio de Janeiro 9 de janeiro de 1925. — *Oscar de Souza Bezerra*, 1° tenente contador, secretario do conselho.

Sexto Regimento de Infantaria

Concurrencia publica para fornecimento de alimentação preparada.

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho do 6° Regimento de Infantaria, faço publico que a referida commissão receberá propostas no quartel desta unidade, em Caçapava, no dia 19 de janeiro de 1925, ás 13 horas, para o fornecimento de alimentação preparada para officiaes e praças deste regimento, durante o anno de 1925:

A) — Ração ordinaria — Diariamente — Pela manhã. café com pão. Lunch ou ceia: café ou matte com pão.

Domingos — Almoço — Arroz, feijão, bifes com batatas, pão e café. Jantar-Sopa de massa, arroz, feijão, carne de porco fresca, pirão de batatas, legumes e verduras, pão. doce e café.

Segundas-feiras — Almoço — Feijão, arroz, picadinho de carne verde com verdura, pão e café. Jantar — Sopa de de verduras e legumes, arroz, feijão, carne verde ensopada com batatas, macarronada, 2 bananas ou laranjas, pão e café.

Terças-feiras — Almoço — Feijão, arroz, bife de panella com batatas, legumes ou verduras, pão e café. Jantar — Sopa de arroz com legumes, feijão, arroz, farofa de carne com azeitonas ou ensopado de carne fresca com batatas, cangica com leite, pão e café.

Quartas-feiras — Almoço — Feijão, arroz, picadinho de carne verde com legumes, pão e café. Jantar — Sopa de massa, feijão, arroz, carne assada com batatas coradas, legumes e verduras, 2 bananas ou laranjas, pão e café.

Quintas-feiras — Almoço — Feijão, arroz, carne de porco fresca com farofa, legumes, pão e café. Jantar — Sopa de caldo de feijão com pão torrado, arroz, feijão, carne verde ensopada com legumes, 2 bananas ou laranjas, pão e café.

Sextas-feiras — Almoço — Arroz, feijão, carne secca ensopada com batatas, farofa com azeitonas e ovos, pão e café. Jantar — Sopa de massa, arroz, feijão, peixe fresco ensopado ou frito, carne verde assada com batatas, pão, doce e café.

Sabbados — Almoço — Arroz, feijão, fritada de carne fresca, verduras e legumes, pão e café. Jantar — Sopa de batatas, feijão arroz, carne assada, legumes e verduras. 2 bananas ou laranjas, pão e café.

B) — O pão será de trigo e de cem grammas com manteiga, pela manhã e no lunch, e de 60 grammas no almoço e no jantar. sendo o do almoço com manteiga.

O lunch ou ceia será de café, no inverno, e de matte no verão. A farinha é obrigatoria no almoço e no jantar e será servida á vontade de cada praça e bem assim o feijão. O peixe fresco e carne de porco poderão ser substituidos por peixe salgado ou carne de porco salgada quando a administração do regimento julgar conveniente. O café e o matte serão sempre servidos em chicaras médias ou taças.

C) — Ração extraordinarias — Para os dias de festas nacionaes ou quando a administração do regimento entender: constando de um prato de carne de porco, fresca ou salgada, marmellada ou goiabada, queijo nacional, vinho virgem ou cerveja. tudo de accôrdo com as quantidades da tabella em vigor no regimento.

D) — Dietas e extraordinarios — Para doentes na Enfermaria Regimental: de accôrdo com a tabella que se acha vigorando no regimento.

E) — A quantidade minima de generos para confecção da alimentação a ser fornecida será diariamente para cada official ou praça arranchada, a seguinte: 220 grammas de arroz, 130 grammas de assucar, 100 grammas de batatas inglezas, 72 grammas de café em pó, 15 ditas de matte, 20 ditas de manteiga, 16 grammas de massa para sopa, 320 grammas de pão, 20 ditas de sal, 55 grammas de toucinho, 20 ditas de tempeiros (pimenta, alho. cebolas, louro, etc.), 200 grammas de verduras e legumes e 1 centilitro de vinagre; aos domingos e quintas-feiras, 250 grammas de carne verde, sem osso e 250 grammas de carne de porco fresca; nas sextas-feiras, 200 grammas de peixe fresco, 160 grammas de carne secca e 200 grammas de carne verde sem osso, sendo a quantidade de carne verde, nos outros dias da semana, de 250 grammas sem osso, para o almoço e de igual quantidade para o jantar; a quantidade de feijão e da farinha será calculada de modo que cada soldado arranchado se sirva á vontade.

As propostas devem ser feitas obedecendo ás condições abaixo:

Primeira — As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão-presidente da commissão de rancho, deste regimento, até ás 13 horas do dia 14 de janeiro, fazendo acompanhar este requerimento, em sobrecarta fechada, dos documentos de idoneidade de que trata a clausula 4ª, os quaes serão restituidos depois da abertura das propostas.

Segunda — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folha de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em tres vias, sendo a primeira sellada, contendo data e assignatura do proponente, declaração de serem os generos a empregar de primeira qualidade, preço da ração ordinaria, da ração extraordinaria, das dietas e extraordinarias para a enfermaria e que se sujeitam a todas as clausulas e exigencias contidas, não só neste edital, como as que constam do contracto que deverá ser assignado e que se acha á disposição dos concurrentes na thesouraria regimental.

Terceira — As propostas serão apresentadas em sobre cartas fechadas com o nome do proponente no exterior, o qual deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, não só na occasião da abertura e apuração das propostas, como tambem por occasião das assignaturas do respectivo contracto.

Quarta — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituido nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do C. A. do regimento a importancia de um conto de réis, para garantia da assignatura do contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo que lhe fôr marcado, perderá em favor do cofre do C. A. do Regimento a caução de que trata a alinea *d* da clausula 4ª e será considerado não idoneo para futuras concurrencias publicas, por espaço de tres annos, de accordo com o aviso n. 505 de 30 de agosto de 1920.

Sexta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito da razão de 10 °|° até o valor de cincoenta contos de réis, e de 5 °|° sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provado durante o anno, para garantir a execução do contracto, sendo o deposito feito no cofre do C. A. do Regimento.

Setima — Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam ao do limite base estabelecido e organizado de accôrdo com o art. 755 do codigo de contabilidade publica, os quaes serão lidos em presença dos concurrentes, antes da abertura das propostas.

Oitava — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concurrentes.

Nona — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — O contractante obriga-se a acompanhar, com todo o pessoal empregado no rancho e a fornecer pelo mesmo preço e de accôrdo com a tabella que for organizada, as refeições dos officiaes e praças do regimento quando destacados ou fóra do quartel, em exercicios, manobras e acampamentos.

Decima primeira — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Decima segunda — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas,

de accordo com o regulamento do Codigo de Contabilidade Publica approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decima terceira — A administração do regimento poderá quando assim entender, alterar o cardapio das refeições mantendo porém as quantidades e especies dos generos de que trata a alinea *e*.

Decima quarta — O contractante será obrigado não só a manter e conservar em perfeito estado todo o material existente nas cozinhas, copas e mais dependencias do rancho, renovando os utensilios que forem inutilizados, mandando concertar por sua conta os susceptiveis de concerto, como tambem a entrar com o material que se torne necessario ao bom andamento do serviço.

Decima quinta — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Decima sexta — Os concurrentes devem declarar em suas propostas que se sujeitam-ao direito do governo em annullar qualquer concurrencia, de accôrdo com o art. 740 do Codigo de Contabilidade Publica.

Na secretaria deste regimento serão prestadas nos dias uteis, das 12 ás 16 horas, informações que os candidatos a esta concurrencia desejarem.

Quartel em Caçapava, Estado de São Paulo, 6 de janeiro de 1925. — *Arthur Carlos Trieta*, 2° tenente official do aprovisionamento.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que no *Diario Official* de 6 do corrente, á pag. n. 490 e seguinte, se acha publicado edital de concurrencia publica para o fornecimento a este estabelecimento, de 600 toneladas de pyrite de ferro (sulphureto de ferro) para fabricação de acido sulphurico, durante o corrente anno, sendo as propostas recebidas nesta fabrica até o dia 23 de janeiro fluente, ás 9 horas.

O fornecimento obedecerá ás clausulas e condições constantes do referido edital.

Piquete, 9 de janeiro de 1925. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão contador-thesoureiro.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16° DISTRICTO (TIJUCA)

O Dr. Emilio Gomes da Costa Miranda, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16° Districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle tiverem conhecimento, que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os menores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste districto a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar, participa por escripto (vide lettras *a* e *b* do § 2° do art. 65) ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da Circumscripção, — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 2. O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 4°. Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade.

Nos domingos serão affixadas, na porta principal do edificio onde funcciona esta junta, á rua Pereira de Siqueira n. 43, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio onde trabalha a junta e publicado no *Diario Official*, por tres vezes seguidas.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1925. — Dr. *Emilio Gomes da Costa Miranda*, presidente.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8° DISTRICTO — LAGÔA

Edital de convocação para a alistamento

O Dr. Joaquim Abilio Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8° districto, Lagôa:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os menores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste districto a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, não estejam inscriptos nos registros militares.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é o brigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside ou á de qualquer outra circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 2.° O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, só será concedido mediante a prévia verificação nos livros de Registro Civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que provem as allegações de residencia.

Todo aquelle que até á presente data não estiver alistado deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 51. No caso de alistamento em districto que não o da residencia, cabe ao alistado dar disso sciencia á junta daquelle em que reside, provando o allegado sob pena de nenhuma reclamação lhe ser deferida, devendo a referida junta providenciar para a eliminação do alistado no outro districto.

Caso o interessado não proceda desse modo e venha a dar-se duplicata de sorteio, prevalece o do districto de residencia.

Paragrapho unico. Si, porém, o interessado não estiver alistado no districto de sua residencia, são validos os sorteios realizados no districto de seu nascimento ou naquelle em que tiver residido até um anno antes da data da operação. Cabe ao sorteado nessas condições optar pelo serviço na região em que reside.

Art. 65. Para o serviço normal de alistamento as juntas funccionarão diariamente, de 2 de janeiro a 30 de abril.

Nos domingos serão affixadas na porta principal do edificio em que funcciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis, das 11 1/2 ás 15 1/2 horas, no edificio da Delegacia do 7° Districto Policial, á praia de Botafogo n. 522, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril proximo futuro.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funcciona esta junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — *Braz Florentino de Mello e Souza*, secretario.

Districto Federal, 2 de janeiro de 1925. — *Dr. Joaquim Abilio Borges* presidente. — 2° tenente *Mario de Souza Magalhães*, delegado do Serviço de Recrutamento.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14° DISTRICTO MILITAR — ENGENHO VELHO

Edital de convocação para o alistamento

Ernesto Cony Filho, presidente da Junta de Alistamento do 14° Districto:

Faz saber aos que o presente edital

lerem ou delle tiveram conhecimento, que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto convocados todos os jovens que, no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de edade (e os menores de desesete annos, querendo), e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade, e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. Esta junta para bem esclarecer aos interessados, transcreve os artigos abaixos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de edade; podendo tambem fazel-o desde a edade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (V lettras *a* e *b* § 2º do art. 65) ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que expontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes dentro de 10 dias apresentarem as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de edade (de inteiro teôr), e outros documentos que comprovem as alterações de residencia.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de edade.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funcciona esta junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio da rua S. Christovão n. 246 (Estação de Bombeiro de São Christovão, das 11 ás 15 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funcciona esta junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — *Othon Pillar*, secretario. Junta de Alistamento Militar do 14º Districto, S. Christovão, 2 de janeiro de 1925. — *Ernesto Cony Filho*, presidente.

Escola de Aviação Militar

COMMISSÃO DO RANCHO

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão do rancho desta escola, previne-se aos interessados que, no quartel desta unidade, no dia 15 de janeiro de 1925, ás 10 horas, se reune a commissão para recebimento de propostas para o fornecimento dos generos abaixo mencionados, para o rancho geral das praças, durante o anno acima:

Arroz nacional de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Batata nacional de 1ª, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bacalhão, kilo.
Biscoutos finos, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca de 1ª, mantas, para kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Camarões, lata.
Chá verde ou preto, kilo.
Côco da Bahia, um.
Farinha de mandioca suruhy, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão de côr, kilo.
Goiabada, laranjada ou pecegada, kilo.
Gallinhas, uma.
Leite, litro.
Lombo de porco, kilo.
Massa para sôpa, kilo.
Manteiga de 1ª, kilo.
Matte em folha, kilo.
Ovos, duzia.
Peixe fresco, kilo.
Pães, kilo.
Petit-pois, lata.
Palitos, caixa.
O de Minas, um
Sal grosso, kilo.
Sapolio, um.
Sobremesa, ração de duas.
Sardinhas, lata.
Temperos, kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Tijolo de arear, um.
Verduras, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Vinho do Rio Grande, litro

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — A questão de idonaidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas da presença dos concurrentes.

Segunda — As propostas apresendas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis ($600), por meia folha de papel, inutilizadas, na fórma do regulamento em vigor.

Terceira — Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Quarta — Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante do artigo que faz objecto á soncurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação de certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado, préviamente, nesta unidade, a quantia de duzentos mil réis (200$), moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito da caução, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$000 e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução de quinhentos mil réis (500$000).

Sexta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica Geral.

Setima — O Governo reserva-se o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa; e, bem assim, não se responsabilizará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar registro de contracto.

Oitava — As propostas cujos preços excederem aos da praça, accrescidos de 10 %, serão rejeitadas.

Nona — No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional, e, quando isto não bastar, proceder-se-ha ao sorteio.

Decima — O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art 15 das Instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

Decima-primeira — Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

Decima-segunda — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho Administrativo, podendo este, no caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto em qualquer parte.

Decima-terceira — A differença do preço dos artigos adquiridos fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior, correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo esta differença, bem como a multa, deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor, haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se á contadoria desta escola, nos dias uteis, das 8 ás 11 horas.

Quartel, no Campo dos Affonsos, 30 de dezembro de 1924. — *Benjamin de Araujo Coriolano* 2º tenente contador.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste grupo, faço publico que, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o anno de 1925, dos artigos aqui especificados, sob as seguintes condições:

1.ª — O Conselho se reunirá no quartel do grupo, em Valença, Estado do Rio, dia e hora supracitados, para receber os documentos relativos á idoneidade dos proponentes, bem como suas propostas.

2.ª — As propostas deverão ser escriptas em tres vias, a primeira devidamente sellada;, sem emendas ou rasuras e com os preços mencionados por extenso e por algarismos, devendo ser enviadas em envolucro fechado, com endereço: Ao Sr. commandante do 5º Grupo de Artilharia de Montanha, Valença, Estado do Rio.

3.ª — Os proponentes devrão apresentar até 27 do corrente os documentos que comprovem sua idoneidade, a saber:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que é objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial; ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria do grupo a importancia de duzentos mil réis (200$000), para garantir a assignatura do contracto.

4.ª — Os concurrentes ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

5.ª — Os artigos deverão ser enviados ao grupo dentro de quarenta e oito horas após a entrega do pedido, ficando estabelecido igual prazo para os artigos recusados. Sua recepção será feita no quartel, salvo si o grupo accordar em que seja no domicilio do negociante, e si houver transporte por E. de Ferro, correrá a despeza por conta do grupo.

6.ª — Fica entendido que no caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante nacional, e entre nacionaes o que já estiver fornecendo; continuando o empate, proceder-se-a á sorte.

7.ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8.ª — O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas.

9.ª — A recusa á assignatura do contracto por pessôa que a elle tenha direito, em face da concurrencia a que se submetteu, a torna inidonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

10.ª — Os concurrentes não comparecendo ou seus representantes legaes á apuração da proposta entregue, correrá a mesma á sua revelia.

11.ª — Os concurrentes se sujeitarão a todas as disposições regulamentares que regem as concurrencias publicas.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS QUE DEVEM SER FORNECIDOS

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica Elementar Trajano, uma.
Arithmetica Progressiva Trajano, uma.
Arithmetica Souza Lobo, uma.
Borracha para tinta, uma.
Borracha para lapis, uma.
Borracha-pão, uma.
Bouvard de madeira, um.
Bouvard de madeira, pequeno, um.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Blocos memoranda, 100 folhas, um.
Brochura de 20 folhas, 22 x 33, uma.
Brochura de 50 folhas, 22 x 33, uma.
Brochura de 100 folhas, 42 x 28, uma.
Caneta de madeira, superior, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno idem, ns. 1 e 2, duzia.
Cesta de vime para papeis, uma.
Carimbo de borracha, um.
Esponja regular, uma .
Espongeira, idem, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de vidro, dous tinteiros, uma.
Envêloppes grandes para officio, cento.
Enveloppes pequenos, idem, cento
Enveloppes timbrados, cento.
Fita para machina de escrever, uma.
Folha de vencimentos, cento.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo .
Giz branco, caixa, uma.
Giz de côres, caixa, uma .
Grampos para papel, caixa.
Grammatica Portugueza M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geographia Elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil Veiga Cabral, uma.
Lapis-borracha, Faber, uma duzia.
Lapis bicolor, duzia.
Lapis preto Faber, n. 2, duzia.
Lapis n. 3, idem, duzia.
Lapis de pedra, caixa, uma.
Louza, n. 8, uma.
Livro em branco, capa de panno preto, 50 folhas, 22 x 33, um.
Livro idem, 100 folhas, 42 x 28, um.
Livro idem, 150 folhas, 50 x 35, um.
Livro idem, 200 folhas, 42 x 28, um.
Mappa do Rancho, cento.
Papel almasso superior, resma.
Papel idem, regular, resma.
Papel Fiume, sem pauta, caderno.
Papel Hollanda, caderno.
Papel malha-borrão, folha .
Papel para machina, caixa.
Papel carbono, caixa.
Papel timbrado para officio, caixa.
Papel para cópia de officio, caixa.
Papel vegetal transparente, peça.
Papel timbrado e envelopes, para carta, caixa.
Papel quadriculado, metros.
Papel branco, assetinado, metros.
Papel para cópia em machina, fino caixa.
Papel pardo para embrulho, caderno.
Pasta para papeis, regular, uma.
Pennas Mallat, n. 12, caixa.
Pennas Legal, caixa.
Pennas ordinarias, caixa.
Percevejos, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Peso de vidro, um.
Raspadeira Rodger, uma.
Regua de borracha, 50 cents., uma.
Regua idem, 60 cents., uma.
Regua de madeira, 0,50 ms., uma.
Regua idem, 0,m60, uma.
Regua idem, 0,m80. uma.
Talão para pedido de fardamento, 200 fls., um.
Talão para baixas ao hospital, 200 fls., um.
Talão para pedido de material, 200 fls., um.
Talão para ajuste de contas de fardamento, 150 folhas, um.
Talão para consumo diario de generos, 200 folhas, um.
Talão para pedido de generos, 200 folhas, um.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta carmin, idem, vidro de 1/4. vidro.
Tinta para carimbo, vidro pequeno vidro.
Tinta para marcar roupa, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Vale para rações, milheiro.

Artigos de alojamento

Algodão superior, 20 metros ,peça.
Cretone nacional, 20 metros, peça.
Camas de ferro, lastro de arame, para solteiro, uma.
Colchões cheios de capim, para solteiro ,um.
Colchões, idem, idem, de crina vegetal um.
Colchas brancas de algodão, para solteiro, uma.
Fronhas de cretone, para solteiro uma.
Lençóes de cretone, para solteiro, um.
Travesseiros cheios de capim, para solteiro, um.
Travesseiros de crina vegetal, para solteiro, um.

Lavagem de roupa

Avental para medico, um.
Avental para enfermeiro, um.
Avental para copeiro e cozinheiro, um.
Colchas de solteiro, uma.
Capas de cadeira, jogo.
Calções kaki, um.
Capa kaki, uma.
Fronhas, uma.
Guardanapos, um.
Lençóes de solteiro, um.
Tunicas de praça, uma.
Tunicas de sargentos, um.
Toalhas de mesa, uma.
Toalhas de rosto, uma.

Correiaria e sapataria

Argollas de metal, uma.
Argollas de ferro, uma.
Agulhas para machina, uma.
Agulhas para coser á mão, papel.
Agulhas para colchoeiro, uma.
Agulhas para selleiro, pacote.
Atanado, kilo.

Algodão em peça, metro.
Botões rapidos, duzia ou caixa.
Cêra virgem, kilo.
Colla para sapateiro, lata.
Cabos de sovellas, um.
Cravos de arrebites n. 10, kilo.
Cravos idem, n. 12, kilo.
Fio Patente, novello.
Faca para sapateiro, uma.
Fivella para loros, uma.
Fivella branca para cabeçadas, uma.
Fivela amarella, idem, uma.
Fivella, metal branco, para redea uma.
Fivella, metal amarello, idem, uma.
Grosa para sapateiro, uma.
Lima grande, uma.
Lima pequena, uma.
Linha para sapateiro, carretel, um
Linha crua para selleiro, novello.
Lona, metro.
Morim bom, metro.
Meias argolas de 1 1|2 poll., uma.
Oleo para machina, vidro.
Pomada preta, lata.
Pomada amarella, lata.
Pregos ponta de Paris, kilo.
Parafusos de 3|4, um.
Sovellas, uma.
Sola para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro, kilo.
Tinta Universal, garrafa, uma.
Taxas latão, kilo.
Taxas n. 2, kilo.
Taxas n. 10, kilo.
Taxas n. 12, kilo.
Vasadores ns. 2 e 3, um.

Limpeza do armamento e arreios

Anti-oxydo, kilo.
Estopa, kilo.
Graxa do Rio Grande, kilo.
Lixa n. 0, folha.
Lixa n. 00, folha
Lixa n. 1, folha.
Lixa n. 2, folha.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Oleo vulcanico, kilo.
Oleo para lubrificar, kilo.
Kerozene, lata.
Rupi, litro.
Vaselina pura, kilo.

Asseio do quartel

Cruzwaldina, lata.
Creolina, lata.
Escovas de piassava para lavar, uma.
Sabão de massa, kilo.
Potassa, kilo.
Sapoleo, um.
Tijolo para arear, um.
Vassoura de cabello, uma.
Vassoura de palha, uma.
Vassoura de piassava, uma.
Vassourinha de piassava, uma.

Illuminação

Abat-jour de porcellana, um
Alicate para cortar fio, um.
Breu, kilo.
Box recto, um.
Box curvo, um.
Conduite, metro ou um.
Curva para conduite, uma.
Cleats, par.

Estanho para solda, kilo.
Fio flexivel n. 12, metro.
Fio encapado n. 8, metro.
Fio encapado n. 12, metro.
Fio nú, n. 8, metro.
Fio nú, n. 12, metro.
Fita isolante, peça.
Fuziveis communs, um.
Interruptores de parede, um.
Interruptor pendente, um
Isoladores communs, um.
Lampada electrica de 16 velas, uma.
Dita de 25 velas, uma.
Dita de 50 velas, uma.
Dita de 100 velas, uma.
Dita de 200 velas, uma.
Parafusos para cleats, duzia.
Pilhas seccas de 1ª, uma.
Phosphoros, maço.
Roldanas, uma.
Rosetas, uma.
Supportes, um.
Tomada de corrente, uma
Tubo para forro, um.
Velas stearinas, maço.
Chave ingleza, com mola, uma.
Chave de parafuso de fenda, uma.
Martello regular, um.

Material de construcção

Areia lavada, carro.
Areia commum, carro.
Agua raz, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Azul, kilo.
Arsenico, kilo.
Alcool de 40º, litro.
Algodão, kilo.
Brocha para caiação, uma
Dita para oleo, uma
Bronzil, caixa.
Cimento, barrica.
Cal virgem, kilo.
Caibros, metro.
Colla da Bahia, kilo.
Dobradiças, par.
Enxofre, kilo.
Fechaduras para porta, uma.
Ditas para porta, com trinco, uma.
Ferrolhos, um.
Gomma-laca, kilo.
Gesso, kilo.
Lixa para madeira, folha.
Jarde chromo, kilo.
Manilha recta, uma.
Dita curva, uma.
Ladrilhos, metro quadrado.
Laminas de vidro, uma.
Oleo de linhaça, kilo.
Ocre, kilo.
Pó de sapato, kilo.
Pedra, carro.
Parallelepipedos, um.
Pregos diversos, kilo.
Parafusos de 2 pols., duzia.
Peneiras de arame, uma.
Pernas de serra, uma.
Roxo-rei, kilo.
Roxo terra, kilo.
Sarrafos, metro.
Seccante, kilo.
Taboas de forro, metro.
Taboas communs, metro
Tijolos, milheiro.
Telhas francezas, milheiro.
Telhas communs, milheiro.
Pinceis diversos, um.
Vermelhão, kilo.
Verde nativo, kilo.
Verniz, lata.
Xarcão, kilo.

Artigos para mesa e cosinha

Caneco de agatha, um.
Copos 1|2 crystal, ú
Calices 1|2 crystal, ú
Concha de ferro, uma.
Concha de metal branco, uma.
Chicaras de porcelana para chá, duzia.
Chicaras de porcelana para café, duzia.
Chicaras brancas, *media*, para praças, duzia.
Caçarolas de ferro, kilo.
Colheres de metal branco, para sopa, duzia.
Cafeteira de agath, 20 chicaras, uma.
Idem de metal, para 20 chicaras, uma.
Idem de louça, para 15 chicaras, uma.
Colheres para café, metal branco, duzia.
Faca de cosinha, uma.
Machina de cortar carne, grande, uma.
Guardanapos superiores, duzia.
Moringue de barro, grandes, um.
Talheres regulares, duzia.
Talheres de metal branco, superiores duzia.
Terrinas grandes de aluminio, uma.
Frigideira de 12 ovos, louçada, uma.
Pratos rasos, granito, fortes, duzia.
Ditos fundos, idem, idem, duzia.
Toalha de mesa, branca, uma.
Ferro de abrir latas, um.
Sacca-rolhas, um.
Saccos de papel para generos, sortidos, cento.
Papel de embrulho, kilo.

Moveis

Cadeiras austriacas, duzia.
Cadeiras á empalhar, duzia.
Armarios envidraçados, um.
Mesas envernizadas, uma.
Bureau envernizado, um.
1|2 burcau envernizado, um.

Artigos diversos

Alcool de 90º, litro.
Ancinho de ferro, oito dentes, um.
Americano, metro.
Algodão, pacote.
Arame fino, rolo.
Arestas, kilo.
Barris vasios, decimos, um.
Benzina, 200 grammas.
Balde de zinco, regular, um.
Correntes para cavallo, uma.
Compasso de carpinteiro, um.
Chapa de zinco, kilo.
Corda grossa, kilo.
Corda fina, kilo.
Carvão vegetal, kilo.
Cavadeira, uma.
Cano de chumbo de 1|4, kilo.
Capacho de coco, um.
Capacho de ferro, um.
Cano de ferro zincado, kilo.
Cadeados, um.
Foices reforçadas, uma.
Ferro para púa, um.
Formicida, caixa.
Deposito para lixo, um.
Formões, um.
Fechadura para gavetas, uma.
Dita para armarios, uma.
Enxadas de aço, uma.
Enxadões de aço, um.
Espanador de pennas, um.
Grampo para cerca, kilo.
Machados grandes, um.
Machadinhas, uma.
Martello americano, um.
Papel hygienico, pacote.
Pedra para filtro, uma.
Picareta, uma.
Puxador de gaveta, um.
Serrote, um.
Torneira para talha, de metal, uma.
Talha de barro com filtro, uma.
Toalhas felpudas para rosto, uma.
Torneiras de metal, uma.
Tinta sapolim, lata.
Faca para casco, uma.
Tenaz, uma.
Lima grande, uma.
Groza para ferrador, uma.
Corta frio, um.
Sabonetes em barra, barra.
Sabonetes, caixa.
Escovas para unhas, uma.

Nota — Para mais esclarecimentos, procurar o signatario deste, das 12 ás 14 horas, na contadoria do grupo.

Quartel em Valença, Estado do Rio, 5 de janeiro de 1925. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 2º tenente contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRICTO (ENGENHO VELHO)

Ernesto Cony Filho, presidente da Junta de Alistamento, etc.:

Faz saber que, tendo sido concluidos os trabalhos de alistamento do corrente anno, foram os mesmos remettidos á Junta de Revisão, na 1ª circumscripção de recrutamento, edificio do Quartel-General, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar este edital na porta principal do edificio em que funcciona esta junta, á rua S. Christovão n. 246, quartel do Corpo de Bombeiros, e publicar no *Diario Official*.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as completamente documentadas á Junta de Revisão e Sorteio, no local acima mencionado. E eu, Othon Pillar, secretario da junta, lancei o presente edital que assigno com os demais membros da junta e vae pelo presidente rubricado. — *Othon Pillar*, secretario. — *Ernesto Cony Filho*, presidente. — *B. Peralles Florianopolis*, delegado do S/R/M.

ALISTAMENTO DO ANNO DE 1924

14º districto — Engenho Velho

Relação dos cidadãos alistados para o sorteio do corrente anno

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes

Classe de 1903

1. 1. 2. Adalberto, filho de Fredorinda Rosa Castorino.
2. 2. 155. Adalberto Silva.
3. 3. 30. Alberto, filho de Julio dos Santos.
4. 4. 50. Alberto, filho de Joaquim Savedra.
5. 5. 5. Albino, filho de Albino Ferreira Coelho Pereira.
6. 6. 164. Albino, filho de João Nogueira.
7. 7. 100. Albino, filho de Joaquim Ribeiro.
8. 8. 135. Adhemar, filho de Eduardo Pereira de Castro.
9. 9. 70. Aldhemar, filho de João Castello.
10. 10. 72. Aldhemar Fonseca.
11. 11. 1. Alexandre Rodrigues Portellinha.
12. 12. 162. Alfredo, filho de Florentino Alves dos Santos.
13. 13. 104. Alfredo, filho de Antonio José Teixeira.
14. 15. 79. Alfredo, filho de Octavio de Paula Costa.
15. 16. 140. Alfredo Joaquim.
16. 17. 137. Alfredo Soares Cardoso.
17. 18. 45. Alvarino, filho de Adelaide Oliveira.
18. 19. 54. Alvaro, filho de Alfredo Candido Valle.
19. 20. 12. Alvaro, filho de Luiza Julia.
20. 22. 112. Alvaro, filho de Rufino Manoel da Silva.
21. 23. 109. Alvaro Espindola do Amorim.
22. 25. 71. Antenor, filho de José Queiroz.
23. 26. 98. Antenor de Oliveira.
24. 27. 55. Antonio, filho de Francisco Affonso da Fonte.
25. 28. 19. Antonio, filho de João Goudinho.
26. 29. 124. Antonio, filho de João Raposo de Mell.
27. 30. 131. Antonio, filho de José Antonio Rodrigues.
28. 31. 117. Antonio, filho de José Pinto dos Santos.
29. 32. 39. Antonio, filho de Manoel José Vieira.
30. 33. 42. Antonio Coutinho de Carvalho.
31. 34. 103. Antonio Luiz do Nascimento.
32. 35. 151. Antonio da Silva.
33. 36. 56. Antonio da Silva Meirelles.
34. 37. 81. Antonio da Silveira Salgado.
35. 38. 163. Arlindo Ferreira Pinto.
36. 41 94. Armando, filho de José Martins de Mello.
37. 42. 111 Arnaldo, filho de José dos Santos Neves.
38. 44. 160 Arthur, filho de Manoel Luiz Arbernoz.
39. 45 57. Arthur Duarte Pinto.
40. 47. 127. Ary Koermer Nogueira de Oliveira.
41. 48. 18. Astor, filho de Helvecio de Mattos Teller
42. 49. 46. Augusto Crouwell.
43. 50. 76. Ayres, filho de José Alfredo Alves Ferreira.
44. 51. 47. Bonifacio Tinoquette.
45. 52. 116. Bruno de Mendonça.
46. 54. 128. Camillo, filho de Camillo Villela.
47. 55. 99. Candido, filho de Alberto Sodré da Motta.
48. 133. 153. Cesar Corrêa Lopes.
49. 56. 145. Carlos, filho de Ricardo Barradas Muniz.
50. 57. 96. Carlos Martins.
51. 58. 53. Celso Baptista.
52. 60. 154. Cid Arantes.
53. 62. 87. Custodio Coelho Bo...es.
54. 63. 49. Daniel, filho de Athanazio Ferreira dos Santos.
55. 64. 126. Decio Ferreira.
56. 65. 143. Djalma, filho de Alzira Leite Ribeiro.
57. 66. 64. Domingos, filho de Francisco Nunes Gomes.
58. 67. 52. Edegard, filho de Antonio Pires de Carvalho Albuquerque.
59. 68. 6. Eduardo, filho de Luiz do Nascimento ...ca.
60. 69. 146. Emilio, filho de Emilio dos Santos Cabral.
61. 70. 22. Ernani, filho de Bertholdo de Almeida.
62. 71. 129. Euclydes, filho de Manoel José Lopes.
63. 72. 16. Eugenio Schuback.
64. 73. 88. Euristene Figueiró.
65. 74. 156. Eutychiano, filho de Benedicto Ferreira Soares.
66. 75. 80. Fernando, filho de João Ferreira dos Santos.
67. 77. 83. Francisco, filho de José Joaquim dos Campos.
68. 78. 48. Francisco, filho de José Pacheco de Lima.
69. 79. 139. Francisco, filho de Miguel Rosa Moreno.
70. 80. 27. Francisco Antonio.
71. 81. 141. Francisco Gusmão.
72. 82. 17. Francisco Roberto de Aragão.
73. 84. 133. Gastão Escolastico Vianna.
74. 85. 165. Gelasio, filho de Laurentina Maria da Conceição.
75. 86. 37. Gilberto Andrade Duffes Teixeira.
76. 88. 92. Guilherme Aleixo Succas.
77. 89. 144. Henrique, filho de Manoel Henrique de Oliveira.
78. 91. 66. Horacio, filho de Joaquim Alves da Silva.
79. 92. 119. Humberto, filho Carlos Emilio Menussier.
80. 93. 38. Ignacio, filho de João Moreira.
81. 94. 43. Iguatemy, filho de José Drumond Camargo.
82. 95. 134. Jayme da Silveira Wrèncher.
83. 96. 3. João, filho de Antonio Pinto.
84. 184. 59. Joaquim Paula Freitas.
85. 98. 138. João, filho de Francisco Ernesto da Conceição.
86. 99. 113. João, filho de José Joaquim Pereira.
87. 100. 152. João, filho de Judilho Andrade da Cruz Ferreira.
88. 101. 62. João, filho de Manoel de Abreu.
89. 102. 130. João, filho de Manoel Vieira.
90. 103. 97. João, filho de Marcos José de Mello.
91. 104. 95. João Antonio da Silva.
92. 105. 147. João de Souza Coelho.
93. 106. 157. Joaquim Piragibe de Aguiar.
94. 107. 82. José, filho de Eladio Moreira de Castro.
95. 108. 36. José, filho de José Villares.
96. 109. 75. José, filho de José Vicente de Queiroz.
97. 110. 102. José, filho de Seraphim Dias Moreira.
98. 111. 114. José Anthero Bastos.
99. 112. 120. José Carlos de Lima e Silva.
100. 113. 23. José Marivalde de Azevedo e Silva.
101. 114. 63. José Oliveira Quinteiro.
102. 115. 44. José Pinto Peixoto Velho.
103 116. 74. José da Silva.
104. 117. 26. José Travassos Serra Pinto.
105 118. 4. Jorge Mamão Bastos.
106. 120. 41. Juarez Lobo de Carvalho.
107. 121. 33. Julio Alves.
108. 122. 20. Lafayette Ribeiro Torres.
109. 123. 61. Lambert, filho de Guilherme Althaller.
110. 124. 122. Leoncio, filho de João Baptista Athanazio da Silva.
111. 125. 106. Leopoldino Chaves.
112. 126. 123. Luiz, filho de Antonio Joaquim de Andrade.
113. 127. 132. Luiz, filho de Francisco José Ribeiro Sobrinho.
114. 128. 105. Luiz, filho de Luiz da Costa Monteiro.

115. 129. 121. Luiz Antonio.
116. 130. 91. Luiz Gonçalves de Andrade.
117. 131. 40. Luiz de Marinho Rozasco.
118. 132. 159. Lydio, filho de Antonio Orneda.
119. 134. 84. Manoel, filho de José Brasil da Silva.
120. 135. 58. Manoel, filho de Manoel Duarte Ferreira.
121. 136. 73. Manoel, filho de Manoel Vieira de Jesus.
122. 137. 14. Manoel Augusto.
123. 138. 142. Manoel Pereira de Araujo.
124. 139. 93. Marcos, filho de Francellino Bento dos Santos.
125. 140. 69. Mario, filho de Francisco de Gusmão Castello Branco.
126. 141. 101. Mario, filho de Francisco de Paula Oliveira.
127. 142. 68. Mario, filho de Luiz Antonio de Almeida.
128. 145. 60. Mario, filho de Manoel Pereira Aredo Soares.
129. 146. 8. Mario Vieira.
130. 147. 90. Miguel, filho de Manoel Diniz.
131. 148. 89. Milton, filho de Alvaro Maia.
132. 149. 85. Moacyr, filho de Bonifacio Corrêa Marques.
133. 150. 29. Moacyr, filho de Caetano de Souza Amorim.
134. 151. 108. Moysés da Silva.
135. 152. 73. Octacilio, filho de Feliciano Ferreira da Costa.
136. 153. 32. Octavio, filho de Francisco Vieira de Andrade.
137. 154. 148. Orlando, filho de Horacio de Oliveira Theberge.
738. 155. 7. Oscar, filho de Arthur Durval da Costa Guimarães.
139. 156. 51. Oscar, filho de Carlota Benedicto.
140. 158. 24. Oswaldo, filho de João Augusto da Fontoura.
141. 159. 161. Paulo, filho de Alberto Carlos da Gama.
142. 160. 13. Paulo Benedicto Cozenza.
143. 161. 149. Pedro, filho de Pedro Izidoro de Souza.
144. 162. 107. Reynaldo, filho de Henrique de Castro Vianna.
145. 164. 31. Roberto de Almeida Valle Magalhães.
146. 165. 67. Rubem, filho de João Rodrigues da Matta Terxeira.
147. 166. 158. Sebastião Cordovil da Silva.
148. 167. 10. Sebastião Salles.
149. 168. 115. Sylvio Romão Soares.
150. 169. 35. Urbuno Fernandes Baptista.
151. 170. 11. Walacton, filho de Antonio Rozendo de Moraes Machado.
152. 171. 77. Waldemar, filho de Amandio Renalles.
153. 172. 21. Waldemar, filho de Anselmo Verissimo.
154. 173. 34. Waldemar, filho de Antonio Miranda de Oliveira.
155. 174. 86. Waldemar, filho de Antonio Pastor Rodrigues.
156. 175. 136. Waldemar, filho de José Antonio Coelho.
157. 176. 25. Waldemiro Gomes.
158. 177. 118. Waldemiro, filho de Francisco Monteiro Junior.
159. 178. 28. Waldemiro Lopes de Castro.
160. 179. 9. Walter, filho de Joaquim Bernardino de Oliveira.
161. 180. 65. Walter Teixeira Pinto.
162. 181. 15. Vicente Borges.
163. 185. 110. Francisco de Paula Watson.
164. 186. 125. João Napoleão Carvalho.
165. 187. 150. Manahen de Paula Pessôa.

Classe de 1902

1. 1. 535. Abel, filho de Antonio Pinto Ferraz Nunes.
2. 2. 549. Abelardo, filho de Arthur Fortuna de Nobrega.
3. 3. 488. Achilles Gomes de Carvalho.
4. 4. 476. Adalberto, filho de Antonio Rangel da Silva.
5. 5. 687. Adhemar Mendes da Costa.
6. 6. 540. Aderbal, filho de Odorico Carneiro Ribeiro.
7. 7. 694. Adolpho Mendonça Castro.
8. 8. 510. Affonso, filho de Jesuino Augusto Marques Figueiredo.
9. 9. 466. Agenor, filho de Leonidia Barbosa de Sant'Anna.
10. 10. 725. Agenor da Silva Manno.
11. 11. 617. Alberto, filho de Vicente Martins Ferreira.
12. 13. 492. Albino Gomes Corrêa.
13. 14. 673. Alcides, filho de Luiz Antonio França.
14. 15. 677. Adhemar, filho de Alberto Corrêa Pinto.
15. 16. 656. Alexandre Duarte Ferreira.
16. 17. 459. Alexandre Moreira da Rocha.
17. 18. 474. Alfredo, filho de Alfredo Chaves.
18. 19. 470. Alfredo, filho de Sylvestre da Silva Braga.
19. 21. 555. Alfredo Rodrigues dos Passos.
20. 22. 586. Antonio Sampaio de Barros Reis.
21. 23. 713. Altamiro, filho de José Antonio Alves.
22. 24. 465. Alvaro, filho de Alvaro Maia.
23. 25. 689. Alvaro, filho de Calixto Galdino Lourenço.
24. 26. 619. Alvaro, filho de José Joaquim Pimentel.
25. 27. 735. Americo, filho de José Verissimo da Costa.
26. 28. 559. Anacleto Augusto Lopes.
27. 29. 618. Angelo Bonifacio.
28. 30. 562. Antenor, filho de Antenor Torres da Silveira.
29. 31. 479. Antonio, filho de Antonio Ferreira dos Santos.
30. 32. 655. Antonio, filho de Antonio José Martins.
31. 33. 605. Antonio, filho de Antonio Sergio de Lemos Brandão.
32. 34. 498. Antonio, filho de Francisco Antonio Tavares.
33. 35. 602. Antonio, filho de Guilherme José Leite.
34. 36. 496. Antonio, filho de Joaquim Pereira.
35. 37. 682. Antonio, filho de José Antonio da Costa.
36. 38. 672. Antonio, filho de José Felippe de Sant' Anna.
37. 39. 478. Antonio, filho de Lino Rangel da Silva.
38. 40. 729. Antonio, filho de Luiz Pereira.
39. 41. 481. Antonio, filho de Manoel dos Santos Seras.
40. 42. 537. Antonio, filho de Porphirio Hygino da Costa.
41. 43. 666. Antonio Baptista.
42. 44. 683. Antonio Germano Brandão.
43. 45. 625. Antonio Benedicto da Silva.
44. 46. 709. Antonio Guilherme Vieira.
45. 47. 654. Antonio Ivan dos Santos Imbassahy.
46. 48. 704. Antonio Saturnino da Silva.
47. 50. 588. Arandy, filho de Arthur Miranda.
48. 51. 740. Arlindo, filho de Arthur Danemberg.
49. 52. 692. Arlindo, filho de David Cavalcante de Albuquerque.
50. 53. 636. Arlindo, filho de Francisco Martins Coelho Junior.
51. 54. 526. Arlindo, filho de Martinho Monteiro.
52. 55. 505. Arlindo Pereira da Cunha.
53. 56. 483. Arlindo Turles.
54. 57. 635. Armando, filho de José Augusto Moreira Guimarães.
55. 58. 582. Armando Duarte Rabello.
56. 60. 473. Arnaldo, filho de Accacia Generosa de Jesus.
57. 61. 456. Arnaldo Gaspar.
58. 62. 497. Arthur, filho de Arthur Leite do Nascimento.
59. 63. 523. Arthur, filho de Augusto Cesar Boisson.
60. 64. 504. Ary, filho de Ponciano Villas-Bôas de Jesus.
61. 65. 571. Ary Leon Rey.
62. 66. 676. Augusto, filho de Antonio Alves de Souza.
63. 67. 589. Augusto, filho de Augusto Xavier de Oliveira Menezes.
64. 68. 597. Augusto, filho de Julio José Cabral.
65. 69. 461. Augusto Baptista Senna.
66. 298. 527. Arnaldo Leite de Souza.
67. 71. 610. Benjamin, filho de Benjamin Franklin Guimarães.
68. 72. 584. Benjamin Gonçalves de Figueiredo.
69. 73. 525. Braz, filho de Manoel Jacintho Coelho.
70. 74. 665. Braz, filho de Nolesito Armando de Oliveira.
71. 75. 698. Bricio, filho de José Pinto.
72. 70. 469. Baltarino, filho de Albino Ferreira Coelho Pereira.
73. 77. 638. Candido dos Santos Vidal.
74. 78. 624. Carlos, filho de João Bento Campos.
75. 79. 595. Carlos Marinho.
76. 80. 695. Clarimundo de Azevedo e Silva.
77. 81. 529. Cleber, filho de Domingos Pereira de Souza.
78. 76. 648. Candido, filho de Joaquim Thomaz Leão.
79. 83. 574. David de Oliveira.
80. 84. 616. Delio, filho de Francisco de Souza Maia.
81. 85. 464. Deoclecio Alves.
82. 86. 733. Didimo Ferreira de Mello.
83. 87. 608. Domingos, filho de Domingos José Mendes.
84. 88. 663. Domingos Ferreira de Mattos.
85. 82. 569. Dagoberto Barbosa de Oliveira.
86. 89. 613. Domingos Francisco Nunes.
87. 90. 561. Domingos Teixeira.
88. 91. 721. Durval Rodrigues de Carvalho.
89. 300. 711. Euclydes Castão.
90. 92. 715. Edgard, filho de Aurelino Gonçalves de Souza Portugal.
91. 93. 642. Edegard, filho de Francisco Ignacio Machado.
92. 94. 468. Edegard, filho de José Esteves.
93. 95. 734. Edegard Burle.
94. 96. 628. Edegard Faro.

95. 97. 653. Edegard Garcia Bastos.
96. 98. 487. Edylio, filho de Luiz da Costa Ramalho.
97. 99. 685. Edmundo, filho de Paschoal Osorio.
98. 100. 678. Edmundo, filho de Raymundo de Areas.
99. 101. 554. Eduardo, filho de Antonio Pereira Lopes.
100. 102. 547. Egydio, filho de Sebastião de Andrade.
101. 103. 732. Elpidio Ferreira de Souza.
102. 184. 538. Emilio Gomes.
103. 105. 598. Ernando, filho de Fernando Corrêa da Silva.
104. 106. 609. Erasmo, filho de Saturnino Gonçalves Reis.
105. 107. 564. Euclydes, filho de Beltholdo Vieira.
106. 108. 457. Euclydes Nunes.
107. 110. 661. Eurico, filho de Joaquim Pereira da Silva. Pinto.
108. 111. 500. Eurico Alves Brazil.
109. 112. 520. Evencio, filho de Leocadio Joaquim da Costa.
110. 113. 669. Everaldo de Siqueira Lima.
111. 114. 707. Felizardo, filho de Domingos José Soares.
112. 115. 614. Fernando, filho de Joaquim Costa.
113. 116. 663. Fernando Pedro.
114. 117. 462. Firmino, filho de Antonio Luiz de Almeida.
115. 118. 660. Florentino Pinto de Oliveira.
116. 119. 681. Francisco, filho de José Alves Basilio.
117. 120. 551. Francisco, filho de José Gomes da Silva.
118. 121. 644. Francisco de Aragão.
119. 123. 737. Francisco Araujo.
120. 124. 599. Francisco Costa Leite.
121. 125. 516. Francisco Romualdo de Campos.
122. 126. 604. Francisco Sampaio Torres.
123. 127. 580. Frederico, filho de Frederico Carlos da Costa.
124. 128. 475. Frederico, filho de Frederico Julio dos Santos.
125. 130. 742. Gabriel Pimenta de Mendonça.
126. 131. 531. Gastão, filho de Manoel Francisco de Paula.
127. 132. 693. Gastão Gabriel de Miranda Santos.
128. 133. 563. Geloilha Coutinho Bezerra.
129. 134. 710. Gilberto, filho de Antonio Adelino Ribeiro Valle.
130. 135. 7. Gilberto, filho de Francisco Neves.
131. 136. 512. Gloriano, filho de João Carlos Grigg.
132. 137. 643. Gloriano Paulo Dias Filho.
133. 138. 499. Guilherme, filho de Sebastião Antonio da Silva
134. 139. 552. Guilherme José Rodrigues.
135. 140. 486. Heitor, filho de Geraldina da Conceição.
136. 141. 647. Helvecio, filho de Francisco Daltro dos Santos.
137. 142. 482. Henrique, filho de Henrique de Góes Siqueira.
138. 143. 657. Henrique, filho de Raymundo Antonio Vidal.
139. 145. 600. Hermeto, filho de Porphirio José dos Santos.
140. 146. 696. Hermogenes, filho de Manoel Joaquim Vieira.
141. 147. 568. Herald Lisle Almeida Amado.
142. 148. 723. Horacio, filho de Antonio José Machado.
143. 149. 664. Hugo, filho de Dario Paes Leme de Castro.
144. 150. 722. Humberto, filho de Maria do Carmo.
145. 151. 542. Indalecio Ildegardio Mendes.
146. 152. 545. Jayme, filho de João Pereira Brazil.
147. 153. 543. Jayme, filho de Raul Arthur Vieira Ferraz.
148. 154. 703. Jayme Casemiro Feitoso.
149. 155. 697. Jayme da Silveira Bulcão.
150. 156. 513. Jeronymo, filho de Albino Oliva.
151. 157. 484. João, filho de Francisco Ferreira.
152. 158. 676. JJoão, filho de Francisco Machado dos Santos.
153. 159. 491. João, filho de Ignacio Alvaro da Silva Campos.
154. 160. 674. João, filho de João Marinho de Sant'Anna.
155. 161. 511. João, filho de João Teixeira de Vasconcellos.
156. 162. 514. João, filho de Paulina Angela da Silva.
157. 163. 522. João Bello da Costa.
158. 164. 708. João Corrêa de Souza.
159. 166. 714. João Ribeiro da Fonseca.
160. 167. 706. João Pedro dos Santos.
161. 168. 565. João Rodrigues da Fonseca Junior.
162. 169. 606. João, filho de Amaro Francisco Ribeiro.
163. 170. 731. Joaquim, filho de Custodio Leite.
164. 171. 603. Joaquim, filho de Emygdio Ferreira Poeta.
165. 172. 575. Joaquim Magalhães.
166. 173. 503. Joaquim Miguel dos Santos.
167. 174. 593. Jocelyn, filho de Vivaldo Cursino de Oliveira.
168. 175. 671. Jorge, filho de Alberto Guimarães.
169. 176. 617. Jorge Lauder da Fonseca.
170. 177. 632. José, filho de Ignacio Ratton.
171. 178. 712. José, filho de Jeronymo Mendes.
172. 179. 649. José, filho de Joaquim Coutinho Lages.
173. 180. 463. José, filho de João Machado Gomes.
174. 181. 622. José Antonio.
175. 182. 508. José Francisco da Luz.
176. 184. 716. José Lopes do Nascimento.
177. 185. 493. José Luiz.
178. 186. 726. José Pinto de Souza.
179. 187. 579. José de Souza e Mores.
180. 188. 534. José Steck da Rocha Cerqueira Filho.
181. 189. 675. José Tricano.
182. 190. 507. José Vicente Ferreira.
183. 191. 548. Jovino, filho de José Marques de Oliveira.
184. 192. 594. Julio, filho de Eugenio Augusto A. Lopes Pinto.
185. 194. 576. Laudelino Francisco Rozas.
186. 195. 701. Laurindo José Antonio.
187. 196. 590. Lauro Monteiro.
188. 197. 646. Lino, filho de Alfredo Leal de Sá Pereira.
189. 198. 591. Luciano Villa Verde.
190. 199. 471. Luiz, filho de José Dyonisio Meira.
191. 200. 472. Luiz, filho de Luiz Pinto da Fonseca.
192. 209. 578. Luiz José Britto Reis.
193. 210. 736. Luiz Hilario Augusto.
194. 201. 652. Mario, filho de Rosa da Silva.
195. 202. 640. Mario, filho de Arthur Carlos Naylor.
196. 204. 519. Manoel dos Santos Madureira.
197. 205. 485. Manoel Corrêa de Souza.
198. 206. 615. Manoel Ferreira de Aguiar.
199. 207. 662. Manoel Avellar.
200. 208. 572. Mamede de Souza.
201. 211. 528. Mario Baptista dos Anjos.
202. 212. 612. Mario Ramos Reis.
203. 213. 570. Mario Braga dos Santos.
204. 214. 566. Mario Domingos Vaz.
205. 215. 620. Mario José da Silva.
206. 216. 699. Mario de Souza Sampaio Vianna.
207. 217. 532. Mario Teixeira.
208. 218. 509. Mario Vieira.
209. 219. 458. Martinho, filho de Josepha da Silva.
210. 220. 627. Matheus José da Silva.
211. 221. 705. Mauricio Carlos Garcia de Miranda.
212. 222. 558. Mauricio José.
213. 223. 583. Messias, filho de Domingos Antonio de Pinho.
214. 224. 550. Moacyr, filho de Antonio Leite Pereira Bastos.
215. 225. 629. Moacyr, filho de Anthero Ribeiro.
216. 226. 680. Moacyr Ferreira da Cunha.
217. 227. 601. Maurillo Alberto dos Santos.
218. 228. 494. Narciso, filho de Narciso Augusto Pinto M. Junior.
219. 229. 650. Nelson, filho de Eurico Cesar de Medeiros.
220. 230. 659. Nelson, filho de Jeronymo Luiz de Almeida.
221. 231. 637. Nelson, filho de José Maria Rodrigues.
222. 232. 688. Nelson, filho de Manoel Bento Pimentel.
223. 233. 690. Nelson Alfredo da Silva.
224. 234. 626. Newton, filho de Ildo de Oliveira.
225. 235. 670. Norival, filho de Francisco José Maria.
226. 236. 467. Octacilio, filho de Antonio Pereira da Silva.
227. 238. 658. Octavio, filho de Florindo Virgilio da Costa.
228. 239. 739. Octavio, filho de Manoel José Basilio da Silva.
229. 237. 490. Octacilio, filho de Manoel Nicandro Madureira.
230. 240. 573. Octavio Moreira de Assis.
231. 241. 495. Octaviano, filho de Manoel Alves Paixão.
232. 242. 506. Orlando, filho de Carolino Henrique de Mattos.
233. 243. 524. Orlando Souza Caldeira.
234. 244. 631. Oscar, filho de Evaristo Gonçalves Coelho.
235. 245. 633. Oscar, filho de José Calazans Garrido Bellos.
236. 246. 727. Oscar, filho de Rosa da Conceição.
237. 247. 720. Oswaldo, filho de Amaro José Caetano.
238. 248. 502. Oswaldo, filho de Elpidio Alves de Souza.
239. 249. 741. Oswaldo, filho de Ismael Affonso Filho.
240. 250. 724. Oswaldo, filho de João Malaquias do Amaral.
241. 251. 686. Oswaldo Bello do Amorim.
242. 253. 501. Ottoni, filho de Caetano Calona Barbosa.
243. 254. 587. Otto Ferreira Bastos.
244. 255. 691. Parmenio Freitas de Oliveira.
245. 256. 541. Pedro de Souza Nogueira.
246. 257. 515. Petronio, filho de Gustavo Ratton.
247. 258. 585. Raphael Moreira Gomes Filho.
248. 259. 557. Raul, filho de Raymundo Telles da Costa.

249. 260. 289. Raul Amarante Romagueira.
250. 261. 460. Roberto, filho de José Marinez J. Pardo.
251. 262. 700. Rodolpho, filho de Candido de Almeida.
252. 263. 621. Rolando, filho de Luiz Leopoldo Gery.
253. 264. 567. Romeu Peçanha da Silva.
254. 265. 521. Romualdo Bastos.
255. 266. 546. Rubens, filho de Manoel da Silveira Britto.
256. 267. 556. Rubens, filho de Raul Moreira da Costa Lima.
257. 268. 539. Salvador Cataldo.
258. 269. 718. Salomão Pensabar.
259. 270. 730. Samuel Valença.
260. 271. 623. Sebastião, filho de Antonio da Silva.
261. 272. 684. Sebastião Benedicto Baptista.
262. 273. 533. Sebastião do Nascimento.
263. 274. 536. Sebastião da Silva.
264. 275. 592. Sylvino Prosciliano dos Santos.
265. 176. 480. Simplicio, filho de Francisco Pereira da Rosa.
266. 277. 530. Sylvio, filho de Joaquim Manoel de Oliveira Sobrinho.
267. 278. 560. Sylvio Xavier Gouveia.
268. 279. 518. Thomaz, filho de João Antonio Gonçalves.
269. 280. 630. Thomé, filho de Lazaro Silva.
270. 282. 639. Trajano, filho de Antonio da Silva Monteiro.
271. 301. 577. Thiago José de Souza.
272. 283. 645. Waldemar, filho de Alfredo João Ricardo.
273. 284. 581. Waldemar, filho de Francisco Jacintho Leal.
274. 285. 553. Waldemar, filho de Francisco Luiz de Castro Junior.
275. 286. 702. Waldemar, filho de João Rodrigues Jorge.
276. 287. 607. Waldemar, filho de Julio Barbosa.
277. 288. 517. Waldemar, filho de Luiz Genesio Gomes.
278. 289. 544. Waldemar, filho de Manoel Carlos de Andrade Neves.
279. 290. 738. Walter dos Santos Castro.
280. 291. 596. Waldemiro, filho de João Adolpho dos Santos.
281. 292. 728. Waldemiro, filho de José Gonçalves Bastos.
282. 293. 611. Valentim, filho de José da Rocha Machado Rufini.
283. 294. 641. Valentim da Rocha Machado.
284. 295. 651. Victor, filho de Benedicta Maria da Conceição.
285. 296. 477. Victor, filho de Luiz Torquato de Souza.
286. 297. 719. Vital Alves de Lima.
287. 59. 667. Armando de Souza Bastos.

Classe de 1901

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes

1. 1. 437. Alexandre Penteado Alencastro Reis.
2. 3. 446. Antonio S. Meirelles.
3. 4. 447. Augusto Vaz dos Santos.
4. 5. 431. Breno Britto.
5. 6. 436. Camillo José dos Santos.
6. 7. 448. Carlos Macedo Costa.
7. 8. 434. Charles Ribeiro da Costa.
8. 9. 445. Daniel Anisio dos Anjos.
9. 10. 451. Dionysio Coelho.
10. 11. 438. Eduardo José dos Santos.
11. 12. 432. Gabriel Mendes.
12. 13. 443. Hamlet Boisson.
13. 15. 455. Heraclito de Sá Carvalho.
14. 16. 453. Hercules Paula Filho.
15. 18. 433. Jayme Porto Carreiro.
16. 19. 449. João Baptista de Queiroz Vieira.
17. 20. 444. João Bezerra da Silva.
18. 23. 435. Luiz de Oliveira Santos.
19. 24. 454. Malvino Damasio Nogueira.
20. 25. 442. Manoel Francisco de Paula.
21. 26. 429. Moacyr Soares.
22. 27. 440. Olympio Pacheco.
23. 28. 456. Ormindo Ribeiro dos Santos.
24. 29. 450. Paulino Cardoso da Silva.
25. 31. 441. Rubens de Castro Ayres Nascimento.
26. 32. 430. Sylvio Modesto da Rocha Cardoso.
27. 33. 439. Thomaz Russo Filho.
28. 34. 452. Waldemiro Domingos Vaz.

Classe de 1900

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes

1. 2. 466. Antonio de Lima Sant'Anna.
2. 3. 471. Benedicto Sant'Anna.
3. 4. 452. Celio Garcia.
4. 5. 467. Cicero da Silva Araujo.
5. 6. 460. Cledon Cavalcanti de Hollanda Lima.
6. 7. 470. Durval Rodrigues.
7. 8. 463. Elpidio Rijis.
8. 9. 473. Emilio Ferreira da Silva.
9. 10. 472. Fernando Barbosa Souza.
10. 12. 465. Geminiano Munilique Teixeira.
11. 13. 459. Ildefonso Braga Bastos.
12. 14. 455. Jair Picaluga.
13. 15. 468. João Baptista Sant'Anna.
14. 16. 462. João Gomes de Souza.
15. 18. 457. João Rodrigues da Fonseca.
16. 19. 458. João Luiz da Costa.
17. 20. 475. José Paiva Pinho.
18. 21. 454. Jurandyr Soares de Azevedo.
19. 22. 464. Lucilio Ribeiro Torres.
20. 23. 451. Manoel Palmeira.
21. 26. 456. Osorio Napoleão.
22. 27. 453. Ramiro Pereira Gomes Soares de Azevedo.
23. 28. 474. Rubens W. Rocha Werneck.
24. 29. 469. Sebastião Caldas Cabral.
25. 30. 461. Waldemar Pinto de Lemos.

Classe de 1899

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes

1. 1. 252. Antonio Raymundo do Valle.
2. 3. 255. Cyrillo Gonçalves de Miranda.
3. 6. 250. Emilio Antonio dos Anjos.
4. 7. 260. Feliciano de Oliveira.
5. 8. 247. Francisco José da Silva.
6. 9. 262. Job Trindade da Silva.
7. 10. 258. José Antonio Carvalho da Silva.
8. 11. 257. José Antonio Rodrigues.
9. 12. 254. José Bento Salgado Fialho.
10. 13. 261. José Vieira da Rocha.
11. 14. 259. Lamounier Godofredo Andrade Souza.
12. 15. 253. Lindolpho Freitas.
13. 16. 248. Luiz Renato da Silva.
14. 17. 245. Moacyr de Azevedo e Silva.
15. 20. 256. Sizenando Gomes Camargo Filho.
16. 21. 246. Sebastião Seraphim dos Anjos.
17. 22. 251. Victor Marques da Silva.
18. 23. 249. Vilo Pires.

Classe de 1898

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes

1. 1. 434. Alexandrino Ferreira.
2. 2. 448. Annibal Santos Costa.
3. 3. 443. Antonio Brint Fonseca.
4. 4. 439. Antonio Carvalhaes Drumond.
5. 5. 438. Astrogildo dos Santos Martins.
6. 6. 436. Benedicto Moreira.
7. 7. 437. Charles Ernest Greyday.
8. 8. 433. Christiano de Moura.
9. 9. 432. Claudio Torres.
10. 10. 444. Domingos Lisboa.
11. 11. 447. Florentino Francisco Pereira.
12. 12. 445. Francisco Amond Coelho.
13. 13. 441. Francisco José do Nascimento.
14. 14. 442. Gumercindo Pereira de Carvalho.
15. 15. 431. Gustavo Paes de Vasconcellos.
16. 16. 446. Youh Borges.
17. 17. 440. José Gonçalves.
18. 19. 435. Ostiano Neves Cardoso.

Classe de 1897

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes

1. 2. 456. Alvaro Garcia.
2. 3. 446. Alvaro Rocha Villarinho.
3. 4. 443. Augusto Fagundes Nascimento.
4. 5. 458. Bemvindo Alves da Costa.
5. 6. 465. Bernardino Nunes Rodrigues.
6. 7. 468. Bernardino Pereira da Silva.
7. 8. 460. Carlos Ribeiro Carneiro.
8. 9. 463. Clovis Medeiros Coelho.
9. 29. 449. Celso Mendes Pereira.
10. 10. 466. Domingos José de Sant'Anna.
11. 11. 462. Euclydes José de Andrade.
12. 12. 451. Ezequiel Vieira de Carvalho.
13. 13. 452. Fausto do Carmo Gama.
14. 15. 459. João Edde.
15. 16. 447. João dos Reis.

16. 18. 457. José Pedro dos Santos.
17. 19. 467. José Raymundo Machado.
18. 20. 445. Manoel Rocha Ferreira.
19. 21. 464. Moacyr Severo de Araujo.
20. 28. 461. Manoel de Oliveira.
21. 22. 453. Octacilio Peres de Amorim.
22. 23. 450. Sylvio Braga Cunha.
23. 24. 444. Sylvio Gusmão.
24. 25. 455. Sylvio Machado.
25. 26. 454. Sebastião de Paiva Magalhães Calvet.
26. 27. 448. Waldemar Augusto Costa.

Classe de 1896

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio

1. 1. 975. Ademundo Theodoro da Silva.
2. 2. 974. Annibal Dias Pereira.
3. 4. 991. Antonio Gomes da Silva.
4. 5. 983. Antonio dos Santos Barros.
5. 6. 996. Bucy-P. da Silva.
6. 7. 980. Camillo Lopes.
7. 9. 981. Durval de Souza Ferreira.
8. 10. 978. Eduardo Tourinho.
9. 11. 989. Elviro Ernesto Romano.
10. 12. 986. Ernani Lopes Machado.
11. 14. 993. Felicio Pedro Ribeiro.
12. 15. 977. Fernando Gonçalves de Andrade.
13. 17. 979. Heraclito Muniz.
14. 18. 988. João Baptista Paralde.
15. 19. 997. Joaquim da Silva Monteiro.
16. 20. 987. José B. Ramalho Ortigão.
17. 21. 995. José Bernardino Silva.
18. 23. 984. Julio Tring Cunha.
19. 24. 976. Luiz Salles.
20. 25. 973. Manoel Antonio Rodrigues.
21. 26. 982. Marcos Sant'Anna.
22. 27. 992. Moacyr Machado.
23. 28. 998. Narciso de Medeiros Corrêa Filho.
24. 29. 990. Pedro da Costa Barbosa.
25. 30. 994. Pedro Francisco.
26. 31. 985. Raul Souza Couto.
27. 32. 972. Samuel Prado.

Classe de 1895

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio

1. 1. 430. Abilio da Silva Gomes.
2. 2. 411. Agostinho da Costa Gomes.
3. 3. 415. Amaro Cordeiro
4. 4. 420. Antonio Carlos.
5. 5. 432. Antonio Felix Picaluga.
6. 7. 416. Astrogildo Lucrecio.
7. 8. 428. Augusto Castilhos.
8. 31. 421. Alcides Muniz de Oliveira.
9. 9. 417. Bernardino Martins Ferreira.
10. 30. 431. Belmiro Rodrigues.
11. 10. 425. Carlos da Silva Valente.
12. 11. 412. Ezequiel Vieira.
13. 12. 435. Henrique B. Rangel.
14. 13. 418. Henrique Macchiulatti.
15. 14. 408. Iramaia de Aguiar.
16. 17. 433. Jovino de Oliveira.
17. 18. 422. Lucio de Mendonça.
18. 19. 423. Manoel Antonio de Macedo.
19. 20. 419. Manoel Caminha Nogueira.
20. 21. 410. Manoel J ulio Ferreira.
21. 22. 413. Manoel Victorino Pinheiro.
22. 23. 409. Matheus Laborão Gosling.
23. 24. 427. Murillo Dhiers da Silva.
24. 25. 434. Nicanor Tourinho.
25. 26. 426. Nicoláo Nascimento.
26. 27. 414. Pedro Antonio dos Anjos.
27. 28. 424. Sant-Clair de Lima.
28. 29. 429. Sebastião dos Anjos Souza.

Classe de 1894

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio

1. 1. 1.002. Amelio Nascimento.
2. 2. 996. Antonio Aurelio da Rocha.
3. 3. 1.005. Antinio Julio Serra.
4. 4. 995. Athanazio Alves de Araujo.
5. 25. 1.006. Aynéas de Assis.
6. 5. 1.000. Bolivar Coelho.
7. 6. 993. Carlos Bandeira Filho.
8. 7. 999. Edmundo de Oliveira.
9. 8.1.016. Eudoro Galião de Castilhos.
10. 9. 1.014. Felicio Mosso.
11. 10. 992. Ignacio Seixas de Oliveira.
12. 11. 1.012. João Baptista Braga.
13. 12. 1.008. José de Oliveira Santos.
14. 13. 1.010. José Soares.
15. 14. 1.001. Manoel Cardoso David.
16. 15. 998. Manoel Marcello Silva.
17. 16. 1.004. Manoel Rothier Ferreira.
18. 17. 1.007. Mario Pinheiro Guerra.
19. 18. 1.013. Octavio Pereira Braga.
20. 19. 994. Otto Romano Soares.
21. 20. 1.003. Osmar Buarque Gusmão.
22. 21. 1.011. Pedro Antonio dos Anjos.
23. 22. 997. Salvador Carvoso Gomes.
24. 23.1.015. Washington Bessa.
25. 24. 1.009. Washington Renauld.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. coronel [illegible] interino do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição o 1º tenente Lourival Serôa da Motta, sob pena de ser dentro do prazo [illegible] dias a contar da presente data, considerado desertor na forma do art. 117 e seus numeros do Codigo Penal Militar; e processado de accordo com o art. 240 do Codigo de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 31 de dezembro de 1924. — Coronel *Alberto Lavinter Wanderley*, chefe do gabinete.

Directoria de Intendencia da Guerra

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

(Quantidades indeterminadas)

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica mandado publicar pelo senhor director de Intendencia da Guerra para acquisição de tecidos de algodão e tecidos finos de linho e algodão, publicado no *Diario Official n.* 2, de 3 do corrente e rectificado no *Diario Official n.* 4, de 6 tambem do corrente mez e anno.

Directoria de Intendencia da Guerra, 8 de janeiro de 1925. — P. O. capitão *Lauro Loureiro de Souza*, pelo secretario da commissão de compras.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

12º DISTRICTO

Relação dos alistados que foram sorteados no corrente anno

José Joaquim da Silva Monteiro, presidente da Junta do Alistamento Militar do 12º Districto, Espirito Santo, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exercito, no dia 19 de setembro do corrente anno, na 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar opportunamente á sede da Junta, na rua Machado Coelho, n. 34, edificio da Agencia da Prefeitura. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado na parte principal do edificio, onde funcciona esta junta, e publicado no *Diario Official*, sendo o mesmo por mim assignado e os demais membros. Junta do 12º Districto, Espirito Santo, em 14 de novembro de 1924. — *Dr. Pedro Paulo Autran*, secretario. — *José Joaquim da Silva Monteiro*, presidente. — *Idalino Lins*, major delegado do servico de recrutamento. — Visto.

Classe de 1894

Numero de ordem — Sorteio — Nome Residencia

1. 486. Agostinho de Souza Araujo, rua Colina n. 16.
2. 499. Alvaro Lopes da Silva, rua Itapirú n. 9.
3. 488. Alvaro de Oliveira e Silva, travessa 11 de Maio n. 23.
4. 487. Amadeu Abecasis, rua Miguel de Frias n. 35.
5. 537. Annibal Fernandez, rua Itapirú n. 153, C. 14.
6. 477. Annibal de Oliveira Reis, rua Machado Coelho numero 104.
7. 474. Antenor Nunes da Costa.
8. 474. Antonio Porto, rua Presidente Barroso n. 77.
9. 490. Apparicio Lordello, rua Itapirú n. 44.
10. 509. Aristides do Amaral Nabuco, rua M. Coelho n. 99.
11. 507. Augusto Ladislau, rua Catumby n. 98, C 8.
12. 525. Aurelio Silva, rua Haddock Lobo n. 70, C 2.
13. 535. Avelino Novaes de Oliveira, Travessa D. Agra Filho n. 64.
14. 493. Avelino Rodrigues da Silva, rua Faria n. 40.

15. 553. Benedicto Lofano, rua Benedicto Hyppolito n. 167.
16. 546. Benjamin Moreira Villela, rua Itapirú n. 138.
17. 512. Candido Ribeiro da Silva, rua dos Coqueiros n. 62, sobrado.
18. 545. Candido Rodrigues Lage, rua Benedicto Hyppolito n. 186.
19. 518. Domingos Ledo Fernandes, rua D. Julia n. 68.
20. 491. Deolindo da Costa Pereira, rua Miguel de Frias numero 14.
21. 503. Durval Xavier da Costa, rua Estacio de Sá numero 27 quarto 24.
22. 483. Ernesto Baroni, rua Presidente Barroso n. 146.
23. 522. Ferdinando Theobaldo Vrobel, rua Presidente Barroso n. 66.
24. 502. Firmino Corrêa Madeira, rua João Ventura n. 9.
25. 521. Floriano Lopes, rua Frei Caneca n. 402.
26. 471. Francisco Avellar, rua do Morro n. 159.
27. 484. Gastão Fernandes da Silva, rua V. de Pirassinunga n. 19.
28. 523. Heitor Lopes Gonet, rua Camerby n. 106 C I.
29. 533. Heitor Zangrando, rua Benedicto Hyppolito n. 142.
30. 519. Januario Ribeiro, rua Aristides Lobo n. 173.
31. 534. João Agostinho Baptista, rua Benedicto Hyppolito n. 207.
32. 551. João Carlos dos Santos, Praça Condessa Frontin n. 2.
33. 540. João Clemente, rua A. Lobo n. 173.
34. 541. João José de Souza, rua A. Lobo n. 173.
35. 529. João de Oliveira, rua Frei Caneca n. 120.
9. 490. Apparicio Lordello, rua Ita-
36. 504. João S. de Barros, rua Itapirú n. 165.
37. 520. Joaquim Florencio de Mello, rua Frei Caneca n. 422.
38. 547. José Benning, rua Fonseca Lima n. 57 C I.
39. 511. José Gouvêa
40. 543. José Hermano Vasconcellos, rua Itapirú n. 162 C II.
41. 510. José Gomes de Oliveira, rua Affonso Cavalcanti numero 157.
42. 530. José Guimarães, rua Lobo n. 141.
43. 509. José Hermano Vasconcellos.
44. 505. José Luiz da Silva, rua Miguel de Frias n. 50 C 8.
45. 500. José Martins, rua Dr. Agra Filho n. 52.
46. 515. José Pereira de Mattos, rua Pereira Franco n. 77.
47. 536. José Santiago Filho, Travessa da Paz n. 32.
48. 544. José Silva, rua Itapirú numero 407.
49. 538. José da Silva Andrade, rua Nery Pinheiro n. 102.
50. 524. Julio Costa Bastos, rua Itapirú n. 7.
51. 506. Juvenal Rodrigues Santos, rua Frei Caneca n. 402.
52. 548. Leoncio Carvalho, Travessa Agra Filho n. 75.
53. 549. Manoel Candido Camara, rua Campos da Paz n. 81.
54. 554. Manoel Cima, Travessa dona Agra Filho n. 64.
55. 512. Manoel Ferreira, rua Frei Caneca n. 553 C 4.
56. 532. Manoel Silva de Oliveira, rua Estacio de Sá n. 53.
57. 501. Mario Anastacio da Silva, rua Catumby n. 46.
58. 493. Mario Mendonça.
59. 492. Mario Mendonça, Travessa Lopes n. 31.
59. 531. Miguel Borges de Aguiar, Travessa Agra Filho numero 81.
60. 478. Nabucodonozor de Carvalho, rua A. Lobo n. 195.
61. 485. Narciso Baptista, rua Benedicto Hyppolito n. 219.
62. 482. Renato Pereira Isensée, rua da Estrella n. 40.
63. 498. Rodolpho de Campos, rua Catumby n. 99 sobrado.
64. 475. Severino dos Santos, rua Miguel de Frias n. 35.
65. 478. Valentino da Candida Monteiro, rua Faria n. 52.
66. 483. Verissimo Teixeira Marques, rua Itapirú n. 381.
67. 552. Afro Bomfim rua S. Christovão n. 568 C 9.
68. 550. Armando Braga.
69. 528. Benedicto Gomes.
70. 526. Benjamin Valerio da Silva, (19º districto). rua Valerio sem numero.
71. 539. Edgard Dias de Souza, (18º districto), rua Tocantins Todos os Santos.
72. 516. Humberto Brunno, (19º districto). rua Belmira n. 50.
73. 527. João Wintrick, rua Porto Alegre n. 47.
74. 472. Mario da Rocha Freitas, (13º districto), rua São Carlos.
75. 481. Raymundo Silva, (1º districto), rua Evaristo da Veiga n. 6.
76. 497. Sebastião Teixeira Pinto Ribeiro, (20º districto), rua Carlos Xavier n. 2.
77. 517. Alberto Victorio de Moura, rua V. de Pirassinunga n. 116.
78. 542. Alvaro dos Reis Annes, rua Frei Caneca n. 336, casa 26.
79. 494. Arthur Brenno Rondel, rua Santa Alexandrina n. 122.
80. 496. Joaquim Manoel do Campos Amaral rua S. Luiz (E. de Sá) n. 54.
81. 514. Cypriano Silva, rua 19 de Fevereiro n. 108.
82. 495. Emilio Pereira da Costa, rua D. Julia n. 38.
83. 480. Juvenal Gaspar, morro da Light., Muda da Tijuca
84. 476. Magno de Carvalho, rua A. Lobo n. 228.

Classe de 1895

1. 1.062. Abilio Santos, filho de José Maria Santos, rua Carolina Reydner n. 89, sobrado.
5. 1.053. Agenor Pereira de Souza, filho de Bernardino Manoel Joaquim de Souza, rua Lauriudo Rabello n. 38.
6. 1.069. Albino de Almeida Neves, filho de Abel Thomaz Neves, rua dos Coqueiros n. 59, casa 3.
7. 1.050. Alcides da Costa Guimarães, filho de Bento da Costa Guimarães, rua Frei Caneca n. 347.
8. 1.057. Alfredo José Rodrigues, filho de Idalina Rodrigues, rua de Catumby n. 46.
10. 1.049. Altino Costa, filho de Joaquim Pereira da Costa, rua Dr. Aristides Lobo n. 49.
13. 1.056. Angelo Sposito, filho de Victoria Teixeira Sposito, rua Itapirú n. 241.
14. 1.080. Antonio Danemberg, filho de Henrique Danemberg, rua Frei Caneca n. 406.
15. 1.084. Antonio Luiz Parreiras, filho de João Luiz Parreiras, rua Viscondessa de Pirassinunga n. 84 casa 2.
18. 1.061. Aristides Cassiano de Oliveira, filho de Cantidio Cassiano de Oliveira, rua Laurindo Rabello n. 13.
19. 1.041. Armando Fernandes Corrêa, filho de Francisco Fernandes Corrêa, rua Thomaz Rabello n. 9.
20. 1.044. Arthur Teixeira Leite, filho de Joaquim Teixeira Leite, rua Dr. Agra Filho n. 66.
21. 1.048. Apparicio Lordello, filho de Bento Lordello, rua Itapirú n. 44.
22. 1.067. Benedicto Benjamin de Oliveira, filho de Benjamin de Oliveira, rua de Catumby n. 71, quarto 15.
23. 1.045. Benilde Vieira de Araujo, filho de José T. de Araujo, rua Affonso Cavalcanti n. 185.
25. 1.077. Diogenes Porto, filho de Adolpho Porto, rua Frei Caneca n. 399.
30. 1.052. Ernesto Loureiro, rua Campos da Paz n. 126.
31. 1.068. Emilio Antonio Costa, filho de Antonio Raphaetti, rua Major Freitas n. 15.
32. 1.075. Ferdinando Nosse, filho de Francisco Miguel Nosse, rua dos Coqueiros numero 102, casa 7.
33. 1.082. Francisco Argento, filho de Xavier Argento, rua de Catumby n. 86, sobrado.
34. 1.047. Guilherme Mello, filho de Arthur de Mello, rua Miguel de Frias n. 58, casa 3.
36. 1.091. Hermenegildo de Freitas Britto.
37. 1.069. Irineu Hilario Bandeira, filho de Hilario Bandeira, rua Estacio de Sá n. 17, casa 6.
39. 1.093. João Ferreira Santos, filho de Julio F. dos Santos, rua Estacio de Sá n. 72, casa 4.
40. 1.072. João Yorio, filho de Pedro Yorio, rua Affonso Cavalcanti n. 130.
42. 1.059. Joaquim Marques da Silva, filho de Manoel da Costa Marques, rua Laura de Araujo n. 78.

43. 1.058. Jorge Paulo Rodrigues, filho de Paulo Rodrigues, rua Barão de Petropolis n. 53, quarto 8.
44. 1.051. José Teixeira Camara, rua Frei Caneca n. 458.
46. 1.083. José Raphael Casaes, rua Estacio de Sá n. 57.
47. 1.063. José Severiano Bruno, operario, rua de Catumby n. 65.
51. 1.070. Luiz Prior, filho de Cermo Prior rua S. Martinho n. 26.
52. 1.073. Manoel Arnaldo dos Santos, filho de Antonio Arnaldo dos Santos, rua Campos da Paz n. 46, casa 7.
53. 1.060. Manoel Gonçalves Vieira, filho de João Gonçalves Vieira rua de Catumby n. 61.
54. 1.087. Manoel Gomes, filho de Henrique Gomes, rua S. Diniz.
57. 1.074. Manoel Martins do Espirito Santo, rua Presidente Barroso n. 130.
60. 1.040. Moysés Martins Moreira.
61. 1.088. Nestor Baptista.
62. 1.065. Octavio Gonçalves, rua S. Christovão n. 205.
63. 1.054. Octavio Piau filho de Belmiro Piau, rua Affonso Cavalcanti n. 157.
66. 1.092. Pedro Violanti.
68. 1.043. Roberto Silva, folho de Joaquim Silva, rua Itapiru n. 26.
70. 1.085. Waldemiro Silva.
71. 1.055. Walter Carlos Sevinerd, rua Santos Rodrigues n. 60.
72. 1.064. Virgilio Pereira Gomes, filho de Antonio Gomes Junior rua do Morro n. 37, casa 26.
73. 1.086. Theophilo dos Santos.
73. 1.078. Alberto de Oliveira.
74. 1.056. Jarbas Costa Merity (E. do Rio).
75. 1.042. Waldemar Lopes Alves, filho de José Lopes Alves Sobrinho rua Dr. Octavio Carneiro n. 458.
76. 1.046. Carlos Deveza, rua Vaz Toledo n. 127 Meyer.
78. 1.090. Domingos Ferreira da Costa rua Cruzeiro de Sá n. 34 Cordovil.
79. 1.081. Horacio Theodoro, filho de José Theodoro, rua S. João de Merity sem numero.
81. 1.089. Juvenal Romeu da Silva Vidal rua Itapagipe n. 70, casa 4.
84. 1.071. Asclepio de Abreu Porto, rua Senador Euzebio n. 539.
87. 1.076. João Martins.

Classe de 1896

3. 376. Agenor Guedes Fernandes, filho de Antonio Guedes Fernandes, rua Itapiru' n. 201.
5. 381. Alpino da Silva, filho de Joaquim José da Silva, rua Faria n. 40.
6. 418. Antonio Colonezi, filho de Nicolão Colonezi, rua Emilia Guimarães n. 50.
7. 366. Antonio Gomes Faria, filho de Ricardo Gomes Faria, rua M Lacerda n. 108.
8. 417. Antonio Marcellino Silva, filho de paes incognitos, rua Chichorro n. 29.
9. 405. Antonio Pinto Monteiro, filho de Francisco Pinto Monteiro, rua Affonso Cavalcanti n. 134.
10. 397. Antenor Soares, filho de Marcellino Ignacio Marcillino, rua Emilia Guimarães n. 44.
11. 404. Aristides Bourget Fortes, filho de José Antonio Fortes, rua Itapiru' numero 79.
12. 390. Arnaldo Sá Couto, filho de Manoel Joaquim de Sá Couto, rua do Estacio n. 47.
13. 372. Arthur Potestade da Luz Santos.
14. 370. Augusto Sian.
15. 377. Ajuil Silva Valença, filho de Joaquim Silva Valença, rua Presidente Barroso n. 103.
16. 394. Bernardino Cabral de Oliveira, filho de Frederico Cabral de Mello, rua São Carlos n. 6.
17. 403. Candido Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro, rua Benedicto Hippolyto n. 174.
20. 410. Cicero Tenorio, filho de Francisco Ferreira da Silva, rua Campos da Paz n. 7.
21. 391. Diniz da Rocha Gomes, filho de Antonio Rocha Gomes, rua Itapiru' n. 11.
23. 414. Duilio Porto, filho de Sylvio Porto, rua Catumby n. 49.
25. 396. Eduardo Ferreira Andréjo, filho de Antonio Joaquim da Costa Louzada, rua Dr. Ayres Filho n. 66.
28. 415. Ercilio Alves da Costa, filho de Galdino Alves da Costa, rua A. Lobo numero 220.
29. 385. Eriwim Hiendlnayer, filho de Jorge Hiendlnayer rua Eugenia n. 9.
30. 395. Euclydes Francisco dos Santos, filho de Evaristo dos Santos, rua Catumby n. 29.
31. 362. Fabio Soares, filho de João Soares e de Adelaide Soares, rua Itapiru' n. 32.
32. 420. Francisco Grupillo, filho de Vicente Grupillo e de Magdalena Tusco, rua Benedicto Hippolyto numero 167.
33. 406. Francisco Sá Cardoso, filho de Antonio Francisco Cardoso, rua Catumby n. 71, quarto n. 8.
34. 408. Flodoaldo Alves de Mendonça, filho de João Alves de Mendonça, rua Major Freitas n. 11.
35. 387. Heitor Guimarães filho de Julio Guimarães, rua Machado Coelho n. 16.
36. 393. Henrique José Fernandes, filho de Custodio Fernandes, rua S. Luiz numero 39.
37. 369. Ildefonso Francisco Santos, filho de Henrique Santos, rua João Ventura n. 10.
38. 401. João Baptista Bausan, filho de Gil Cosme Bartholomeu Bausan, rua Costa Ferraz n. 34.
40. 384. João dos Santos, filho de Alexandre Santos e de Maria Clara, rua Itapiru' n. 7.
41. 407. João Virgolino de Souza, filho de Francisco Virgolino de Souza, rua São Leopoldo n. 225.
43. 402. José de Assis, filho de paes incognitos, rua Catumby n. 46.
45. 365. José de Oliveira Moraes, filho de Seraphim Angelo de Moraes, rua Miguel de Frias n. 6.
46. 400. José da Silva, filho de Geraldo da Silva e de Christina Pinto, rua Dr. Agra Filho n. 64.
48. 383. Joviano Gonçalves Gouvêa, filho de Francisco Garcia Junior, rua Dr. A. Lobo n. 1.
49. 375. Julio de Mauro, folho de Alexandre de Mauro, rua Haddock Lobo n. 73.
51. 378. Luiz Barbatephano, filho de Francisco Barbatephano, rua Frei Caneca numero 513.
52. 371. Manoel Egydio da Costa, filho de José Egydio da Costa, rua Coqueiros nuro 80.
53. 399. Manoel Fernandes Jardim Filho, filho de Manoel Fernandes Jardim, rua Frei Caneca n. 316.
54. 364. Manoel Francisco Nogueira, filho de Ignacio José Nogueira, rua do Morro n. 6.
55. 379. Manoel Gonçalves de Oliveira, filho de Manoel Pavão de Oliveira, rua Chichorro n. 29.
56. 411. Manoel do Oliveira, filho de Gabriel Benedicto de Oliveira, rua dos Coqueiros n. 61, casa 9.
57. 389. Manoel Quintino, filho de Manoel Quintino da Rosa, rua Miguel de Frias numero 66.
58. 422. Mario Cunha Lima, filho de Frederico Lima, rua S. Christovão n. 45.
59. 392. Mario Lessa de Vasconcellos, filho do Commanmandante Lessa de Vasconcellos, rua D. Minervina n. 11.
60. 380. Murillo Santos Mendes, filho de Manoel dos Santos e de Maria Vieira Mendes, rua Itapiru' n. 305.
62. 382. Ormindo Mendes da Silva, filho de Polycarpo Carneiro da Silva, rua Pereira Franco n. 95.
63. 412. Oscar Montorry, filho de Domingos Montorry, rua Itapiru' n. 47.

64. 367. Paulo Augusto Miranda, rua Estacio 27, quarto 17.
65. 423. Pedro Heraclito dos Santos, filho de João José de Sant'Anna, rua Frei Caneca n .345.
67. 419. Pedro Soraggi Junior, filho de Pedro Soraggi e de Amelia Soraggi, rua Hadock Lobo n. 70, casa n. 29.
69. 382. Sylvestre do Nascimento, filho de Leotherio Nascimento, rua Catumby numero 71, quarto n. 8.
70. 363. Victor Halbout Carrão, filho do Francisco Carrão, rua Itapiru' n. 340.
73. 373. Armindo Soares, filho de Francisco de Almeida, rua S. Valentim n. 13.
75. 416. Egydio Ramos dos Santos, filho de José Ramos dos Santos, rua Francisco Aziesi n .131.
77. 368. Ernesto Tavares, filho de Francisco Tavares de Medeiros, rua Itapiru' numero 151.
78. 409. Francisco Esperidião, filho de José Clemente, praia da Saudade sem numero.
79. 413. Francisco Silva, filho de Francisco Silva e de Alzira Silva, rua Miguel de Frias 154.
80. 374. José Silva, filho de Salustiano José da Silva, rua Conselheiro Galvão.
81. 386. Odorico José Bonifacio, filho de Eduardo José Bonifacio, rua Menna Barreto n. 108.
82. 421. Eduardo Tourinho, filho de Fortunato Tourinho rua do Bispo n. 240.
83. 398. Jorge Claro, filho de Narciso Claro, rua Frei Caneca n. 127.

1897

1. 352. Alvaro de Magalhães, filho de Augusto de Magalhães, rua Fonseca Lima n. 39.
2. 355. Alziro José Angioni, filho de Pedro Angelo e de Maria Angela, rua Frei Caneca n. 296.
5. 346. Antenor de Almeida, filho de Francisco de Almeida e de Laurinda Mesquita de Almeida, rua Itapirú n. 62.
6. 314. Antliero Pereira Terra, filho de João Pereira Terra, rua Gomes de Araujo n. 156.
7. 326. Antonio Catharino, filho de João Catharino e de Maria Sabina da Conceição, rua Major Freitas n. 15.
9. 317. Antonio Eugenio da Costa, filho de Eugenio da Costa, rua B. Hyppolito numero 155.
11. 362. Antonio Miguel Filho, filho de Francisco Miguel Filho, rua dos Coqueiros n. 11.
13. 361. Arnaldo Antonio Ferreira, filho de Alfredo Ferreira, rua Alonso n. 175.
14. 320. Arnaldo Pereira, filho de Leopoldo Pereira de Souza, rua Dr. A. Lobo numero 61.
15. 316. Ary Alves Mendonça, filho de João Alves de Mendonça, rua Major Freitas n. 11.
16. 363. Augusto Alves, filho de Antonio Augusto Alves, rua S. Carlos n. 157.
18. 366. Benedicto da Silva, filho de Marcellino da Silva, rua Dr A. Lobo n. 142.
19. 312. Bento Ferreira, filho de Bento Ferreira, rua dos Coqueiros.
20. 325. Caetano da Silva Amaral, filho de Caetano da Silva Amaral, rua de Catumby n. 71, quarto 4.
21. 329. Camillo Affonso Pereira, filho de Alvaro Affonso Pereira, rua Miguel de Frias n. 68.
23. 324. Carlos Emerez.
25. 371. Carlos Vancelote, filho de Januario Vancelote, rua P. Lopes n. 30.
26. 332. Cesemiro Ferreira Novaes, filho de Joaquim Ferreira Novaes, rua do Faria n. 58.
27. 359. Clarindo Martins, filho de Francisco Martins, rua Affonso Cavalcanti numero 205.
28. 342. Descarides da Silva, filho de Antonio Jorge ca Silveira, rua Affonso Cavalcanti n. 152.
30. 351. Domingos Balthazar, filho de Salvador Balthazar, rua Nery Pinheiro n. 62.
31. 343. Eduardo Baroni, filho de Salvador Baroni, rua Presidente Barroso numero 146.
32. 307. Fausto Areias, filho de paes ignorados, rua Itapirú n. 77.
33. 311. Florindo Martins, filho de Severo Martins, rua A. Lobo n. 152
37. 330. Henrique Cunha, filho de paes incognitos, Boulevard do S. Christovão n. 84.
38 335. Honorio Mattos de Magalhães, filho de Ascentino Vicente Magalhães, rua Barão de Petropolis numero 85.
39. 370. Januario Rizzo, filho de Nicola Rizzo, rua L. de Araujo n. 63.
40. 337. Jarbas José Rodrigues, filho de Celestino José Rodrigues, rua Itapirú numero 137.
41. 318. Jayme Antonio Barbosa, filho de Antonio Barbosa, rua dos Prazeres n. 13, C. 4.
42. 331. Jayme Marques Henriques, filho de Ayres Marques Henriques de Sá, rua L. Rabello n. 2.
43. 369. João de Almeida Serra, filho de Manoel de Almeida Serra, rua Itapirú n. 24.
44. 340. João de Almeida e Silva, filho de Antonio de Almeida e Silva, travessa 11 de Maio n. 23, C. 4.
45. 353. Joaquim Gomes de Mattos, filho de Rodopiano Gomes de Mattos, rua U. Lobo n. 70. C. 24.
46. 313. Joaquim Paulino Costa, filho de Joaquim Paulino Costa, rua D. Minervina n. 50.
47. 339. José de Andrade e Silva, filho de Manoel Pedro da Silva, rua Frei Caneca n. 355.
48. 318. José Maldonado, filho de Joaquim Maldonado, rua Nery Pinheiro n. 93.
49. 319. José Pedro da Silva Daniel, filho de Luiz Daniel, rua B. Hyppolito n. 212.
51. 344. José de Sousa Lima, filho filho de José de Sousa Lima Junior, rua Dr. A. Lobo n. 89.
53. 317. Luccas Zamibelli, filho de Seraphim Zamibelli, rua S. Leopoldo n. 154.
54. 323. Luiz Corrêa da Rocha, filho de Domingos Corrêa da Rocha, rua Estacio de Sá n. 29. 44
56. 341. Manoel Hercilio, filho de João Hercilio, rua Machado Coelho n. 125.
57. 334. Manoel Oliveira, filho de Bartholomeu Oliveira, rua Estacio de Sá n. 45.
58 345. Marcos da Fonseca, filho de Paschoal Ornangnimo, rua D. Julia n. 31.
60. 338. Maximo Gomes da Silva, filho de Francisco Gomes da Silva, rua D. Minervina n. 50.
61. 373. Miguel de Souza, filho de Antonio de Souza, rua dos Coqueiros n. 62.
64. 328. Oscar Ricardo de Abreu, filho de João C. de Abreu, rua Frei Caneca n. 356, C. 20.
65. 310. Romão José Gonet, filho de José Lopes Gonet, rua de Catumby n. 163, C. 25.
66. 333. Sebastião Francisco Antonio, filho de Francisco Antonio, rua L. Rabello n. 58.
67. 358. Sebastião P. Siqueira, filho de Seraphim de Siqueira, rua Itapirú numero 167.
68. 309. Thiers Godoy, filho de José T. Godoy Junior, rua Estacio de Sá n. 23.
69. 357. Tiburcio Rodrigues Pereira, filho de Amancio Rodrigues Pereira, rua São Carlos.
70. 322. Waldemar Ramos, filho de Alvaro Ramos Gouvêa, rua Estacio de Sá n. 31, quarto.
71. 360. Zeferino José da Silva, filho de Amaro José da Silva, rua Itapirú n. 62.

72. 367. Antenor Cruz de Abreu, filho de paes ignorados, rua Frei Caneca n. 482.
73. 365. Albino Miguel da Costa, filho de Antonio Miguel da Costa, rua Frei Caneca n. 24.
75. 315. Francisco Domingos Arranco, filho de Antonio Borneo, rua Isolina n. 31, Meyer.
79. 361. Alvaro Braga, filho de Francisco S. Silva Braga, rua Itapirú n. 419, C. 3.
80. 308. Alfino Rodrigues da Silva, filho de Manoel Rodrigues da Silva, rua São Claudio n. 17.
82. 372. Aristides Carvalho da Silva, filho de Joaquim Carvalho da Silva, rua Miguel de Frias n. 36, C. 15.
83. 336. Arthur Oscar de Souza, filho de Olympio Gonçalves dos Santos, rua Padre Miguelinho n. 30.
84. 356. Djalma Dias de Souza, filho de Luiz Dias de Souza, rua V. de Tocantins numero 29, T. os Santos.
85. 321. Egydio Ramos dos Santos, filho de José Ramos dos Santos, rua Francisco Azul n. 127.
86. 350. Francisco Silva, filho de Salustiano José Ribeiro, Ricardo de Albuquerque.
87. 368. Isaias de Moraes, filho de Ismael de Moraes, rua Silva Gomes n. 2, Cascadura.
88. 327. José Barbosa, filho de Fiburcio José Barbosa, rua Senhor dos Passos numero 82.
89. 349. Antonio Campos, filho de Theodoro de Campos, rua Major Freitas n. 3.
90. 354. José Lino de Castro, filho de Tertuliano de Castro, rua Lage n. 37.

1899

1. 305. Adalberto Pereira, filho de Luiza Pereira, rua Colina n. 45, loja.
2. 283. Alberto Ferreira dos Santos, filho de Seraphim Ferreira dos Santos, rua Affonso Cavalcanti n. 166.
3. 313. Amadeu Julio, filho de Francisco Gomes, rua Frei Caneca n. 393.
5. 292. Antonio Avelino Lordello, filho de Bento Avelino Lordello, rua Itapiru' numero 118.
6. 301. Antonio Conti, filho de Francisco Del Conti e de Maria Del Conti, rua de Catumby n. 86, sobrado.
8. 298. Antonio Gomes Cordeiro, filho de Manoel Dias Cordeiro, rua Itapiru' numero 50.
11. 306. Armando Martins, filho de pais incognito, rua Dr. A. Lobo n. 214.
13. 290. Benedicto Telles, filho de Luiz Olympio Alvarenga, rua Dr. A. Lobo n. 115.
16. 281. Lydio Euzebio, filho de Deolindo Euzebio, rua Miguel de Frias n. 14.
17. 291. Evaristo Abel, filho de Abel Theodoro Estacio, rua São Carlos n. 230.
19. 274. Francisco Gonçalves, filho de Gonçalvo Duque, rua Maurity n. 194.
20. 325. Francisco Lettre Godoy, filho de José Godoy, rua Estacio n. 23.
21. 327. Francisco Tavares de Faria Junior, filho de Francisco Tavares Faria, rua de Catumby n. 9?, sobrado.
22. 310. Francisco Rodrigues da Silva, filho de Manoel Rodrigues da Silva, Avenida Paulina n. 4, loja.
24. 324. Gilberto Rocha, filho de Francisco José da Rocha, rua Colina n. 45, sobrado.
25. 276. Guilherme Scassiota, filho de pais incognitos, rua João Ventura n. 15.
26. 264. Guilherme Siqueira, filho de Christovão Vieira Mendes, rua Dr. Campos da Paz.
27. 259. Heitor Duarte do Nascimento, filho de Manoel Duarte do Nascimento, rua Itapiru' n. 79.
28. 278. Horacio Alves Vianna, filho de Alfredo Alves Vianna, rua Frei Caneca n. 328.
29. 279. João Augusto Torres, filho de Carlos Augusto Torres, rua Nery Pinheiro n. 100.
30. 314. João Cardoso, filho de Galhormado da Silva, rua Frei Caneca n. 323.
31. 296. João Tavares Pinto, filho de Augusto Tavares Pinto, rua Frei Caneca n. 327.
32. 307. Joaquim Cyriaco Scassa, filho de Carlos Scassa, rua S. Christovão n. 23.
34. 282. Joaquim Maia Primo, filho de Antonio Luiz Costa Maia, rua Colina n. 45, sobrado.
35. 321. Joaquim Velloso, filho de Antonio Velloso e de Maria Velloso, rua Miguel de Frias n. 14.
37. 288. José Baptista Manhães, filho de José Baptista Manhães, rua S. Carlos numero 71.
38. 316. José Corrêa, filho de Joaquim Corrêa e de Maria Justina, rua Frei Caneca n. 212.
40. 299. José Torres, filho de Cicero Torres e de Jovina Torres, rua S. Christovão n. 78.
44. 265. Manoel Albino Leitão, filho de Miguel Albino Fernandes, rua do Morro numero 70.
45. 304. Manoel Alves Ferreira, filho de Antonio Alves Ferreira, rua Pirassinunga n. 26.
46. 317. Manoel Boente Trindade, filho de Maximinto Boente Ubé, rua Carolina Reydner n. 13.
47. 302. Manoel Cabral, filho de Manoel Cabral e de Anna Cabral, rua Carolina Reydner n. 19.
48. 323. Manoel de Carvalho Gama, filho de Lourenço Pereira de Carvalho, rua Estacio de Sá n. 32.
50. 322. Manoel Martins Filho, filho de Manoel Martins e de Amelia M. da Conceição, rua V. Pirassinunga numero 69.
51. 303. Natal Falbo, filho de Francisco Falbo e de Marianna Falbo, rua Pereira Franco n. 115.
52. 294. Nicanor da Rocha Cruz, filho de Carlos Cruz, rua C. Reydner n. 35.
53. 280. Octavio Corrêa Barreto, filho de Antonio Corrêa Barreto, rua Estacio n. 7.
54. 300. Orlando Bentemuller, filho de Gustavo F. Bentemuller, rua H. Lobo n. 96.
58. 286. Pedro Marçal, filho de Marçal José Alves, rua M. Coelho n. 17.
61. 311. Theotonio Rodrigues da Silva, filho de Bernardino Rodrigues, rua M. Coelho n. 124.
62. 320. Tiburcio Antonio Domingos da Silva, filho de Domingos Barreiro da Silva, rua S. Leopoldo n. 225.
63. 277. Waldemar de Almeida Serra, filho de Manoel de Almeida Serra, rua Itapiru' n. 219.
66. 629. Adão Silva.
67. 315. Alfredo Silveira da Cunha, filho de José Silveira Cunha, rua Santa Rosa n. 388, Nitheroy.
68. 309. Antonio Carvalhaes Dumont, filho de Pedro Dumont, rua Professor Gabizo n. 311.
69. 326. Antonio dos Santos, filho de Lourenço Manoel dos Santos, praça da Republica.
70. 308. Aristheu Monteiro, filho de Antonio Monteiro, rua João Ventura n. 37.
71. 284. Gabriel Alves de Oliveira, filho de Manoel Alves de Oliveira, travessa do Carmo n. 3.
72. 295. Jorge Ribeiro Barão, filho de Manoel Ribeiro Alves, rua Ermelinda n. 56.
73. 293. José Amaro, filho de Napoleão Santos e de Maria Isabel, Penha n. 1.019.
74. 312. José Maldonado, filho de Joaquim Maldonado, rua Nery Pinheiro n. 95.
75. 287. Raymundo Lima da Rocha, filho de Honorato Lima, rua Frei Caneca n. 519.
76. 271. José Sabino Rezende, filho de Procopio José Rezende, rua Manáos n. 150, Ramos.
77. 273. Manoel Moreira Padrão, filho de Zacharias Moreira Padrão, Merity, sem numero.
78. 318. Marcellino Romão, filho de Romão Pereira e de Dorothéa Ismenia, rua Urano (Ramos).

79. 266. Octavio Santos, filho de Domingos Ramos rua Barão do Sertorio n. 43.
80. 285. Reynaldo José Dyonisio, filho de Vicente José Dyonisio rua Monsenhor Brito n. 24.
81. 297. Sebastião Camacho, filho de Bernardino Camacho, rua Cunha Mattos numero 177.
82. 270. Sylvestre Alves de Souza, filho de Antonio Alves de Souza, rua Conselheiro Zacharias n. 160.
83. 289. Vicente Antonio Raymundo, filho de Antonio Raymundo, rua Murundu' n. 148.
84. 275. Vicente Sant'Anna, filho de Felicissimo Sant'Anna e de Maria Sant'Anna, Estrada da Penha n. 837.
85. 272. Alberto Firmino da Silva, filho de Roque Firmino da Silva e de Angelica Damasceno, rua de S. Carlos n. 76.

Classe de 1899

1. 696. Abel Fernandes dos Santos, filho de Francisco F. dos Santos e de Magdalena G. dos Santos, rua Itapirú n. 180.
3. 669. Albino José Corrêa Junior, filho de Albino José Corrêa e de Maria Perpetua Corrêa, rua Frei Caneca n. 387.
4. 720. Alcebiades Maia Barcellos, filho de Francisco Maia Barcellos, rua do Morro n. 37, casa 17.
6. 692. Antonio Florenciano, filho de Antonio Florenciano e de Ignez Schetino, rua Itapirú n. 247.
10. 670. Antonio de Souza Guimarães, filho de Antonio de Souza Guimarães, praça Tiradentes n. 39.
13. 712. Armando Rosa Gomes, filho de Francisco Rosa Gomes, rua Frei Caca n. 525.
15. 673. Benicio do Espirito Santo, filho de Theophilo do Espirito Santo, rua Machado Coelho n. 125.
16. 689. Belmiro Miguel Pinto, filho de Hermenegildo Miguel Pinto, rua Carolina Reydner n. 23.
17. 691. Candido Teixeira Bastos Sobrinho, filho de Francellino Teixeira Bastos, rua do Morro n. 6.
19. 725. Casemiro Silva de Almeida, filho de Casemiro de Almeida, rua do Chicrorro n. 125.
20. 683. Celestino Decembrino, filho de Luiz Decembrino e de Anna Carlota Decembrino, rua Catumby n. 16.
21. 672. Cicero Marques, filho de Trajano Marques e de Maria Marques, rua Dr. Aristides Lobo n. 171.
22. 701. Claudionor Antonio Costa, filho de Manoel Roque da Silva, dua Santa Alexandrina n. 480.
26. 708. Emygdio Barbosa, filho de Albino Barbosa, rua São Carlos n. 217.
27. 678. Escholino Cataldo, filho de Antonio Cataldo, rua D. Laura de Araujo numero 61.
29. 681. Fioravante José Marques, filho de Thomaz José Marques, rua Machado Coelho n. 45.
30. 730. Floriano Mattos Fernandes, filho de José Augusto Fernandes, rua Estacio de Sá n. 17.
31. 732. Francelino Domingos Nascimento, filho de Paulina Guilherme, rua Laurindo Rabello n. 44.
32. 724. Francisco Carlos, filho de Pedro A. Silva, rua Catumby n. 2.
33. 723. Francisco Gonçalves Rodrigues, filho de Feliciano Gonçalves Rodrigues, rua Viscondessa de Pirassinunga n. 43.
38. 715. Humberto Fattigatti.
39. 710. Manoel Lino Telles da Silva.
67. 711. Orlando Pennaforte, filho do Dr. Raymundo Pennaforte e de Maria Luiza Pennaforte Caldas, rua Souza Neves n. 32.
68. 697. Oswaldo Fernandes Guimarães, filho de Albino Fernandes Guimarães, rua Senhor de Mattozinhos n. 30.
69. 713. Otto Gierbrecht, filho de Guilherme Gierbrecht, rua Santa Alexandrina numero 104, casa 3.
70. 698. Pamphilo Paganucci, filho de Antonio Paganucci, rua Dr. Carmo Netto numero 208.
71. 706. Sebastião Monteiro, filho de José Monteiro e de Maria Monteiro, rua São Martinho n. 44.
73. 716. Sabino Fernandes Baptista, filho de Gabriel Fernandes Gollordes e de Isabel B. Maria, rua Estacio de Sá n. 41.
74. 671. Waldemar Carlos, filho de Antonio Carlos e de Celina Soares, rua da Estrella n. 51.
75. 676. Wilton J. Barbosa, filho de paes incognitos, rua São Christovão n. 28.
76. 693. Alcides Sant'Anna, filho de Alcebiades Castro Santa Anna, rua Dr. Aristides Lobo n. 68.
77. 679. Anthero Guedes Lagôa, filho de José Guedes Lagôa, rua Itapirú n. 441.
78. 688. Armando Ciuffo, filho de José Ciuffo, rua da Prainha n. 5 A.
79. 700. Bellarmino Carvalho, filho de Custodio Pereira Carvalho, rua D. Polyxena n. 62.
80. 687. Flavio da Silva, filho de Luiz Manoel da Silva, rua do Chichorro n. 105.
82. 690. Manoel Reina Gomes.
83. 694. Henrique Viegas, filho de Joaquim Cypriano Viegas, avenida Salvador de Sá n. 96.
84. 709. João Baptista, filho de Heitor F. Pedro e de Marcellina M. Santos, rua da Alegria sem numero.
85. 680. João Rodrigues dos Santos, filho de José Rodrigues Santos e de Idalgiza Santos, rua S. Leopoldo numero 181.
34. 675. Francisco Manoel Rios, filho de Francisco Antonio Rios e de Laura R. Pinto, rua Barão de Petropolis n. 18.
39. 727. Izael Soares de Castro, filho de Roque Fatticatti e de Virginia de Jesus, rua de S. Carlos n. 308.
39. 727. Zijael Soares de Castro, filho de Agostinho de Castro e de Cypriana Soares de Castro, rua Catumby n. 65.
40. 721. Jacy Gonçalves Nunes, filho de José G. Nunes e de Maria Ferreira Nunes, rua Nery Pinheiro n. 98.
41. 685. Jayme Corrêa de Sá, filho de José Corrêa de Sá e de Albina Duarte Sá, rua Senhor de Mattosinhos n. 23.
42. 684. João Baptista Nascimento, filho de José Claro do Nascimento e de Joanna Baptista Nascimento, rua Frei Caneca n. 345.
43. 711. João Bello da Silva, filho de Bellarmino Alves da Siva, rua S. Frederico n. 19.
44. 701. João Francisco de Paula, filho de Henrique Francisco de Paula e de Maria do Nascimento de Jesus, rua Estacio de Sá n. 27, quarto 13.
45. 719. João Nunes Ferreira, filho de José Nunes Ferreira e de Maria Victoria Lima, rua Dr. Aristides Lobo n. 103.
46. 731. Joaquim Carlos Cesar, filho de Raymundo Alves de Cesar, rua Leopoldina n. 159, Piedade.
47. 686. Joaquim Silva, filho de Zepherino Antonio da Silva e de Laura M. da Silva, rua Maurity n. 119, quarto 9.
48. 707. Josaphat Bastos de Oliveira, filho de Vilota de Oliveira e de Ptolomena de Oliveira, rua Estacio de Sá n. 26.
49. José Coelho, filho de Antonio Borges Coelho e de Maria da Cruz Coelho, rua Frei Caneca n. 328, casa 46.
50. 728. José Detrano, filho de Paschoal Detrano e de Jovinaa Detrano, rua Presidente Barroso n. 6.
51. 695. José Eugenio Freitas, filho de João José Ripper Freitas, rua Haddock Lobo n. 55.
53. 682. José Pinto de Moraes, filho de Alberto Pinto de Moraes e de Margarida Rosa, rua Frei Caneca n. 553.
54. 722. José da Rocha Cardoso Filho, filho de José da Rocha Cardoso, rua Estacio de Sá n. 44.
55. 702. Joviniano Bisop dos Santos, filho de Maximiano Bispo dos Santos, rua Presidente Barroso n. 6.
57. 672. Manuel Bento, filho de José Bento e de Maria Francisca, rua Benedicto Hippolito n. 219.

58. 703. Manoel Gonçalves Coelho, filho de José G. Coelho e de Luiza Gonçalves Coelho, rua dos Coqueiros n. 50.

60. 726. Manoel Pereira Gonçalves, filho de Emilia Gonçalves, rua Dr. Carmo Netto n. 268, casa 4.

61. 718. Marçal Camara e Silva, filho de João Camara e Silva, rua Major Freitas n. 7.

62. 699. Murillo Ypiranga dos Guaranys filho de paes incognitos, rua Haddock Lobo n. 110.

64. 705. Nilton Bastos, filho de Francisco Alves Carqueira Bastos e de Maria José Bastos, rua D. Julia numero 67, casa 2.

65. 717. Octavio Cardia, filho de Antonio Augusto Cardia e de Delphina R. Cardia, rua Itapirú n. 17, casa 5.

66. 729. Octavio Corrêa Barreto filho de Antonio Corrêa Barreto, rua Estacio de Sá n. 7.

Classe de 1900

1. 670. Agostinho Guerra, filho de Domingos Guerra e de D. Antonietta Guerra, ladeira do Faria n. 39.

2. 669. Aguinaldo da Cruz.

7. 648. Almiro Porto, filho de João Porto e de Carolina Porto, rua Affonso Cavalcanto n. 185.

8. 668. Alvaro da Silva, filho de Antonio da Silva e de Maria Angelica de Lima, rua Affonso Cavalcanti n. 147, casa 8.

11. 685. Antonio Albino de Oliveira, filho de Francisco Albino de Oliveira e de Felicidade Albino de Oliveira, rua dos Coqueiros n. 29.

13. 678. Antonio Loel Poggy filho de Benedicto Monteiro Poggy e de Maria Poggy rua Paraguay n. 85 — Meyer.

16. 692. Arlindo Carlos, filho de Julialda Maria da Conceição, rua Estacio de Sá n. 31, quarto n. 19.

19. 663. Ataliba F. Trindade, filho de João Fernandes Trindade, rua Estacio de Sá n. 70.

21. 700. Augusto Rodrigues da Silva, filho de João Rodrigues dos Santos, rua Catumby n. 116.

22. 651. Aurelio Soares Lima, filho de Angelo Soares Lima e Maria Joaquina de Jesus, rua do Morro n. 37, c. p.

27. 681. Claudionor José Ferreira, filho de Alberto José Ferreira, rua Estacio de Sá n. 27, quarto n. 16.

28. 653. Constantino Mattos, filho de Manoel de Mattos e de Idalina de Mattos, rua Affonso Cavalcanti numero 201.

29. 687. Deoclides Alves Barbosa, filho do Ramiro José Barbosa, rua Laurindo Rabello n. 58.

30. 664. Deolindo Caetano, filho de Daniel Antonio C. Souza, rua S. Leopoldo numero 225.

34. 644. Fernando Aurelio Nogueira da Gama, filho de Victor Hugo Nogueira da Gama, travessa Santos Rodrigues n. 23.

38. 676. Francisco André Alcenio, filho de André Alcenio e Maria Baptista Alcenio, rua do Chichorro n. 29, casa 4.

40. 667. Gabriel de Freitas Bastos, filho de Manoel Freitas Barbosa e de Rita de Freitas, rua Frei Caneca.

41. 693. Geraldo Rabello, filho de João Dantas Rabello e de Ermelinda Paiva Rabello, rua Itapirú n. 201 casa 4.

42. 660. Glycerio Cruz, filho de Pedro Cruz e de Quiteria do Sylvio, rua Haddock Lobo n. 79.

44. 699. Guilherme Ferreira, filho de Salvador Ferreira e Esperança Claudina, rua Paula Ramos n. 195.

46. 674. Irio de Oliveira, filho de Gabriel Benedicto de Oliveira e de Benta Rita de Oliveira, rua dos Coqueiros n. 61, casa 9.

49. 649. João Baptista dos Santos, filho de Lourenço dos Santos, rua Frei Caneca n. 345.

50. 677. João Eduardo Tjoder, filho de João Tjoder e Elizabeth Tjoder, rua Itapirú n. 471.

52. 662. João Lima da Costa, filho de Theodoro Lima da Costa e Maria Seraphina Ricardo, rua Frei Caneca n. 420.

53. 698. João Lucena, filho de paes incognitos, rua Itapirú n. 171.

54. 657. Joaquim dos Santos, filho de Manoel Hyppolito dos Santos e Marinha Cardoso do Nascimento, rua Frei Caneca n. 345.

55. 645. Jonathas de Sá Cavalcanti, filho de José de Sá Cavalcanti e de Maria de Sá Cavalcanti, rua dos Coqueiros n. 64.

56. 659. Jorge Mattos, filho de Herio Mattos e de Emilia Mattos, rua Laurindo Rabello.

57. 675. José Alcides da Cruz, filho de Fernandes de Vilhena e de Adelaide Maria Vilhena, rua Frei Caneca n. 355.

58. 661. José Gil, filho de Antonio Gil e de Rosa Russo, rua Presidente Barroso numero 79.

60. 680. José Ignacio da Fonseca, filho de Joaquim Ignacio da Fonseca, rua Estacio de Sá n. 64.

61. 694. José Luiz Sayão, filho de Pedro Luiz Sayão e de Amelia Sayão, rua Itapirú n. 44.

62. 656. José da Silveira Rosa, filho de Fernando Silveira da Rosa, rua Santa Alexandrina n. 62, casa 4.

64. 647. Lourenço Nunes, filho de Manoel Lourenço e de Thereza Ferreira, rua Lopes n. 56.

65. 641. Manoel de Almeida, filho de Abe. de Almeida e de Emilia Thomasia, rua M. Coelho n. 45.

66. 646. Manoel Joaquim Sant'Anna, filho de Joaquim de Sant'Anna e de Maria Joaquina de Oliveira, morro de S. Carlos.

68. 697. Mario Duarte do Nascimento, filho de Manoel Duarte do Nascimento rua Itapirú n. 79.

69. 643. Mario da Conceição Victorio, filho de Innocencio Victorio, rua da Estrella n. 77.

70. 696. Octavio Gravina, filho de Alberto Gravina e de Isabel Villardi, rua Visconde de Pirassininga n. 6.

71. 652. Octavio Rodrigues Coral, filho de José Rodrigues Coral e de Beatriz Coral, rua Campos da Paz n. 66.

73. 658. Oséas Gonçalves de Oliveira, filho de Francolino Carlos de Oliveira, rua Coronel Pedro Alves numero 102.

76. 684. Pedro Paulo Maione, filho de Francisco Maione e de Carmella Pelegrino, rua B. Hyppolito numero 228.

77. 686. Raymundo Souza Ramos, filho de Raymundo Souza Ramos, travessa Santos Rodrigues n. 27, casa 2.

78. 695. Sebastião José Ferreira, filho de Joaquim José Ferreira e de Maria Umbelina dos Reis, rua de Catumby n. 109.

79. 672. Sylverio dos Santos Junior, filho de Sylverio dos Santos Roso, rua S. Carlos n. 24.

80. 655. Vargino Candido Cardoso, filho de Francisco Candido Cardoso, rua Frei Caneca n. 126.

81. 642. Theodomiro Bandeira Telles, filho de Manoel Antonio de Souza Telles, travessa Dr. Agra Filho n. 81.

83. 666. Vicente Biscarde, filho de Luiz Biscarde e de Rosa Biscarde, rua Mattozinhos n. 211.

86. 689. Waldemar Rocha da Silva, filho de Francisco da Silva e Honorina S. Mello, rua Catumby n. 29.

87. 671. Zeferino José Ayres, filho de José Ayres e de Maria Coelho Lisboa, travessa Lopes n. 28.

89. 673. Waldemar Lopes, filho de Arnaldo Lopes e Felicissima Lopes, rua S. Luiz n. 34.

91. 688. Antenor Geraldo, filho de João José Nascimento, rua Gita n. 10 (Bento Ribeiro).

93. 654. Irineu Antonio dos Santos, filho do Casimiro Anto-

nio dos Santos, Barra do Pirahy.

94. 691. João Luiz Parreira Filho
96. 690. Manoel Martins Barreiras, filho de Manoel Martins Barreiras, rua Porto Alegre n. 19.
98. 683. Waldemar Leandro Vieira, filho de Francisco Leandro Vieira, rua Luiz Barbosa n. 63.
99. 665. Apparicio Celestino dos Santos, filho de Balduino Celestino dos Santos, rua Navarro n. 99.
101. 650. Ermani Cardoso Machado, filho de Francisco Cardoso Machado, rua Pereira Franco n. 101.
102. 701. João Sabino de Souza, filho de Joaquim Sabino de Souza, rua Benedicto Hyppolito n. 155.
104. 682. Adhemar Carlos Rangel, filho de Carlos Torres Rangel, rua Machado Coelho n. 73.
105. 679. Carlos Marinho, filho de João Maria e Maria Josepha Martins, rua B. Hyppolito n. 177.
3. 517. Adhemar Ferreira de Oliveira, filho de Francisco Ferreira de Oliveira e de Izolina Braga de Oliveira, rua Teixeira Ribeiro, E. de Ramos.
4. 518. Adelino da Costa Magalhães, filho de Abilio da Costa, Magalhães e de Carolina Valentina Rocha Magalhães, rua Catumby numero 98 C 7.
5. 550. Albertino Nunes dos Santos, filho de paes icognitos, rua S. Carlos n. 74.
8. 520. Amadeu da Silva, filho de Secundino da Silva e de Maria Gonçalves Mendes, rua Benedicto Hippolyto n. 121.
9. 530. Annibal Julio Ribeiro, filho de paes icognitos, rua Itapirú n. 337.
11. 525. Antonio Diniz, filho de João Diniz e de Amelia Diniz, rua Campos da Paz n. 84.
13. 557. Antonio Marcellino dos Santos, filho de Marcellina Augusta Quintanilha, rua Catumby n. 109.
15. 562. Aristides Balmont de Moraes, filho de Antonio Vieira Moraes e de Eugenia Balmont Moraes, rua Machado Coelho n. 119.
17. 563. Aristides de Souza Alves, filho de Corina de Souza Alves, rua Catumby n. 19.
20. 523. Aristides Ramalho, filho de Belmira Ramalho e de Maria Clara Conceição, rua Monte Alverne.
23. 535. Arthur d'Anniballe, filho de Paschoal d'Anniballe e de Marianina Galnucci d'Anniballe, rua Itapirú n. 365.
25. 546. Asco Kropf Carvalho, filho de Manoel de Medeiros Carvalho e de Elisa Kropf, rua Itapirú n. 276.
27. 561. Aurelio Joaquim Thomaz, filho de Salustiano Thomaz e de Thomazia Belarmina Conceição, rua Estacio de Sá n. 10.
28. 529. Bernardino, filho de Firmino Diogo Martins e de Maria da Costa, rua Miguel de Frias n. 29.
29. 556. Carlos Alves, filho de Tavianna da Conceição, rua Amoroso Lima n. 10.
30. 519. Carlos Buck Filho, filho de Carlos Buck, rua Dr. Carmo Netto n. 302.
32. 545. Claudionor Barreto, filho de Manoel Barreto e de Luiza Barreto, rua Machado Coelho n. 125.
34. 521. Eduardo Pontes Leite, filho de Liberato Rodrigues Leite e de Isabel L. Leite, rua Machado Coelho n. 30.
39. 541. Franklin Soares Ribeiro, filho de Domingos Soares Ribeiro e de Quiteteria Soares Ribeiro, travessa Senhor de Mattosinhos n. 10.
41. 542. Jaymo Ribeiro, filho de Geraldo Domingues Ribeiro e de Alice Angelina Ribeiro, rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 45.
42. 536. Jeronymo Rodrigues da Silva, filho de Joaquim Rodrigues da Silva e de Joaquina.
44. 555. João Paiva de Azevedo, filho de Antonio Paiva de de Azevedo e de Maria da Gloria de Azevedo, rua Senhor de Mattosinhos n. 16.
45. 553. João Salles Junior, filho de João Salles e de Camilla Salles, rua S. Carlos n. 14.
46. 552. João de Souza Pinto, filho de Alfredo de Souza Pinto e de Arlinda Torres Quintanilha, rua Frei Caneca n. 355.
47. 524. Joaquim Gonçalves de Castro, filho de Joaquim Ovidio da Silva Castro e de Olga Gonçalves Castro, rua dos Coqueiros n. 64.
48. 531. José Alves Domingues, filho de Francisco Alves Domingues e de Anna Alves de Souza, rua Dr. Aristides Lobo n. 93.
49. 565. José Cabral Ferreira, filho de Julião Cabral Ferreira e de Idalina da Silva Ferreira, rua Tavares Bastos n. 61.
50. 558. José Joaquim dos Santos, filho de Ambrosio dos Santos e de Zulmira da Conceição, rua Catumby n. 29.
52. 548. José Rodrigues de Souza, filho de Manoel Rodrigues de Souza e de Josephina Bizotte R. de Souza, rua Machado Coelho n. 119.
53. 540. José Yorio, filho de Pedro Yorio e de Maria Antonia Yorio, rua Affonso Cavalcanti n. 130.
57. 538. Luiz Firmo, filho de Antonio Rufino Firmo e de Augusta Dias Firmo, rua Affonso Pereira numero 152.
58. 532. Luiz José de Souza, filho de José Antonio de Souza e de Julia Albina de Souza, rua do Morro n. 6.
59. 551. Luiz Miranda Góes, filho de Augusto Miranda Góes e de Felizarda Leite Barros, rua Itapirú n. 328.
61. 543. Manoel Gomes Junior, filho de Manoel Gomes e de Ignez Rocha, rua Laurindo Rabello n. 45.
63. 549. Manoel Garcia de Araujo, filho de paes ignorados, rua Itapirú n. 61.
64. 559. Manoel Maria das Neves, filho de Antonio Maria das Neves e de Josephina da Conceição, rua Pereira Franco n. 81.
69. 554. Nestor Camara e Silva, filho de João Camara e Silva e de Emilia Maria da Conceição, rua Major Freitas n. 7.
70. 528. Nilo Candido da Silva, filho de Calixto Candido da Silva e Maria Candida da Silva, rua Laurindo Rabello n. 168.
72. 537. Raymundo Marques de Araujo, filho de Eloy Luiz de Mattos, rua B. Hyppolito n. 166.
74. 533. Sady Dumont, filho de Pedro Dumont e de Antonia Carvalho Dumont, rua Affonso Cavalcanti numero 174.
75. 534. Salvador Grupillo, filho de Vicente Grupillo e de Magnalena Tusio, rua B. Hyppolito n. 167.
77. 522. Silverio Matheus Cotia, filho de Matheus Antonio Cotia e de Marianna Cotia, rua da Estrella n. 51.
78. 539. Sylvino de Carvalho, filho de Carlos de Carvalho e de Azemira de Carvalho, rua Farrupin n. 54. (Penha.)
80. 527. Waldemar Gomes, filho de Paulino de Oliveira Gomes Junior, e de Cosamak Vasconcellos Gomes, rua Emilia Guimarães numero 7.
81. 544. Liberato Pereira Pinto, filho de Constante Pereira Pinto e de Rozalina Brito, rua Estacio de Sá numero 29.
82. 564. Ricardo Ferreira Baptista, filho de Miguel Saraiva Araujo e de Antonia Ferreira Baptista, rua Viscondessa de Pirassinunga n. 58.
84. 560. Manoel Soares Rocha, filho de Manoel Soares Duarte da Rocha e de Adelaide Barbosa Rocha, rua Colina n. 18.
87. 547. Antonio Avelino Lordello, filho de paes incognitos, rua Itapirú n. 118. E' o mesmo sorteado da classe 1898.
88. 526. Sylvio Albuquerque Azevedo, filho de Antonio José Azevedo, rua Nova de S. Luiz n. 39.

Classe de 1902

N. de alistamento — N. de sorteio — Nome e filiação — Residencia.

1. 929. Abel Martins, filho de Barnabé Martins. (Registro

Civil), rua Presidente Barroso n. 48.

2. 740. Abilio da Silva, filho de Secundino da Silva, rua Benedicto Hyppolito numero 161.

3. 805. Accacio Augusto Lopes, filho de Maria Mathilde, (Registro Civil, livro 62, titulo 653).

5. 793. Adamastor Duarte, filho de Angelo Duarte, rua Frei Caneca.

6. 868. Adamastor Guedes dos Santos, rua C. Reydner n. 50.

9. 907. Adelino José Souza, filho filho de Antonio Gonçalves Souza, rua S. Carlos n. 187.

10. 655. Adolpho Furtado, filho de Antonio Furtado e de Afra Furtado, rua C. Reydner, n. 39.

12. 676. Agenor Ribeiro dos Santos, filho de Luiz Ribeiro dos Santos, Travessa Lopes n. 24.

13. 842. Aguilberto Villa Secca, paes incognitos, rua Dr. Carmo Netto n. 173.

14. 833. Ahibrades da Conceição, filho de Agripino Maria da Conceição, Estacio numero 31.

16. 898. Alberto da Cunha, filho de Alberto da Cunha Pitta, (Registro Civil), rua da Estrella n.9.

17. 814. Alberto Neumann, filho de João Neumann e de Anna Neumann, rua C. Reydner n. 48.

18. 706. Alberto de Sá Barbosa, filho de Antonio José de Sá Barbosa, (Registro Civil), rua Itapiru' n. 79.

19. 955. Alcidio de Sant'Anna, filho de Alcebiades de Castro, rua Aristides Lobo n. 68, c. II.

20. 1.041 Alcides Augusto de Almeida, filho de Josino Augusto de Sá Almeida, (Registro Civil), livro 62).

21. 688. Alfredo Cagnin, filho de Eugenio Cagnin, (Registro Civil, livro 63).

22. 878. Alfredo Fernandes, filho de Manoel Fernandes da Silva, (Registro Civil, livro 61).

23. 679. Alfredo Fernandes Avellino, filho de Martha da Silva, rua Barão de Petropolis n. 1. R. C. do Nascimento.

24. 973. Alfredo Passos, filho de Alfredo Augusto Passos, rua Viuva Claudio numero 277.

25. 770. Alvaro Chrysostomo de Carvalho, filho de Antonio Joaquim Chrysostomo, (Registro Civil).

26. 999. Alvaro Custodio Vaz, filho de Custodio Caetano, Avenida Salvador de Sá, n. 220.

27. 852. Alvaro Jeronymo da Silva, (paes ignorados), rua Emilia Guimarães.

29. 724. Alvaro José Bertoni, filho de Mathias José Vieira, rua Frei Caneca n. 355.

30. 1.002. Alvaro José da Silva, filho de Joaquim Maria da Silva, (Registro Civil), livro 62).

31. 864. Alvaro Padua Pereira de Souza, filho de Leopoldo P. de Souza, R. C. Leste n. 4.

32. 886. Alvaro Paulino da Cruz, filho de Maria Paulina de Oliveira, rua Laura de Araujo n. 48.

33. 1.044. Alvaro Rodrigues Coelho, filho de Antonio Rodrigues Coelho, R. C. 11 de Maio n. 12.

34. 947. Alvaro da Silva, filho de Maria Julia da Silva, R. C. M. Coelho n. 40.

35. 959. Alvaro da Silva Durão, filho de Guilhermina M. da Conceição, (Registro Civil), rua S. Leopoldo n. 130.

36. 730. Altamiro Cardoso de Oliveira, filho de João de Oliveira Lomba, (Registro Civil), rua Miguel de Frias n. 7.

37. 1.011. Altherio Carneiro Alleiro, filho de José Carneiro Alleiro, (Registro Civil), rua S. Leopoldo numero 32.

39. 671. Amadeu Gonçalves Geada, filho de Deolinda Fernandes, rua do Estacio n. 17, c. 8.

41. 848. Amadeu Pestana, filho de João Manoel Pestana e Rosa A. de Jesus, (Registro Civil), rua Catumby n. 26.

42. 672. Amadeu Pinto de Moraes, filho de Alberto Pinto de Moraes, rua Frei Caneca n. 323.

43. 790. Amadeu Salgado, filho de Joaquim Salgado e de Maria Salgado, travessa Carneiro n. 46.

44. 698. Amadeu Vieira, filho de Francisco Vieira de Sá Freire, (Registro Civil), rua Pedregaes n. 6.

45. 950. Annibal Gomes Faria, filho de Ricardo Gomes Faria, rua Maia Lacerda numero 108.

46. 847. Annibal Governo de Souza, filho de Antonio Governo de Souza, (Registro Civil), São Leopoldo n. 150.

47. 803. Antonio Amaral, filho de Caetano Amaral, rua D. Julia n. 17.

48. 700. Antonio Amaral, filho de Candido do Amaral e de Rosa Pacheco de Jesus, (Registro Civil), rua Sr. de Mattosinhos n. 46.

49. 758. Antonio Azamor, filho de Ricardo Azamor, rua Nery Pinheiro.

51. 783. Antonio Borges Macedo Junior, filho de Antonio Borges Machado, rua do Chichorro n. 29, c. II.

52. 897. Antonio Fialho, filho de Arthur Fialho e de Josephina Maria da Conceição, rua Frei Caneca numero 405.

55. 682. Antonio Francisco da Silva, filho de Ernesto Francisco da Silva, (Registro Civil).

56. 903. Antonio Fortunato de Carvalho, filho de Francisco Fortunato de Carvalho, (Registro Civil).

57. 875. Antonio Guedes Coelho, filho de Manoel Joaquim G. Coelho, (Registro Civil).

58. 837. Antonio José da Silva Junior, filho de Antonio José da Silva, (Registro Civil).

59. 930. Antonio José, filho de Manoel Joaquim e de Maria Elisa, (Registro Civil).

60. 755. Antonio Luiz de Vasconcellos, filho de Pedro Luiz do Nascimento, rua Carmo Netto n. 160.

61. 920. Antonio de Mattos, filho de Antonio Maria de Mattos, (Registro Civil).

62. 648. Antonio Molinari, filho de Francisco Molinari e de Conceição de Chara, rua Sr. de Mattosinhos numero 28.

63. 996. Antonio Monegallia, filho de Catharina Monegallia, rua Sr. de Mattosinhos n. 34.

64. 904. Antonio Moreira Carneiro, filho de Antonio M. Carneiro, rua Frei Caneca n. 334.

66. 744. Antonio Nicodemo, filho de José Nicodemo, (Registro Civil).

67. 974. Antonio Pinto de Andrade, filho de José Pinto de Andrade, rua M. de Freitas sem numero.

68. 879. Antonio Pinto de Miranda, filho de paes incognitos, rua Itapiru' n. 297.

69. 988. Antonio da Silva Masson, filho de Emilio Prudencio Masson, registro civil.

70. 664. Antonio Vital, filho de Vital José de Abreu, rua São Luiz, n. 80.

71. 767. Aramydes Guimarães, filho de José Antonio Baptista, rua Frei Caneca, n. 382, quarto n. 4.

72. 995. Argentino da Trindade, filho de Severiana da Trindade, registro civil.

73. 891. Aristides Cesar Leal Junior, filho de Aristides Cesar Leal, rua Dr. Agra numero 2.

74. 637. Aristides Dias Ferro, filho de João Dias Ferro, rua Itapiru n. 257.

75. 977. Aristides da Silva, filho de Antonio José da Silva, registro civil.

76. 993. Aristheu Joaquim Lopes, filho de Leocadio do Valle, registro civil.

77. 769. Aristoteles Joaquim Lopes, filho de Leocadio do Valle, registro civil.

78. 1.031. Arlindo Aurelio Leite, filho de Daniel Aurelio Leite, rua M. de Freitas n. 9.

79. 986. Arlindo Castello Branco, filho de paes ignorados, rua Conde de Leopoldina n. 18.

80. 795. Arlindo Silva, filho de Julio José da Silva, rua Catumby n. 109, casa 11.

81. 899. Armando Alves da Conceição, filho de Bernarda Maria, registro civil.
82. 709. Bernardo Carbonelli, filho de José Carbonelli, rua Carmo Netto n. 218.
83. 666. Armando Cristalino, filho de Cristalino Maia de Jesus, registro civil.
84. 699. Armando José dos Santos filho de Emilio de Oliveira, registro civil.
85. 964. Armando Salvatore Grupillo, filho de Vicente Grupillo, registro civil.
86. 924. Armando Vieira Machado, filho de paes incognitos, rua Bilhorre n. 21.
87. 823. Arnaldo Souza, filho de Antonio Fiuza, rua São Carlos n. 105.
88. 989. Armando Freire de Santa Anna registro civil.
90. 896. Aroldo Baptista Pessoa, filho de João Baptista Pessôa, rua Chichorro n. 31, registro civil.
91. 822. Arthur Sant'Anna, filho de Maria Barbara, rua do Morro n. 3.
92. 984. Ary Tancredo França, filho de Tancredo França rua Carolina Reydner, n. 30.
93. 838. Ary Nogueira, filho de Juvencio Nogueira Pinto, registro civil.
94. 647. Aser Ferreira de Almeida, filho de Manoel Ferreira de Almeida, registro civil.
95. 862. Ataulpho Lopes Rodrigues, filho de Luiz Lopes Rodrigues, registro civil.
96. 640. Augusto Candido, filho de Custodia M. da Fontoura, registro civil.
97. 823. Augusto Ferreira Santista, filho de José Maria Baptista, rua Colina numero.
98. 928. Augusto Paulo Menezes, filho de Candido Paulo Menezes, registro civil.
99. 991. Augusto Simões, filho de João Francisco Simões, registro civil.
100. 889. Avelino Moreira dos Santos, filho de Augusto Moreira dos Santos, rua Frei Caneca n. 355.
101. 954. Aveuno Olavo, filho de Joaquim Teixeira Lixa, rua S. Luiz n. 5.
102. 945. Benedicto de Britto, rua D. Julia n. 23.
103. 901. Benedicto da Fonseca, filho de Silverio Fonseca, rua dos Coqueiros numero 50.
104. 659. Benevenuto Soares de Souza, rua Barão de Petropolis n. 17.
105. 826. Benjamin Magno Gomes, filho de Alfredo M. Gomes, registro civil.
106. 942. Bolivar José de Lima, filho de Antonio José de Lima, registro civil.
107. 761. Braulio Corrêa, filho de José Soares Corrêa, rua S. Christovão n. 78.
108. 845. Candido Dias, filho de Agostinho Dias, rua Benedicto Hippolyto numero 161.
109. 884. Candido Ferraz, filho de Francisco Antonio Ferraz, registro civil.
110. 969. Cantidiano Ferreira Sobrinho, rua M. Freitas, n. 30.
111. 704. Carlos Edmundo Couto filho de Joaquim Couto dos Santos, rua Santa Alexandrina, n. 10.
112. 853. Carlos Gomes dos Santos, filho de Quintino M. da Conceição, registro civil.
113. 635. Carlos Jacintho, filho de João Jacintho, rua Itapirú n. 7.
116. 751. Carlos Pinto, filho de Agenor Augusto Pinto, registro civil.
117. 816. Carlos de Souza, filho de Julio Affonso de Souza, rua Carmo Netto n. 121.
118. 799. Casemiro José dos Reis, filho de Joanna M. Baptista, registro civil.
120. 746. Christovão dos Santos filho de Lucio dos Santos, registro civil.
121. 824. Clarindo de Barros Figueiredo, rua S. Christovão n. 36, casa 7.
122. 781 Claudemiro Ferreira do Rosario, registro civil.
123. 998. Claudionor Sergio Reis, rua D. Minervina n 19.
124. 1.027. Conrado da Cruz, filho de Fructuoso M. da Cruz, registro civil.
125. 821. Constantino Antonio Vieira, filho de Arminda da Conceição Vieira, registro civil.
127. 660. Cyriaco Gomes de Souza, filho de Antonio C. G. de Souza, registro civil.
128. 860. Cretino Cunha Moraes filho de Innocencio da C. Moraes, rua S. Christovão n. 120.
129. 651. Dimas Rosas da Silva, rua Haddock Lobo n. 216.
130. 1.021. Diniz Antonio Serodio, filho de Felisberto Antonio Serodio, registro civil.
132. 705. Dionysio Freitas Cantero, filho de Cleto M. Cantero, registro civil.
133. 1.008. Djalma Pezarra de Magalhães, rua Miguel de Frias n. 49.
134. 1.020. Djalma Pedro dos Santos Borges, registro civil.
135. 846. Djalma P... dos Santos rua Carolina Reydner n 16.
136. 1.045. Domingos Alves Guimarães, filho de Domingos G. Guimarães, rua Santos Rodrigues n. 67.
137. 830. Domingos José do Espirito Santo — R. C.
138. 851. Domingos Manoel dos Santos — R. C.
139. 908. Domingos da Silva Alves — R. C.
140. 771. Domingos da Silva Castro — R. C.
142. 948. Durval da Silva Dantas — R. C.
143. 695. Eduardo de Oliveira Guimarães, travessa B. de Petropolis n. 27.
145. 742. Eduardo Antonio de Oliveira — R. C.
146. 1.025. Eduardo Lourenço, rua Frei Caneca n. 358.
147. 726. Eduardo de Menezes Lucas — R. C.
148. 645. Eduino Luiz Gomes de Abreu — R. C.
150. 870. Ernani Cesar Fonseca — R. C.
151. 660. Ernesto Amorim do Sacramento, rua Frei Caneca n. 328.
153. 831. Ernesto Matheus Faria, rua Coqueiros n. 39.
155. 909. Evaristo Francisco da Rosa — R. C.
158. 957. Euclydes Gomes, rua do Morro n. 197.
159. 938. Eugenio da Silva, rua Estacio de Sá n. 31, quarto 24.
160. 963. Eurico Baptista da Silva, rua do Morro n. 37, casa 26.
163. 1.004. Euzebio da Silva, rua do Morro n. 182.
164. 876. Faustino dos Santos, rua Frei Caneca n. 535.
165. 962. Fernandes Carneiro Filho, rua Benedicto Hyppolito n. 155.
166. 693. Fernando da Costa Silva — R. C.
167. 981. Fernando de Oliveira Coelho rua Colina n. 26, casa 28.
168. 978. Floriano Roberto de Oliveira — R. .
169. 641. Flavio de Araujo Braga, rua Maria José n. 6 — R. C.
170. 782. Francellino Pereira Machado, rua Estacio de Sá n. 32 — R. C.
171. 887. Francisco, travessa Dr. Agra Filho n. 60 — R. C.
173. 684. Francisco Carvalho de Assumpção, rua Itapirú n. 39 — R. C.
174. 905. João Thomaz, rua Pinto de Azevedo n. 2. — R. C.
175. 716. Francisco Luiz Arêas, rua Coqueiros n. 30. — R. C. R. C.
178. 714. Francisco Teixeira da Silva, rua São Carlos numero 94 — R. C.
179. 943. Francisco Vieira, rua Frei Caneca n. 144 — R. C.
180. 775. Gastão Martins Vianna rua S. Christovão n. 89 R. C.
181. 695. Gualter Macedo Soares da Silva, rua Santa Alexandrina n. 63 — R. C.
185. 735. Guilherme Falbo, rua D. Minervina n. 9 — R. C.
187. 791. Guilherme Peres Garcia, rua Machado Coelho numero 97.
188. 662. Hismarn Araujo.
190. 711. Helmuth Wett, rua B. de Petropolis n. 31 — R. C.
191. 992. Henrique Ferreira Lopes, rua Mal. Lacerda n. 69 — R. C.
192. 971. Henrique Ignacio de Faria, rua Carolina Reydner n. 44.
193. 798. Henrique Martins, rua Dr. Aristides Lobo numero 88 — R. C.
194. 773. Henrique Paes, rua Miguel de Frias n. 29.
196. 840. Herminio de Souza Lopes, rua S. Roberto n. 120.

198. 800. Hilton de Souza, rua Paz n. 27.
199. 946. Homéro Arcuri, rua Senhor Mattosinhos numero 12.
200. 696. Horacio Monteiro, rua Presidente Barroso n. 81 R. C.
201. 934. Hugo de Castro, rua Campos da Paz n. 172.
203. 1.024. Humberto Rabello Amaral, Boulevard S. Christovão n. 78.
204. 979. Ithamar Raposo dos Anjos, rua Affonso Cavalcante n. 7 — R. C.
205. 925. Jacintho de Oliveira, rua Frei Caneca n. 450.
206. 1.001. Jacintho de Souza Mello, rua Laura de Araujo n. 78 — R. C.
207. 912. Jair da Silva, rua Estacio de Sá n. 17 — R. C.
208. 985. Jayme Sampaio, rua Frei Caneca n. 325 — R. C.
209. 994. Jayme Santiago.
210. 719. João Adão Fernandes Filho, travessa Marietta n. 6 — R. C.
211. 810. João Alves Villela, rua Thomaz Rabello n. 30.
212. 646. João do Amparo, rua Frei Caneca n. 359.
214. 866. João Carvalho de Oliveira, rua S. Luiz n. 18 — R. C.
215. 694. João Gonçalves, rua Estacio de Sá n. 46 — R. C.
216. 673. José Coelho, rua Nery Pinheiro n. 3 — R. C.
219. 663. João de Oliveira Passos, rua Bento Lisboa n. 77.
221. 961. João Pedroza, travessa Pedregaes n. 18 — R. C.
222. 733. João Pereira Leite, rua de Catumby n. 113, casa 2.
223. 892. João Rodrigues, rua São Christovão n. 60, casa 2.
224. 1.043. João Rodrigues Filho, rua Rodrigues dos Santos n. 14 — R. C.
225. 910. João da Rosa de Brito, rua Haddock Lobo n. 56 — R. C.
226. 859. João da Rocha Ferreira, rua Frei Caneca n. 378 — R. C.
227. 828. João Sant'Anna de Oliveira, rua do Morro n. 123.
228. 1.039. João da Silva Costa, rua Affonso Cavalcante numero 33 — R. C.
229. 1.048. João da Silva Soares, rua Jequitinhonha n. 4 — R. C.
230. 784. João dos Santos Filho, rua Estacio de Sá n. 45.
232. Joaquim Avellar.
233. 850. Joaquim Coutinho da Costa, rua Dr. Agra n. 30.
237. 710. Joaquim Pereira Barbosa, rua D. Julia n. 79 — R. C.
238. 734. Joaquim da Silva, rua São Leopoldo n. 94 — R. C.
239. 666. Jorduino de Mello, rua do Estrella n. 51 — R. C.
240. 940. Jorge Botelho, travessa 11 de Maio n. 16 — R. C.
241. 765. Jorge do Carmo, rua Dr. Carmo Netto n. 40 — R. C.
242. 687. Jorge Cardoso da Silva, rua Santos Rodrigues n. 38 — R. C.
243. 857. Jorge da Motta Machado — R. C.
244. 1.033. Jorge Muniz, rua de Catumby n. 2 — R. C.
245. 843. Jorge Pereira da Costa, rua Laura de Araujo n. 186.
247. 752. José Alves Ferreira, rua do Estrella n. 18.
248. 858. José Alexandre Pereira, Santos Rodrigues n. 41.
249. 917. José Berlanza, rua Benedicto Hypolito n. 211.
250. 707. José Calixto Pereira, rua Senhor de Mattosinhos n. 134.
251. 892. José Caldas, rua Frei Caneca n. 45 — R. C.
252. 1.022. José Corrêa Botelho, rua Itapirú n. 75 — R. C.
253. 690. José da Cunha, rua Machado Coelho n. 1 — R. C.
254. 819. José Cupello, rua S. Leopoldo n. 222.
255. 739. José Fernandes da Costa, rua Laurindo Rabello n. 14.
256. 689. José Ferreira da Costa, avenida Paulina n. 5 A, Estacio de Sá.
258. 812. José Figueira da Silva, rua Pinto de Azevedo n. 3 — R. C.
259. 808. José da Fonseca Vinagre, rua S. Leopoldo n. 150 — R. C.
260. 932. José França, rua Santos Rodrigues n. 129—R. C.
261. 953. José Gomes Pereira, avenida Paulina n. 4 (E. de Sá) — R. C.
264. 776. José Gusmão Marques, rua Frei Caneca n. 334 — R. C.
267. 922. José Luiz da Costa, rua Frei Caneca n. 261 — R. C.
268. 797. José Maria Parreira Forte Netto, travessa da Paz numero 4 — R. C.
269. 997. José Maria Pinto de Miranda, rua Itapirú n. 75 — R. C.
270. 680. José Moecklin — R. C.
271. 867. José Nogueira Baptista, rua Major Freitas n. 11,
272. 1.034. José da Rocha — R. C.
273. 652. José da Silva Borges, rua Dr. Agra n. 153.
274. 931. José Storino, rua Itapirú n. 153.
275. 935. José de Souza Mendes — R. C.
277. 756. Julio Ferreira, rua Dr. Agra n. 60.
278. 975. Julio Lopes da Silva, rua Haddock Lobo n. 135.
279. 1.016. Julio Moreira, rua Benedicto Hyppolito n. 166.
280. 863. Juvencio dos Santos — R. C.
282. 677. Ladislau Rzika — R. C.
284. 902. Lauro Rodrigues, rua Mattos Rodrigues n. 19, sobrado.
285. 727. Leopoldino Carvalho — R. C.
286. 692. Liz de Assis Silva, rua São Christovão n. 61, casa n. 13.
287. 759. Luiz Benicasa, rua Estacio de Sá n. 50.
288. 1.035. Luiz José Ferreira Filho, — R. C.
289. 750. Luiz Ferreira da Costa, rua de Catumby n. 84.
290. 728. Luiz Gonzaga Xavier — R. C.
291. 712. Luiz Moreira de Carvalho — R. C.
292. 1.012. Luiz de Oliveira Barreto — R. C.
293. 763. Luiz de Paula da Silva Daniel, rua Benedicto Hyppolito n. 212.
294. 1.044. Luiz Teixeira — R. C.
295. 980. Luiz Vangeloto — R. C.
296. 937. Lourivaldo Francisco Cafneiro — R. C.
297. 702. Luciano Irajá — R. C.
298. 656. Luciano da Silveira — R. C.
299. 654. Lupercio Cinello — R. C.
300. 872. Manoel Abreu Macedo, rua dos Coqueiros n. 97.
301. 747. Manoel de Azevedo Silva — R. C.
302. 941. Manoel Bernardo Filho, rua Major Freitas numero 5 A.
303. 809. Manoel Bezerra de Souza, travessa do Guedes numero 45.
304. 691. Manoel da Conceição, rua D. Julia n 32 — R. C.
305. 658. Manoel Coutinho Junior, rua Itapirú n. 217.
306. 1.046. Manoel Corrêa, rua Collina n. 10 — R. C.
307. 949. Manoel Corrêa, rua Frei Caneca n. 309 — R. C.
308. 642. Manoel do Couto de Almeida, rua Faria n. 2 — R. C.
309. 721. Manoel da Cruz Coutinho Filho, rua dos Coqueiros n. 93 — R. C.
310. 732. Manoel Guimarães, rua Carmo Netto n. 121 — R. C.
311. 835. Manoel Gomes da Silva, rua Itapirú n. 100.
312. 982. Manoel Joaquim, rua Visconde de Sapucahy numero 275 — R. C.
313. 723. Manoel José Antunes, rua Aristides Lobo n. 68 — R. C.
314. 766. Manoel Lima, rua Carmo Netto n. 116.
315. 921. Manoel Marques de Oliveira, rua Carmo Netto numero 37 — R. C.
316. 681. Manoel Martins, rua São Leopoldo n. 106, casa n. 21 — R. C.
317. 827. Manoel do Nascimento Costa, rua Faria n. 20.
318. 1.014. Manoel de Oliveira, rua Carmo Netto n. 240 — R. C.
319. 952. Manoel Pereira Ribeiro, rua Carmo Netto n. 293.
320. 882. Manoel Petronilho da Cunha, rua Presidente Barroso n. 16 — R. C.
321. 983. Manoel da Rocha Ferreira, rua Haddock Lobo numero 3 — R. C.
322. 893. Manoel Rosa Monteiro, travessa 11 de Maio numero 23 casa 5.
323. 801. Manoel da Silva, rua Faria n. 4 — R. C.
324. 649. Manoel da Silva Gomes,
325. 965. Mamede da Silva Campos, rua Nery Pinheiro n. 81 — R. C.
326. 970. Manoel Tavares da Silva Sobrinho, rua D. Julia n. 84 — R. C.

327. 736. Manoel Vicente, rua Frei Caneca n. 286.
328. 915. Mariano Affonso Neves, rua S. Leopoldo n. 101.
330. 754. Mario Cananezes, rua Estrella n. 12 — R. C.
331. 874. Mario da Conceição Teixeira, rua Minervina numero 32 — R. C.
332. 815. Mario Ferreira da Costa, rua Jequitinhonha n. 1 — R. C.
333. 836. Mario Gomes dos Reis, rua Estacio de Sá n. 62 — R. C.
334. 956. Mario José da Silva, rua A. Lobo n. 20, casa 6 — R. C.
335. 669. Mario Lopes, rua Souza Neves n. 20.
336. 779. Mario Luiz de Souza Amaral rua Santos Rodrigues n. 87 — R. C.
337. 717. Mario de Oliveira, travessa 11 de Maio n. 4 —R.C.
338. 807. Mario Rodrigues de Figueiredo, rua Colina n. 27, sobrado.
340. 913. Mauricio Avellar, rua Itapirú n. 337.
341. 1.000. Miguel Bezerra de Oliveira, rua Barão de Petropolis n. 53.
342. 894. Miguel da Costa, rua Frei Caneca n. 553, casa 8.
343. 883. Milton de Hollau da Maia, rua da Paz n. 57 — R. C.
344. 1.019. Moacyr Guimarães Figueiredo, rua dos Coqueiros n. 4 — R. C.
345. 785. Modestino de Oliveira Maia, rua Carolina Reydner numero 40 — R. C.
346. 748. Nadig Moreira, rua Pereira Franco n. 50.
347. 802. Nelson Barbosa de Paiva, rua Santos Rodrigues numero 113 — R. C.
348. 1.036. Nelson de Barros Pereira, rua Itapirú n. 85.
349. 774. Nelson Ferreira da Costa, rua dos Coqueiros n. 6 — R. C.
351. 806. Nelson de Mello Queiroz, rua D. Minervina n. 29 — R. C.
352. 1.030. Nelson de Pinho Vinagre, rua Carmo Netto n. 175 — R. C.
353. 895. Nestor Gonçalves de Araujo, rua Visconde de Sapucahy n. 208 — R. C.
354. 914. Newton de Vianna Montezuma — R. C.
356. 644. Niels Christiano da Costa Rasmussen, rua Itapirú n. 363.
357. 1.038. Octacilio Pinto da Silva, rua Santos Rodrigues n. 2-A — R. C.
358. 804. Octaviano de Araujo Leite, rua do Chichorro n. 82 — R. C.
359. 683. Octavio de Souza, rua Miguel de Frias n. 25.
360. 675. Adhemar Ferreira de Oliveira, rua Estacio de Sá n. 61.
361. 1.006. Olympio Campos Bezerra, rua Laurindo Rabello numero 31.
362. 764. Olympio Candido Bezerra, rua São Carlos n. 31.
363. 900. Orlando da Silva Moreira, rua João Ventura n. 5 — R. C.
364. 918. Oscar da Costa Martins, rua S. Leopoldo n. 150 — R. C.
365. 741. Oscar de Oliveira, rua Itapirú n. 195.
366. 888. Oscar Pavão, rua Frei Caneca n. 312 — R. C.
367. 718. Oswaldo Alves de Souza, rua S. Roberto n. 21.
368. 1.015. Oswaldo Gualberto de Queiroz, rua S. Carlos n. 17.
370. 653. Oswaldo Corrêa, rua Machado Coelho n. 100.
371. 697. Oswaldo da Cunha, rua Estacio de Sá n. 7.
372. 877. Oswaldo Fernandes dos Santos, rua Presidente Barroso n. 50 — R. C.
373. 1.010. Oswaldo José Maria, rua Frei Caneca n. 315 — R. C.
374. 701. Oswaldo Malheiros, rua da Paz n. 35 — R. C.
375. 855. Oswaldo Monteiro de Oliveira, rua Itaperú n. 91 — R. C.
376. 780. Oswaldo Pinto da Silva Leal, rua S. Christovão n. 36 — R. C.
377. 829. Oswaldo Queiroz, travessa São Carlos n. 17.
379. 1.023. Oswaldo da Silva Freitas, travessa 11 de Maio n. 2 — R. C.
380. 844. Oswaldo Torres, rua Frei Caneca n. 383.
381. 1.017. Paschoal Montalvão, rua dos Coqueiros n. 22.
382. 661. Paschoal Nesci, rua Benedicto Hypolito n. 132 — R. C.
383. 1.026. Paulino Nunes de Carvalho.
384. 725. Paulo Cavalcanti de Albuquerque.
386. 972. Paulo de Mello Moraes.
387. 1.037. Paulo Miguel Sattere Alli.
388. 757. Paulo Mauricio de Andrade Almeida.
389. 1.005. Paulo Passos.
393. 958. Pedro Rodrigues Vianna.
394. 966. Pedro Scaruffi.
395. 841. Pedro Silva.
396. 719. Pedro Pereira.
397. 811. Placido de Abreu Moraes.
492. 920. Domingos José Rossi.
399. 861. Poreinio Vianna dos Santos, rua Itapirú n. 173.
400. 745. Ranegido Delminio, rua da Paz n. 56.
402. 980. Raul Marques Pamperio — R. C.
404. 856. Raymundo Machado de Araujo, avenida Paulina (Estacio de Sá) — R. C.
405. 1.029. Raymundo de Souza Junior, rua Pereira Franco n. 4 — R. C.
407. 881. Renato Fernandes Lopes, rua Carmo Netto n. 102 — R. C.
408. 703. Renato Monteiro da Costa, rua Visconde Sapucahy n. 214 — R. C.
409. 722. Reynato Anastacio da Silva, rua Frei Caneca n. 303 — R. C.
410. 1.047. Roberto Azevedo Mello — R. C.
411. 818. Roberto Carvalho da Costa, rua Presidente Barroso n. 79 — R. C.
412. 865. Romulo Leite, rua Nery Pinheiro n. 105, loja.
413. 670. Rubem dos Santos Azevedo, rua Jequitinhonha n. 4 — R. C.
414. 911. Sadé Raul Paschoal Mirille rua Itaperú n. 111 — R. C.
415. 854. Salvador Biscardi — R. C.
416. 871. Salvador Grupillo, rua Conselheiro Pereira Franco n. 108.
417. 674. Satyro Carneiro Martins, rua Affonso Cavalcanti n. 147.
418. 817. Satyro Chrispim dos Reis, rua S. S. Christovão numero 40.
419. 792. Sebastião Botelho Muniz, rua Aristides Lobo numero 35 — R. C.
420. 990. Sebastião Gonçalves Bezerra, rua Haddock Lobo numero 7.
421. 880. Seraphim da Conceição Dias rua Barão de Petropolis n. 27 — R. C.
426. 715. Virgilio Teixeira Guimarães, rua D. Carlos numero 45 — R. C.
427. 1.012. Waldemar Britto, rua São Carlos n. 44.
428. 636. Waldemar da Conceição, Thomaz Rebello n. 38 — R. C.
429. 820. Waldemar Corrêa Picanço rua D. Julia n. 10 — R. C.
431. 919. Waldemar Esteves, travessa do Bastos n. 1 — R. C.
432. 834. Waldemar Gomes da Silva travessa da Paz n. 29.
433. 916. Waldemar Lopes Pereira Aristides Lobo sem numero — R. C.
435. 873. Waldemar de Oliveira Santos, rua Benedicto Hypolito n. 113 — R. C.
437. 713. Waldemiro Addauto de Miranda, rua Aristides Lobo n. 216.
438. 794. Waldemiro Ferreira da Silva, rua Senhor de Mattosinhos n. 35 — R. C.
439. 737. Waldemiro Medeiros, rua Emilia Guimarães n. 18.
440. 738. Waldir Manoel de Albuquerque, rua Vsicondessa de Pirassinunga n. 25.
441. 753. Alberto Carlos Procopio da Silva, rua Benedicto Hypolito n. 113—R. C.
442. 939. Alfredo Duarte da Silva, rua Maia Lacerda n. 39 —R. C.
443. 788. Antenor Rodrigues dos Santos, rua de S. Leopoldo n. 181.
444. 936. Antonio de Oliveira, rua Carmo Netto n. 208.
445. 1.007. Ary da Silva, rua Santa Alexandrina n. 209.
446. 786. Edgard Cuttier, rua Haddock Lobo n 55.
447. 720. Francisco Marques, rua Aristides Lobo n. 16.
449. 650. Helio Rodrigues Filho, rua Santa Alexandrina n. 62.
450. 890. Henrique Alves da Silva, rua Maia Lacerda n. 167.
451. 639. Heraclio do Rego Lopes, Zamenhoff n. 26.
452. 778. Isaltino Rogaciano, rua Miguel de Frias n. 13.
453. 1.018. João Baptista Louzada, rua dos Coqueiros n. 102.
454. 787. João Emiliano Lago, rua Faria n. 13.
455. 760. Joaquim Moreira Carneiro, rua Frei Caneca n. 120.

456. 849. José Elpidio Soares, rua Itapirú n. 238.
459. 987. Nicanor Coelho, rua dos Coqueiros n. 16.
460. 927. Odilardo Belém, rua Santa Alexandrina n. 209, casa n. 12.
462. 796. Philadelpho da Silva Leite, rua Presidente Barroso n. 7.
466. 1.032. Rodrigues Cardoso — R. C.
467. 731. Rolando de Moraes — R. C.
468. 906. Rubem Ferreira — R. C.
470. 657. Waldemar Fernandes Bastos, Morro, 159.
471. 1.013. Maméde Ribeiro, remettida ao districto.
472. 685. Abelardo Trajano de Jesus Bandeira, rua Paula Mattos n. 52.
473. 869. Adalberto Pereira Linhares, travessa Felicidade numero 18.
476. 667. Alipio de Lima, rua Emilia Ribeiro (Estação Bento Ribeiro).
477. 1.002. Americo Augusto Siqueira Bravo Filho (Registro Civil).
479. 777. Antonio Augusto de Macedo (Registro Civil).
481. 1.019. Arnaldo dos Santos (Registro Civil).
485. 638. Balbino Salustiano Leite (Registro Civil).
487. 749. Cassiano Antonio de Azevedo (Registro Civil).
488. 772. Claudionor Antonio de Carvalho (Registro Civil).
494. 708. Eduardo Pedro Celerot (Registro Civil).
495. 813. Euclydes Costa, rua Marquez de Sapucahy n. 93 (remettido ao districto).
498. 768. Euclydes de Souza Moreira, rua Bolina n. 64.
499. 643. Evaristo Salles Ferreira (Registro Civil).
501. 839. Firmino Mesquita dos Santos (Registro Civil).
502. 686. Francisco Joaquim Malheiros (Registro Civil).
508. 926. João Leirothi, rua S. Francisco da Prainha n. 43.
521. 967. Manoel Ferreira Miguel, rua Valença n. 32.
531. 743. Octaviano Xavier Teixeira, rua Clarimundo de Mello n. 22.
533. 944. Oscar Luiz da Silva (Registro Civil).
534. 762. Plinio Aguiar Tavares, rua Sergipe n. 8 (Ramos).
538. 933. Waldemar Carvalho, rua Vaz Toledo n. 178 (Engenho Novo).
541. 976. Pedro Rodrigues Pacheco, avenida Salvador de Sá n. 68.
542. 1.028. Waldemiro Borges de Medeiros, rua Emilia Guimarães n. 10.
536. 678. Rubens Soares.
547. 789. Waldemar Archanjo de Moraes.

Classe de 1903

Nomes e filiação — Residencia — Profissão, etc.

1. Abelardo de Andrade, filho de Adriano de Andrade e Adalgisa de Andrade, rua Santos Rodrigues n. 22 (5ª Pretoria, registro civil).
2. 281. Adalberto Azambuja Arraes, filho de Mario de Mendonça Arraes e Otilia Azambuja Arraes, rua Rodrigues dos Santos numero 16 (5ª Pretoria, registro civil).
3. ... Adalberto Gonçalves de Magalhães, filho de João Gonçalves do Magalhães e Delphina R. Magalhães, (5ª Pretoria, registro civil).
4. 180. Adalberto dos Reis Bento, filho de Arthur Anastacio Bento Ferreira e Edwiges Maria Ferreira, rua Faria n. 48, mecanico, solteiro branco.
5. 11. Adalfredo de Oliveira, filho de Pedro Antonio de Oliveira, rua S. Leopoldo n. 103 (5ª Pretoria, registro civil).
6. 179. Adelino Pinto Nogueira, filho de João Pinto Junior e Maria Pinto Nogueira, rua Laura de Araujo n. 55, commercio, solteiro, branco.
7. 260. Adelino Sá da Fonseca, filho de Manoel Sá da Fonseca e Maria Emilia da Fonseca, rua de Catumby n. 40 (5ª Pretoria, registro civil).
8. 127. Ademar Antunes, filho de Maria da Conceição Antunes, travessa do Guedes n. 1 (5ª Pretoria, registro civil).
9. 157. Adhemar Frichos Soares, filho de Acarludante Soares e Flaviana Frichos Soares, rua Barão de Petropolis n. 23 (5ª Pretoria, registro civil).
10. 98. Ademar Machado da Silva, filho de Francisco Machado da Silva e Elvira Gonçalves da Silva, travessa S. Carlos n. 5 (5ª Pretoria, registro civil).
11. 291. Ademar Neves Barbosa, filho de Martinho Pereira Barbosa e Maria Neves Barbosa, rua S. Roberto n. 2 (5ª Pretoria, registro civil).
12. 146. Adolcino de Souza, filho de Alcino de Souza e Alcide de Oliveira, travessa Santos Rodrigues n. 13, funccionario publico, solteiro, branco.
13. 63. Adulcino de Souza, filho de Alvaro Alves de Azevedo e Jovina Alves de Souza, rua Itapirú n. 130, empregado no commercio, branco.
14. 161. Affonso Guimarães, filho de Franco de Souza Ribeiro Guimarães e Leonor de Azevedo Guimarães, rua Dr. Carmo Netto n. 158 (5ª Pretoria, registro civil).
15. 196. Agostinho Isaac Reis, filho de Duarte José Agostinho dos Reis e Clara Isaac dos Reis, rua Itapirú n. 141 (5ª Pretoria, registro civil).
16. 58. Alberto Jorge da Cunha, filho de Edmundo Gastão da Cunha e Paulina S. da Cunha, rua Lésta n. 16 (5ª Pretoria, registro civil).
17. 86. Alberto José Martins, filho de Antonio José Martins e Anna da Cunha Martins, rua Dr. Pessoa de Barros n. 5 (5ª Pretoria, registro civil).
18. 271. Albino de Andrade Motta, filho de Antonio da Motta Cardoso e Maria da Piedade Cardoso, rua S. Carlos n. 76 (5ª Pretoria, registro civil).
20. 282. Alexandre Adelaide de Almeira, filho de Rosa Adelaide, rua Commandante Maurity n. 105 (5ª Pretoria, registro civil).
21. 232. Alexandre Rodrigues Portelinha, filho de Izabel Gonçalves Valente, rua de S. Christovão n. 42 (5ª Pretoria, registro civil).
22. 279. Alfredo da Costa Magalhães, filho de Abilio da Costa Magalhães e Carolina Valentina Magalhães, rua de Catumby n. 98, casa 7, funccionario publico, casado.
23. 153. Alfredo Machado Costa, filho de Manoel Machado Costa e Maria Candida, rua Frei Caneca n. 378, casa 5 (5ª Pretoria, registro civil).
24. 94. Alfredo Mario Mouren, filho de Oscar Orlando Mouren e Paulina do Araujo Mouren, rua Santos Rodrigues n. 18 (5ª Pretoria, registro civil).
25. 5. Algemiro da Costa Barros, filho de Sebastião da Costa Barros e Antonieta da Costa Barros, rua de Catumby n. 101, empregado no commercio, solteiro, pardo.
26. 233. Alvaro Bernardo de Mello, filho de Amelia Rosa de Jesus, rua do Itapirú numero 74 (5ª Pretoria, registro civil).
27. 148. Alvaro Braga da Silva, filho de Horacio Braga da Silva e Maria Olympia Braga da Silva, rua de Catumby n. 73 (5ª Pretoria, registro civil).
28. 242. Alvaro Ferreira Rego, filho de Tiburcio Ferreira Rego e Emilia Maria Rego, rua do Itapirú n. 103 (5ª Pretoria, registro civil).
29. 38. Alvaro José de Sant'Anna, filho de Antonio Manoel de Sant'Anna e Laurinda N. de Sant'Anna, rua Dr. Aristides Lobo n. 120, (5ª Pretoria, registro civil).
30. Alvaro Mendes, filho de Francisco Antonio Mendes e Ermelinda Caldas Mendes, rua Machado Coelho n. 12 (5ª Pretoria, registro civil).
32. 4. Alves Antonini Brandão, filho de Pedro Emilio Brandão e Rosa Cornelia, travessa 11 de Maio n. 19 (5ª Pretoria, registro civil).

33. 186. Alvaro da Silva, filho de Mancel da Silva e Anna Marques de Souza, rua Frei Caneca n. 336, casa 12, *chauffeur*, solteiro, branco.

34. 299. Amancio Guedes, filho de Hyppolito Mariano Guedes e Maria Nogueira dos Santos, rua Frei Caneca n. 406, operario, solteiro, pardo.

35. 269. Americo Carneiro Barbosa, filho de Joaquim Carneiro Barbosa e Maria Flausina Barbosa, rua Laura de Araujo n. 105, empregado no commercio, solteiro, branco.

36. 1. Americo Rocha, filho de Joaquim Porto e Maria das Dôres, travessa dos Cajueiros n. 11 (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

37. Americo Vespucio Pedro Paulo Wetere, filho de Vicente Wetere e Philomena Gentil, rua Dr. Carmo Netto n. 132 (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

38. 44. Anacleto Lima, filho de Paulina Soares, pae ignorado, rua S. Carlos n. 69, solteiro, preto, signaes de variola.

39. 23. Anchises Alves da Costa, filho de Gabriel Alves da Costa e Maria José da Costa, rua Laura de Araujo n. 4 (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

40. 72. André Novelino, filho de Pedro Novelino e Maria José, rua Viscondessa de Pirassinunga n. 19, empregado no commercio, solteiro, branco.

41. 848. Amadeu, diga-se Armando.

42. 226. Anselmo Dias Ferreira, filho de Antonio Dias Ferreira e Carolina Emilia de Jesus, rua Maria n. 4 (5ª Pretoria, Registro Civil).

43. 790. Armando Viriato Pereira de Lucena, filho de Anselmo Viriato Pereira de Lucena, rua S. Carlos n. 76 (5ª Pretoria).

44. 10. Antenor Duarte, filho de Heitor Duarte e Candida Maria da Conceição (Registro Civil), Estacio de Sá n. 17.

45. 803. Antenor Moreira, filho de Alcina Julia de Freitas, pae ignorado (5ª Pretoria, Registro Civil), rua Nery Pinheiro n. 58.

46. 15. Antonio Antunes Baptista, filho de Alvaro Antunes Baptista e Luiza Ferreira Antunes (Registro Civil), branco, rua da Paz n. 4.

47. 222. Antonio Bento Alves Junior, filho de Antonio Bento Alves e Zulmira Ribeiro da Silva, rua Itapirú n. 143 (5ª Pretoria Registro Civil), branco.

48. 163. Antonio Bonifacio Pacheco, filho de Bonifacio Pacheco e Maria do Carmo, rua de S. Christovão n. 32 (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

49. 12. Antonio de Borba, filho de José Antonio de Borba e Emilia Festa de Borba, rua Frei Caneca n. 408 (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

50. 52. Antonio Domingos, filho de Manoel dos Santos Domingos e Maria da Soledade Domingos, Estacio de Sá n. 63, caxeiro, solteiro, branco, alto, cabellos pretos.

51. 18. Antonio Granado, filho de Salvador Granado e Therezinha Granado, rua Benedicto Hyppolito numero 138, empregdao no commercio, solteiro, branco, cabellos pretos.

52. 102. Antonio Grupillo, filho de Salvador Grupillo e Raphaela Marchesa, rua Benedicto Hyppolito numero 140 (5ª Pretoria, Registro Civil).

53. 66. Antonio Guaranho, filho de Domingos Guaranho e Magdalena Madona, rua Marquez de Sapucahy n. 219 (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

54. 77. Antipse José de Moura, filho de Antonio José de Moura e Maria Marques de Moura, rua Frei Caneca n. 330 (5ª Pretoria, gistro Civil), moreno.

55. 21. Antonio José Rodrigues, filho de Emilia Rodrigues, pae ignorado, rua Commandante Maurity n. 103 (5ª Pretoria, Registro Civil, branco.

56. 52. Antonio Lopes da Costa, filho de Antonio Lopes da Costa e Maria Ferreira da Costa, rua Benedicto Hyppolito n. 190, casa 3, empregado no commercio, solteiro, branco, cabellos castanhos.

57. 126. Antonio Ramos, filho de Carlos Augusto Ramos e Maria da Costa, rua Frei Caneca n. 344 (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

62. 64. Armando Mancado Domingues da Cunha, filho de Alfredo Domingues da Silva Cunha e Antonieta M. D. da Cunha, rua Colina n. 17 (5ª Pretoria, Registro Civil).

63. 223. Armando de Oliveira Carvalho, filho de José de Oliveira Carvalho e Maria Emilia de Oliveira, rua Dr. Aristides Lobo n. 117 (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

64. 105. Arnaldo Coelho Duarte, filho de Clemente Coelho Duarte e Andréa Braga Duarte, rua Itapirú numero 42 (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

65. 123. Arnaldo José de Souza, filho de Rodolpho de Souza e Virgilia de Souza, rua Coqueiros n. 59, empregado no commercio, solteiro, sabendo ler e escrever.

66. 273. Arnaldo de Oliveira, filho de Geraldo de Oliveira e Bemvinda Maria de Oliveira, rua Rodrigues dos Santos n. 31 (5ª Pretoria, Registro Civil).

68. 238. Arthur Ferreira Madureira, filho de Antonio Ferreira Madureira e Rosa Carolina Madureira, travessa S. Carlos n. 9 (5ª Pretoria, Registro Civil).

69. 102. Arthur Lobo, filho de José Lobo e Etelvina Teixeira Lobo, rua Viscondessa de Pirassinunga n. 72. (5ª Pretoria — Registro Civil).

70. 125. Ary Hoerne Barros Aguiar, filho de Sebastião Barros Aguiar e Luiza da Silva Santos, commercio, solteiro, moreno, (5ª Pretoria — Registro Civil).

71. 74. Ary Monteiro de Carvalho, filho de Antonio Galdino de Carvalho e Magdalena Monteiro de Carvalho, rua S. Luiz 26.

72. 61. Augusto Filgueiras Moreira, filho de Maria Aldina de Paiva; pae ignorado, rua Pinto de Azevedo n. 10, (5ª Pretoria — Registro Civil), branco.

73. 174. Balaaros Baptista de Souza, filhode Antonio Baptista de Souza e Maria Pereira de Souza, rua Nova de S. Leopoldo n. 32, (5ª Pretoria — Registro Civil).

76. 207. Benedicto José da Silva Nunes, filho de Marcellino José da Silva Nunes e Lydia dos Santos Nunes, rua Affonso Cavalcanti n. 126, casa 2, guarda civil, solteiro, branco.

77. 957. Benedicto Pessanha, filho de Theodoro José da Silva e Sylvina Maria das Dores, rua Aristides Lobo, caixeiro, solteiro, pardo.

78. 221. Bento Margarido, filho de Fabricio F. Guedes e Anna Marcellina, rua Miguel de Frias n. 50, polidor, solteiro, pardo, cabellos pretos.

79. 76. Bernardino Alves, filho de Manoel Antonio Alves e Maria do Carmo, rua Frei Caneca n. 275, (5ª Pretoria — Registro Civil).

80. 96. Bernardo Ferreira da Costa Netto, filho de Pedro Ferreira da Costa e Laurinda de Oliveira Costa, rua Leste n. 99, (5ª Pretoria — Registro civil.

81. 97. Bernardo Rosa, filho de Francisco Rosa e Izabel Rosa, rua Estacio de Sá n. 45, padeiro, solteiro, pardo.

82. 709. E' Armando Carbonelli.
83. 274. Bisman de Araujo, filho de Elvira Augusto de Araujo; pae ignorado, rua S. Luiz n. 30, (5ª Pretoria — Registro Civil).
84. 85. Braz Pio Motta, filho de Braz Pio da Motta e Maria da Motta Bruno, rua Dr. Carmo Netto n. 129, (5ª Pretoria — Registro Civil), branco.
85. 119. Carlindo Ribeiro Pinto, filho de Elydio Coelho Pinto e Aldana Edwiges Ribeiro, rua Estacio de Sá n. 48, empregado no commercio, solteiro e branco.
87. 78. Carlos Henriques, filho de João Henriques e Custodia do Sacramento, rua Aristides Lobo n. 76, (5ª Pretoria — Registro Civil).
88. 7. Carlos José Fernandes, filho de Bernardino José Fernandes e Maria da Candelaria Fernandes, rua Affonso Cavalcanti n. 133, operario, solteiro branco.
89. 154. Carlos Mariano Lessio, filho de Izabel Santoro; pae ignorado, rua Benedicto Hippolyto n. 119, (5ª Pretoria — Registro Civil).
90. 65. Carlos Petrungaro, filho de Pedro Petrungaro e Antonietta Petrungaro, rua Frei Caneca n. 336, casa n. 25, sapateiro, solteiro, branco.
91. 133. Carlos Pinto de Almeida, filho de Joaquim Pinto de Almeida e Marianna Pinto de Almeida, rua Itapiru' n. 78, (5ª Pretoria — Registro Civil).
92. 116. Carlos Pinto Mourão, filho de Manoel Pinto Mourão e Cesota Mourão, rua D. Julia n. 42, (5ª Pretoria — Registro Civil).
93. 201. Carlos dos Santos Monteiro, filho de Joaquim dos Santos Monteiro e de Maria A. Ferreira, rua Itapiru' n. 457, mecanico, solteiro, branco.
94. 208. Cesar Augusto, filho de Piedade Conceição; pae ignorado, travessa Rodrigues sem numero, junto á padaria, (5ª Pretoria — Registro Civil).
95. 167. Cesarino Perrusa, filho de João Baptista Perruso e Jarietta Baronedi, rua S. Leopoldo n. 139, (5ª Pretoria — Registro Civil).
96. 60. Chrispim Candido de Gouvêa, filho de Chrispim Candido de Gouvêa e Corina dos Reis R. Gouvêa, rua S. Fredorico n. 2, (5ª Pretoria — Registro Civil).
97. 197. Claudionor da Motta Vianna, filho de Pedro Antonio Vianna e Elvira da Motta Vianna, rua Estacio de Sá n. 10, (5ª Pretoria — Registro Civil).
98. 145. Claudionor da Silva Reis, filho de José da Silva Reis e Delminda Caldas Sergio Reis, (5ª Pretoria Civil).
100. 278. Constantino Ferreira Gomes, filho de Antonio Ferreira Gomes e Ignez Ferreira Gomes, rua do Morro n. 190, operario solteiro, branco.
101. 239. Custodio José Vieira Filho, filho do Custodio José Vieira e Antonia Maria Vieira, rua Chichorro n. 89, operario, solteiro.
102. 70. Dagoberto do Assis Costa, filho de Angelino Nery da Costa e Julia de Carvalho Costa, rua Machado Coelho n. 84, (5ª Pretoria — Registro Civil).
103. 136. Dagoberto de Oliveira Peixoto, filho de Manoel Joaquim Peixoto e Virgilia Nogueira de Oliveira Peixoto, rua Machado Coelho n. 38 (5ª Pretoria, registro civil).
104. 14. Darcy da Silva Cravo, filho de Antonio de Silva Cravo, rua S. Frederico numero 14 (5ª Pretoria, registro civil).
105. 8. Dario Pinto Bonifacio, filho de Lourenço Pinto Bonifacio e Maria Pinto Bonifacio, rua Machado Coelho n. 61.
106. 122. David José Rodrigues, filho de Antonio José Rodrigues e Maria José Rodrigues, rua Visconde de Pirassununga n. 47 (5ª Pretoria, registro civil).
108. 29. Djalma Allon, filho de Francisco Guilherme Allon e Percina Pereira Allon, rua Santos Rodrigues numero 22, (5ª Pretoria, registro civil).
109. 68. Djalma da Rocha, filho de Francisco José de Oliveira e Gabriella da Rocha Oliveira, empregado no commercio, rua Machado Coelho n. 154.
110. 121. Djalma Simões, filho de Margarida Bastos da Silva, rua D. Julia n. 87, (5ª Pretoria, registro civil).
111. 139. Domingos de Aguiar, filho de José Francisco de Paula Aguiar e Ducelina Florentina de Aguiar, rua Haddok Lobo n. 42 (5ª Pretoria, registro civil).
115. 218. Durval Corrêa de Menezes, filho de Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, rua Santos Rodrigues n. 10 (5ª Pretoria, registro civil).
116. 140. Durval Ferreira Barbosa, filho de Maria Neves da Silva, rua da Paz n. 11, (5ª Pretoria, registro civil).
117. 164. Durval Paternoster, filho de Januario Paternoster e Arminda Maria da Conceição, rua Marquez de Sapucahy n. 177 (5ª Pretoria, registro civil).
119. 192. Edmundo Duarte, filho de Americo Duarte e Arminda Sampaio Duarte, rua Dr. Carmo Netto n. 137, (5ª Pretoria, registro civil).
120. 113. Eduardo Gomes da Silva, filho de Joaquina Gomes da Silva, caixeiro, rua Affonso Cavalcanti n. 166.
121. 209. Eduardo José Serodio, filho de Felisberto Antonio Serodio e Ermelinda da Rosa Lopes, rua Aristides Lobo n. 137, (5ª Pretoria, registro civil).
123. 37. Eduardo Pereira de Andrade, filho de José Pereira de Andrade e Rosa de Oliveira Peixoto, rua Santa Alexandrina n. 16 A, (5ª Pretoria, registro civil).
123. 274. Eduardo Victorio Rios, filho de Tobias Candido Rios e Ermelinda Victoria Rios, rua Emilia Guimarães n. 61, (5ª Pretoria, registro civil).
124. 19. Eduardo Xavier Saldanha, filho de Alexandre Saldanha e Ernestina Saldanha, operario, rua Catumby n. 103.
125. 151. Elias Xavier, filho de José Luiz Xavier e Rozalina Gomes Xavier, barbeiro, rua Catumby n. 71.
126. 199. Emilio Lasso, filho de Manho Lasso e Antonieta Lasso, empregado do Cáes do Porto, rua Miguel de Frias sem numero.
127. 252. Emiliano Pires Pertessen, filho de Jorge Romulo Pertessen e Hildebranda Pires Pertessen, rua São Frederico n. 14, (5ª Pretoria, registro civil).
128. 144. Ernane Pereira Cardoso, filho de Raul Pereira da Costa e Emilia Ribeiro Cardoso, rua Miguel de Frias n. 23, (5ª Pretoria, registro civil).
129. 208. Ernani Francisco da Silva, filho de Henrique Francisco da Silva e Guilhermina Francisca da Silva, travessa D. Rosa n. 81, (5ª Pretoria, Registro Civil).
130. 294. Ernesto Pires da Fonseca, filho de Dionysio Pires da Fonseca e Coletina da Silva Pires, rua D. Minervina n. 37, (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.
131. 85. Ernesto Storino, filho de Vicente Storino e Maria Storino, rua Presidente Barroso n. 40, (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.
132. 187. Euclydes Nunes Leite, filho de Damião Nunes Leite e Eugenia dos Santos Leite, rua Affonso Cavalcanti n. 26, (Registro Civil, 5 Pretoria).

133. 187. Eugenio Salles, filho de Navario Salles e Pire Accencion Calomen, rua Estacio de Sá n. 26 (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

135. 241. Fidelis Marzullo, filho de Francisco Marzullo e Natalina Lauria, rua Presidente Barroso n. 75 (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

136. 189. Felinto Manoel Corrêa, filho de Maria da Conceição, rua Nova de S. Leopoldo n. 79, (5ª Pretoria Registro Civil), branco.

137. 270. Felix Gonçalves, filho de João Gonçalves Conde e Prefeita Rodrigues, rua Catumby n. 65, commermercio, solteiro, branco.

138. 104. Fernando José Coelho, filho de Affonso José Coelho e Anna Joaquina, rua Dr. Aristides Lobo n. 172, (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

139. 13. Flodoaldo Marques Vianna, filho de Antonio Marques Vianna e Rosa da Silva Vianna, rua Souza Neves n. 19, (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

140. 69. Florindo da Conceição, filho de Orminda Maria da Conceição, rua Frei Caneca n. 336, (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

142. 84. Francisco José da Rocha, filho de Angelina Maria de Sant'Anna, rua da Paz n. 30, (5ª Pretoria, Registro Civil), moreno.

143. 26. Francisco Manguiasite, filho de Salvador Manguiasite e Concheta Saliture, rua Benedicto Hyppolito n. 200, (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

144. 220. Gabriel Pereira, filho de Marcellino Pereira e Luiza Corrêa Pereira, travessa do Commercio n. 20, (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

145. 81. Gastão Moura, filho de Juventino Theodolino de Souza e Claudina Freitas Souza Moura, rua D. Laura de Araujo n. 104 escrevente da E. F. C. B., solteiro, branco.

146. 142. Gastão Orleans, filho de Affonso Martins Vianna, rua S. Roberto n. 30, pintor, solteiro, branco.

147. 148. Guilherme Bueno Serra, filho de Francisco Serra e Adelina Rossi, rua Santa Maria n. 26, barbeiro, solteiro, branco, cabellos louros.

148. 261. Gonçalo da Silva, filho de Glyceria Antonia, rua do morro n. 2, (5ª Pretoria, Registro Civil; moreno.

149. 211. Heitor de Almeida, filho de Thomaz de Araujo Almeida e Dalila Miranda Almeida, rua Dr. Aristides Lobo n. 33, (5ª Pretoria, Registro Civil); branco.

150. 46. Henrique Augusto, filho de Henrique Antonio da Silva, e Joaquina da Silva Patiz, rua Dr. Carmo Netto n. 270, (5ª Pretoria, Registro Civil); branco).

151. 16. Herminio Joaquim Fernandes, filho de Manoel Joaquim Fernandes e Idalina Peçanha Fernandes, rua Presidente Barroso n. 46, (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

152. 6. Henrique José Camara, filho de Deolinda Rosa da Conceição, rua dos Prazeres n. 128, (5ª Pretoria, Registro Civil).

153. 248. Henrique Werner Girardin, filho de Louis Girardin e Charlotte Kindeveiler, rua Laurindo Rabello 39, (5ª Pretoria, Registro Civil); branco.

154. 235. Horacio Corrêa da Silva, filho de Rosalina Corrêa, rua Santos Rodrigues, 61 (5ª Pretoria, Registro Civil); branco.

155. 255. Horacio de Miranda, filho de Guilherme Miranda e Maria Maciel de Miranda, rua Chichorro n. 35 (5ª Pretoria, Registro Civil); branco.

156. 212. Hugo de Mattos, filho de Altino Porphirio e Albertina de Mattos Porphirio, rua Itapirú n. 217, estudante, solteiro, sabe ler e escrever.

157. 260. Ildefonso José Pereira, filho de Marianna Rosa dos Santos, rua Estacio de Sá n. 2, (5ª Pretoria, Registro Civil); moreno.

158. 250. Jayme de Carvalho Teixeira Chaves, filho de Manoel Teixeira Chaves e Adelaide de Carvalho Chaves, rua Itapirú n. 34, (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

161. 33. João Antunes Lisboa Filho, filho de João Antunes Lisboa e Rosalina Lisboa, rua Itapirú n. 43, typographo, solteiro, branco.

162. 306. João Antunes dos Santos, filho de José Antunes dos Santos e Amelia da Silva Santos, rua São Leopoldo n. 119, (5ª Pretoria, Registro Civil), branco.

164. 283. João Bonifacio, filho de Napoleão Bonifacio e Maria Celestina, orerario, solteiro, preto, sabellos castanhos, rua Frei Caneca n. 336, casa 23.

165. 170. João Caruzo, filho de Raffael Caruzo e Omitta Palmien, rua S. Leopoldo n. 110.

167. 191. João Ignacio Cardozo, filho de João Ignacio Cardoso e Maria da Conceição Borges, 5ª Pretoria, registro civil; branco, rua dos Coqueiros n. 23.

168. 40. João Lopes dos Santos, filho de João Lopes dos Santos e Maria de Jesus, operario, solteiro, rua Affonso Cavalcanti numero 195.

169. 130. João Magalhães Loureiro, filho de Constantino Magalhães Loureiro e Lucinda da Conceição Loureiro, 5ª Pretoria Registro Civil; branco rua Marquez de Saporahy n. 177.

170. 52. João Marandino, filho de Mariano Marandino e Christina Marandino, operario, solteiro, branco, cabellos pretos, rua de Catumby n. 6, casa 6.

171. 156. João Martins Barbosa, filho de Trajuce Barbosa e Palmyra Maria Alves, caixeiro, solteiro, preto, cabellos pretos, rua Estacio n. 63.

172. 152. João Pereira Pedralva filho de Manoel Pereira Pedralva e Maria Lopes Milhau, 5ª Pretoria Registro Civil, rua Miguel de Frias n. 21

173. 173. João Ribeiro da Fonseca Sobrinho, filho de Pedro Ribeiro da Fonseca e Etelvina Torres da Fonseca, rua Nery Pinheiro n. 21.

174. 262. João Silva Eloy filho de Benedicto Marciano da Silva e Joanna Teixeira Nunes, operario solteiro, moreno, cabellos ondeados, rua Benedicto Hypolito n. 152.

175. 70. João Simplicio, filho de Patrocinia Maria; pae ignorado, 5ª Pretoria Registro Civil; moreno, rua Haddock Lobo n. 5

176. 137. João Tinoco de Oliveira, filho de Salvador Tinoco de Oliveira e Epiphania Maria de Oliveira 5ª Pretoria, Registro Civil; branco, rua Nova de São Leopoldo n. 38

177. 32. Joaquim Antonio da Costa, filho de Joaquim Antonio da Costa e Maria Jorge da Costa, 5ª Pretoria, Registro Civil; branco, rua Laura de Araujo numero 121.

178. 277. Joaquim Cardoso, filho de Manoel Cardoso e Maria Rosa, 5ª Pretoria, Registro Civil; branco, rua Machado Coelho n. 170.

179. 128. Joaquim Dias dos Santos, filho de Ludgero João dos Santos e Ernestina Rosa de Moura, caixeiro, solteiro, branco, cabellos pretos; rua do Morro n. 6.

180. 150. Joaquim Granjo Bernardes, filho de Joaquim José Bernardes e Corina G. Bernardes, commercio, solteiro, branco, rua Haddock Lobo n. 56.

181. 253. Joaquim José Alves, filho de Manoel Alves e Ludovina de Jesus, 5ª Pretoria. Registro civil; branco, rua Marquez de Sapucahy n. 177.

182. 110. Joaquim da Silva, filho de Fernardo Manoel da Silva e Isabel Emilia da Silva, 5ª Pretoria. Registro civil; rua Visconde de Itaúna n. 257.

183 — Jorge Corrêa de Moura Carijó, filho do Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó e Elisa C. de Moura Carijó. 5ª Pretoria. Registro civil; branco, rua Barão de Petropolis n. 16.

184. 108 Jorge Ferreira Vaz, filho de Eurico Ferreira Vaz e Leopoldina Miranda Vaz, 5ª Pretoria. Registro civil moreno, rua Dr. Aristides Lobo n. 36.

186. 2 Jorge da Silva, filho de Gasparina Maria da Conceição, 5ª Pretoria. Registro civil: escuro, rua Machado Coelho n. 18.

187. 193. Jorge de Souza, filho de José de Souza e Herculia de Souza, solteiro, travessa do Lopes n. 3.

188. 165 Jorge Saldanha Bandeira de Mello, filho de Ernesto Toledo B. de Mello e Elisa Saldanha B. de Mello, 5ª Pretoria Registro civil; branco, rua de Catumby n. 78

189. 31. Jose Alves de Souza Pinto, filho de Arnaldo Alves de Souza Pinto e Floripedes Alves de Souza Pinto, 5ª Pretoria Registro civil; moreno, rua do Morro numero 1.

190. 87. José do Carmo, filho de Onofre do Carmo e Anna Affonso, 5ª Pretoria. Registro civil: branco rua Benedicto Hypolito numero 117.

191. 115. Jose da Costa Barreiras, filho de João Vieira Villela e Maria da Costa Barreiras, solteiro, mecanico branco altura mediana, rua Frei Caneca n. 553, casado.

192. 305. José da Costa Netto, filho de José da Costa e Faustina Ferreira, 5ª Pretoria. Registro civil; branco, rua D. Minervina n. 51.

193. 275. José da Cunha filho de Bento Jose da Cunha e Margarida Augusta da Rocha, 5ª Pretoria. Registro civil: branco rua Laurindo Rabello n. 24.

194. 135. José Dias, filho de Antonio Mattos Dias e Julietta Mattos Dias, operario, solteiro, cabellos castanhos. rua Affonso Cavalcanti n. 10.

195 168. José Fernandes, filho de Coralia Francisca dos Santos, 5ª Pretoria. Registro civil; branco, rua Frei Caneca n. 360.

196. 272. José Ferreira Silva, filho de José Ferreira da Silva e Jandyra B. Ferreira da Silva, commercio, solteiro, branco, cabellos castanhos, rua Costa Ferraz n. 6.

197. 79. José Firmino de Souza, filho de Luiz Firmino de Souza e Sabina Eugenia de Souza, amassador de pão, solteiro, branco, altura mediana, rua Machado Coelho n. 100.

198. 295. José Gonçalves Corrêa, filho de Francisco Gonçalves Corrêa e Maria Rosa Candida, rua Faria n. 2, (5ª Pretoria — Registro Civil), branco.

199. 202. José Maria, filho de Francisco Manoel de Souza Braga e Romana Lagos Flores, rua S. Leopoldo n. 153, (5ª Pretoria — Registro Civil), branco.

200. 265. José Maria, filho de Maria Alma Westarque; pae ignorado, rua Dr. Carmo Netto n. 90, (5ª Pretoria — Registro Civil), branco.

201. 204. José Martins de Oliveira, filho de Marianna Baptista de Oliveira, rua Dr. Carmo Netto n. 157, (5ª Pretoria Civil), branco.

202. 293. José Quintaneira, filho de Carolina Rosa de Rezende, rua S. Christovão numero 42, (5ª Pretoria Civil), branco.

203. 109. José Soares Ribeiro, filho de José Soares Ribeiro e Maria Pires Ribeiro, rua Dr. Pessoa do Barros numero 21, (5ª Pretoria — Registro Civil), branco.

204. 251. Julio Dias de Andrade, filho de José Dias de Andrade e Rosa Moreira Alves, rua Viscondessa de Pirassinunga n. 14-A, (5ª Pretoria Civil), branco.

205. 210. Jurandyr Pereira, filho de Gabriel da Rocha Pereira Junior e Herminia Augusta Pereira, rua Estacio de Sá n. 28, (5ª Pretoria — Registro Civil), branco.

206. 289. Juvenal Pereira de Souza, filho de Corina Maria da Conceição, pae ignorado, rua S. Roberto n. 25, (5ª Pretoria — Registro Civil), moreno..

207. 240. Juvenal Rosa Maciel filho de Jacintho da Rosa Maciel e Adelaide Alves Maciel, rua S. Carlos numero 71-B, (5ª Pretoria — Registro Civil), branco.

208. 244. Lahir Peçanha, filho de Francisco Peçanha e Elisa Martins Peçanha, rua Santos Rodrigues n. 35, (5ª Pretoria — Registro Civil), branco.

209. 217. Leonidas Soares da Silva, filho de Francisco Soares da Silva e Virginia Adelia do L. Soares (5ª Pretoria — Registro Civil), branco.

210. 91. Lourival Rocha Vaz, filho de João Rocha Vaz e Candida Rosa Vaz, rua Dr. Aristides Lobo n. 86, casa n. 7, empregado no commercio, solteiro, branco, cabellos castanhos.

212. 158. Luiz Augusto Leal, filho de José Pereira Leal e Maria Augusta da Cunha Leal, rua Itapiru' n. 145, (5ª Pretoria — Registro Civil), branco.

213. 45. Luciano Martins da Silva, filho de Manoel Martins da Silva e Herminia Deolinda da Silva, rua Laurindo Rabello n. 7, (5ª Pretoria — Registro Civil), branco.

214. 42. Luciano Marcel Bailly, filho de Julio Eduardo Fonseca Bailly e Luiza Bertha Bailly, rua Pereira Franco n. 5, (5ª Pretoria — Registro Civil), branco.

215. 177. Luiz Antonio dos Santos, filho de Alexandre dos Santos e Maria Clara, carregador, solteiro, preto, cabellos pretos, rua Itapirú n. 7.

216. 101. Luiz Augusto da Silva, filho de Alzira da Silva, pae ignorado, branco, rua Haddock Lobo n. 42 (5ª Pretoria, registro civil).

217. 341. Luiz Joaquim da Costa, filho de João Luiz da Costa e Florisbella da Costa, branco, rua Estacio de Sá n. 49 (5ª Pretoria, registro civil).

218. 225. Luiz Ladislau Azevedo, filho de Arcelino Silva Azevedo, rua Colina n. 27 (5ª Pretoria, registro civil).

219. 249. Luiz de Oliveira, filho de Manoel João de Oliveira e Emilia Simões, branco, rua Affonso Cavalcanti n. 150 (5ª Pretoria, registro civil).

221. 224. Luiz Rodrigues Cardoso, filho de Daniel Rodrigues Cardoso e Adelaide de Jesus Santos, branco, rua Estacio de Sá n. 37 (5ª Pretoria, registro civil).

222. 159. Luiz Rosa, filho de João Rosa e Maria Garcia dos Santos, pardo, rua Frei Caneca n. 286 (5ª Pretoria, registro civil).

223. 89. Luiz da Rosa, filho de Deolinda Maria Rosa, pae ignorado, moreno, rua Frei Caneca n. 334 (5ª Pretoria, registro civil).

224. 297. Manoel Baptista dos Santos, filho de Manoel Baptista dos Santos e Berthalina Nunes dos Santos, branco, rua Frei Caneca numero 348 (5ª Pretoria, registro civil).

225. 301. Manoel da Conceição, filho de Maria da Conceição, pae ignorado, moreno, rua do Morro n. 3.

226. 114. Manoel Fernandes Pereira, filho de Maria Beatriz, pae ignorado, branco, rua Frei Caneca n. 260 (5ª Pretoria, registro civil).

227. 30. Manoel Gomes Ribeiro Junior, filho de Manoel Ribeiro e Adelia da Costa Ribeiro, branco, rua Coqueiros (5ª Pretoria, registro civil.

228. 143. Manoel Ignacio da Silveira, filho de Agostinho Ignacio da Silveira e Maria Amelia da Silveira, branco, cabellos castanhos, estudante, solteiro, rua Machado Coelho n. 112.

229. 264. Manoel José de Bastos, filho de José Antonio de Bastos e Bibiana de Jesus, branco, rua Miguel de Frias n. 17 (5ª Pretoria, registro civil).

230. 107. Manoel do Nascimento, filho de Michaela Maria da Conceição, pae ignorado, preto, Chacara do Céo—morro de São Carlos (5ª Pretoria, registro civil).

231. 286. Manoel Pinto da Conceição, filho de Claudino Pinto da Conceição e Carlina Luiza da Conceição, branco, travessa do Lopes numero 11 (5ª Pretoria, registro civil).

232. 71 Manoel da Ponte Rabello, filho de Antonio da Ponte Rabello e Leonor Candida Rabello, branco, rua Faria n. 3-A

233. 39. Manoel Rodrigues Guimarães, filho de Torquato Antonio Rodrigues Guimarães e Francelina Cecilia, branco, rua Carmo Netto n. 289.

234. 155. Mario Bastos Varella, filho de Antonio Bastos Varella e Estephania L. Varella, moreno, rua Frei Caneca n. 317 (5ª Pretoria (registro civil).

235. 73. Mario Corrêa Pereira, filho de Manoel Corrêa Pereira e Emilia Adelaide Pereira, moreno, rua São Christovão n. 18 (5ª Pretoria, registro civil).

236. 178. Mario Diogo Tavares, filho de Augusto Diogo Tavares e Maria Leonor dos Santos Tavares, branco, rua Laura de Araujo numero 72 (5ª Pretoria, registro civil).

237. 83. Mario Luiz Pereira, filho de Deolinda Aloes de Mesquita, pae ignorado branco, rua S. Claudio n. 2 (5ª Pretoria, registro civil).

238. 230. Mario de Medeiros, filho de Marcos Casemiro de Medeiros e Luiza Medeiros, branco, estudante, solteiro, rua Itapirú n. 33.

239. 162. Maximiano José da Costa, filho de Gabriel José da Costa e Benvinda Joanna da Costa, moreno, rua Itapirú n. 79 (5ª Pretoria, registro civil).

240. 205. Maximo Luiz de Mello, filho de Luiz de Mello, mãe ignorada, pardo, queimadura nos labios, solteiro, rua Estrella n. 51.

241. 190. Miguel Girão, filho de Maria Albertina, pae ignorado, branco Travessa 11 de Maio n. 8 (5ª Pretoria, registro civil.

242. 216. Miguel Rosa, filho de José Rosa e Maria Losso, branco, rua Benedicto Hyppolito n. 132 (5ª Pretoria, registro civil).

243. 134. Moacyr do Amaral Victoria, filho de Jacintho do Amaral Victoria e Antonia Branca de Jesus, branco, Largo do Rio Comprido n. 4 (5ª Pretoria, registro civil).

244. 190. Moacyr Augusto de Almeida, filho de Josino Augusto de Almeida e Julia Georgina de Almeida, branco, rua Senhor de Mattosinhos n. 6 (5ª Pretoria, registro civil).

246. 22. Narbal Maurillo dos Guimarães, filho de Antonio Ribeiro dos Guimarães Peixoto e Nicolina Moreira dos Guimarães Peixoto, branco (5ª Pretoria, registro civil).

247. 67. Narciso de Oliveira Fluminense e de Bernardina de Abreu Pacheco, rua Frei Caneca n. 273 (5ª Pretoria, registro civil.)

249. 287. Nelson Goulart, filho de Francisco Valerio Goulart e Elisa de Cerqueira Goulart, rua Itapirú n. 76 A, 5ª Pretoria, Registro Civil; branco.

251. 53. Nelson da Silva Perdigão, filho de Francisco Perdigão e Noemia da Silva Perdigão, rua São Leopoldo n. 130, 5ª Pretoria, Registro Civil; branco.

252. 206. Nilo de Souza Piratininga, filho de Manoel de Souza Piratininga e Ambrosina de Souza Piratininga, rua S. Leopoldo numero 95, 5ª Pretoria, Registro Civil; branco.

253. 124. Nilton de Siqueira Gama, filho de João Baptista Nogueira da Gama e Joanna Maria de Siqueira Gama, rua São Carlos n. 26, 5ª Pretoria, Registro Civil; branco.

254. 219. Norberto Cabral, filho de Manoel Cabral e Maria Cabral, rua Carolina Reydner n. 19, commercio, solteiro, branco.

255. 285. Norberto Gomes de Oliveira, filho de Alfredo Gomes de Oliveira e Adelaide Gomes de Oliveira, rua Affonso Cavalcanti n. 157, alfaiate, moreno, cabellos pretos.

256. 36. Octacilio Laurindo da Silva, filho de Horacio Laurindo da Silva e Benedicta Maria Caetano, rua S. Carlos n. 41, (5ª Pretoria, Registro Civil); moreno.

257. 138. Octacilio Pinto, filho de Gregorio Pinto e Balbina Maria da Conceição, rua Machado Coelho numero 71, solteiro, preto, altura mediana.

258. 3. Octavio Campanha, filho de Ernesto Campanha e Maria Amendola, rua Presidente Barroso numero 40, (5ª Pretoria (Registro Civil); branco.

259. 47. Octavio Lopes da Cruz, filho de Antonio Lopes da Cruz e Castorina de Souza Cruz, (5ª Pretoria, Registro Civil); branco.

260. 200. Octavio Perceliano Amadeu Arruzzo, filho de Vicente Arruzzo e Seraphina Leão, rua Nery Pinheiro n. 92, sapateiro, solteiro, branco, cabellos pretos.

261. 268. Odalis Machado, filho de José Paçua Machado e Alice Damiani Machado, rua D. Julia n. 83, (5ª Pretoria, Registro Civil); branco.

262. 256. Orlando da Costa Luna, filho de Leopoldina da Costa Monteiro, rua Itapirú n. 100, solteiro.

263. 17. Orlando Damasio da Costa, filho de Eva Damasio da Costa, rua Faria n. 2, (5ª Pretoria, Registro Civil).

264. 229. Orlando Esposito, filho de Cornelio Esposito e Conchetta Dorio, rua Laura de Araujo n. 12, (5ª Pretoria, Registro Civil).

266. 34. Orlando Pereira de Figueiredo, filho de João Pereira de Figueiredo e Clementina A. de Figueiredo, rua Nova do Alcantara n. 5.

268. 203. Osmar Joaquim de Souza, filho de Gilhermina Maria da Conceição, rua Presidente Barroso numero 58.

270. 50. Oswaldo Alves Vianna, filho de João Alves Vianna e de Candida Almeida Vianna, rua Senhor de Mattosinhos n. 61.

271. 234. Oswaldo Ferreira Pinto, filho de Rodolpho Ferreira Pinto e de Francisca Cotrim Pinto, rua Viscondessa de Pirassinunga n. 21.

272. 88. Oswaldo Joaquim Chaves, filho de Amelia Rosa de Souza, rua Santos Rodrigues, Registro Civil.

273. 171. Oswaldo Newton de Oliveira, filho de Jovina Maria de Oliveira, rua Frei Caneca n. 306, Registro Civil.

274. 176. Oswaldo Newton Oliveira Pires, filho de Gervasio Nunes Pires e Jovina Maria de Oliveira Pires, rua Machado Coelho numero 104.

275. 40. Oswaldo Portella de Freitas, filho de Julio Portella de Freitas e Julia Portella de Freitas, rua D. Julia n. 70, Registro Civil.

276. 196. Oswaldo Rodrigues Alves, filho de José Rodrigues Alves e Alzira de Souza Rodrigues Alves, rua Lauriado Rabello n. 22, Registro Civil.

277. 267. Oswaldo da Silva, filho de Henriqueta Silva rua Nova de S. Leopoldo numero 39, Registro Civil.

278. 175. Oswaldo Veiga Cabral, filho de Carlos da Veiga Cabral e Sarah Costa da da Veiga Cabral, rua D. Laura de Araujo numero 29. Registro Civil.

279. 213. Paulino de Borjas, filho de Epiphanio Francisco Borjas, rua Miguel de Frias n. 23. Registro Civil.

281. 245. Paulo da Costa Pimentel, filho da Costa Pimentel, rua Presidente Barroso n. 8.

282. 288. Paulo Ferreira, filho de Manoel Ferreira e Maria Ferreira, rua Maia Lacerda n. 35 C 8.

284. 93. Pedro Altino Doria, filho de João Altino Doria e Maria Olivia Doria, rua Nova de S. Leopoldo numero 50.

285. 258. Perceu da Silva Mello, filho de Olegario Bispo de Mello e Hortencia da Silva Mello, rua João Ventura n. 4.

286. 182. Pericles Marciano dos Santos, filho de Henrique José dos Santos e de Maria Francisca dos Santos, rua S. Carlos n. 26.

287. 106. Raphael Alves da Costa, filho de José Alves da Costa e Leopoldina de Jesus, rua Marquez de Sapucahy n. 208 registro civil.

288. 166. Raymundo Porfirio Bessa, filho de Victalina Victoriana Bessa, rua Frei Caneca n. 336 c. 18.

289. 215. Raul Ferreira Filho, filho de Raul Ferreira e de Conceição Ferreira, rua do Rio Comprido n. 4 registro civil.

290. 300. Raul Fragoso Reis, filho de Vicentina Maria da Conceição, rua D. Julia numero 76 registro civil.

291. 129. Raul Henrique, filho de Henrique Affonso Ferreira Duque Estivador e de Maria José de Faria Duque Estivador, rua de São Carlos n. 100 registro civil.

292. 254. Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Junior, filho do Dr. Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho e de Marciana da Silva Ribeiro de Carvalho, rua Haddock Lobo n. 54, registro civil.

293. 302. Ricardo Barbosa de Lima Filho, filho de Ricardo Barbosa de Lima e de Alberlina Maria da Conceição, rua Senhor de Maffosinho n. 35, c. 9.

294. 18. Rodolpho Dourado Lopes, filho de José Joaquim Lopes e de Maria de Almeida Dourado Lopes, rua Aristides Lobo numero 196.

295. 259. Rodrigo José dos Santos, filho de Francisco Ivo dos Santos e de Adelaide dos Santos, avenida Salvador de Sá n. 57.

297. 290. Romeu Maselli, filho de Ercole Maselli e de Cherubina Maselli, rua Benedicto Hypolito n. 166, registro civil.

298. 228. Rosalvo Fernandes, filho de Gentil Antonio Fernandes e de Clara Deolinda Telles, rua D. Julia numero 78, registro civil.

299. 169. Rubens Esteves, filho de Joaquim Xavier Esteves Junior e de Maria Augusta Paiva Esteves, rua Conselheiro Pereira Franco n. 95.

301. 95. Salvador Natale Fanelli, filho de Antonio Fanelli e Sordia Cont, rua Santa Maria n. 8, registro civil.

302. 118. Salvador Humberto Juventino, filho de José Juventino e Maria Francelina de Condi, rua Benedicto Hyppolito n. 133, registro civil.

303. 9. Salvador Giglio, filho de Alexandre Giglio e de Maria Lajiloti, rua Marquez de Sapucahy n. 139, registro civil.

304. 112. Sebastião Alves Magalhães, filho de Leonel Alves de Magalhães e de Rachel Maria da Conceição, rua D. Minervina n. 6, registro civil.

305. 236. Sebastião Esteves Pinheiro, filho de Francisco José Esteves Pinheiro e de Adelaide Esteves Pinheiro rua Itapirú n. 17, casa 6.

306. 56. Sebastião Netto, filho de Antonio Netto e de Francica Netto, rua Benedicto Hyppolito n. 231.

307. 90. Sebastião Galdino Lourenço, filho de Josina Zeferina da Conceição, rua Dr. Aristides Lobo numero 131.

308. 80. Sidney Nunes Nogueira da Gama, filho de José Nogueira da Gama e de Izabel Nunes Nogueira da Gama, rua Dr. Agra numero 2, casa 3 registro civil.

309. 103. Slovante Iecrja, filho de Constantino Iecrja e de Luiza Iecrja, rua Benedicto Hyppolito nu 190, registro civil.

311. 120. Ubirajára Hermenegildo de Queiroz, filho de Godofredo Vieira de Queiroz e Maria da Gloria Queiroz, registro civil.

312. 131. Vicente Ferreira, filho de Andréa Candeia e Maria Petrucas, rua Marquez de Sapucahy n. 230, registro civil.

313. 184. Victor Antonio Manes, filho de José Manes e Anna Manes, rua Visconde de Itauna n. 270, registro civil.

314. 92. Victor Braga Mello Netto, filho de Victor Braga Mello Filho e de Izabel Braga Mello, rua Emilio Guimarães n. 17.

316. 11. Viriato da Costa, filho de Victorina Anna, rua Estacio de Sá n. 7.

317. 132. Waldemar Augusto Lopes, filho de Porfirio Augusto Lopes e de Etelvina Damas Lopes, rua Laurindo Rabello n. 36.

318. 35. Waldemar Joaquim Tristão, filho de Marcellina de Figueiredo, rua dos Coqueiros n. 37.

319. 27. Lelio Alves, filho de Zelina Manek, rua S. Carlos n. 53.

320. 284. Wanderlino Pereira, filho de Jeronymo Pereira e de Vicentina Mendes Pereira, rua Presidente Barroso n. 122, registro civil.

321. 243. Acacio Fernandes, filho de Antonio Fernandes e de Caetana Maria, rua Valença n. 31, registro civil.

322. 174. Adauto Felinto de Oliveira, filho de Felinto Alves de Oliveira, rua Itapirú n. 164.

323. 6° Dist. Alfredo Machado Velho, filho de Antonio Machado Velho e de Bernarda Emilia Machado, rua Ermelinda n. 12, registro civil.

324. 181. Americo Medeiros Machado, filho de João Miguel e de Maria Medeiros Machado, rua Senhor de Matfosinhos n. 19

325. — Anthero Antonio Nogueira, filho de Manoel Antonio Nogueira e Thereza de Jesus Nogueira (Registro Civil), rua Padre Miguelino n. 15.

326. 263. Anselmo Pereira de Lucena, filho de Anselmo Pereira de Lucena e Emilia Gomes Pereira de Lucena, rua Laurindo Rabello n. 43.

330. 25. Armando da Silva Guimarães, filho de Luiz da Silva Guimarães e Rosa da Silva Guimarães, rua Aristides Lobo n. 97.

332. 185. Candido de Queiroz Ferreira, filho de Alexandre Pedro Queiroz Ferreira e Maria C. de Queiroz Ferreira, travessa Vista Alegre n. 2.

337. 117. Diogenes Oliveira do Amaral, filho de Diogenes Jacintho do Amaral e Ignez de Oliveira Amaral, rua Padre Miguelino n. 48.

338. 276. Durval Antonio Nascimento, filho de Adolpho Antonio Nascimento e Belizza Maria Conceição, rua Mattos Rodrigues n. 10.

312. 214. Francisco Machado da Rocha, filho de José Machado da Rocha e Maria Eugenia, rua Padre Miguelino n. 75-A.

343. 91. Francisco Manoel, filho de Josepha Torres Casal dos Reis, rua José de Alencar n. 28.

349. 304. João Gomes da Silva, filho de Amelia Gomes Lopes, rua Ermelinda n. 14.

351. 195. João Nunes da Silva, filho de paes incognitos, rua Itapirú n. 47.

354. 54. Joaquim da Silva, filho de Antonio da Silva, rua de São Leopoldo n. 206.

355. 111. Joaquim Teixeira Simões, filho de Antonio Teixeira Simões e de Virginia Maria do Valle, rua São Carlos n. 65.

357. 198. José Alves Cordoniz, filho de José Maria Alves Junior e de Jesuina Eugenia Alves, rua Ermelinda n. 22.

361. 28. José da Silva, filho de João da Silva e de Maria da Soledade Silva, rua Bella São João n. 20.

362. 172. Lourival Bastos de Carvalho, filho de Lino Gomes de Carvalho e de Hortencia Bastos de Carvalho, rua Valença numero 47.

365. 191. Luiz Rodrigues de Carvalho, filho de Luiz Antonio Rodrigues de Carvalho e de Zenobia Pereira de Carvalho, rua Gonçalves n. 2.

367. 20. Manoel Joaquim Peixoto, filho de paes incognitos, rua Machado Coelho numero 40.

373. 280. Obed de Campos, filho de José Augusto de Campos e de Porcina Lemos de Campos, Travessa Vista Alegre n. 22.

375. 251. Oscar Magalhães, filho de João Magalhães e de Arda Magalhães de Oliveira, rua Ermelinda n. 41.

376. 160. Othoniel Amaral, filho de Severino Pinto de Araujo Amaral, rua Frei Caneca n. 342.

377. 183. Oswaldo da Costa, filho de José da Costa Gomes, rua Padre Miguelino n. 48.

378. 50. Oswaldo Vianna, filho de João Vianna, rua Estacio de Sá n. 17.

379. 237. Plinio Antas, filho de Pedro Antas Ferreira da Silva, rua Ermelinda numero 12.

382. 113. Sebastião Machado, filho de paes incognitos, Travessa Santos Rodrigues.

383. 57. Sebastião Pereira Nunes, filho de Joaniaro Pereira Nunes, rua D. Julia n. 63.

384. 29. Waldyr Secundino Franco, filho de Antonio Secundino Franco, rua Frei Caneca n. 356.

387. 227. Americo da Costa, filho de Antonio da Costa e de Emilia Pires da Costa, rua S. Diniz n. 10.

Administração da Fazenda de Sapopemba

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. major encarregado e presidente do conselho de administração desta Fazenda, faço publico que a partir da data do presente edital até 23 do corrente, fica aberta a inscripção para os negociantes que desejarem concorrer no fluente anno, ao fornecimento á mesma Fazenda, de artigos de expediente, madeiras, ferragens e ferramentas, material de bombeiro, de esgoto, de vidraceiro, de electricidade, cimento, cal para construcção, miudezas (artigos de limpeza) e, finalmente, concorrer tambem a serviços de pintura para fins de conservação de casas.

Esta concurrencia obedecerá ás disposições dos arts. 757, 758, 759, 760 e 762, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

As inscripções serão feitas mediante requerimento dirigido ao Sr. major encarregado da Fazenda de Sapopemba, devendo os interessados apresentar suas propostas em duas vias, sellada a primeira, no dia 23 do corrente, ás 8 horas da manhã, bem como os documentos de idoneidade e outros, provando acharse habilitados para esse fornecimento.

Tanto a qualidade como o peso em quantidade dos differentes artigos serão verificados nos depositos desta Fazenda, pela commissão respectiva e sómente depois desse exame será a entrega cnosiderada effectiva.

Os artigos que pela sua má qualidade, differença de typo ou de marca, forem rejeitados, deverão ser substituidos immediatamente pelo fornecedor e retirados do alludido deposito dentro de 72 horas, correndo todas as despezas de carreto, frete, etc., com a retirada dos mesmos, por conta do fornecedor.

Fica livre ao conselho administrativo desta fazenda de adquirir sómente os artigos que necessitar, podendo tambem deixar de pedir qualquer artigo, caso não seja o mesmo exigido pelo serviço.

As despezas de transporte na Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Fazenda e as de carreto, embalagem, bem como os riscos de viagem, por conta dos fornecedores.

Estes ficam obrigados a embarcar o materail solicitado, na Estrada de Ferro Central do Brasil, quando preferirem esse meio de transporte, dentro de prazos razoaveis, marcados nos respectivos pedidos, o que provarão com a apresentação e entrega dos conhecimentos da referida estrada.

Na thesouraria desta fazenda serão fornecidos aos interessados, diariamente, das 8 ás 11 horas, quaesquer outros esclarecimentos a respeito.

Escriptorio da Fazenda de Sapopemba, em Deodoro, 7 de janeiro de 1925. — *Estanislau Joaquim Teixeira*, 1º tenente intendente-thesoureiro.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS SERVIDORES DO BRASIL

EXTRACTO DA ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1924

A's dezesseis horas, na séde provisoria da Sociedade Beneficente dos Servidores do Brasil, á rua General Camara numero 101, 1º andar, presentes mais de dous terços de socios com direito a voto e a totalidade do numero de votos dos arts. 12 e paragrapho, e 13, abriu-se a sessão da assembléa geral extraorlinaria especialmente convocada e annunciada para alteração e suppressão de artigos dos estatutos, não modificando o objecto e fins da sociedade, conforme proposta apresentada aos socios votantes. São aprovadas: a suppressão dos artigos 27, 39 a 49 e paragraphos, 52, os paragraphos do art. 54, os arts. 55 a 57, 62 e paragraphos, 63, 67 e paragrapho, 80, a lettra *b* do paragrapho 1º do art. 83, lettra *h* do art. 105, os artigos 95 e 119; a inclusão no art. 1º: usando tambem por abreviação do nome «Sociedade dos Servidores do Brasil»; a substituição do art. 5º pelo seguinte: «A Sociedade Beneficente dos Servidores do Brasil só acceita como socios os funccionarios ou empregados publicos, serventuarios da Nação Brasileira, activos e inactivos, civis e militares e suas esposas e filhos»; approvadas: as emendas — no art. 12, das palavras *2 contos* por «um conto»; no paragrapho unico desse artigo *anno de 1923* por: «nos annos de 1923 a 1925, inclusive»; no art. 20 é accrescentado depois da lettra *b*, *c*) que deixar de pagar tres contribuições seguidas sem causa justificavel a juizo da directoria»; no art. 31 passando a ter o n. 30 é substituido *2 mezes* por «12 mezes»; no art. 37, passando a n. 36, em vez de *constituintes*: «das categorias A, B e C»; o art. 50, passando a n. 38, é redigido: «O socio que fallecer em debito com a sociedade, responderá pela divida a beneficencia do art. 28, entregando-se ao beneficiado o liquido verificado»; o art. 51, ficando n. 39, é redigido: «A directoria fará o regulamento desta secção, podendo, além dos emprestimos por consignação em folha de pagamento, de accôrdo com a lei em vigor, fazer emprestimos aos socios por promissoria ou com outras garantias»; (conservados os paragraphos); o art. 53, passando a n. 40, diga-se: «A não ser no emprestimo por consignação em folha de pagamento, só se emprestará, etc.»; o art. 54, passando a n. 41, é redigido: «Esta secção tem por objecto assegurar a construcção ou compra de predios para moradias, organizando a directoria o regulamento»; o art. 64, passando a n. 46, é redigido: «A directoria assim que possivel, regulamentará esta secção»; o artigo 66, passando a n. 48: «Esta secção terá por fim acceitar quaesquer quantias a juros, que serão fixados pelo presidente, ficando o mesmo autorizado a estabelecer os planos, assim como a fazer operações de credito»; no art. 71, passando a n. 52, em vez de 18: «58»; no paragrapho unico é accrescentado, depois de 1924: «1925»; o art. 72, passando a n. 53, é redigido: «Para admissão, os socios da categoria C pagarão 2$

joia de entrada de 10$, tendo no maximo 25 annos; 15$ até 35 annos; 20$000 até 40 annos; 35$ até 45 annos; 45$ até 50 annos; os demais de 50 annos 45$ e mais 5$ por cada anno a maior; no artigo 74, ficando n. 55, em vez de *conforme o estipulado*: «conforme os regulamentos respectivos»; no paragrapho unico do art. 76, passando a n. 57, emendado: «15 °/° por 10 °/°»; no artigo 82, passando a n. 62, accrescentado depois de discutirem: «tendo direito de votos os socios quites da categoria A, todos os socios credores, conforme o artigo 12 e paragrapho e art. 13, cada procurador de tres socios quites da categoria B e cada procurador de cinco socios quites da categoria C, comtanto que os procuradores sejam socios quites da mesma cotegoria»; no artigo 85, passando a numero 65, emendado oito dias, para cinco; no artigo 87, passando a numero 67, diga-se depois de minimo: «a metade e mais um dos socios quites da categoria A e possuidores da metade do numero de votos da relação do art. 66»; no art. 88, passando a n. 68, em vez de 87: 67, *15 dias* para «8 dias», *metade* para «um terço», art. 86 para 66; no art. 89, passando a n. 69, em vez de 88, «68»; no art. 90, passando a n. 70, emendado 88 para 67; no art. 98, passando a n. 78, accrescentado minimo depois de prazo; no art. 104, passando a n. 84, supprimidas as palavras recibos e as seguintes á sociedade; no art. 105, passando a 85, em vez de *a autorizar pagamentos*: «ao que fôr»; no paragrapho unico do art. 108, passando a n. 88, emendado 1925 para 1926; no art. 112, passando a n. 92, accrescentada a palavra dous depois da — eleitos. Depois de redigida e approvada a acta é assignada pelos presentes, encerrando-se a sessão ás 20 horas. Rio, 15 de dezembro de 1924. — J. Penha, secretario, a escrevi. — Drs. *A. J. Accioli de Brito.* — *J. Penha.* — *A. Savio de Paula.* — *Teixeira de Andrade.* — *Ayres da Rocha.* — *Luiz Marques de Faria.* — *Manoel Marques de Faria.* — *Albertino F. de Faria* — *Marianno F. A. de Brito.* — *Euclides de Castro Lima.* — *Luiz de F. Guimarães Sobrinho.* — *Sebastião G. de Almeida.* — *Mario Tocantins.* — *Anolino de C. Tavares.* — *Ibrahim H. de Araujo.* — *Francisco Homem Pereira.* — *Francisco G. Peguff.* — *João Ribeiro de Barros.* — *Rodolpho de C. Passos* — Dr. *Mario A. de Almeida.* — *Theophilo G. Percira H. Roco.* — *Paula de Oliveira.* — *Arlindo Sencier.* (Seguem-se outras assignaturas.)

EXTRACTO DOS NOVOS ESTATUTOS

A Sociedade Beneficente dos Servidores do Brasil, fundada em 24 de maio de 1923, usando tambem do nome de «Sociedade dos Servidores do Brasil», continúa a funccionar nesta Capital, onde tem séde e fôro, podendo, porém, operar e ter filiaes em outras cidades. Tem por fim promover a união, prosperidade e defesa de seus associados funccionarios publicos, serventuarios da Nação Brasileira, civis e militares e amparal-os com com as secções de beneficencias geral e especiaes e de auxilios e soccorros, inclusive de constituir meios para ter um sanatorio ou casa de saude. Tem illimitado numero de socios, só admittidos, porém, os comprehendidos no art. 5°, havendo socios das categorias A, B e C, além de benemeritos e honorarios, cujos direitos, deveres e regalias se acham nos arts. 8 a 26 dos estatutos. E' administrada por uma directoria composta de presidente, secretario e thesoureiro e dous supplentes. E' representada a sociedade pelo presidente. A directoria é eleita por cinco annos e o conselho fiscal annualmente, podendo ser reeleitos. Tanto os membros da directoria como os do conselho fiscal não teem remuneração nos cargos. Os estatutos só podem ser reformados por uma assembléa especialmente convocada, sendo a reforma approvada pela metade e mais um dos socios quites da categoria A e a maioria dos votos a que teem direito socios credores, conforme o art. 12 e paragrapho e art. 13 dos estatutos. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela sociedade. A sociedade será dissolvida tendo menos de sete socios da categoria A, ou, nos termos da lei, sendo seu patrimonio dividido pelos socios quites existentes, conforme o artigo 92.

(Esta sociedade foi registrada sob o numero de ordem 1.386 no livro 3 de Registro de Sociedades Civis, no dia 22 de junho de 1923, no cartorio do 1° officio do Registro de Titulos e Documentos.) (106)

SOCIEDADES ANONYMAS

FABRICA DE VELLUDO E SEDA SUISSA-BRAZILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1924

No dia 2 de mez de dezembro de 1924, ás 13 horas, reunidos no escriptorio da fabrica, presentes accionistas representando mais de tres quartas partes do capital social, o Sr. presidente da companhia, o Sr. A. Charles Kiefer, declara aberta a sessão e indica para presidil-a o Sr. Dr. Humberto Pimentel Duarte, que sendo acceito convida por seu turno os Srs. E. Pinto e Hermann Schuback, para occuparem os logares de 1° e 2° secretarios, respectivamente.

Em seguida, procedeu á leitura dos editaes de convocação na fórma dos estatutos sociaes, editaes estes publicados no *Diario Official* e no *O Fluminense*, nos quaes se declarava o objecto da reunião: reforma de estatutos, augmento do capital social, propostos por diversos accionistas em numero sufficiente e eleição do director-gerente. A reforma proposta modifica: no art. 4°: o prazo de sua duração é de trinta annos, a contar da data da approvação dos presentes estatutos; no art. 5°: o capital passa a ser de dous mil contos de réis e o numero de acções dez mil de 200$ (duzentos mil réis), cada uma, ficando supprimido por inutil o paragrapho unico do mesmo artigo. Fica tambem supprimido o art. 9°. O art. 10 passa a ser 9, e 11 a 10, 12 a 11, 13 a 12, 14 a 13, 15 a 14, 16 a 15, 17 a 16, 18 a 17, 19 a 18, 20 a 19, 21 a 20, 22 a 21. Fica supprimido por inutil o art. 23. O artigo 24 passa a ser 22, e 25 a 23, 26 a 24, 27 a 25, 28 a 26, 29 a 27, 30 a 28, 31 a 29. O art. 32 dos actuaes estatutos que passará a ser 30, será assim redigido: os lucros apurados semestralmente serão distribuidos na forma que a directoria e o conselho fiscal resolverem. O art. 33, que passa a ser 31, será assim redigido: reputam-se liquidos para a distribuição a que se refere o artigo anterior os lucros verificados após a deducção de toda a despeza da sociedade; sendo supprimidas as demais disposições, inclusive o paragrapho unico do mesmo artigo. O art. 34 passa a ser 32, e 35 a 33. São estas as modificações propostas.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Fabrica de Velludo e Seda Suissa-Brasileira tendo tomado conhecimento de uma proposta de diversos accionistas da mesma companhia para alteração dos estatutos e para o capital social para dous mil contos de réis, é de parecer que estas consultam os interesses da companhia, e, portanto, merecem ser approvadas pelos Srs. accionistas, ficando a directoria autorizada a praticar todos os actos necessarios, afim de serem levadas a effeitos a elevação do capital social, bem como as alterações nos estatutos, na fórma da proposta.

Barra do Pirahy, 1 de dezembro de 1924. — *Hermann Schuback.* — *Humberto Pimentel Duarte.* — *Augusto Petit.*

O novo capital proposto acha-se subscripto conforme relação que se acha sobre a mesa, pelo Sr. Antoine Charles Kiefer, 5.000 acções. O Sr. presidente declarou aberta a discussão sobre a proposta que acabava de communicar á assembléa. O accionista Sr. Antoine Charles Kiefer pediu a palavra para fazer sentir á assembléa a necessidade da approvação da proposta que virá facilitar as operações sociaes ampliando a acção dos administradores, supprimindo ainda disposições estatutarias inteiramente inuteis, quanto ao augmento do capital a necessidade da sua approvação é inadiavel. O accionista Sr. D. Sassi pediu a palavra para requerer que fosse encerrada a discussão e submettida a proposta em globo, á assembléa, o que foi approvado unanimemente. Nenhum accionista mais pedindo a palavra, o Sr. presidente submetteu a proposta á votação em globo, sendo unanimemente approvada.

Passa-se depois á segunda parte da ordem do dia, que é a eleição do director-gerente: recolhidas as cedulas, verificou-se estar eleito o Sr. D. Sassi.

O Sr. Dr. presidente da assembléa proclama o resultado da votação e declara eleito o Sr. D. Sassi, director-gerente, até 8 de outubro de 1927.

Então, o Sr. presidente declarou que ia suspender a sessão afim de ser feito o deposito da decima parte do capital subscripto na fórma da lei e convocou os Srs. accionistas para a continuação da mesma sessão no dia 5 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas. Para constar, foi lavrada esta acta, que vae assignada pela mesa, conforme proposta do accionista Sr. E. Pinto, approvada pela assembléa. E eu, E. Pinto, secretario da mesa, a subscrevi e assigno.

Barra do Pirahy, em 2 de dezembro de 1924. — *Humberto Pimentel Duarte.* — *E. Pinto.* — *Hermann Schuback.* — *A. Chs. Kiefer.* — *Daniel Sassi.* — *Mathilde Kiefer.* — *Ivo Barroso.* — *Reinhold Mitke.*

Nota — Esta publicação substitue a nossa de 7 de dezembro proximo passado, por ter a mesma sahido com incorrecções

DEUTSCH-SUEDAMERIKANISCHE BANK AKTIENGESELLSCHAFT

Banco Germanico da America do Sul

BALANÇO INICIAL DE MARCOS OURO, EM 1º DE JANEIRO DE 1925

Activo

		Marcos ouro
Em moeda corrente nacional e estrangeira, *coupons* e saldos em bancos emissores e outros bancos		36.923.693.98
Letras		27.164.219.05
Saldos credores em outros bancos e casas bancarias		8.343.662.65
Reporte e emprestimos s/valores de bolsa		462.767.80
Emprestimos s/mercadorias e conhecimentos		3.471.274.55
Valores proprios		836.934.25
Participações permanentes em outros bancos e casas bancarias:		
(Acções do Banco Germanico da America do Sul S. A., Madrid)		1.642.884
Emprestimos em conta corrente:		
a) garantidas	31.279.887.37	
b) sem caução	21.867.328.07	53.147.215.44
(além disso garantias por conta de terceiros, marcos, ouro, 4.154.556.02)		
Edificios bancarios		6.200.000.—
Outros immoveis		951.626.82
Outros activos:		
Contas transitorias mutuaes da casa matriz com as filiaes		71.392.49
		139.215.671.03

Passivo

		Marcos ouro
Capital em acções		20.000.000.—
Reservas		1.000.000.—
Credores em conta corrente:		
Por conta propria	20.604.685.76	
Creditos aos clientes junto a terceiros	129.198.—	
Depositos livres de commissão:		
1) a vencer dentro de 7 dias	52.479.395.99	91.914.767.05
2) a vencer dentro de 3 mezes	25.745.380.89	
3) a vencer depois de 3 mezes	13.689.990.17	91.914.767.05
Outros depositos:		
1) a vencer dentro de 7 dias	2.051.709.77	
2) a vencer dentro de 3 mezes	425.630.55	
3) a vencer depois de 3 mezes	1.992.281.20	4.469.621.61 117.118.272.43
Acceites e cheques:		
Acceites		
Cheques ainda não liquidados	1.097.398.61	1.097.398.61
(Além disso garantias por conta de terceiros, marcos, ouro, 4.154.556.02.)		
		139.215.671.03

Tang. — Schmitt. — Nevelling. (102)

BANCO PELOTENSE

Matriz: — Pelotas

Capital	30.000:000$000
Reserva	15.352:281$066

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Letras descontadas		8.179:713$390
Letras e effeitos a receber:		
Do exterior	83:217$040	
Do interior	15.864:927$290	15.948:144$330
Caixa matriz		29:811$130
Emprestimos em contas correntes		10.830:382$470
Valores caucionados		18.667:804$150
Valores depositados		9.120:581$200
Correspondentes no paiz		1.552:419$760
Correspondentes no estrangeiro		7.967:358$650
Propriedades e titulos pertencentes ao banco		1.432:805$050
Hypothecas		1.185:000$000
Caixa:		
Em moeda corrente	5.316:791$630	
Em moeda ouro	—	
Depositado no Banco do Brasil	160:069$040	
Depositado em outros bancos	5.126:195$050	10.603:055$720
Diversas contas		751:726$720
		86.268:802$570

Passivo

Caixa matriz "Capital da Filial"		2.000:000$000
Caixa matriz e filiaes		17.082:486$630
Depositos em contas correntes:		
Com juros	4.939:684$790	
Sem juros	3.858:548$760	
Com aviso e a prazo fixo	3.938:298$330	
Limitados	1.394:665$970	
Em moeda estrangeira	430$440	14.131:628$290
Titulos em caução e em deposito:		
Em caução	18.667:804$150	
Em deposito	9.120:581$200	
A receber por conta de terceiros	15.948:144$330	43.736:529$680
Valores hypothecarios		1.185:000$000
Correspondentes no paiz		1.095:760$170
Correspondentes no estrangeiro:		
Em moeda estrangeira	6.238:563$770	
Em moeda nacional	111:266$520	6.349:830$290
Diversas contas		687:567$510
		86:268:802$570

(120)

COMPANHIA RADIO-TELEGRAPHICA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1924

Aos dez dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, as quatorze horas, reunidos na séde da Companhia Radio-telegraphica Brasileira, á avenida Rio Branco n. 9, sala numero 209, accionistas representando 273.758 acções, conforme se verifica no livro de presenças, o Sr Dr. Pedro Nolasco, presidente da companhia, declarou que havendo numero para funccionar a assembléa e cabendo-lhe a sua presidencia convida para secretarios os Srs. accionistas Rodrigo Octavio Filho e L. Thiébert.

Declara o Sr. presidente que estando constituida a mesa, abria a sessão e nos termos da primeira parte do annuncio de convocação da presente assembléa, publicado pela imprensa, convidava o secretario Dr. Rodrigo Octavio Filho a ler o projecto de reforma dos estatutos, afim de submettel-o á discussão e votação, artigo por artigo.

O Sr. secretario lê então a seguinte proposta da directoria:

Substitua-se a alinea 1ª do artigo 2º, pelo seguinte:

Construir, adquirir, desenvolver, arrendar, explorar e vender estações e apparelhos radio-telephonicos e radio-telegraphicos no Brasil, em todas as suas modificações e modalidades.

Substitua-se o artigo 5º pelo seguinte: O capital poderá ser elevado quando o exigir o desenvolvimento dos negocios sociaes e isto depois de ouvidos a directoria e o conselho fiscal e com approvação da assembléa geral especialmente convocada para este fim.

No artigo 9º, onde se lê: sessenta dias, leia-se: trinta dias.

Substitua-se o § 1º do artigo 18, pelo seguinte: Eleger a directoria o conselho fiscal e seus supplentes nas épocas determinadas nestes estatutos.

Supprimam-se no § 5º do artigo 18 as palavras: conselho de administração.

Substitua-se todo o capitulo IV, *da administração*, pelo seguinte:

CAPITULO IV

Da administração

Artigo 19. A companhia será administrada por uma directoria de seis membros, podendo-se elevar a 11, todos eleitos para servir por um anno pela assembléa geral dos accionistas, por maioria absoluta dos votos presentes, e escrutinio secreto, decidindo a sorte, no caso de empate.

§ 1.º Os membros da directoria poderão ser accionistas ou não, mas não poderão entrar no exercicio do seu cargo sem depositar na companhia cincoenta acções pelo menos cada um, as quaes servirão de caução á sua responsabilidade por todo o tempo que durar a respectiva gestão e até seis mezes depois da sua retirada. A caução far-se-ha por termo no livro de transferencia e declaração no registro das acções.

§ 2.º Os membros da directoria pódem ser reeleitos e servirão, caso não o sejam, até que a nova administração se apresente para tomar posse, o que deverá fazer-se no prazo maximo de 30 dias.

§ 3.º Não poderá ser director quem estiver impedido de negociar segundo as disposições do Codigo Commercial, bem como não poderão exercer conjunctamente o cargo de director, pae e filho, sogro e genro, irmão e cunhado durante o cunhadio, parentes por consanguinidade até o segundo gráo e os socios de uma mesma firma.

Art. 20. São concedidos plenos poderes á directoria para praticar todos os actos de gestão relativos ao fim e objecto da companhia, representando-a em juizo em todas as acções por ella ou contra ella intentadas, cabendo ao presidente passar conjunctamente com o director-gerente e com approvação da directoria as respectivas procurações.

Art. 21. São concedidos plenos poderes á directoria para augmentar o numero de seus membros de seis, segundo as disposições do art. 19 até 11, findando o mandato de taes directores na mesma época do da directoria já eleita.

Paragrapho unico. No impedimento, renuncia ou fallecimento de um dos membros da directoria, esta elegerá alguem para o substituir até se verificar a primeira reunião da assembléa geral, em que se procederá á eleição definitiva, pelo tempo que faltar para findar o mandato da directoria.

Art. 22. A' directoria compete especialmente:

§ 1.º Administrar todos os negocios da companhia, tomando de commum accôrdo todas as deliberações necessarias para o bom andamento dos interesses da companhia, lavrando acta dessas deliberações em livro especial rubricado pelo director-secretario. Em caso de desaccôrdo, será ouvido o conselho fiscal, a juizo da maioria da directoria.

§ 2.º Reunir-se pelo menos uma vez por mez, em dia e hora que forem convencionados, para tomar conhecimento do andamento da vida social.

§ 3.º A directoria designará dentre os seus membros o director-presidente e, si se desejar, o vice-presidente, o director-gerente e o director-secretario.

Em caso de conveniencia, um mesmo director poderá accumular duas destas missões que se considerem necessarias funcções.

§ 4.º Designar a commissão ou as compara ajudar a administração geral e a exploração da companhia e especialmente uma "Commissão de Exploração" composta de um gerente assistido por quatro operadores, que ficarão sob as ordens do dito gerente e poderão ser destituidos por elle. O gerente será de preferencia um cidadão brasileiro mas deverá ser pessoa habilitada pela sua instrucção e experiencia para occupar o logar de chefe operador da companhia.

§ 5.º Escolher, de accôrdo com o conselho fiscal, os estabelecimentos de credito a que deverão ser recolhidos os dinheiros da companhia.

§ 6.º Tomar conhecimento de toda e qualquer questão que lhe for submettida pela Commissão de Exploração, pelos chefes de serviço e pelo conselho fiscal.

§ 7.º Apresentar á assembléa geral ordinaria dos accionistas, que se effectuará até o dia 30 de junho de cada anno, um relatorio circumstanciado das operações da companhia, o qual será acompanhado do balanço geral e da demonstração da conta de lucros e perdas, assim como do parecer do conselho fiscal, relativo ás contas apresentadas e á situação da companhia.

§ 8.º Organizar os regulamentos que forem necessarios.

Art. 23. Compete ao presidente, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Presidir a todas as reuniões, assembléas geraes ordinarias e extraordinarias.

§ 2.º Representar a sociedade perante a publica administração.

§ 3.º Passar conjunctamente com o director-gerente e em cada caso com a approvação da directoria, as procurações que forem necessarias para a representação da sociedade e para a defesa de seus direitos e interesses.

§ 4º. Assignar conjunctamente com o director-gerente e segundo fôr autorizado pela directoria, as escripturas, termos e compromissos em nome da sociedade.

Art. 24. Compete ao vice-presidente, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1º. Substituir o presidente em sua falta ou impedimento occasional.

Art. 25 Compete ao director-gerente, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1º. Sob a direcção da directoria, ser o orgão da commissão e assignar, conjunctamente com o director que seja responsavel pela respectiva repartição, os papeis concernentes á mesma com excepção de titulos de divida que serão assignados tambem por dous directores, designados pela directoria para esse fim.

§ 2º. Convocar as assembléas geraes, ordinarias e extraordinarias, quando lhe forem dadas instrucções para isso, assim como as sessões conjunctas da directoria e do conselho fiscal e dar cumprimento ás deliberações respectivas.

§ 3º. Passar, conjunctamente com o presidente, e em cada caso com a approvação da directoria, as procurações que forem necessarias para representação da sociedade e defesa de seus direitos e interesses.

§ 4º. Assignar, conjunctamente com o presidente e quando para isso fôr autorizado pela directoria, as escripturas, termos e compromissos em nome da sociedade.

§ 5º. Assignar, conjunctamente com o director responsavel pela respectiva repartição, todos os cheques e recibos para retirada de dinheiro que estiver depositado em conta corrente nos estabelecimentos de credito, segundo para isso fôr autorizado pela directoria.

§ 6º. Acceitar, conjunctamente com o director responsavel pela respectiva repartição, todas as lettras, ordens ou saques emittidos sobre a companhia por compras ou debitos contrahidos em nome della.

§ 7º. Pôr o «Pague-se» em todas as contas devidamente processadas.

§ 8º. Substituir o vice-presidente no seu impedimento transitorio.

§ 9º Dar cumprimento ás instrucções da directoria com respeito a promover, reduzir e licenciar os funccionarios e

empregados necessarios para o serviço da companhia e fixar-lhes as respectivas funcções e vencimentos.

Art. 26. Ao Director-secretario compete, além das suas funcções geraes como director:

§ 1°. Ter sob sua guarda os livros e archivos da sociedade.

§ 2°. Subscrever toda a correspondencia e todos os documentos que não caibam especialmente ao presidente ou ao director-gerente fazel-o.

§ 3°. Rubricar, abrir e encerrar os livros de actas das reuniões, de presença dos accionistas e os demais que não forem abertos e rubricados pela Junta Commercial.

Substitua-se o § 3° do artigo 29 pelo seguinte: Convocar reuniões extraordinarias de assembléas.

Suprimir o § 4° do artigo 29.

Substituir o § 5° do artigo 29 pelo seguinte: Propor á assembléa geral os honorarios dos membros da directoria e do conselho fiscal e sua modificação quando julgar conveniente.

No art. 30 supprima-se a palavra: semestraes.

Supprimam-se os arts. 36 e 37.

Finda a leitura da proposta de reforma dos estatutos apresentada pela directoria, o Sr. presidente convidou o senhor João Gentil de Mello Araujo, a lêr o parecer do conselho fiscal sobre o assumpto, o qual é do teôr seguinte: O conselho fiscal da Companhia Radiotelegraphica Brasileira, tomando conhecimento da proposta de reforma de estatutos apresentada pela directoria da companhia é de parecer que ella deve ser approvada pela assembléa. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — Henrique Lage. — João Gentil de Mello Araujo. — Jack Maurice.

Em seguida submetteu o Sr. presidente á discussão, a reforma de estatutos, artigo por artigo, com seus respectivos paragraphos assim como o parecer do conselho fiscal.

Depois de ligeira discussão e esclarecimentos dados pelo Sr. presidente, são unanimemente approvados o parecer do conselho fiscal e a referida reforma de estatutos.

Declarou então o Sr. presidente que ainda nos termos da convocação desta assembléa, devia communicar aos senhores accionistas a renuncia apresentada pelo Sr. Louis Edgar Sanceau, do cargo de director da companhia e que nestas condições existindo uma vaga na directoria convidava os senhores accionistas a se munirem de cedulas, pois ia proceder á eleição.

Fazendo a chamada pela ordem de inscripção no livro de presença, o senhor presidente chamou os senhores accionistas, que foram depositando suas cedulas em uma urna especial.

Feita a apuração das cedulas depositadas, verificou-se haver sido eleito para o cargo de director da companhia o Sr. Jack Maurice que obteve 273.753 votos. Estando presente o Sr. Jack Maurice e tendo declarado acceitar a eleição, o Sr. presidente o declarou empossado no respectivo cargo.

O Sr. presidente, antes de encerrar a sessão propõe aos senhores accionistas um voto de reconhecimento que tambem deve ser de pezar pela ausencia de sua capacidade scientifica e financeira, ao Sr. G. Isaacs, que por motivo de molestia deixa de continuar a prestar o seu precioso concurso e direcção aos serviços e trabalhos que se relacionam com a telegraphia sem fio. Igualmente pede a inserção na presente acta de um voto de reconhecimento ao Sr. L. E. Sanceau que tantos esforços empregou para levar a effeito o que a nossa companhia tem conseguido. São unanimemente approvadas as propostas do senhor presidente.

Não havendo mais assumpto constante da ordem do dia, o Sr. presidente suspende a sessão, mandando lavrar a presente acta em duplicata, para os fins de direito, a qual vae assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente. — *Rodrigo Octavio Filho*, secretario. — *L. Thiebert*. — Por procuração da Comp. Générale de T. Sans Fil, *L. Thiebert*. — Por procuração da Marconi Wireless T. Comp., *Jack Maurice*. — Banco Allemão Transatlantico. — *Levin*. — *Ludwig*. — Por procuração da Garantee Trust. *W. G. Lush*. — *Henry Lynch*. — *Jack Maurice*.

Estatutos da Companhia Radiotelegraphica Brasileira

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.° Sob a denominação de Companhia Radiotelegraphica Brasileira, fica constituida nesta cidade do Rio de Janeiro, sédo social, uma sociedade anonyma que se regerá pelos presentes estatutos.

Art. 2.° A sociedade tem por objecto:

1°, construir, adquirir, desenvolver, arrendar, explorar e vender estações e apparelhos radiotelephonicos e radiotelegraphicos no Brasil, em todas as suas applicações e modalidades;

2°, adquirir, por qualquer titulo, patentes, privilegios e garantias provisorias, licenças ou concessões em relação a communicações pelo meio de ondas electromagneticas;

3°, realizar quaesquer transacções commerciaes, financeiras, e quaesquer operações ou negocios directa ou indirectamente, referentes aos fins acima mencionados.

Art. 3.° A sociedade vigorará pelo prazo de sessenta annos, que poderá ser prorogado si assim convier aos seus interesses.

CAPITULO II

DO CAPITAL, ACÇÕES E TRANSFERENCIAS

Art. 4.° O capital social é de 40 mil contos de réis, dividido em 400 mil acções do valor nominal de 100 mil réis cada uma.

Art. 5.° O capital poderá ser elevado quando o exigir o desenvolvimento dos negocios sociaes e isto depois de ouvidos a directoria e o conselho fiscal e com approvação da assembléa geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 6.° As acções serão nominativas ou ao portador, conforme a vontade do accionista e de accôrdo com a lei.

Art. 7.° As transferencias de acções serão effectuadas por meio de termo lavrado no livro de registro da companhia, assignado pelo cedente, pelo cessionario ou pelos legitimos procuradores e conterá todos os dizeres prescriptos no art. 16 do regulamento que baixou com o decreto n. 821, de 30 de dezembro de 1882, e será assignado por dous officiaes da companhia que tambem sejam directores.

Art. 8.° A companhia só reconhece um proprietario para cada acção, porque esta é indivisivel.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 9.° As assembléas geraes poderão ser constituidas por accionistas que tenham as suas acções inscriptas no registro da companhia trinta dias, pelo menos, antes da data para que for convocada, isto quando as acções forem nominativas; e quando as acções forem ao portador deverão ser depositadas na séde da sociedade tres dias antes da realização da assembléa.

Art. 10. As assembléas geraes serão abertas e presididas pelo presidente da companhia, que convidará dous accionistas para secretarios, ficando assim constituida a mesa.

Art. 11. A assembléa geral terá logar ordinariamente até 31 de março de cada anno e extraordinariamente quando for convocada, considerando-se constituida logo que esteja representada a quarta parte do capital. Si, porém, se tratar de augmento de capital, reforma de estatutos, emprestimos, liquidação da companhia, é preciso que estejam representados mais de dous terços das acções emittidas para poder validamente funccionar.

Art. 12. As deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria de accionistas, caso, porém, o exigir qualquer accionista, serão tomadas por acções, contando-se um voto por acção.

Art. 13. As convocações serão feitas pela imprensa com 15 dias de antecedencia para as assembléas geraes ordinarias e tres a oito dias para as extraordinarias.

§ 1.° Si no dia designado não comparecer numero legal de accionistas, convocar-se-ha nova reunião para dahi a tres até oito dias e nella se deliberará, seja qual for o numero de acções representadas.

§ 2.° Si, porém, houver de tratar-se de algum dos assumptos a que se refere a segunda parte do art. II, far-se-ha terceira convocação não sómente por annuncio mas tambem por cartas aos accionistas com a declaração de que a assembléa deliberará com qualquer que seja a somma do capital representado.

Art. 14. Nas reuniões ordinarias, serão apresentados, discutidos e votados o relatorio e conta da directoria e o parecer do conselho fiscal e se tratará de todos os assumptos que possam interessar á companhia. Nas reuniões extraordinarias sómente se tratará do objecto e fim para que tenham sido convocadas.

Art. 15. As deliberações da assembléa geral, regularmente convocada e legitimamente constituida, sendo tomadas dentro da orbita destes estatutos e da lei, obrigam para todos os effeitos aos accionistas ausentes, e dissidentes.

Art. 16. Os accionistas podem-se fazer representar, para todos os effeitos, por procuradores accionistas com poderes especiaes e cada procurador pode representar mais de um accionista; as mulheres casadas serão representadas pelos seus maridos, os menores e inter-

dictos pelos paes, tutores ou curadores, os acervos *pro indiviso* pelos respectivos inventariantes, as firmas sociaes por um dos socios e as sociedades anonymas ou corporações por um de seus mandatarios.

Art. 17. Haverá um livro de presença rubricado pelo director secretario da sociedade, no qual assignarão os presentes, como declaração do numero de acções que representam.

Art. 18. Compete á assembléa geral:

§ 1.º Eleger a directoria, o conselho fiscal e seus supplentes nas epocas determinadas nestes estatutos.

§ 2.º Approvar ou reprovar as contas que forem apresentadas pela directoria, e bem assim o respectivo parecer do conselho fiscal.

§ 3.º Augmentar ou reduzir o capital da companhia.

§ 4.º Destituir a directoria, o conselho fiscal ou qualquer de seus membros, antes de terminado o mandato, si houver para isso motivos ponderosos.

§ 5.º Resolver acerca de todos os negocios que não forem expressamente commettidos á directoria.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 19. A companhia será administrada por uma directoria de seis membros, podendo-se elevar a 11, todos eleitos para servir por um anno pela assembléa geral dos accionistas, por maioria absoluta dos votos presentes, e escrutinio secreto, decidindo a sorte no caso de empate.

§ 1.º Os membros da directoria poderão ser accionistas ou não, mas não poderão entrar no exercicio de seu cargo sem depositar na companhia cincenta acções pelo menos cada um, as quaes servirão de caução a sua responsabilidade por todo o tempo que durar a respectiva gestão e até seis mezes depois da sua retirada. A caução far-se-ha por termo no livro de transferencia e declaração no registro das acções.

§ 2.º Os membros da directoria pódem ser reeleitos e servirão, caso não o sejam, até que a nova administração se apresente para tomar posse, o que deverá fazer-se no *prazo* maximo de 30 dias.

§ 3.º Não poderá ser director quem estiver impedido de negociar segundo as disposições do Codigo Commercial, bem como não poderão exercer conjunctamente o cargo de director, pae e filho, sogro e genro, irmão e cunhado, parentes por consanguinidade até o segundo grão e os socios de um mesma firma.

Art. 20. São concedidos plenos poderes a directoria para praticar todos os actos de gestão relativos ao fim e objecto da companhia, representando-a em juizo em todas as acções por ella ou contra ella intentadas, cabendo ao presidente passar conjunctamente com o director-gerente e com approvação da directoria as respectivas procurações.

Art. 21. São concedidos plenos poderes a directoria para augmentar o numero de seus membros de seis, segundo as disposições do art. 19, até 11, findando o mandato de taes directores na mesma epoca do da directoria já eleita.

Paragrapho unico. No impedimento, renuncia ou fallecimento de um dos membros da directoria, esta elegerá alguem para o substituir até se verificar a primeira reunião da assembléa geral, em que se procederá a eleição definitiva pelo tempo que faltar para findar o mandato da directoria.

Art. 22.º A' directoria compete especialmente:

§ 1.º Administrar todos os negocios da companhia, tomando de commum accôrdo todas as deliberações necessarias para o bom andamento dos interesses da companhia, lavrando acta dessas deliberações em livro especial, rubricado pelo director-secretario. Em caso de desaccordo, será ouvido o conselho fiscal, a juizo da maioria da directoria.

§ 2.º Reunir-se pelo menos uma vez por mez, em dia e hora que forem convencionados, para tomar conhecimento do andamento da vida social.

§ 3.º Designar dentre os seus membros, o director-presidente, e si se desejar, o vice-presidente, o director-gerente e o director-secretario.

Em caso de conveniencia um mesmo director poderá accumular duas dessas funcções.

§ 4.º Designar a commissão ou as commissões que se considerem necessarias para ajudar a administração geral e a exploração da companhia e especialmente uma «Commissão de Exploração», composta de um gerente assistido por quatro operadores que ficarão sob as ordens do dito gerente e poderão ser destituidos por elle. O gerente será de preferencia um cidadão brasileiro, mas deverá ser pessôa habilitada pela sua instrucção e experiencia para occupar o logar de chefe operador da companhia.

§ 5.º Escolher de accôrdo com o conselho fiscal os estabelecimentos de credito a que deverão ser recolhidos os dinheiros da companhia.

§ 6.º Tomar conhecimento de toda e qualquer questão que lhe fôr submettida pela Commissão de Exploração, pelos chefes de serviço e pelo conselho fiscal.

§ 7.º Apresentar á assembléa geral ordinaria dos accionistas que se effectuará até o dia 30 de junho de cada anno, um relatorio circumstanciado das operações da companhia, o qual será acompanhado do balanço geral e da demonstração da conta de lucros e perdas, assim como do parecer do conselho fiscal relativo as contas apresentadas e a situação da companhia.

§ 8.º Organizar os regulamentos que forem necessarios.

Art. 23. Compete ao presidente, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Presidir a todas as reuniões, assembléas geraes ordinarias e extraordinarias.

§ 2.º Representar a sociedade perante a publica administração.

§ 3.º Passar conjuntamente com o director-gerente e em cada caso com a approvação da directoria as procurações que forem necessarias para a representação da sociedade e para a defesa de seus direitos e interesses.

§ 4.º Assignar conjuntamente com o director-gerente e segundo for autorizado pela directoria as escripturas, termos e compromissos em nome da sociedade.

Art. 24. Compete ao vice-presidente, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Substituir o presidente em sua falta ou impedimento occasional.

Art. 25. Compete ao director-gerente, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Sob a direcção da directoria ser o orgão da companhia e assignar, conjuntamente com o director que seja responsavel pela respectiva repartição, os papeis concernentes a mesma com excepção de titulos de divida que serão assignados tambem por dous directores, designados pela directoria para esse fim.

§ 2.º Convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias quando lhe forem dadas instrucções para isso, assim como as sessões conjuntas da directoria e do conselho fiscal e dar cumprimento ás deliberações respectivas.

§ 3.º Passar conjuntamente com o presidente e em cada caso com a approvação da directoria, as procurações que forem necessarias para representação da sociedade e defesa de seus direitos e interesses.

§ 4.º Assignar conjuntamente com o presidente e quando para isso for autorizado pela directoria, as escripturas, termos e compromissos em nome da sociedade.

§ 5.º Assignar conjuntamente com o director responsavel pela respectiva repartição todos os cheques e recibos para retirada de dinheiro que estiver depositado em conta corrente nos estabelecimentos de credito, segundo para isso for autorizado pela directoria.

§ 6.º Acceitar, conjuntamente com o director responsavel pela respectiva repartição, todas as letras, contas ou saques emittidos sobre a companhia, por compras ou debitos contrahidos em nome della.

§ 7.º Por o "Pague-se" em todas as contas devidamente processadas.

§ 8.º Substituir o vice-presidente no seu impedimento transitorio.

§ 9.º Dar cumprimento as instrucções da directoria com respeito a promover, reduzir e licenciar os funccionarios e empregados necessarios para o serviço da companhia e fixar-lhes as respectivas funcções e vencimentos.

Art. 26. Ao director-secretario compete, além das suas funcções geraes como director:

§ 1.º Ter sob sua guarda os livros e archivos da sociedade.

§ 2.º Subscrever toda a correspondencia e todos os documentos que não caibam especialmente ao presidente ou ao director-gerente fazel-o.

§ 3.º Rubricar, abrir e encerrar os livros de actas das reuniões de presença dos accionistas, e os demais que não forem abertos e rubricados pela Junta Commercial.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O conselho fiscal constará de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral dos accionistas. Si durante o anno se dér alguma vaga de qualquer dos membros effectivos, a directoria convidará um dos supplentes para preenchel-a.

Art. 28. São attribuições do conselho fiscal.

§ 1.º Examinar as contas e balanço annuaes e bem assim todos os documentos que lhes servirem de base e apre-

sentar annualmente o seu parecer por escripto, afim de ser publicado com o relatorio da directoria.

§ 2.º Assistir ás reuniões da directoria quando convocadas, tomar parte nas suas deliberações e assignar as actas das reuniões.

§ 3.º Convocar reuniões extraordinarias de assembléa.

§ 4.º Propor á assembléa geral os honorarios dos membros da directoria, e do conselho fiscal e sua modificação quando julgar conveniente.

CAPITULO VI

DOS LUCROS LIQUIDOS, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDO

Art. 29. Os lucros liquidos serão distribuidos como dividendos depois de deduzida a percentagem necessaria para a constituição do fundo de reserva, conservação e renovação dos bens sociaes, etc.

Paragrapho unico. A fixação para a constituição do fundo de reserva, etc., ficará a cargo da directoria e deverá ser approvada pelo conselho fiscal.

Art. 30. Os dividendos que não forem reclamados no prazo de cinco annos, contados do primeiro dia fixado para seu pagamento prescrevem em beneficio da companhia.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 31. A companhia poderá fazer emprestimos dentro ou fóra do paiz, onerando ou não os bens sociaes e proceder a emissão de *debentures* observando as formalidades legaes.

Art. 32. O anno administrativo da companhia principia em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro de cada anno.

Art. 33. Fica entendido que as disposições da lei n. 3.150, de 4 de novembro de 1882, e o decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, consolidando as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas, ficam regulando nos casos não previstos nestes estatutos.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 34. A companhia toma a si todas as responsabilidades relativas a sua constituição. (105)

Centro dos Chronistas Sportivos

Rio de Janeiro

BALANCETE DO «RAZÃO» EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

	Sommas		Saldos	
Patrimonio social	$	33:957$040	$	33:957$040
Mobilia e utensilios	4:616$800	$	4:616$800	$
Objectos de arte	3:900$000	$	3:900$000	$
Apolices geraes, nominativas	22:831$900	$	22:831$900	$
Juros de apolices	$	2:025$000	$	2:025$000
Beneficio no Deby	$	5:929$500	$	5:929$500
Joias e annuidades	$	2:800$000	$	2:800$000
Archivo e bibliotheca	50$000	$	50$000	$
Despezas geraes	15:307$600	251$200	15:056$400	$
Rendas ma	$	4:494$000	$	4:494$000
Offertas	$	200$000	$	200$000
Pensões	750$000	$	750$000	$
Distinctivos	251$200	75$000	176$200	$
Commissões	$	240$000	$	240$000
Caixa	18:321$340	16:05.$600	1:264$240	$
	66:029$340	66:029$340	49:645 540	49:6[illegible]$540

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. Visto.— *Egberto de Albuquerque Land*, presidente. —*J. Ferreira Coelh*, thesoureiro. (129)

THE ROYAL BANK OF CANADA

INC. (1869)

Capital autorizado	$25.000.000,00
Capital realizado	$20.400.000,00
Fundo de reserva	$21.485.830,67

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo			*Passivo*	
Letras descontadas		20.454:592$490	Capital	3.933:080$000
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior		7.376:683$980	Depositos em conta corrente com juros	22.711:293$346
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior		10.258:061$000	Depositos em conta corrente sem juros	2.362:839$882
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior		11.637:954$150	Depositos a prazo fixo	10.940:063$640
Emprestimos em contas correntes		29.466:358$801		
Valores cauccionados		35.968:268$179	Depositos em conta de cobrança do interior	6:529$620
Valores depositados		17.138:604$800		
Agencias e filiaes no exterior		6.683:776$190	Titulos em caução e em deposito	53.106:872$979
Agencias e filiaes no interior		4.017:431$867		
Correspondentes no exterior		592:912$600	Agencias e filiaes no exterior	41.254:179$336
Correspondentes no interior		1.298:187$803		
Titulos federaes pertencentes ao banco		1.011:807$870	Agencias e filiaes no interior	692:688$470
Caixa:			Correspondentes no exterior	671:488$191
Em moeda corrente no banco	9.293:853$418		Correspondentes no interior	3.667:088$491
Em outras especies	12:578$300		Diversas contas	16.550:735$678
No Banco do Brasil	4.162:478$409			
Em outros bancos	632:301$764	14.101:211$891	Letras em cobranca	21.896:015$150
Diversas contas		17.787:023$162		
Total do activo		177.792:874$783	Total do passivo	177.792:874$783

Pelo The Royal Bank of Canadá. — *D. M Rae*, gerente.— *F. G. Christian*, contador. (107)

BANCO COMMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Fundado em 1912)

Capital subscripto	75.000:000$000
Capital realisado	36.459:220$000
Fundo de reserva	26.879:895$800

Matriz: São Paulo, rua 15 de Novembro n. 38 — Filiaes : Rio de Janeiro, rua da Alfandega n. 21; Santos, rua 15 de Novembro n. 132

Agencias: Araraquara, Avaré, Baurú, Bebedouro, Botucatú, Bragança, Campinas, Catandava, Franca, Igarapava, Itapetininga, Itapira, Itapolis, Itú, Mogy-Mirim, Monte Alto, Olympia, Pennapolis, Piracicaba, Pirajuhy, Rio Preto, Santa Adelia, Santa Cruz do Rio Pardo, São Carlos, São João da Boa Vista, São Manoel, São Simão, Taquaritinga, Taubaté e Tieté.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Incluindo o movimento das Filiaes e Agencias

Activo

Capital a realisar		38.540:780$000
Agio a receber s/ novas acções		5.137:380$000
Letras descontadas		116.471:809$190
Letras e effeitos a receber :		
Do Exterior	4.084:032$870	
Do Interior	70.667:613$460	74.751:646$330
Emprestimos em conta corrente		80.978:221$830
Valores caucionados	188.689:821$000	
Caução da Directoria	150:000$000	183.839:821$000
Filiaes e Agencias		63.817:519$650
Correspondentes no estrangeiro		9.354:147$240
Correspondentes no paiz		924:896$090
Titulos pertencentes ao Banco		191:600$000
Predios de propriedade do Banco		3.902:361$310
Diversas contas		1.999:724$730
Caixa : em moeda corrente e em deposito no Banco do Brasil e outros Bancos		53.083:194$220
		637.998:101$650

Passivo

Capital		75.000:000$000
Fundo de reserva		26.879:895$800
Fundo de reserva a realisar com a nova emissão		5.137:380$000
Depositos em conta corrente com juros	154.461:779$070	
Depositos em conta corrente sem juros	9.940:553$390	
Depositos a prazo fixo	22.821:457$170	187.223:805$130
Titulos em canção e em deposito	188.689:821$000	
Caução da Directoria	150:000$000	183.839:821$000
Credores por titulos em cobrança		74.751:646$330
Filiaes e Agencias		71. 82:626$230
Correspondentes no paiz e no estrangeiro		2.12 :969$05
Letras a pagar		210:147$710
Diversos		2.441:244$390
Lucros e perdas		1.104:396$200
Dividendos não reclamados		13:452$7 0
Porcentagem da Directoria		120:217$20
Reserva para impostos federaes		120:000$000
23ª dividendo de 15 % ao anno ou 9$000 por acção		2.250:000$000
		637.998:101$650

S. E. ou O. — S. Paulo, 7 de janeiro de 1925. — *Erasmo de Assumpção*, presidente. — *J. M. Whitaker*, director supt. — *L. de Assumpção*, gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito

Despezas geraes	279:179$920
Prejuizos verificados	98:972$190
Fundo para prejuizos eventuaes	300:000$000
Alugueis e impostos	126:812$390
Honorarios da Directoria e Conselho Fiscal	43:800$000
Ordenados do pessoal e gratificações	1.763:853$200
Abatimento na conta de predios de propriedade do Banco	97:339$990
Abatimento na conta de installações	70:001$210
Abatimento de 10 % na conta de moveis e utensilios s/ 442:031$300	44:203$130
Abatimento de 50 % na conta de objectos de escripto io s/ 354:635$540	177:317$770
Caixa de Previdencia dos Empregados do B. C. E. S. P.:	
Donativo	25:000$000
Fundo de reserva :	
Importancia levada a credito desta conta	2.000:000$000
Porcentagem da Directoria : 3 % sobre Rs. 4.007:240$110 lucros liquidos deste semestre.	120:217$200
Reserva para impostos federaes	120:000$000
23º dividendo de 15 % ao anno ou 9$000 por acção	2.250:000$000
Saldo que passa para o semestre seguinte	1.104:896$200
	8.621:603$700

Credito

Saldo que passou em 30 de junho	1.492:873$290
Lucros verificados durante o semestre, deduzidos os juros que passam para o semestre seguinte	7.128:730$410
	8.621:603$700

S. E. ou O. — S. Paulo, 7 de janeiro de 1925. — *L. A. Ferreira*, contador.

(100)

BANCO ALLIANÇA

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Valores depositados ..	7.902:215$000
Emprestimos em conta corrente	3.722:585$780
Letras e effeitos a rereber do interior...	945:390$430
Letras descontadas ..	427:080$900
Depositos, operações cambiaes	315:800$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	129:397$800
Correspondentes do interior	79:299$305
Caixa	990:719$965
Diversas contas	519:921$960
	15.032:411$140

Passivo

Capital	400:000$000
Titulos em caução e depositados	7.902:215$000
Depositos em c/corrente c/juros	3.471:398$640
Depositos a prazo fixo	524:843$600
Correspondentes do exterior	63:008$095
Letras a pagar	12:348$360
Deposito em c/de cobrança do interior..	945:390$430
Caixa matriz	1.484:567$030
Diversas contas	228:639$985
	15.032:411$140

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1925. — Banco Alliança, os gerentes, *Luiz Vianna*. — *Carlos Couto*. (126)

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA AUXILIADORA

(De responsabilidade limitada)

Rua Tobias Barreto n. 23 — Rio de Janeiro

BALANÇO VERIFICADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Moveis e utensilios	4:218$394
Acções em caução	5:000$000
Arrendamento e sublocação	4:705$597
Deposito	22$000
Contas correntes	311:621$230
Mensalidades a receber.	14:947$000
Thesoureiro	28:703$961
	369:218$182

Passivo

Capital	75:000$000
Caução da directoria ...	5:000$000
Deposito em contas correntes	230:518$182
Quinhões	58:700$000
	369:218$182

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — Pela S. A. Cooperativa Auxiliadora, *Arthur Paulo de Souza Filho*, director gerente. — *Carlito de Oliveira Pamplona*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Credito

Del credere apurado neste 2º semestre	22:489$557
Transferido do fundo de reserva para esta conta	17:090$138
Deficit que passa para 1925	20:124$011
	59:703$706

Debito

Despezas geraes	16:873$400
Prejuizos por mutuarios mortos e demittidos ...	8:411$120
Amortização de moveis e utensilios	222$020
Reducção no valor do arrendamento do predio da séde do estabelecimento	247$662
Juros pagos aos depositantes	33:949$504
	59:703$706

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — Pela S. A. Cooperativa Auxiliadora, *Arthur Paulo de Souza Filho*, director gerente. — *Carlito de Oliveira Pamplona*, contador. (122.)

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos U. C. dos Varegistas

Rua Primeiro de Março n. 39

76º DIVIDENDO

Do dia 15 do corrente em deante, das 11 ás 15 horas, no escriptorio da companhia, pagar-se-ha aos Srs. accionistas o 76º dividendo, relativo ao 2º semestres de 1924, á razão de 15$000 por acção, ou sejam 15 % sobre o capital. Ficam suspensas, até aquella data, as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1925. — Os directores, *J. L. Games B. Assumpção*. — *Octavio Ferreira Noval*. — *Agostinho Teixeira de Novaes*. (116)

Banco Colozinador do Brasil

(Ex-Banco Cathotico)

Soc. Coop. de Resp. Limitada

De accôrdo com os estatutos, convoco os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 64.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — *José Nigro*, presidente. (135)

S. A. Cotonificio Gavea

7º DIVIDENDO

Nos dias 12 e 13 do corrente, das 13 ás 15 horas, pagar-se-ha, na séde desta sociedade, á rua Conselheiro Saraiva numero 10, dividendo setimo, relativo ao 2º semestre de 1924, á razão de 4 % sobre o capital ou 8$000 por acção. E' indispensavel a apresentação da cautela de acções.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1925. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. (119)

Companhia Agro-Industrial Santa Cruz

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accôrdo com o art. 13, lettra *h*, dos estatutos, convido os senhores accionistas a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, a effctuar-se no proximo dia 13, ás 15 horas, em a sua séde á rua Aquidaban ns. 113 e 115, para o fim especial da mesma delegar plenos poderes ao director-gerente, no sentido de resolver sobre a entrada para a companhia, de novos elementos de capitaes, mediante condições que permittam o dsenvolvimento das industrias.

Rio, 8 de janeiro de 1925. — *J. R. Ladeira*, director. (134)

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e "Diario Official"

De ordem do Sr. presidente e de accôrdo com o art. 7º do regulamento, convido os Srs. contribuintes a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 10 do corrente mez, no edificio da Imprensa Nacional, após o expediente, para proceder-se á eleição da directoria, conselho administrativo e seus supplentes, que terão de reger os destinos desta instituição durante o corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1925. — *Ruben da Silva Florião*. secretario. (79)

Companhia Cervejaria Brahma

São convidado sos Srs. accionistas a vir receber, no escriptorio desta companhia, á rua Marques de Sapucahy numero 200, do dia 14 do corrente em deante, das 12 ás 14 horas, o dividendo de suas acções relativo ao segundo semestre de 1924, á razão de 12$000 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1925. — *A directoria*. (121)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Confiança"

A partir do dia 13 do corrente, pagar-se-ha aos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, das 11 ás 14 horas o 102º dividendo, á razão de 12$000 por acção ou 12 % ao anno, relativo ao semestre findo. Ficam suspensas as transferencias de acções de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1925. — *A directoria*. (125)

Empreza Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas a comparecerem na séde da Empreza Brasileira de Diversões,, á rua Visconde do Rio Branco numero 51, ás 2 horas da tarde do dia 20 do corrente mez, para a assembléa geral ordinaria. O assumpto a tratar, de accôrdo com os estatutos, será o de tomada de contas e apresentação de balanço referente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1924. — *Oswaldo R. Lima*, director-secretario. (114)

Associação Beneficente dos Funccionarios Civis e Militares do Ministerio da Marinha

De accôrdo com o § 1°, do art. 38 dos estatutos e para o fim no mesmo determinado, convoco os Srs. associados para a assembléa ordinaria, que será realizada no dia 12 do corrente, ás 16 horas e 1/2, na séde da associação, á rua Buenos Aires n. 176, 1° andar.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1925. — O presidente, *Nelson Guimarães Vianna de Barros*. (124)

Banco Alliança

A' PRAÇA

A Caixa Filial do Banco Alliança, do Porto, communica á praça e a quem interessar possa que foram revogados os poderes de que se achava investido o seu ex-gerente Carlos Pinto Coelho, para firmar pelo banco, devido a ter sido exonerado, por irregularidades commettidas.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925 — Banco Alliança, o inspector, *Erman Schreck*.

—

Reconheço a firma Erman Schreck.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*, tabellião. (137)

A' Praça

O major Manoel Corrêa e Antonio Augusto de Araujo Franco, unicos socios componentes da firma industrial, commercial e agricola, que operou sobre o nome collectivo de

CORRÊA & COMPANHIA,

com séde na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, communica a esta praça e a de Campos, e a todos quanto interessar possa, que, por escriptura desta data, lavrada em Notas do tabellião do 1° officio desta Capital, distractaram e dissolveram na melhor harmonia a referida sociedade, retirando-se o socio Antonio Augusto de Araujo Franco, completamente pago e satisfeito de todos os seus haveres e completamente exonerado de toda e qualquer responsabilidade pelo passivo social, ficando a cargo do socio major Manoel Corrêa todo o activo e a liquidação do passivo da firma e sociedade.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — *Manoel Corrêa*. — *A. A. de Araujo Franco*. (115)

A' Praça

A Caixa Filial do Banco Alliança do Porto declara, para todos os effeitos, que não tem letras a premio, promissorias ou avaes, legalmente emittidos, em circulação na praça. Si, por ventura, alguem se julgar com direito, a titulos dessa natureza, deverá apresental-os em sua séde, á rua do Rosario n. 146.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — Os gerentes, *Luiz Vianna*. — *C. Couto*.

—

Reconheço as firmas de Luiz Vianna e C. Couto.

Rio, 7 de janeiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*, tabellião.

Sociedade Anonyma Companhia de Armazens Geraes Mineiros

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL

A commissão organizadora da Sociedade Anonyma Companhia de Armazens Geraes Mineiros convida todos os seus accionistas a se reunirem em a séde provisoria, sita á rua da Quitanda numero 191, 1°, ás 2 horas da tarde, no dia 10 do corrente, afim de deliberarem sobre a installação da referida sociedade, fundação da mesma, leitura e approvação dos estatutos e eleição da primeira directoria. — Pela commissão organizadora, Antenor Novaes, secretario. (81)

Declaração

Carlos Bustamante de Sá declara, para todos os effeitos de lei, que passa a assignar-se Carlos de Bustamante Sá, seu verdadeiro nome.

Rio, 8 de janeiro de 1925. — *Carlos de Bustamante Sá*.

—

Reconheço a firma de Carlos de Bustamante Sá.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Lino Moreira*, tabellião. (132)

Declaração

O abaixo assignado declara ter perdido o certificado de approvação, do exame de Historia do Brasil, passado pelo Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1925. — *Paulo de Assis Ribeiro*. (130)

Companhia Mercantil Pan-Americana (S. A.)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

No annuncio publicado no *Diario Official* de hontem, 8 do corrente, onde se lê: pelo director, Getulio Amaral, director-gerente, leia-se: pela directoria, Getulio Amaral, director-gerente.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

RIO DE JANEIRO

A Sociedade Anonyma Marvin, brasileira estabelecida á rua Menna Barreto n. 72 e rua Camerino ns. 83/87, faz publico que se extraviou o recibo de caução que depositou na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, guia n. 8, de 6-3-24, na importancia de 2:000$, representada pelas apolices ns. 172.453/54, garantia de sua proposta á concurrencia publica para 1924. Declara por isso ficar sem effeito o referido recibo, caso appareça, por ter de assignar na mesma repartição um termo de responsabilidade que o nullifica. — *Sociedade Anonyma Marvin*. (85)

Companhia Locativa e Constructora

DIVIDENDOS

No escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca n. 121, pagar-se-ha aos senhores accionistas do dia 15 em deante, das 11 ás 16 horas, o dividendo n. 26, relativo ao 2° semestre do anno proximo findo, de 1924, na razão de 10$000 por acção, correspondente a 10 % sobre o capital.

Até esta data ficam suspensas as transferencias de acções. — *A directoria*.

Companhia Brasileira de Exploração de Portos

JUROS DE "DEBENTURES"

Convidamos os Srs. portadores de obrigações desta companhia a virem receber o primeiro *coupon* de seus titulos, á razão de 8 % (oito por cento) ao anno, relativo ao semestre findo, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 5° andar.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — Pela directoria, *Pedro Nolasco*, director. (80)

Fluminense Football Club

JUROS DE "DEBENTURES"

(Emprestimo de 5.000:000$000)

São convidados os Srs. portadores de *debentures* do emprestimo acima, a receberem, a partir do dia 23 de janeiro de 1925, na thesouraria da sociedade, á rua Alvaro Chaves n. 41, ás terças e sextas-feiras, das 4 ás 5 ½ horas da tarde, os juros de 7 % ao anno, relativos ao 2° semestre de 1924, vencido em 31 de dezembro.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Dr. *Henrique Arthou*, thesoureiro geral em exercicio. (84)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Jose Vergas

Os syndicos da fallencia de José Vergas communicam a todos os credores e demais interessados que se acham á sua disposição todos os dias uteis, das 15 ás 17 horas, á rua do Rosario n. 116, sobrado.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Alves Irmão & Comp.*, syndicos. (42)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de M. A. Maresca

O Banco Colonizador do Brasil, com séde nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni, n. 64, syndico da fallencia de M. A. Maresca, convid aos credores desta a fazerem as declarações e exhibições de seus creditos, dentro de 20 dias e a comparecerem á primeira assembléa de credores, no dia 9 de janeiro proximo futuro, ás 14 horas, no edificio do *Forum*, devendo as mesmas, bem como qualquer correspondencia ou informação, ser dirigidas ao seu advogado Dr. Himalaya Vergolino, á rua General Camara n. 56, sobrado, das 15 ás 17 horas. — Pelo Banco Colonizador do Brasil, *José Nigro*, director-presidente. (7.742)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Sabino Gomes Cardoso

AVISO AOS CREDORES

O syndico desta fallencia communica a todos os credores que se acha á disposição, no escriptorio do Dr. Padua Vasconcellos, á rua do Rosario n. 172, das 4 ás 6, todos os dias uteis.

Outrosim, avisa que as declarações de credito só serão recebidas até o dia 8 de janeiro, quando termina o prazo para habilitação. — O syndico, *José de Souza Moura*.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei acima) $300

Accidentes do trabalho (Decretos numeros 3.724, 13.493 e 13.498) (M) $200

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... $500

Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos..... $400

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar..... 1$000

Alfandegas (Consolidação das leis das)..... 3$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)... $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3 424, de 19 de dezembro de 1917)..... $500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6$000
Anno de 1917.....	10$000
Anno de 1918.....	8$000
Anno de 1919.....	8$000
Anno de 1920.....	8$000
Anno de 1921.....	10$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 7 de janeiro de 1912..... $500

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1$000

Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923..... 3$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923)..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 8.581, de 7 de agosto de 1912..... $500

Circumscripções judiciarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal). Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)..... 3$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 16 de janeiro de 1919) (M)..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1° volume.....	10$000
2° volume.....	10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M) ..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)..... 5$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746 de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751 de 23 de dezembro de 1909..... 6$000

Constituição da Republica..... 1$000

Constituinte Republicana (A) — dous volumes — Agenor de Roure..... 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.440, de 1921; 4.625, de 1922, e 4.783, de 1923..... 3$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio 5$000

Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)..... 1$000

Contrabando (Repressão de). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa 2$000

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)..... $300

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921..... $500

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.846 de 14 de novembro de 1922)..... $500

Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):

Tomo 1° — 1869.....	2$000
Tomo 2° — 1870.....	3$000
Tomo 3° — 1870.....	3$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1$000

Contas assignadas (Commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara ..... 6$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva..... 6$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890.....	2$000
De maio de 1890.....	10$000

De junho de 1890..... 5$000
De outubro de 1890..... 7$200
De janeiro de 1891..... 3$000

Decisões do Governo (Collecções):

de 1832..... 3$000
de 1833..... 3$000
de 1850..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov. 3º e ultimo)..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)..... 1$500
de 1891..... 4$500
de 1892..... 4$000
de 1893..... 2$500
de 1894..... 4$000
de 1895..... 3$000
de 1896..... 3$000
de 1897..... 3$000
de 1898..... 2$000
de 1899..... 3$500
de 1900..... 3$000
de 1901..... 3$000
de 1902..... 3$000
de 1903..... 4$000
de 1904..... 4$500
de 1905..... 4$500
de 1906..... 4$500
de 1907..... 5$600
de 1908..... 5$000
de 1909..... 5$000
de 1910..... 6$000
de 1911..... 4$000
de 1912..... 3$000
de 1913..... 3$000
de 1914..... 4$000
de 1915..... 5$000
de 1916..... 7$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904)..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... $500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1º volume..... 60$000
2º volume..... 30$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924..... 1$000

E

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1$000

Eleições Federaes (instrucções). (Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924)..... $500

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)..... $500

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... 1$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sello das), Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)..... $300

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.219, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921) 1$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Vitor Viana..... 6$000

H

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais..... 15$000

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacqo Cavalcanti... 5$000

Historico das Thesourarias de Fazendas e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida 15$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Decr. n. 8.592, de 9 de março de 1911)..... $500

Invalidez dos funccionarios publicos (Regulamento para os exames de) Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... $500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7$000

Imprensa (Lei da). (Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923..... $500

J

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923 (M)..... 3$000

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221 de 20 de novembro de 1891..... $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos (M):

Anno de 1897..... 6$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)..... 3$000

Joias e obras de ourives (Imposto de). (Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... $500

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1911..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 2$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 15$00
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$000
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$600
de 1837..... 3$000
de 1838..... 2$300
de 1839..... 1$400
de 1840..... 2$000
de 1841..... 1$900
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$500
de 1844..... 2$800
de 1845..... 2$300
de 1846..... 2$600
de 1847..... 2$600
de 1848..... 1$800
de 1849..... 3$400
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1855 — 2 volumes..... 6$600
de 1856 — 2 volumes..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$500
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — Additamentos.... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$000
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1884 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$0[illegible]
de 1910 — 3 volumes..... 30$[illegible]
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000
de 1922 — 4 volumes..... 30$000
de 1923 — 3 volumes..... 35$000

Leis do orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 5$000
de 1922 (Receita)..... 2$000
de 1923 (Receita)..... 3$000
de 1924 (Receita)..... 1$500
de 1923 (Despeza)..... 6$000
de 1924 (Despeza)..... 3$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900... 15$000
2º volume — 1901 a 1910... 16$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro

de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)..... 1$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz Von List (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua) ..... 3$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911..... $500

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922 (M):

1° volume.....	16$000
2° volume.....	16$000
3° volume.....	16$000
4° volume.....	16$000
5° volume.....	16$000
6° volume.....	16$000
7° volume.....	16$000
8° volume.....	16$000
9° volume.....	16$000
10° volume.....	16$000
11° volume.....	16$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10$000

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... $500

Licenças (Decr. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920). Regula a concessão de licença dos funccionarios publicos civis e militares, e Decr. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima) ..... 1$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1° volume.....	5$000
2° volume.....	5$000

Limites (Questões de) — *Minas Geraes* versus *S. Paulo*). Professor F. de Assis Cintra.... 3$000

Letra de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes). $500

Licenças (Decr. n. 16.539, de 9 de fevereiro de 1924)..... 1$000

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871.....	3$000
Anno de 1873.....	3$000

Minas do Brasil (As e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2° volume.....	6$000
3° volume.....	6$000

Montepio (Decrs. n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, e n. 8.904, de 16 de agosto de 1911)..... $500

Municipal (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M).... 2$000

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das)..... 1$000

N

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

Obras d'Arte (Typos). Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 102$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro* (M)..... 5$000

Pareceres:
(*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos de 1906-1918). Dr. Pelino Guedes (M)..... 6$000

Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)..... 1$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

(1916 — 1917) (M).....	1$000
(1918 — 1919) (M).....	4$000
(1920 — 1922) (M).....	4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decr. n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921..... $200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M) 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M).....	3$000
2° volume (M).....	3$000
3° volume (M).....	3$000
4° volume (M).....	2$000
5° volume (M).....	2$000
6° volume (M).....	3$500
7° volume (M).....	6$000
8° volume (M).....	6$000
9° volume.....	6$000
10° volume.....	7$000
11° volume.....	16$000
12° volume.....	16$000
13° volume.....	16$000

Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922)..... 1$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Pereira.... 4$000

Renda (Instrucções para o lançamento) ..... 1$000

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)..... $500

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)..... $500

Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a). (Decr. numero 15.589, de 29 de julho de 1922)..... 1$000

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924..... 1$000

Renda (Regulamento para o serviço de arredação do imposto sobre a). Decr. n. 16.580, de 4 de setembro de 1924..... 1$000

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)..... 1$000

Registros Publicos instituidos pelo Codigo Civil. (Decr. numero 4.827, de 7 de fevereiro de 1924)..... $500

S

Saneamento (Regulamento da taxa de): (Decr. n. 14.428, de 1917)..... $300

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 18 de março de 1921..... 1$000

Serviço Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1$500

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922)..... 1$000

Serviço domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de julho de 1923..... $500

Sello (Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, com todas as alterações posteriores até o presente)..... 2$000

Sello (Alterações ao decreto numero 14.339, de 1920 — sobre venda de estampilhas) (Decreto n. 16.020, de 25 de abril de 1923)..... $500

T

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918..... 3$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)..... 2$000

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. *Modifica o regulamento do Tribunal de Contas*) ..... 1$500

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918)..... 1$000

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos..... 30$000

U

Uniforme do Exercito..... $500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar 5$000

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910)..... $500

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922..... 1$000

Vendas Mercantis (Novo Regulamento). Decr. n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923... 1$000

Vendas Mercantis (Alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923..... $500

Vendas Mercantis (Decr. numero 16.041, de 22 de maio de 1923)..... $500

Viação (Taxa de). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921 3$000